

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**
SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo Administrativo nº 0200008/23**Processo Licitatório nº D 020007/2023****Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**Contratado.....:** E A DE MELO LULA COMERCIO E LOCAÇÃO E SERVIÇOS ME, CNPJ: 08.647.285/0001-69, com o valor total de R\$ 2.286,50 (dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).**Dotação Orçamentária:** Exercício 2023 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.**Fundamento Legal...:** Art. 24, inciso II, §1º c/c art. 23,§8 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 13 de abril de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Presidente do CONISA**Publicado por:**
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:EA10A696**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**
PORTARIA Nº 010/2023 – CIMOP

Portalegre/RN, 13 de abril de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, PRESIDENTE DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio,**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a Sra. MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, portadora de Documento de Identidade nº 4**.***4 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº ***.106.054-**, do cargo de provimento em comissão de Diretora Executiva do Cimop.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

Portalegre/RN, 13 de abril de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Presidentedo CIMOP**Publicado por:**
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:F5ACD90D**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**
PORTARIA Nº 011/2023 – CIMOP

Portalegre/RN, 13 de abril de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, PRESIDENTE DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio,**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. TATIANE DANTAS NASCIMENTO, portadora de Documento de Identidade nº 1*****7 – SSP/RN, inscrito

no CPF sob o nº ***.436.664-**, para o cargo de provimento em comissão de Diretora Executiva do Cimop.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

Portalegre/RN, 13 de abril de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Presidentedo CIMOP

Publicado por:

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:11893C73

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
PORTARIA Nº 012/2023 – CIMOP

Portalegre/RN, 13 de abril de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, portadora de Documento de Identidade nº 4**.444 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº ***.106.054-**, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Técnica da Câmara Temática de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Cimop.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

Portalegre/RN, 13 de abril de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Presidentedo CIMOP

Publicado por:

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:C69FD835

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

SALDO REMANESCENTE (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022)
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES)
CNPJ nº: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU

CNPJ nº: 35.537.126/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES A EDUCAÇÃO BÁSICA, NESTE MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 76.592,19 (SETENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01/03/2023 A 31/05/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 12 DO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

ACARI/RN, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

Município de Acari /RN

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/rn

Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais da Educacao do Estado do RN - COOPEDU

CNPJ/MF Nº 35.537.126/0001-84

ALEXANDRE SOARES GOMES

Contratada

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3008, de 31/03/2023.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4FC77F14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE A RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARI DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF nº 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE EIRELI – EPP, CNPJ nº 08.381.234/0001-38, COM SEDE NA AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 744, SALA 1109 – TIROL – CEP: 59020-510 – NATAL/RN.

OBJETO:SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

VIGÊNCIA: DE 31 DE MARÇO DE 2023 A 30 DE JUNHO DE 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 31 DE MARÇO DE 2023.

Município de Acari

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Contratante

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B75F7340

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Presidente da Comissão Permanente do Município de Acari/RN torna público que, após a análise das propostas de preços, realizada no âmbito da Tomada de Preços de nº 002/2023, do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E AMPLIAÇÃO DA

QUADRA DE AREIA DA PRAÇA IVA JATOBÁ, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, e em consonância com o Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura, decidiu CLASSIFICAR as propostas das empresas 1) BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ nº 22.863.010/0001-93) e 2) IM ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 07.188.930/0001-60). Ato contínuo, considerando o melhor preço ofertado, fica declarada vencedora a empresa BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ nº 22.863.010/0001-93), com valor global de R\$ 136.586,85 (Cento e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo previsto nos termos do Art. 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93.

Acari/RN, 13 de abril de 2023.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:05777754

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1920/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DOS CANTORES DE VIOLA "FELIPE PEREIRA E IVANILDO VILA NOVA" ATRAVÉS DA EMPRESA F. P. VASQUES - ME, CNPJ Nº 27.932.809/0001-08, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO ALUSIVA À SEMANA DA CULTURA, NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2022, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: FRANCISCO DAMIAO DE SOUZA 00801869471-ME, CNPJ Nº 29.948.938/0001-10, COM SEDE NA TRAVESSA ELIAS VIEIRA, Nº 205, BAIRRO LIBERDADE, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, CEP: 59378-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE MAIO DE 2023.

VALOR: R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; **PROJ./ATIV.:** 13.392.0012.2043.2043 - GESTAO E MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 12 DE ABRIL DE 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:ABE8DFF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1625/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO TIPO "A", "B" E "E", E DESTINAÇÃO FINAL (BOMBONAS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25 KG) DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO TIPO "A", "B" E "E", E DESTINAÇÃO FINAL (BOMBONAS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25 KG) DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 026/2023**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

Empresa	CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA	CNPJ	09.234.399/0001-40		
Relação dos itens vencidos					
Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
001	COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO TIPO "A", "B" E "E", E DESTINAÇÃO FINAL (BOMBONAS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25 KG)	400	SERV	R\$ 95,00	R\$ 38.000,00
TOTAL					R\$ 38.000,00

Acari (RN), 13 de abril de 2023.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:580EF4DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1625/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO TIPO "A", "B" E "E", E DESTINAÇÃO FINAL (BOMBONAS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25 KG) DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 2023, A SABER:

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **09.234.399/0001-40**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais)**.

Acari (RN), 13 de abril de 2023.

VÍRGÍNIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 161F6852

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 001/2016 – PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO QUADRO DE PESSOAL.

O MUNICÍPIO DE ACARI-RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede à Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, considerando a decisão do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através do Acórdão nº 14/2023-TC, que permitiu a homologação do Concurso Público e as subsequentes nomeações dos cargos públicos que não foram objeto do Termo de Ajustamento de Gestão nº 001/2020-PROC_PL5, consubstanciado nos termos do Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação em 13 de abril de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos seguintes candidatos aprovados no Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016:

ADVOGADO - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
MILLENA JANUÁRIO MAGIONI	39,00	01

FISCAL DE TRIBUTOS - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
JOSÉ ANTÔNIO GALVÃO DAMASCENO	30,00	01

FONOAUDIÓLOGO - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
BILIANE COSTA DA SILVA	28,00	01

GARI - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
ALEXANDRE MANOEL RAFAEL	28,00	01
BRAULIO BRUMMER DOS SANTOS	26,00	02

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
ERLEILSON HERLI DOS SANTOS	29,50	01

TÉCNICO AGRÍCOLA - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
FILÍPE ARTHUR DE ARAÚJO MEDEIROS	30,00	01

TERAPEUTA OCUPACIONAL - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
RAFAELLA BRITO DE FRANÇA	24,00	01

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, até o prazo máximo de **28 de abril de 2023**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas

no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia da Cédula de identidade;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
- Declaração de Bens e Valores;
- Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- Dados bancários;
- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:

- Hemograma completo;
- ABO + RH;
- Colesterol total e frações;
- Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO, TGP;
- Sorologia de Lues ou VDRL;
- Sorologia de doenças de Chagas;
- Sorologia para hepatite “B” e “C”;
- EAS;
- EPF;
- Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
- Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
- Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
- Audiometria tonal com laudo;
- Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

IV- Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari.

V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação

de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, consequentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 13 de abril de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:BAEB3B07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
00005/2022**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO nº 00005/2022

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e observadas as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO SÍTIO CASTELIANO – ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Licitantes vencedores: ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 37.946.960/0001-59, com endereço a Rua Vergenaw Rodrigues da Silva, 117 – Andar 1º - Sala 2 – Maroca Carlos – CEP 59760-000 – Almino Afonso/RN - Valor: R\$ 155.209,18(cento e cinquenta e cinco mil duzentos e nove reais e dezoito centavos).

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional
Ordenador(a) de Despesas.

Data da Adjudicação: 11 de abril de 2023

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:96901A45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 00006/2022**

HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 00006/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente a tomada de preço nº 00006/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. Correspondente procedimento licitatório HOMOLOGA, em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 30.624.794/0001-25, com endereço no Sítio Lamarão – Rodovia PB 323 – Zona Rural – Bom Sucesso/PB - Valor: R\$ 314.380,89(trezentos e quatorze mil trezentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos).

Alexandria/RN, 11 de abril de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:FC6A723A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 00005/2022**

HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 00005/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente a tomada de preço nº 00005/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO SÍTIO CASTELIANO – ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. Correspondente procedimento licitatório HOMOLOGA, em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 37.946.960/0001-59, com endereço a Rua Vergenaw Rodrigues da Silva, 117 – Andar 1º - Sala 2 – Maroca Carlos – CEP 59760-000 – Almino Afonso/RN - Valor: R\$ 155.209,18(cento e cinquenta e cinco mil duzentos e nove reais e dezoito centavos).

Alexandria/RN, 11 de abril de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:3B92E007

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022**

##ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022

##TEX A CPL de Alexandria/RN. Torna público com fundamento no inciso VI, do art. 43 da Lei 8666/93, HOMOLOGOU o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 00006/2022, tipo menor preço, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, e ADJUDICOU o objeto licitado em favor da empresa: MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 30.624.794/0001-25, com endereço no Sítio Lamarão – Rodovia PB 323 – Zona Rural – Bom Sucesso/PB - Valor: R\$ 314.380,89(trezentos e quatorze mil trezentos e oitenta reais e nove centavos).

##DAT 11/04/2023

##ASS Jeane Carlina Saraiva de Sá

##CAR Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:1D533209

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
00007/2022**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO nº 00007/2022

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e observadas as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 913873/2021/MDR/CAIXA., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Licitantes vencedores: NUNES COMERCIO, CONST. DE EDIF. E OBRAS URBANISTICAS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº

09.181.832/0001-26, com endereço a Rua Afrizio Belo, 55 – Inacio Nunes dos Reis – CEP 59760-000 – Almino Afonso/RN - Valor: R\$ 468.509,92(quatrocentos e sessenta e oito mil quinhentos e nove reais e noventa e dois centavos).

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Ordenador(a) de Despesas.

Data da Adjudicação: 11 de abril de 2023

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:92FE5437

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 00007/2022

HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 00007/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente a tomada de preço nº 00007/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 913873/2021/MDR/CAIXA. Correspondente procedimento licitatório HOMOLOGA, em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): NUNES COMERCIO, CONST. DE EDIF. E OBRAS URBANISTICAS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 09.181.832/0001-26, com endereço a Rua Afrizio Belo, 55 – Inacio Nunes dos Reis – CEP 59760-000 – Almino Afonso/RN - Valor: R\$ 468.509,92(quatrocentos e sessenta e oito mil quinhentos e nove reais e noventa e dois centavos).

Alexandria/RN, 11 de abril de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:41F25D11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 00008/2022

HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 00008/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente a tomada de preço nº 00008/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E DRENAGEM NA CRECHE, LOCALIZADA NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. Correspondente procedimento licitatório HOMOLOGA, em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 30.624.794/0001-25, com endereço no Sítio Lamarão – Rodovia PB 323 – Zona Rural – Bom Sucesso/PB - Valor: R\$ 115.834,30(cento e quinze mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

Alexandria/RN, 11 de abril de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:92926A2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 00008/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO nº 00008/2022

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e observadas as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E DRENAGEM NA CRECHE, LOCALIZADA NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Licitantes vencedores: MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 30.624.794/0001-25, com endereço no Sítio Lamarão – Rodovia PB 323 – Zona Rural – Bom Sucesso/PB - Valor: R\$ 115.834,30(cento e quinze mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Ordenador(a) de Despesas.

Data da Adjudicação: 11 de abril de 2023

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:03FA7511

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2023, que objetiva: SELEÇÃO DE PROJETOS DE VENDA DO(S) AGRICULTOR(ES) FAMILIAR(ES) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NOS MOLDES DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026 DE 17 DE JUNHO DE 2013, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 02/04/2015 (FNDE) e suas alterações CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: AMALRY SARMENTO DE ANDRADE - R\$ 38.106,90; JEFISON DA SILVA FABRICIO - R\$ 37.805,60; MARIA ILDA FERNANDES - R\$ 37.998,00; MICARLA COSTA DE OLIVEIRA - R\$ 21.408,60.

Alexandria - RN, 13 de abril de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:31448557

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.04.03-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.04.03-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. COMPREENDENDO OS SEGUINTE ITENS: – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS; – CADASTRO DE LOGRADOUROS; – CADASTRO IMOBILIÁRIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 –

ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – Administração Financeira; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 03/04/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: TINUS INFORMATICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.408.525/0001-45, com sede a Rodovia BR 230, 1134 – S/502 – Renascer – Empresarial Casa Nova Center – CEP 58108-012 – Cabedelo/PB. Item(ns): 1. Valor: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Alexandria - RN, 03 de abril de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:705EFF79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTO, TROCA DE PEÇAS E REPARAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO VEICULAR NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: TOP PEÇAS LTDA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 01.184.984/0001-70, com sede a Av. Coronel Martiniano, 1116 – Centro – CEP 59300-000 – Caicó/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11. Valor: R\$ 98.250,00 (noventa e oito mil duzentos e cinquenta reais).

Alexandria - RN, 13 de abril de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:04C33AE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023

RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS DE VENDA DO(S) AGRICULTOR(ES) FAMILIAR(ES) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NOS MOLDES DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026 DE 17 DE JUNHO DE 2013, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 02/04/2015 (FNDE) e suas alterações CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO. PROPONENTES DECLARADOS VENCEDORES e respectivos valores totais das contratações: AMALRY SARMENTO DE ANDRADE - Valor: R\$ 38.106,90; JEFISON DA SILVA FABRÍCIO - Valor: R\$ 37.805,60; MARIA ILDA FERNANDES - Valor: R\$ 37.998,00; MICARLA COSTA DE OLIVEIRA - Valor: R\$ 21.408,60. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Travessa Benício de Paiva, S/N - Centro - Alexandria - RN, no horário das 07:00 as

13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33812380. E-mail: cplalexandria@hotmail.com.

Alexandria - RN, 10 de abril de 2023

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:ECFFD885

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PEÇAS PARA REPAROS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: TOP PEÇAS LTDA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 01.184.984/0001-70, com sede a Av. Coronel Martiniano, 1116 – Centro – CEP 59300-000 – Caicó/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11. Valor: R\$ 147.850,00 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais).

Alexandria - RN, 13 de Abril de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:9D97F1D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.04.13-0001

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2018.04.13-0001

OBJETO: Contratação de apólice de seguro de veículos automotores pertencentes a frota de veículos do Município de Alexandria/RN, (VEICULO TIPO TOYOTA HILUX CD4X2 SRV, ALCOOL-GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2015/2015, DE PLACA QGI5080 E RENAVAL 01074092519; VEICULO TIPO FIAT/PALIO FIRE, ALCOOL-GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2015/2016, DE PLACA QGG4470 E RENAVAL 01072169344; VEICULO TIPO FIAT/DUCATO MINIBUS, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2014, DE PLACA OWE3020 E RENAVAL 599296640 e VEÍCULO TIPO FIAT/PALIO FIRE WAY, ALCOOL-GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2014/2015, DE PLACA OWF-5479 E RENAVAL 01026280246, apólice com validade de 12(doze) meses. Objeta da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00011/2018, e de acordo com a proposta apresentada pela licitante. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2018 - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = FUNÇÃO: 10 - SAÚDE = SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL = PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR = 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ = UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL = FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL = SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL = PROGRAMA: 015 -

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS = 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL = 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ = UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL = FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL = SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL = PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS = 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO Balsa Família = 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ. = VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, deste Estado do Rio Grande do Norte, pagará à CONTRATADA, e a empresa: Contratação de apólice de seguro de veículos automotores pertencentes a frota de veículos do Município de Alexandria/RN, (VEICULO TIPO TOYOTA HILUX CD4X2 SRV, ALCOOL-GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2015/2015, DE PLACA QGI5080 E RENAVAL 01074092519; VEICULO TIPO FIAT/PALIO FIRE, ALCOOL-GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2015/2016, DE PLACA QGG4470 E RENAVAL 01072169344; VEICULO TIPO FIAT/DUCATO MINIBUS, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2014, DE PLACA OWE3020 E RENAVAL 599296640 e VEÍCULO TIPO FIAT/PALIO FIRE WAY, ALCOOL-GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2014/2015, DE PLACA OWF-5479 E RENAVAL 01026280246, apólice com validade de 12(doze) meses. Objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00011/2018, e de acordo com a proposta apresentada pela licitante. Totalizando o valor global de R\$ **R\$ 7.402,54(sete mil e quatrocentos e dois reais e cinquenta quatro centavos)**. Divididos em 10(dez) parcelas iguais e mensal de R\$ 740,25(setecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), 08 de Março de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C3FDA559

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA., inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 160 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4. Valor: R\$ 12.700,00(doze mil e setecentos reais).

Alexandria - RN, 13 de abril de 2023

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:571A574C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA/VEÍCULO TIPO RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA (SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; ADJUDICO o seu objeto a: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA., inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 160 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(ns): 1 e 2. Valor: R\$ 53.400,00(cinquenta e três mil e quatrocentos reais)

Alexandria - RN, 11 de Abril de 2023

ULISSES NETO DE MESQUITA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:291D438C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 1428/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **José Giderlanio de Oliveira Menezes** portador de matrícula **1550, ACS-II-6, Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/04/2023 a 02/07/2023, referente ao período aquisitivo de 02/09/2006 a 02/09/2011.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de abril de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DE89EBE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2023.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 010/2023**, cujo objeto referente ao Registro de preços para Contratação de empresa especializada na confecção de camisas em malha PV, personalizadas, para o fardamento escolar dos alunos da rede municipal de ensino. Através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de

Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo i (termo de referência). Que teve como vencedora a Empresa: **HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - ME, CNPJ: 06.190.903/0001-69**, foi vencedora do único item, com o valor global de **134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais)**.

Apodi/RN, 13 de abril de 2023.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:5C070757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1429/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (Uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (duzentos e cinquenta Reais) ao (a) senhor (a), **Fernanda Mikaelle de Oliveira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 18 de abril de 2023, para participar do Seminário “Criança e Fortalecimento dos Fundos da Pessoa Idosa, Criança e Adolescentes do Rio Grande do Norte”

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de abril de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:78260E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1430/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (Uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (duzentos e cinquenta Reais) ao (a) senhor (a), **Maria do Socorro Leite dos Santos Góis**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 18 de abril de 2023, para participar do Seminário “Criança e Fortalecimento dos Fundos da Pessoa Idosa, Criança e Adolescentes do Rio Grande do Norte”

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de abril de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A2A0E175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0668/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Apodi – RN, afetadas por desastre – COBRADE; Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 13214, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, IV, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Considerando que o período que se apresenta na zona urbana e rural de município de Apodi – RN, provocado por causa das Chuvas intensas ao longo dos meses de março a abril do ano em curso, agravo registrado no dia 09 de abril de 2023;

Considerando competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

Considerando que em decorrência do referido evento ocorreram dificuldades para as famílias das comunidades rurais, de receberem os serviços básico, por causa do isolamento e o fato de o Município não ter como atender a grande demanda, sendo necessárias ações conjuntas para preservar a vida dos moradores da zona urbana e rural e, nesse caso, os recursos do Governo Federal são essenciais para restabelecer a normalidade

Considerando ainda, para fundamentar este ato, o detalhamento do desastre que consta em Parecer Técnico 004/2023, do órgão de Proteção e Defesa Civil do Município, sob a deliberação favorável do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022. Consolidada pela Portaria MDR Nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º – **Fica declarada Situação de Emergência** nas áreas do Município de Apodi, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 13214**, conforme o Anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022. Consolidada pela Portaria MDR Nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC – Coordenação de Proteção e Defesa Civil do município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada

pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC – Coordenação de Proteção e Defesa Civil do Município.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 13 de abril de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:8A0D86A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 260701/2022 - ADESÃO 010/2022 - PROCESSO
Nº 102.463/2022**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 260701/2022, firmado em 26/07/2022, com a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04.451.626/0001-75;

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 260701/2022, decorrente da ADESÃO Nº 010/2022, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término da vigência dia 12/04/2023 encerrando-se no dia 12/04/2024; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 599 de 27 de dezembro de 2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2023;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, Dinasilda Oliveira dos Santos Silva e, pelo Contratado, Ana Maria Pinheiro Ferreira.

Arez/RN, 12 de abril de 2023.

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:BA42884D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 018/2023**

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO em nome THIAGO DUARA LINO 70303601418.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

BAÍA FORMOSA - RN, 13 de Março de 2023

MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Milena Caroliny Cordeiro da Silva

Código Identificador:3A0D96D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 018/2023**

A Ordenadora de Despesas da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de THIAGO DUARA LINO 70303601418, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 13/03/2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Milena Caroliny Cordeiro da Silva
Código Identificador:CD32390B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 018/2023**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....:Contratação de Jurídica para ministrar palestras sob tema “ A dinâmica das Relações interpessoais” destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

FAVORECIDO.....:THIAGO DUARA LINO 70303601418

VALOR.....:R\$1.000,00(mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:art. 25, inciso I da Lei 8666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a)CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

BAÍA FORMOSA - RN, 13/03/2023

MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Milena Caroliny Cordeiro da Silva
Código Identificador:E76CD1E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 019/2023**

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no art. 25, inciso II e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO em nome ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

BAÍA FORMOSA - RN, 30 de Março de 2023

MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Milena Caroliny Cordeiro da Silva
Código Identificador:016A6F7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 019/2023**

A Ordenadora de Despesas da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 30/03/2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Milena Caroliny Cordeiro da Silva
Código Identificador:FB5A9808

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 019/2023**

A Presidente da Comissão de licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em Auditorias nos repasses efetuados a título de contribuição Previdenciária Patronal com escopo de apurar a real dívida do Município de Baía Formosa/RN. Bem como promover a possível recuperação de crédito englobando: Planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico financeiro de política tributária e fiscal.

FAVORECIDO.....:ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

VALOR ESTIMADO...:R\$600.000,00(seiscentos mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:art. 25, inciso I da Lei 8666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

BAÍA FORMOSA - RN, 30/03/2023

MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Milena Caroliny Cordeiro da Silva
Código Identificador:966456BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 006/2023**

Extrato do Contrato nº 039/2023
Pregão Eletrônico nº 006/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: VÍNICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME - CNPJ: 12.887.643/0001-88
OBJETO: aquisição de peixe, coco seco e fubá de milho, os quais serão distribuídos - de forma gratuita - às famílias consideradas carentes, no âmbito do município de Baía Formosa/RN
VALOR: R\$ 175.740,00, (cento e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: De: 31/03/2023 a 30/03/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 31 de março de 2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

P/Contratante

Prefeita

VINICIUS MADEIROS DE FIGUEIRERDO

P/Contratada

Sócio Administrador

Publicado por:

Milena Caroliny Cordeiro da Silva

Código Identificador:E266D263

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023 - INEXIGIBILIDADE
Nº 019/2023**

Extrato do Contrato nº 038/2023

Inexigibilidade nº 019/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 32.650.989/0001-75

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Auditorias nos repasses efetuados a título de contribuição Previdenciária Patronal com escopo de apurar a real dívida do Município de Baía Formosa/RN. Bem como promover a possível recuperação de crédito englobando: Planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico financeiro de política tributária e fiscal

VALOR ESTIMADO: 20% do valor do incremento, até o limite de R\$ 600.000,00, (seiscentos mil reais)

VIGÊNCIA: De: 30/03/2023 a 29/03/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 30 de março de 2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

FREDERICO DE ALCANTARA E SILVA -

P/Contratada

Representante

Publicado por:

Milena Caroliny Cordeiro da Silva

Código Identificador:6A092214

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE NULIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o incomensurável interesse público; torna pública a NULIDADE do processo administrativo 03010001/2023, por incorreção na descrição detalhadas do serviço.

Baía Formosa/RN, 03 de março de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Milena Caroliny Cordeiro da Silva

Código Identificador:F8599E5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 11040001/23**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda,

ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ALLAN DIMY ALVES RODRIGUES** para a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o serviço de Controle de Pragas - compreendendo desinsetização, descupinização, desratização e afastamento de morcegos -, nos prédios da públicos de responsabilidade do Executivo Municipal de Baía Formosa/RN, no valor global de R\$ 17.536,00 (dezesete mil, quinhentos e trinta e seis reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 11 de abril de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Milena Caroliny Cordeiro da Silva

Código Identificador:437DE3A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2023**

Extrato do Contrato nº 40/2023

Pregão Eletrônico nº 7/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: 42.430.673 VIVIANE DA SILVA SOUZA - CNPJ: 42.430.673/0001-21

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas (café da manhã, almoço e jantar, todos os dias da semana) e/ou lanche, para consumo das equipes de profissionais da área da Administração, Finanças, Educação, Saúde, Assistência Social, Tributação, Pesca, Transporte & Urbanismo, Obras, Turismo e Esporte, como

também para técnicos, coordenadores e/ou similares de outros órgãos a serviço da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, no período de 12 (doze) meses/RN.

VALOR: R\$ 232.957,00, (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais)

VIGÊNCIA: De: 03/04/2023 a 02/04/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 03 de abril de 2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

P/Contratante

Prefeita

VIVIANE DA SILVA SOUZA

P/Contratada

Representante

Publicado por:

Milena Caroliny Cordeiro da Silva

Código Identificador:ECB95C55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2023**

Extrato do Contrato nº 41/2023

Pregão Eletrônico nº 7/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: JULIANA DE SOUSA MARINHO 10244290407 - CNPJ: 41.350.782/0001-76

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas (café da manhã, almoço e jantar, todos os dias da semana) e/ou lanche, para consumo das equipes de profissionais da área da Administração, Finanças, Educação, Saúde, Assistência Social, Tributação, Pesca, Transporte & Urbanismo, Obras, Turismo e Esporte, como

também para técnicos, coordenadores e/ou similares de outros órgãos a serviço da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, no período de 12 (doze) meses/RN.

VALOR: R\$ 454.998,80, (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: De: 03/04/2023 a 02/04/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 03 de abril de 2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

P/Contratante

Prefeita

JULIANA DE SOUSA MARINHO

P/Contratada

Empresaria

Publicado por:

Milena Carolyni Cordeiro da Silva

Código Identificador:3B5DBC5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12050003/2022**

OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviço de confecção de prótese dentária, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em específico, às necessidades dos pacientes da Rede Pública de Saúde. Por um período de 12(doze) meses contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preço.

**CONTRATADO: J G SERVIÇO DE PRÓTESE LTDA, CNPJ:
30.532.453/0001-20.**

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).**

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 04 de abril de 2023.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:11C34668

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 196, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Designa fiscal de contrato de serviços de confecção de prótese dentária, para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **JULIANA JESSICA SOUZA BANDEIRA**, CPF: **000.xxx.xxx-70**, para **FISCAL DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE**

DENTÁRIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12050003/2022.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

e CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 13 de abril de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:5A4C573D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12120001/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ÓLEOS LUBRIFICANTES E BATERIAS AUTOMOTIVAS. COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI – CNPJ: 13.151.333/0001-63, VENCEDORA** do lote nº 0001, perfazendo um valor global de **R\$ 856.827,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e vinte e sete reais); L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELLI – CNPJ: 12.226.156/0001-74, VENCEDORA** do lote nº 0002 e 0003, perfazendo um valor global de **R\$ 533.480,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais).**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 13 de abril de 2023

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:11AB80EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO****Referência:****LICITAÇÃO / PAD nº 48380063-2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.**

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 15.130.082/0001-66, com sede na RUA JOAO GUILHERME, centro, São Paulo do Potengi/RN, neste ato representada por, ALESSANDRO ÉRICO FERREIRA MAIA CPF Nº 777.884.434-68, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 23 de NOVEMBRO de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado o montante de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 23 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52

Contratante

Centro Integrado De Atendimento A Saude LTDA

CNPJ Nº 15.130.082/0001-66

ALESSANDRO ÉRICO FERREIRA MAIA

CPF: 777.884.434-68

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:9073AC59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023 – DISPENSA
Nº013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.126/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06; **CONTRATADO:**

DEYMISON M DA SILVA GERMANO – CNPJ: 33.857.403/0001-00.

OBJETO: O objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA NA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS VOLTADOS PARA A AREA ESPORTIVA DO MUNICIPIO DE BOA SAÚDE/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec. Mun. Cultura, Desporte e Turismo

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Sub função: 813 LAZER

Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 05 de abril de 2023.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e: Deymison Matheus Da Silva Germano, pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 05 de abril de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA - Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wallamy Lopes Duarte

Código Identificador:95E1D12D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023.****EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001 – DISPENSA 001/2023 - CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE - IPBS; CNPJ Nº 18.554.076/0001-24

CONTRATADO: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA; CNPJ: 14.813.501/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa qualificada para prestar Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Financeira: Análise de carteira quando solicitado, providenciar com DAIR e DPIN todos incluindo os em atrasos, elaboração e relatório de investimentos mensais e trimestrais (visitas a cada 6 meses)

Devidamente Credenciada Comissão de Valores CVM

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00, (Dezesseis mil e oitocentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/03/2023 até 01/03/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: O Senhor João Batista da Silva – Presidente do Instituto, Pela Contratada: o Sr. Everaldo Fernandes Matias, CPF: 116.943.863-68.

Testemunhas: Assinaturas no termo de contrato

Publicado por:

João Batista da Silva

Código Identificador:C4AECA4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023**

Processo nº 1.921/2023– Dispensa de Licitação nº 036/2023- CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA – ME, CNPJ: 07.221.905/0001-30

Objeto Aquisição de fardamento escolar para os alunos do Ensino Fundamental e EJA da Rede Municipal de Ensino do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 13/04/2023 à 31/12/2023.

Valor: R\$51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).

Bom Jesus/RN, 13 de abril de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:7C3BE2FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023**

Processo nº 1.924/2023– Dispensa de Licitação nº 037/2023- CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: BAGDA SANARA MEDEIROS DE MORAIS LTDA,
CNPJ: 40.355.446/0001-53

Objeto Aquisição de ferramentas para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 13/04/2023 à 31/12/2023.

Valor: R\$46.244,21 (Quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos),

Bom Jesus/RN, 13 de abril de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:28D65DCF

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -
BJPREV**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM
JESUS/RN CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO
FISCAL**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM
JESUS/RN**

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 70, da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Fiscal do BJPREV, para comparecerem à reunião ordinária que será realizada às 14h30min do dia 18 de abril 2023, na sede do BJPREV, localizado à Rua Manoel Andrade, S/N, centro, CEP: 59.270-000.

Ficam advertidos que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos art. 66, § 5º da Lei Municipal n.º 364/2017.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:220CBC8F

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -
BJPREV**

**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO
DELIBERATIVO**

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN

**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO
CONSELHO DELIBERATIVO**

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 70, da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Deliberativo do BJPREV, para comparecerem à reunião ordinária que será realizada às 14h do dia 17 de abril 2023, na sede do BJPREV, localizada à Rua Manoel Andrade, S/N, centro, CEP: 59.270-000.

Ficam advertidos que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos art. 66, § 5º da Lei Municipal n.º 364/2017.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:3FCEFFB1

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N. 139/2023-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO - MATHEUS FELIPE SILVA**

PORTARIA N. 139/2023-SMG

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. MATHEUS FELIPE SILVA, portador do CPF: XX5.629.154-XX, para o cargo de Gerente de Controle Processual, vinculado à Controladoria Geral do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 13 de abril de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira

Código Identificador:D5D486DD

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N. 141/2023-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO - ARIAN FERREIRA DE OLIVEIRA**

PORTARIA N. 141/2023-SMG

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. ARIAN FERREIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF: XX2.815.854-XX, para o cargo de Chefe de Secretaria, vinculado à Secretaria Municipal de Governo de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 13 de abril de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:3A4B8335

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 142/2023-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - HYEGO KYERVES BEZERRA DO NASCIMENTO

PORTARIA N. 142/2023-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. HYEGO KYERVES BEZERRA DO NASCIMENTO, portador do CPF: XX7.134.074-XX, para o cargo de Chefe de Patrimônio, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 13 de abril de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:447E461B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 143/2023-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - NATALIA CASSIANO SPINELLI FIGUEIREDO

PORTARIA N. 143/2023-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. NATALIA CASSIANO SPINELLI FIGUEIREDO, portadora do CPF: XX5.423.444-XX, para o cargo de Diretor de Regulação e Transporte Sanitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 13 de abril de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:A939F5BE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 144/2023-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - MARIA SUELI DE LIRA

PORTARIA N. 144/2023-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA SUELI DE LIRA, portadora do CPF: XX2.054.554-XX, para o cargo de Gerente de Políticas Públicas Para Povos e Comunidades Tradicionais, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 13 de abril de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:F9BE6ABD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 145/2023-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - CINTIA JERÔNIMO XAVIER FERREIRA

PORTARIA N. 145/2023-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. CINTIA JERÔNIMO XAVIER FERREIRA, portadora do CPF: XX4.127.524-XX, para o cargo de Gerente de Agricultura, vinculado à Secretaria Municipal do Agropecuária e Meio Ambiente de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 13 de abril de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:BFD1A0DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 140/2023-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO - MARCUS LUHAN NUNES VILELA FELIX

PORTARIA N. 140/2023-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM
 COMISSÃO E ADOTA OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. MARCUS LUHAN NUNES VILELA FELIX, portador do CPF: XX7.136.004-XX, para o cargo de Coordenador de Eventos e Atividades Culturais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 13 de abril de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:79E66B98

*Planejamento e Administração de Caiçara do Norte,
 Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. NOMEAR, Itelmar Araújo De Castro, CPF: 037.755.214-37, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo na Secretaria de Planejamento e Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de abril de 2023.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
 publique-se e
 cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 13 de abril de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
 Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:AA6C2D82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2023-GP-PMCN

Exonera do Cargo em Comissão de Coordenadora do Departamento de Estatística Escolar, da Secretaria de Educação e nomeia para exercer o Cargo em Comissão Secretário Adjunto na Secretaria de Ação Social de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. EXONERAR, Lucia de Fatima Ramos de Araújo, CPF: 792.377.544-34, do cargo de Coordenadora do Departamento de Estatística Escolar, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. NOMEAR, Lucia de Fatima Ramos de Araújo, CPF:792.377.544-34, para exercer o cargo de Secretária Adjunta da Secretaria de Ação Social.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de abril de 2023.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
 publique-se e
 cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 13 de abril de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
 Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:7BD283B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
035/2023

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: RICARLIANE SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF: **012.156.584-00**, com endereço na Rua Irmã Aloizia, S/N, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP:59.592-000.

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ **48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

BASE LEGAL:Artigo 74, inciso v da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

Caiçara do Norte/RN, 13 de abril de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
 Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:43678D0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2023-GP-PMCN

Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo na Secretaria de

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0302001/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, PADRÃO ICP-BRASIL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.691.115/0001-35, com sede na Rua Presidente Artur Bernardes, nº 779, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.031-280.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de emissão de Certificados Digitais para pessoa física e jurídica, padrão ICP-BRASIL.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 011/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:.....02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária:.....02020 - Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Função:.....04 - Administração
Subfunção:.....122 - Administração Geral
Programa:.....0141 - Administração Geral
Ação:.....2003 - Manut. da Sec. Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Natureza da Despesa:.....3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso:.....15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL: R\$ 8.130,00 (oito mil cento e trinta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 02/03/2023 até 31/12/2023, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial.

BASE LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 02 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI
CONTRATADA

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:42E1BBFA

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0314001/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REMANUFATURA E RECARGA DE CARTUCHO DE TONERS E TINTAS DAS SECRETARIAS E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.791.607/0001-00, com sede na Rua Luiz Alexandre da Silva, nº 32, sala 01, Santa Luzia, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na remanufatura e recarga de cartucho de toners e tintas, para atender as demandas das Secretarias e suas unidades administrativas no município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 013/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:.....02 - Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Unidade Orçamentária:.....02020 - Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Função:.....04 - Administração
Subfunção:.....122 - Administração Geral
Programa:.....0141 - Administração Geral
Ação:.....2003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Natureza da Despesa:.....3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:.....15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL: R\$ 11.260,00 (onze mil duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 14/03/2023 até 31/12/2023, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial.

BASE LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 14 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA LTDA
CONTRATADA

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:368DC0D1

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 049/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 19/2023

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contatação de empresa especializada na locação de impressoras/multifuncional, para atender as demandas das Secretarias e suas unidades administrativas no município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

FAVORECIDO: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.791.607/0001-00, estabelecido na Rua Luiz Alexandre da Silva, 32, Santa Luzia, Santana do Matos /RN, CEP: 59.520-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02020 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento
Função:..... 04 – Administração
Subfunção:..... 122 – Administração Geral
Programa:..... 0141 – Administração Geral
Ação:..... 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Natureza da Despesa:3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:..... 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:..... 03.010 – Fundo Municipal de Saúde
Função:..... 10 – Saúde
Subfunção:..... 301 – Atenção Básica
Programa:.....0007 – Gestão dos Serviços de Saúde
Ação:.....2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde - FMS
Natureza da Despesa:3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:..... 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02.050 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função:..... 12 – Educação
Subfunção:..... 361 – Ensino Fundamental
Programa:.....0008 – Gestão Educacional
Ação:.....2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação FME
Natureza da Despesa:3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:..... 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:.....02.090 - Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente
Função:..... 20 – Agricultura
Subfunção:..... 605 – Abastecimento
Programa:.....0012 – Gestão Nos Serviços Agropecuários
Ação:..... 2067 – Manut. Da Sec. Mun. De Agricultura E Meio Ambiente
Natureza Da Despesa:..... 339039 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte De Recurso:15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Ex vi do Art. 72, inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, declaração emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, ambas na qualidade de ordenadoras de despesas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 13 de abril de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:480CA3A4

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, *inverbis*:

Art.75.É dispensável a licitação:

II-para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO Sirvo-me do presente, para encaminhar a vossa senhoria, objetivando a autorização com a locação de impressoras/multifuncionais para atender as demandas das Secretarias municipais e suas unidades administrativas, que ocorrem no cotidiano da administração pública do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

A referida despesa se faz necessária para possibilitar a continuidade e qualidade dos trabalhos com fotocópias, escaneamentos e impressões de documentos administrativos, necessários ao bom desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelas secretarias municipais e suas unidades administrativas. Estando assim em conformidade dos princípios da motivação, eficiência e continuidade da administração pública.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Nacional 14.133/21, a contratação do seguinte objeto: Contatação de empresa especializada na locação de impressoras/multifuncional, para atender as demandas das Secretarias e suas unidades administrativas no município de Caiçara do Rio do Vento/RN, da empresa FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.791.607/0001-00, no valor total estimado corresponde a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 72 da Lei Nacional nº 14.133/21, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 049/2023, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 19/2023 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 13 de abril de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:EDBD6ADE

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 045/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 20/2023

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para efetuar serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos computadores desktops, notebooks, monitores, estabilizadores, impressoras, redes e servidores de dados para atender as necessidades das repartições do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

FAVORECIDO: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.791.607/0001-00, estabelecido na Rua Luiz Alexandre da Silva, 32, Santa Luzia, Santana do Matos /RN, CEP: 59.520-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão:.....02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária:..... 02020 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento

Função:..... 04 – Administração

Subfunção:..... 122 – Administração Geral

Programa:..... 0141 – Administração Geral

Ação:.....2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Natureza da Despesa:3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 27.500,00 (vinte sete mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: *Ex vi* do Art. 72, inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, declaração emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, ambas na qualidade de ordenadoras de despesas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 13 de abril de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:475B981D

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 020/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, *in verbis*:

Art.75.É dispensável a licitação:

II-para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO Sirvo-me do presente, para encaminhar a vossa senhoria, objetivando contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática para atender a demanda das secretarias municipais do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

A referida despesa se faz necessária para possibilitar a continuidade e qualidade dos serviços com computadores, impressoras, redes e servidores de dados, necessários para o bom desempenho das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais e suas unidades administrativas. Estando assim em conformidade dos princípios da motivação, eficiência e continuidade da administração pública.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Nacional 14.133/21, a contratação do seguinte objeto: Contratação de pessoa jurídica para efetuar serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos computadores desktops, notebooks, monitores, estabilizadores, impressoras, redes e servidores de dados para atender as necessidades das repartições do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, da empresa FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.791.607/0001-00, no valor total estimado corresponde a R\$ 27.500,00 (vinte sete mil e quinhentos reais).

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 72 da Lei Nacional nº 14.133/21, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 045/2023, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 20/2023 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 13 de abril de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:5C3A345B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023 - Processo
Administrativo n.º 2022.09.08.0039

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** RAFAELLA F. RIBEIRO MOVEIS - ME, inscrita no CNPJ: 40.858.196/0001-74, **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 141.359,00** (cento e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais).

Caicó/RN, 10 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:3F7C177F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023 - Processo
Administrativo n.º 2022.09.08.0039

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** SUPERAR EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 13.482.516/0001-61, **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 185.780,05** (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e cinco centavos).

Caicó/RN, 10 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:72B0D315

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023 - Processo
Administrativo n.º 2022.09.08.0039

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E**

ELETRODOMÉSTICO, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA** GO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ: 44.060.520/0001-65 **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 30.379,00** (trinta mil, trezentos e setenta e nove reais).

Caicó/RN, 10 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:7AB6657D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
030/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023.03.28.0023)

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 004/2023, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2023.03.28.0023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 030/2023**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao o **Registro de preço para possível aquisição de Material de Consumo de Proteção Individual, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 14/04/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 28/04/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 13 de abril de 2023.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:
Maria das Vitorias Valentim de Azevedo
Código Identificador:BC48C4E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 – PROC. ADMIN. Nº
2023.01.17.0061

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 – PROC. ADMIN. Nº
2023.01.17.0061

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 26.094.503/0001-67; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OCUPANTE DA SEGUNDA POSIÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, DESTINADA A EXECUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DE OBRA, REFERENTE AO OBJETO ORIGINÁRIO, QUAL SEJA, A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM NOS TRECHOS: RUA ANA MARIA DA CONCEIÇÃO, RUA ANTÔNIO QUERINO, RUA POLINÁRIO S. DA SILVA, RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, RUA GERALDA M. DE LIMA, RUA JOSEFA A. DA CONCEIÇÃO, NO BAIRRO SOLEDADE E RUA MAJOR LULA NO BAIRRO PARAÍBA, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN; **VIGÊNCIA:** 31 de março de 2023 a 31 de março de 2024; **VALOR GLOBAL:** R\$ 345.777,89 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil,

Setecentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, XI, da Lei Nº 8.666/93;
SUBSCRITORES: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e RANIERE SOARES GALDINO – pela Contratada.

Caicó/RN, 31 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:7447247F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE
PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PROC.
LICITATÓRIO MC/RN Nº 2022.08.17.0006

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA) NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN.** Encontram-se habilitadas no presente processo os seguintes licitantes: MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO (CPF nº 078.228.124-91); DELMIRA LUCENA DE ARAÚJO (CPF nº 422.536.674-04); MARIA DO SOCORRO FERREIRA (CPF nº 813.991.114-34); MISAEL VICTOR OLIVEIRA PEREIRA (CPF nº 110.490.204-48); CRISTIANE GOMES DE BRITO AZEVEDO (CPF nº 148.000.224-01); EDILMA DA SILVA (CPF nº 059.843.574-37); ANA CAROLINA AGUIAR FERREIRA (CPF nº 104.281.264-05); MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA (CPF nº 785.188.734-87); JERFESON ALAN DA SILVA SANTOS (CPF nº 700.958.614-40); JUCINES APARECIDEA DANTAS DE OLIVEIRA (CPF nº 221.953.514-20); LINDUINA CANDIDO SILVA (CPF nº 702.451.774-34); LUCIANA GOMES DA SILVA (CPF nº 081.211.874-00); DARLIANE ALVES DANTAS (CPF nº 082.192.884-85); MARIA SANDRA DE SOUZA (CPF nº 887.438.844-49); UEDERSON ALVES DE FREITAS (CPF nº 086.037.444-08); IVANIA MARTINS DOS SANTOS (CPF nº 850.494.764-53); FRANCILEIDE DANTAS (CPF nº 736.268.484-34); ALEXSANDRA DE ARAÚJO (CPF nº 008.895.354-85); THIAGO TAVARES GOMES (CPF nº 072.175.684-04); IRIS GABRIELY LIMA ROCHA DOS SANTOS (CNPJ nº 44.748.263/0001-59); IOLANDA GARCIA DE ARAÚJO (CPF nº 035.148.194-08); VABIO MEDEIROS DA COSTA (CPF nº 897.748.254-20); EDSON GOMES DE BRITO (CPF nº 026.213.944-85); ESLAINE CAVALCANTE DA SILVA (CPF nº 706.557.024-07); RENAN DE MEDEIROS DANTAS (CPF nº 016.698.954-16); GABRIELA CRISTINA BEZERRA DE MACEDO (CPF nº 069.292.584-82); RENY LÚCIA CAVALCANTE (CPF nº 012.073.044-84); LUCILENE CARAPINA DA CRUZ DOS SANTOS (CPF nº 044.788.847-14); RITA FRANCISCA NETA DE ABREU (CPF nº 523.812.774-04); LEDA BASTOS DE MEDEIROS (CPF nº 812.629.144-34) e ASSOCIAÇÃO ARTESANAL E CULTURAL CAICÓ MOSTRA CAICÓ-ACMC (CNPJ nº 10.872.760/0001-42). Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se o comparecimento dos representantes das licitantes que acompanharam a sessão na qualidade de ouvintes. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de nº 2 – PROPOSTAS DE PREÇOS para análise da respectiva documentação. Em continuidade, promovida a abertura dos envelopes nº 2 – PROPOSTAS DE PREÇOS, foi franqueado os envelopes para análise e rubrica dos presentes, restando constatado as seguintes propostas: A) ITEM 1 = GRUPO B – BOX 01: ASSOCIAÇÃO ARTESANAL E CULTURAL CAICÓ MOSTRA CAICÓ-ACMC (CNPJ nº

10.872.760/0001-42) – ofertou a proposta de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais); B) ITEM 3 = GRUPO B – BOX 04: RITA FRANCISCA NETA DE ABREU (CPF nº 523.812.774-04) – ofertou a proposta de **R\$ 560,00** (quinhentos e sessenta reais); C) ITEM 4 = GRUPO B – BOX 06: LUCIANA GOMES DA SILVA (CPF nº 081.211.874-00) – ofertou a proposta de **R\$ 1.000,00** (Um mil reais); ESLAINE CAVALCANTE DA SILVA (CPF nº 706.557.024-07) – ofertou a proposta de **R\$ 560,00** (quinhentos e sessenta reais); e VABIO MEDEIROS DA COSTA (CPF nº 897.748.254-20) – ofertou a proposta de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais); D) ITEM 8 = GRUPO C – BOX 03: ANA CAROLINA AGUIAR FERREIRA (CPF nº 104.281.264-05) – ofertou a proposta de **R\$ 500,00** (quinhentos reais); DARLIANE ALVES DANTAS (CPF nº 082.192.884-85) – ofertou a proposta de **R\$ 388,95** (trezentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos); GABRIELA CRISTINA BEZERRA DE MACEDO (CPF nº 069.292.584-82) – ofertou a proposta de **R\$ 300,00** (trezentos reais); e JUCINES APARECIDEA DANTAS DE OLIVEIRA (CPF nº 221.953.514-20) – ofertou a proposta de **R\$ 270,00** (duzentos e setenta reais); E) ITEM 9 = GRUPO C – BOX 08: MARIA DO SOCORRO FERREIRA (CPF nº 813.991.114-34) – ofertou a proposta de **R\$ 305,00** (trezentos e cinco reais); e IRIS GABRIELY LIMA ROCHA DOS SANTOS (CNPJ nº 44.748.263/0001-59) – ofertou a proposta de **R\$ 220,00** (duzentos e vinte reais); F) ITEM 10 = GRUPO D – BOX 09: CRISTIANE GOMES DE BRITO AZEVEDO (CPF nº 148.000.224-01) – ofertou a proposta de **R\$ 500,00** (quinhentos reais); e MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA (CPF nº 785.188.734-87) – ofertou a proposta de **R\$ 300,99** (trezentos reais e noventa e nove centavos); G) ITEM 12 = GRUPO D – BOX 13: FRANCILEIDE DANTAS (CPF nº 736.268.484-34) – ofertou a proposta de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais); H) ITEM 13 = GRUPO D – BOX 18: IVANIA MARTINS DOS SANTOS (CPF nº 850.494.764-53) – ofertou a proposta de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais); I) ITEM 14 = GRUPO D – BOX 22: DELMIRA LUCENA DE ARAÚJO (CPF nº 422.536.674-04) – ofertou a proposta de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais); e MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO (CPF nº 078.228.124-91) – ofertou a proposta de **R\$ 135,00** (cento e trinta e cinco reais); J) ITEM 15 = GRUPO D – BOX 27: JERFESON ALAN DA SILVA SANTOS (CPF nº 700.958.614-40) – ofertou a proposta de **R\$ 1.050,00** (um mil e cinquenta reais); L) ITEM 17 = GRUPO D – BOX 30: LUCILENE CARAPINA DA CRUZ DOS SANTOS (CPF nº 044.788.847-14) – ofertou a proposta de **R\$ 325,00** (trezentos e vinte e cinco reais); M) ITEM 19 = GRUPO D – BOX 43: LEDA BASTOS DE MEDEIROS (CPF nº 812.629.144-34) – ofertou a proposta de **R\$ 501,00** (quinhentos e um reais); N) ITEM 20 = GRUPO D – BOX 45: ALEXSANDRA DE ARAÚJO (CPF nº 008.895.354-85) – ofertou a proposta de **R\$ 310,00** (trezentos e dez reais); O) ITEM 21 = GRUPO D – BOX 47: IOLANDA GARCIA DE ARAÚJO (CPF nº 035.148.194-08) – ofertou a proposta de **R\$ 200,00** (duzentos reais); P) ITEM 22 = GRUPO D – BOX 48: UEDERSON ALVES DE FREITAS (CPF nº 086.037.444-08) – ofertou a proposta de **R\$ 300,00** (trezentos reais); EDILMA DA SILVA (CPF nº 059.843.574-37) – ofertou a proposta de **R\$ 210,50** (duzentos e dez reais e cinquenta centavos); e MARIA SANDRA DE SOUZA (CPF nº 887.438.844-49) – ofertou a proposta de **R\$ 151,99** (cento e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos); Q) ITEM 24 = GRUPO D – BOX 54: RENY LÚCIA CAVALCANTE (CPF nº 012.073.044-84) – ofertou a proposta de **R\$ 217,00** (duzentos e dezessete reais); R) ITEM 25 = GRUPO D – BOX 56: THIAGO TAVARES GOMES (CPF nº 072.175.684-04) – ofertou a proposta de **R\$ 300,00** (trezentos reais); S) ITEM 26 = GRUPO D – BOX 59: RENAN DE MEDEIROS DANTAS (CPF nº 016.698.954-16) – ofertou a proposta de **R\$ 101,00** (cento e um reais); T) ITEM 27 = GRUPO D – BOX 60: MISAEL VICTOR OLIVEIRA PEREIRA (CPF nº 110.490.204-48) – ofertou a proposta de **R\$ 300,00** (trezentos reais); e EDSON GOMES DE BRITO (CPF nº 026.213.944-85) – ofertou a proposta de **R\$ 300,00** (trezentos reais). Na análise das propostas de preços ofertadas, restou constatado que a licitante LINDUINA CANDIDO SILVA (CPF nº 702.451.774-34) apresentou carta proposta com identificação genérica do item para o qual concorreu, fazendo menção apenas ao “item 34”, sendo que no presente certame não existe o referido item mencionado, ficando desclassificada sua proposta, em razão da impossibilidade de

identificação do item a ser concorrido. Ademais, com relação ao “ITEM 27 = GRUPO D – BOX 60”, verificou-se que houve um empate técnico no valor das propostas de preços ofertadas, diante de tal incidente, a Comissão Permanente de Licitação procedeu conforme determina o item 15 do Instrumento Convocatório e foi providenciado um sorteio público na própria sessão, sagrando-se vencedor do sorteio, o licitante **EDSON GOMES DE BRITO (CPF nº 026.213.944-85)**. Diante da análise das propostas ofertadas, restou declarada que todas cumpriram estritamente os quesitos do edital, sendo declaradas vencedoras as seguintes propostas ofertadas: A) ITEM 1 = GRUPO B – BOX 01: **ASSOCIAÇÃO ARTESANAL E CULTURAL CAICÓ MOSTRA CAICÓ-ACMC (CNPJ nº 10.872.760/0001-42)** – ofertou a proposta de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais); B) ITEM 3 = GRUPO B – BOX 04: **RITA FRANCISCA NETA DE ABREU (CPF nº 523.812.774-04)** – ofertou a proposta de **R\$ 560,00** (quinhentos e sessenta reais); C) ITEM 4 = GRUPO B – BOX 06: **LUCIANA GOMES DA SILVA (CPF nº 081.211.874-00)** – ofertou a proposta de **R\$ 1.000,00** (Um mil reais); D) ITEM 8 = GRUPO C – BOX 03: **ANA CAROLINA AGUIAR FERREIRA (CPF nº 104.281.264-05)** – ofertou a proposta de **R\$ 500,00** (quinhentos reais); E) ITEM 9 = GRUPO C – BOX 08: **MARIA DO SOCORRO FERREIRA (CPF nº 813.991.114-34)** – ofertou a proposta de **R\$ 305,00** (trezentos e cinco reais); F) ITEM 10 = GRUPO D – BOX 09: **CRISTIANE GOMES DE BRITO AZEVEDO (CPF nº 148.000.224-01)** – ofertou a proposta de **R\$ 500,00** (quinhentos reais); G) ITEM 12 = GRUPO D – BOX 13: **FRANCILEIDE DANTAS (CPF nº 736.268.484-34)** – ofertou a proposta de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais); H) ITEM 13 = GRUPO D – BOX 18: **IVANIA MARTINS DOS SANTOS (CPF nº 850.494.764-53)** – ofertou a proposta de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais); I) ITEM 14 = GRUPO D – BOX 22: **DELMIRA LUCENA DE ARAÚJO (CPF nº 422.536.674-04)** – ofertou a proposta de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais); J) ITEM 15 = GRUPO D – BOX 27: **JERFESON ALAN DA SILVA SANTOS (CPF nº 700.958.614-40)** – ofertou a proposta de **R\$ 1.050,00** (um mil e cinquenta reais); L) ITEM 17 = GRUPO D – BOX 30: **LUCILENE CARAPINA DA CRUZ DOS SANTOS (CPF nº 044.788.847-14)** – ofertou a proposta de **R\$ 325,00** (trezentos e vinte e cinco reais); M) ITEM 19 = GRUPO D – BOX 43: **LEDA BASTOS DE MEDEIROS (CPF nº 812.629.144-34)** – ofertou a proposta de **R\$ 501,00** (quinhentos e um reais); N) ITEM 20 = GRUPO D – BOX 45: **ALEXSANDRA DE ARAÚJO (CPF nº 008.895.354-85)** – ofertou a proposta de **R\$ 310,00** (trezentos e dez reais); O) ITEM 21 = GRUPO D – BOX 47: **IOLANDA GARCIA DE ARAÚJO (CPF nº 035.148.194-08)** – ofertou a proposta de **R\$ 200,00** (duzentos reais); P) ITEM 22 = GRUPO D – BOX 48: **UEDERSON ALVES DE FREITAS (CPF nº 086.037.444-08)** – ofertou a proposta de **R\$ 300,00** (trezentos reais); Q) ITEM 24 = GRUPO D – BOX 54: **RENY LÚCIA CAVALCANTE (CPF nº 012.073.044-84)** – ofertou a proposta de **R\$ 217,00** (duzentos e dezessete reais); R) ITEM 25 = GRUPO D – BOX 56: **THIAGO TAVARES GOMES (CPF nº 072.175.684-04)** – ofertou a proposta de **R\$ 300,00** (trezentos reais); S) ITEM 26 = GRUPO D – BOX 59: **RENAN DE MEDEIROS DANTAS (CPF nº 016.698.954-16)** – ofertou a proposta de **R\$ 101,00** (cento e um reais); e T) ITEM 27 = GRUPO D – BOX 60: **EDSON GOMES DE BRITO (CPF nº 026.213.944-85)** – ofertou a proposta de **R\$ 300,00** (trezentos reais), sendo declarada vencedora mediante sorteio público na respectiva sessão pública. Após o procedimento de análise das propostas, dada a palavra aos participantes, estes não demonstraram interesse de formular questionamentos e ata. Em sendo assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão de julgamento e classificação das propostas de preços ofertadas. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes, e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/ RN, 13 de abril de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Membro da CPL

TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO

Membro da CPL

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:AIDFA33E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2023**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.01.24.0034

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 011/2023 que tem por objeto **REGISTRO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA PURIFICADA/MINERAL E GELO**, visando atender as necessidades de funcionamento das secretarias municipais. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 13 de abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:4BB91266

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.444, DE 13 DE ABRIL DE 2023**

“Atualiza o Valor do Piso Salarial dos Professores da Rede Municipal de Educação de Acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e a Portaria Ministerial nº 17, de 16 de janeiro de 2023.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a pagar o valor de R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) para os profissionais da educação com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e R\$ 3.315,41 (três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos) para os profissionais da educação com jornada de 30 (trinta) horas semanais como piso salarial profissional do magistério público da educação básica para este ano de 2023, cujo vencimento inicial esteja abaixo do valor fixado, conforme previsão contida no artigo 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e Portaria do Ministério da Educação nº 17, de 16 de janeiro de 2023, publicada em 17 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades,

com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º. O Município de Caicó adotará a correção do piso salarial profissional do magistério público da educação básica no percentual de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento) de forma integral na folha de pagamento do mês de abril de 2023.

Parágrafo Único. O Município pagará o retroativo referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2023 em sete parcelas a partir do mês de abril de 2023.

Art. 3º. Os recursos a serem utilizados para pagamento dos vencimentos do Magistério serão, prioritariamente, oriundos do FUNDEB, ou seja, de parcela equivalente a 70% (setenta por cento) do que couber ao Município.

Art. 4º. Em consequência da adoção do novo piso do magistério municipal, fica autorizada a atualização da Lei Municipal nº 4.245/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal de Caicó.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 1º/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:9DC966B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0582/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0582/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORARIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Itallo Miguel Caldas de Souza, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 05/04/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F6A7F6E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0583/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0583/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Salete de Lima, para realizar consulta no Hospital Wilson Rosado, em Mossoró/RN, no dia 10/04/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	10/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9AEE5353

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0584/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0584/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11832
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Regis Lourenço, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 10/04/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4F599FF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0585/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0585/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYX – 6B34			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Heloisa Medeiros de Lima, para a Casa de Apoio Kaks minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 10/04/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FE7DAB7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0586/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0586/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Washington Luís Alves Turibio, do Hospital Regional do Seridó, para realizar consulta no Hospital da Polícia Militar, em Natal/RN, no dia 10/04/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3844CF8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0587/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0587/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA
CARGO:	TEC. ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	6270

DOCUMENTOS:	CPF: 041.xxx.xxx-96
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Washington Luís Alves Turibio, do Hospital Regional do Seridó, para realizar consulta no Hospital da Polícia Militar, em Natal/RN, no dia 10/04/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F323F704

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0588/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0588/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rosicleide Rosangela da Rocha, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 10/04/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:392F7150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0589/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0589/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Anailde Dantas de Farias, para realizar colonoscopia na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 10/04/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	10/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:7F1B2D9A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0592/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0592/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5045			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-50			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL - 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Michaela da Silva Ferreira, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 10.04.2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D4DBC24F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 209 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.03.24.0071;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **PAULO GRANGES E SILVA**, Fiscal Sanitário - Técnico, matrícula nº 1.5768/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:522A78AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 210 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.04.03.0007;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA**, Coveiro, matrícula nº 1.5371/1, lotado no Gabinete do Prefeito – Subprefeitura de Laginhas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:9F1F5110

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211 / 2023**

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo nº 2023.02.01.0020,**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, por um período de **180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado até 2(dois) anos**, a funcionária **ALCILENE OLIVEIRA DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4088/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 165 da Lei nº 425, de 28 de novembro de 1968 – Estatuto dos Servidores, será concedida com vencimentos ou remuneração, até 06 (seis) meses e daí em diante com os seguintes descontos:

- I – de 1/3 (um terço) quando exceder a 06 (seis) meses;
- II – de 2/3 (dois terços) quando exceder a 12 (doze) meses até 18 (dezoito) meses;
- III – Sem vencimentos ou remuneração, do 19º (décimo nono) mês ao 24º (vigésimo quarto).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:44E18E9C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 212 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.03.28.0027**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA SELMA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.0936/1, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:7293AACB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, de conformidade com a **Lei nº 5.399 de 01 de junho de 2022**, que cria o **Conselho Municipal do Patrimônio Cultural** e de acordo com o **Ofício nº 139/2023 - SEMECE**,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os membros abaixo para compor o **Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC**.

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Titular: BRUNO CÉSAR DOS SANTOS
Suplente: EVERTON LINHARES DOS SANTOS

II - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Titular: JACILÂNDIA LOPES CARVALHO DE ARAÚJO
Suplente: IRMA FERNANDES DA SILVA

III - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Titular: GEORGE VICTOR SILVA DE MEDEIROS
Suplente: JOSÉ DA PAZ DANTAS

IV - Representante da Fundação José Augusto.

Titular: ALEXANDRE FREIRE MUNIZ
Suplente: EMANUEL COSTA DE MELO

V - Representante da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Titular: VANESSA SPINOSA
Suplente: FÁBIO MAFRA BORGES

VI – Membros da comunidade que demonstrem interesse pela preservação da cultura local (04).

Titular: MISLENE INGRID DA SILVA FERNANDES - Ilê Axé Nagô Oxaguia - Organização Assistencial e Religiosa.

Suplente: ANA GABRIELA DE MELO LULA OLIVEIRA - Ilê Axé Nagô Oxaguia - Organização Assistencial e Religiosa.

Titular: LÍVIA NOBRE DE OLIVEIRA - Arquiteta e Urbanista

Suplente: DIÓGENES SANTOS SALDANHA – Arqueólogo

Titular: DANIEL OLIVEIRA DE SOUZA – Associação Desportiva Fábrica Cultural de Caicó

Suplente: ERIVANALDO DE SOUZA - Associação Cultural de Capoeira Ginga Neném

Titular: CUSTÓDIO JACINTO DE MEDEIROS – Associação Cultural Ala Ursa do Poço de Sant’Ana

Suplente: MARIA DAS GRAÇAS SOARES - Associação Cultural Ala Ursa do Poço de Sant’Ana

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e em especial a Portaria nº 939/2022, de 08 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:C9F02749**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000034/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 54/2023 da Procuradoria do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000034/2023, PROCESSO Nº. 403.002/2023** com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 para contratação da empresa R SUASSUNA CARNEIRO, inscrito no CNPJ sob nº. 23.930.298/0001-34, cujo objeto consiste contratação dos serviços técnicos especializados na gestão, administrativa do monitoramento do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e controle – SIMEC e dos respectivos termos de convênio pactuados com Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Municipal de Ensino, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Educação, no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Campo Redondo/RN, 11 de abril de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:6FC4DF69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.000034/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA: R SUASSUNA CARNEIRO, inscrita no CNPJ sob nº.23.930.298/0001-34. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SIMEC E TERMOS DE CONVENIOS ACERTADOS COM FNDE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de abril de 2023 a 11 de agosto de 2023. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). FUNDAMENTO: ART. 24, II, da Lei nº. 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2023. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal/ R SUASSUNA CARNEIRO - RUBENS SUASSUNA CARNEIRO - Proprietário

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:0EDE9CFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARONA Nº. 000002/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.052.431/0001-79. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 148.932,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS). VIGÊNCIA: 13 DE ABRIL DE 2023 a 31 DE DEZEMBRO DE 2023. DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2023.

Município de Campo Redondo/RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

J B F Queiroz Oliveira EIRELI-

FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES -

Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:FBF43ECA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**

O Município de Canguaretama/RN, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº. 14.133/2021, por intermédio de seu agente de contratação, torna público que, fará realizar contratação direta na modalidade Dispensa, sob o número 009/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada nos serviços de reforma e manutenção da sede da Secretaria Municipal de Saúde, da Unidade Básica de Saúde Pedro Marinho (Anexo) e do Centro de Especialidade Odontológica do Município de Canguaretama/RN. O Termo de Referência e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no e-mail: cpl@canguaretama.rn.gov.br ou na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Augusto Severo, nº. 242.

Centro - Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo. As propostas comerciais e documentos de habilitação serão recebidas até as 08h:45min e abertas às 09h:00 no dia 19 de abril de 2023.

Canguaretama/RN, 13 de abril de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:E7EADCE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 044/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1123007/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E ESCALA DE PLANTÕES, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 044/2022 – Processo Administrativo nº 1123007/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando que fora dado prazo de recurso, entretanto, nenhuma empresa protocolara a peça recursal tempestivamente.

Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epigrafo.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresas conforme discriminado:

VENCEDOR(ES): KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME					
CNPJ: 06.050.403/0001-21					
REPRESENTANTE: CAIO MAURICIO LOPES DE SOUZA - RG: 003526587 ITEP RN					
LOTE ÚNICO:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS.	MÊS	12,00	1.000,00	12.000,00
02	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS.	UND	1,00	900,00	900,00
03	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	MÊS	12,00	1.300,00	15.600,00
04	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	UND	1,00	700,00	700,00

05	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO.	DE MÊS	12,00	800,00	9.600,00
06	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO.	DE UNID	1,00	800,00	800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 39.600,00

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 13 de abril de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5CF6A259

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 085/2023-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença gestante a servidora municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908,*

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **DANIELA PAIVA LINHARES**, servidora pública, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a **licença gestante**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **31 de março a 27 de setembro de 2023**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 13 de abril de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:076B323E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR**

PREÇO POR ITEM, no dia **02 de maio de 2023**, às **09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONFECÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO E TRANSLADO FÚNEBRE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 13 de abril de 2023

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E0FE32D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SUSPENSÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314004/2023

O Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que está **SUSPENSO** o Processo Administrativo nº 314004/2023, na modalidade Pregão Presencial Nº 014/2023, cujo objeto é O **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS LP (CFTV -LP) NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE CARAÚBAS/RN, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TREINAMENTO DE USUÁRIOS E GARANTIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nas condições especificadas neste Edital e de acordo com as necessidades descritas no Termo de Referência**, que estava inicialmente aprazado para o dia **17 de abril de 2023 às 09:00h** na Sala de Licitações e Contratos sito à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000.

Considerando o Memorando Nº 043/2023-SMA, expedido pela Secretaria de Administração no dia 13 de abril de 2023, a qual solicita a suspensão do Pregão supra para fins de retificação do Termo de Referência, a qual necessitará de um maior detalhamento técnico no tocante aos equipamentos do serviço requisitado em tela

Considerando que a Administração Pública, mediante o **princípio da autotutela**, poderá rever seus próprios atos, quando **eivados de vícios** de legalidade, e pode revogá-los/suspendê-los por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme estabelece o Supremo Tribunal Federal e o Art. 53 da Lei 9.784/99 que trata deste princípio. Maiores informações pelo e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Após a emissão da resposta técnica por parte do Setor responsável será republicado o procedimento, **remarcando nova data** de sessão pública, devidamente publicada nos Diários Oficiais.

Caraúbas/RN, 13 de abril de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:70041705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
044/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1123007/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS

DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E ESCALA DE PLANTÕES, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando que fora concedido prazo para a interposição de recurso, entretanto, não houvera a interposição.

Considerando o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas conforme discriminadas:

VENCEDOR(ES): KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME					
CNPJ: 06.050.403/0001-21					
REPRESENTANTE: CAIO MAURICIO LOPES DE SOUZA - RG: 003526587 ITEP RN					
LOTE ÚNICO:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS.	MÊS	12,00	1.000,00	12.000,00
02	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS.	UND	1,00	900,00	900,00
03	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	MÊS	12,00	1.300,00	15.600,00
04	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	UND	1,00	700,00	700,00
05	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO.	MÊS	12,00	800,00	9.600,00
06	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO.	UND	1,00	800,00	800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 39.600,00

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 13 de abril de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:DCBEBEB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 27 de abril de 2023, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo menor preço, para formalização de ARP, objetivando o **Registro de preços** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para locação de máquina tipo retroescavadeira, trator agrícola com grade aradora e caminhão caçamba. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 14 de abril de 2023.

13 de Abril de 2023.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:CB712A27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023**

LICITAÇÃO DESERTA

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO N.º 014/2023 – PMCD.

Aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2023, às 09h00min, foi feito a abertura dos trabalhos licitatórios do Pregão Eletrônico supracitado, objeto do processo da PMCD – Prefeitura de Caraúba dos Dantas/RN, destinado à **contratação de empresa para fornecimento de GÁS DE COZINHA GLP**, tudo conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial 14/2023. Sendo que, no horário preestabelecido no edital, não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital Pregão Eletrônico 014/2023. Após este ato, a equipe de apoio encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros da equipe de apoio. Esta ata terá publicidade conforme legislação e encaminhado extrato de aviso para conhecimento público.

Caraúba dos Dantas/RN, aos 12 dias do mês de abril de 2023.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Pregoeira

VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS

Apoio

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Apoio

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:C4A527F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 27 de abril de 2023, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo menor preço, para formalização de ARP, objetivando o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada com fornecimento de combustível, para Atender as Necessidades das Secretarias

Municipais. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 14 de abril de 2023.

13 de Abril de 2023.

MARIA DA PAZ DANTAS.

Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9FDB5AF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 -14ª
CHAMADA**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23 de Novembro de 2022, edição 2912, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, Processo Seletivo Simplificado nº01/2022, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 03 de janeiro de 2023, Edição: 2941; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/01/2023. Edição 2951; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/01/2023. Edição 2956; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/02/2023. Edição 2962; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/02/2023. Edição 2968; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/02/2023. Edição 2970; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/02/2023. Edição 2971; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/02/2023. Edição 2975; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/02/2023. Edição 2979; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/03/2023. Edição 298; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/03/2023. Edição 2986; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/03/2023. Edição 2993; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/03/2023. Edição 2998; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/03/2023. Edição 3003;

RESOLVE publicar 14ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2022 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta décima quarta chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da

administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 14ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
EMILLY BEZERRA SIQUEIRA DE MIRANDA	FARMACÊUTICO
JOAO VICTOR OLIVEIRA DE CARVALHO	ENFERMEIRO PLANTONISTA
ANA PATRICIA CAMARA DE MELO	ASSISTENTE PLANTONISTA SOCIAL
MARLON GUTEMBERG ALENCAR DE MORAES	ASSISTENTE PLANTONISTA SOCIAL
VELUZIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	ASSISTENTE PLANTONISTA SOCIAL

A COMISSÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:8B6D1C75

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 -15ª
CHAMADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23 de Novembro de 2022, edição 2912, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, Processo Seletivo Simplificado nº01/2022, e as demais publicações correlacionadas;

RESOLVE publicar 15ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2022 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta décima quinta chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 15ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022:

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
KARLA BEATRIZ LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL
CÍCERA CANDIDO DE MOURA	AUXILIAR OPERACIONAL
FRANCISCO ROBERTO SOARES BORGES	AUXILIAR OPERACIONAL
JUCINEIDE ROBERTA RESENDE DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL
LUIZ BARBOSA DE LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL
LUIZ ANTONIO NASCIMENTO DA PAZ	AUXILIAR OPERACIONAL
MARIA LUZINETE DE SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL
MARIANA BANDEIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL
LAURA GÉSSICA DANTAS DA SILVA ROCHA	CIRURGIÃO DENTISTA 20 HORAS

A COMISSÃO

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:443215AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 965 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 965 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013. Com fulcro no DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.887 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor (a): MARIA PATRICIA SILVA DE LIMA para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

- Manter registro organizado de todas as suas atividades;

- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B19DE8B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.024 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.024 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar que a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação Básica, por meio de ato de seus titulares, no prazo máximo de 72h a contar da publicação desta portaria, nomeie Comissões de Recebimento nos termos desta portaria.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá compor uma comissão para:

§1º Para Recebimento de Medicamentos na Farmácia Central na Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

I – Esta Comissão será composta por:

- a – Um Servidor responsável pelo Almoarifado e seu suplente;
- b – Um farmacêutico e seu suplente;
- c – Um Servidor Efetivo e seu suplente;

§2º Para Recebimento de Medicamentos e Insumos no Hospital Municipal Doutor Percílio Alves de Oliveira.

I – Esta Comissão será composta por:

- a – Um Servidor responsável pelo Almoarifado e seu suplente;
- b – Um farmacêutico e seu suplente;
- c – Um Servidor Efetivo e seu suplente;

§3º Para Recebimento de gêneros alimentícios no Hospital Municipal Doutor Percílio Alves de Oliveira.

I – Esta Comissão será composta por:

- a – Um Servidor responsável pelo Almoarifado e seu suplente;
- b – Um Nutricionista e seu suplente;
- c – Um Servidor Efetivo e seu suplente;

§4º. O Conselho Municipal de Saúde deverá indicar um membro e um suplente para acompanhamento das entregas.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação Básica deverá compor uma comissão para:

§1º Para Recebimento de Gêneros Alimentícios, a serem entregues na Sede da Secretaria

I – Esta Comissão será composta por:

- a – Um Servidor responsável pelo Almoarifado e seu suplente;
- b – Um Nutricionista e seu suplente;
- c – Um Servidor Efetivo e seu suplente;

§2º Para Recebimento de Material Didático, equipamentos eletrônicos e demais bens duráveis, a serem entregues na Sede da Secretaria

I – Esta Comissão será composta por:

- a – Um Servidor responsável pelo Almoarifado e seu suplente;

b – Dois Servidores e seus suplentes, sendo pelo menos um deles efetivo;

§3º O Conselho Municipal de Educação Básica deverá indicar um membro e um suplente para acompanhamento das entregas

Art. 3º O Termo de Recebimento Provisório dos materiais e serviços, quando houver, será emitido por um dos servidores credenciados para fiscalização em cada Contrato ou Ata de Registro de Preços do respectivo Edital.

Art. 4º O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais e serviços deverá ser emitido e assinado por três membros da Comissão.

§ 1º A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material entregue ou dos serviços prestados, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do material entregue ou dos serviços prestados com as descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras e serviços.

§ 2º Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados in loco, em razão das características do objeto da licitação, a comissão examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria Municipal, para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 5º No caso de a Comissão encontrar alguma inconsistência ou defeito nos materiais entregues ou serviços prestados, não será confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo, devendo a Comissão confeccionar relatório e encaminhar ao fiscal do contrato, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido nos editais de licitação.

Parágrafo único. Havendo razões de interesse público, a comissão receberá definitivamente os materiais entregues ou serviços prestados com defeitos, informando tal fato ao fiscal do contrato, para que proceda a abertura de processo administrativo para aplicação de eventuais penalidades.

Art. 6º A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

Art. 7º As demais secretarias deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, formar comissões para recebimento de bens e serviços superiores ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. No caso de entregas fracionadas, para fins do cálculo que trata o *caput* deste artigo, será considerado o valor total previsto de bens a serem entregues;

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:08E30458

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 956 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 956 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jean Cleison de Brito** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial de Engenharia (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:6498EC5F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 958 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 958 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ivanildo Lima da Silva do cargo em provimento de comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Severino Pinheiro da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:49C9CFF8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 964 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 964 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Renee Cláudio Dantas para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II - ATII, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4F10813D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 966 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 966 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear José de Brito Gaspar Neto para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Almoarifado- AAL, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AAF08D8F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 965 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 965 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013. Com fulcro no DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.887 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor (a): MARIA PATRICIA SILVA DE LIMA para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

- Manter registro organizado de todas as suas atividades;

- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3E35C526

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 967 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 967 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rita de Cássia Silvino Araújo para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Projetos, Obras e Geoprocessamento - APOG, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5A73D6F6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 957 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 957 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Raissa Cunha da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A782ABCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 960 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 960 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Claudio José Gonçalves Soares da Rocha** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Fiscalização de Contratos (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E256C8C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 962 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 962 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão Administrativa de Avaliação e Levantamento Patrimonial da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, as servidoras abaixo relacionadas:

1 – ERINEIDE TEXEIRA PEREIRA
Membro

2 – JORDÂNIA BARACHO DE ASSIS
Membro

3 – THALIA ARYADNA DOS SANTOS SILVA
Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8B65BAEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 959 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 959 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francinalva Silva Araújo do cargo em provimento de comissão de Diretora da Escola Municipal Severino Pinheiro da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:77F0FB15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 961 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 961 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Jordânia Baracho de Assis** do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção Predial da Zona Urbana (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9813D0C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 970 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 970 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Erivonaldo Fernandes da Silva do cargo de provimento em comissão de Vice Diretor da Escola Municipal Ari Alecrim Pacheco, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:96771B74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 968 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 968 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Suzana Suelen de Lima Braz do cargo em provimento de comissão de Assessora Especial de Engenharia (AE), junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6EBA6E7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 963 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 963 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jordânia Baracho de Assis para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Iluminação Pública (AE), junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:01E4B5B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 969 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 969 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

1 - MARIA EDUARDA RODRIGUES LACERDA
Membro

2 - VINÍCIUS SILVA DO NASCIMENTO
Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:80F7A8A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 974 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 974 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Josimara Xavier Faustino Nobre para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Instrumentalização Processual (AE), junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EF0D85A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 972 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 972 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Ana Maria da Costa Nobre para a Função de Confiança 5 (FC5), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 13 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5F62791B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 971 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 971 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a **Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

1 – MARCIO DA SILVA
Membro

2 - MARNIA MARIA ALVES DE LIMA
Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7809D834

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 973 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 973 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Márcio da Silva para a Função de Confiança 5 (FC5), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 13 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F3E6424F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 976 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 976 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Kaline Elias da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:798DBF1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 977 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 977 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a **Comissão de Seleção** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

1 – WALQUIRIA FRANCISCA DA SILVA RIBEIRO
Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:00E4D24B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 975 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 975 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Janaina de Oliveira da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D138BDB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 978 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 978 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a **PORTARIA N.º 918 DE 05 DE ABRIL DE 2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:62C4B382

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 979 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 979 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.438/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Ceder ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 05 de abril de 2023 à 04 de abril de 2025, sem ônus para este município, o servidor **DIEGO LEANDRO DA SILVA CARVALHO**, matrícula n.º 9312951-1, categoria funcional Porteiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0547A584

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 980 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 980 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Renata Veloso de Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5A7D4AD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº
106/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: LAC – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CITOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 09.142.263/0001-00.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 24 de abril de 2023 até 23 de abril de 2024.

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, c/c § 2º, da Lei 8.666/93 que regula as licitações.

ASSINATURAS:

Pela Contratada: AMINTAS DE OLIVEIRA E SILVA NETO.

Pelo Contratante: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI.

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:C1A8419D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 115/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva**, matrícula nº. 00011525 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 031.807.344-77, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **11 de abril de 2023**, acompanhando o paciente **Arthur Miguel Franca de Oliveira** (Menor), vítima de queda da própria altura, apresentando trauma na cabeça região frontal (Confuso, sonolento, vômitos), encaminhado para avaliação com médico Neurologista do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de abril de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:E2464397

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DAS ATAS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023- SRP. - SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO
INFANTIL**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, CONVOCA os representantes legais das empresas: EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES - CNPJ: 32.127.406/0001-26, vencedor no Lote: 001 e, MAXWELL G DE MELO - CNPJ: 33.036.764/0001-96, vencedor no Lote: 002, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o subitem 15.1 do Instrumento Convocatório e apresentação da seguinte documentação: I – Fotocópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, com o licenciamento atualizado; Cópia de Vistoria válida emitida pelo DETRAN; III – Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação “D”, no prazo de validade, com o Curso para Transporte Escolar; IV – Fotocópia atualizada do comprovante de endereço do condutor; V – Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, em caso de CNH expedida em outra Unidade da Federação; VI – Certidão negativa do registro de distribuição criminal, expedida no município de residência ou domicílio do condutor, conforme Portaria nº 201/2014-DETRAN/RN, e demais documentos exigidos no certame. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: pregaocerrocara@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 13 de abril de 2023.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:11D29731

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2023**

O Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse público, considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2023, em favor de **FRANCISCO CLAUDIO PAULINO DA CONCEIÇÃO**, CPF nº. 017.671.824-90, para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE AUDIO, PARA A EXECUÇÃO DE VINHETAS INSTITUCIONAIS SOBRE AS ATIVIDADES DO MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL, no valor total de R\$ 4.000 (Quatro mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 13 de abril de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:20234CF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 016-
002/2023**

Resultado da Adjudicação

**Item: 0001 - 5593 - ACEBROFILINA. COD BR0293891 - 5
MG/ML, XAROPE INFANTIL - FrascoASCO DE 120ML -
Quantidade:
1.200 Frasco - Valor Referência: 9,90**

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade
Valor Total**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

PRATI PRATI 1.200 7.080,00

Item: 0002 - 5594 - ACEBROFILINA. COD BR0293892 - 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - FrascoASCO DE 120ML - Quantidade: 1.200 Frasco - Valor Referência: 10,40

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

E.M.S E.M.S 1.200 8.460,00

Item: 0003 - 5595 - ACICLOVIR. COD BR0268375 - CREME DERMATOLÓGICO 50 MG/G - BNGNAGA DE 10GR - Quantidade: 600 Bisnaga - Valor Referência: 8,39

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

BRAINFARMA BRAINFARMA 600 1.470,00

Item: 0004 - 5596 - ACICLOVIR. COD BR0268370 - COMPRIMIDO DE 200MG - Quantidade: 12.000 Cápsula - Valor Referência: 0,52

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

PHARLAB PHARLAB 12.000 3.000,00

Item: 0005 - 5597 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO. COD BR0267502 - COMPRIMIDO DE 100GM INFÂNTIL - Quantidade: 36.000 Cápsula - Valor Referência: 0,14

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

BRASTERAPICA BRASTERAPICA 36.000 1.800,00

Item: 0006 - 5598 - ÁCIDO ASCÓRBICO. COD BR0271691 - COMPRIMIDO DE 500MG - Quantidade: 36.000 Cápsula - Valor Referência: 0,37

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

AIRELA AIRELA 36.000 5.400,00

Item: 0007 - 5599 - ÁCIDO ASCÓRBICO. COD BR0271689 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FrascoASCO DE 20ML - Quantidade: 1.200 Frasco - Valor Referência: 5,51

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
(25.279.552/0001-01)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

NATU C NATUBRAS 1.200 1.680,00

Item: 0008 - 5600 - ÁCIDO FÓLICO. COD BR0267503 - COMPRIMIDO DE 5 MG - Quantidade: 36.000 Frasco - Valor Referência: 0,24

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

NATULAB NATULAB 36.000 1.440,00

Item: 0009 - 5601 - ÁCIDO FÓLICO. COD BR0278489 - 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FrascoASCO DE 30ML - Quantidade: 1.200 Frasco - Valor Referência: 3,72

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

AIRELA AIRELA 1.200 3.072,00

Item: 0010 - 5602 - ALBENDAZOL. COD BR0267506 - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG - Quantidade: 18.000 Cápsula - Valor Referência: 0,87

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

PRATI PRATI 18.000 8.280,00

Item: 0011 - 5603 - ALBENDAZOL. COD BR0267507 - SUSPENSÃO ORAL DE 40 MG/ML, FrascoASCO DE 10ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 8,08

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

PRATI PRATI 600 882,00

Item: 0012 - 5604 - ALENDRONATO DE SÓDIO. COD BR0269462 - COMPRIMIDO DE 70MG - Quantidade: 36.000 Cápsula - Valor Referência: 0,82**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

ENDROSTAN CELLERA 36.000 10.800,00

Item: 0013 - 5605 - ALPRAZOLAM. COD BR0271358 - COMPRIMIDO DE 0,25MG - Quantidade: 12.000 Cápsula - Valor Referência: 0,26**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

E.M.S. E.M.S. 12.000 1.440,00

Item: 0014 - 5606 - ALPRAZOLAM. COD BR0271356 - COMPRIMIDO DE 1MG - Quantidade: 12.000 Cápsula - Valor Referência: 0,46**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

GERMED GERMED 12.000 1.200,00

Item: 0015 - 5607 - AMBROXOL. COD BR0271660 - 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FrascoASCO DE 120ML - Quantidade: 2.400 Frasco - Valor Referência: 11,63**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

FARMACE FARMACE 2.400 6.480,00

Item: 0016 - 5608 - AMBROXOL. COD BR0271659 - 6 MG/ML, XAROPE ADULTO - FrascoASCO DE 120ML - Quantidade: 2.400**Frasco - Valor Referência: 10,20****Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

NATULAB NATULAB 2.400 6.480,00

Item: 0017 - 5609 - AMINOFILINA. COD BR0267511 - COMPRIMIDO DE 100MG - Quantidade: 2.400 Cápsula - Valor Referência: 0,32**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

TEUTO TEUTO 2.400 528,00

Item: 0018 - 5610 - AMIODARONA. COD BR0267510 - COMPRIMIDO DE 200MG - Quantidade: 4.800 Cápsula - Valor Referência: 0,75**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

RANBAXY RANBAXY 4.800 2.256,00

Item: 0019 - 5611 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO. COD BR0267512 - COMPRIMIDO DE 25MG - Quantidade: 12.000 Cápsula - Valor Referência: 0,26**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

CRISTÁLIA CRISTÁLIA 12.000 720,00

Item: 0020 - 5612 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO. COD BR0276333 - COMPRIMIDO DE 75MG - Quantidade: 12.000 Cápsula - Valor Referência: 0,55**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

E.M.S. E.M.S. 12.000 3.000,00

Item: 0021 - 5613 - AMOXICILINA. COD BR0271089 - CÁPSULA DE 500MG - Quantidade: 18.000 Cápsula - Valor Referência: 1,19

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

PRATI PRATI 18.000 5.220,00

Item: 0022 - 5614 - AMOXICILINA. COD BR0271111 - 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FrascoASCO DE 60 ML - Quantidade: 2.400 Frasco - Valor Referência: 34,64

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

PRATI PRATI 2.400 12.480,00

Item: 0023 - 5615 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO. COD BR0353333 - COMPRIMIDO 875MG + 125MG - Quantidade: 3.600 Cápsula - Valor Referência: 2,81

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

PRATI PRATI 3.600 5.472,00

Item: 0024 - 5616 - ANLODIPINO BESILATO. COD BR0272434 - COMPRIMIDO DE 5MG - Quantidade: 48.000 Cápsula - Valor Referência: 0,14

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

GEOLAB GEOLAB 48.000 1.920,00

Item: 0025 - 5617 - ANLODIPINO BESILATO. COD BR0268896 - COMPRIMIDO DE 10MG - Quantidade: 48.000 Cápsula - Valor Referência: 0,24

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

E.M.S. E.M.S. 48.000 3.840,00

Item: 0026 - 5618 - ATENOLOL. COD BR0267516 - COMPRIMIDO DE 25MG - Quantidade: 48.000 Cápsula - Valor Referência: 0,12

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

BIOLAB BIOLAB 48.000 1.920,00

Item: 0027 - 5619 - ATENOLOL. COD BR0267517 - COMPRIMIDO DE 50MG - Quantidade: 48.000 Cápsula - Valor Referência: 0,12

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

VITAMEDIC VITAMEDIC 48.000 3.360,00

Item: 0028 - 5620 - AZITROMICINA. COD BR0267140 - COMPRIMIDO DE 500MG - Quantidade: 10.800 Cápsula - Valor Referência: 1,77

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

PRATI PRATI 10.800 8.100,00

Item: 0029 - 5621 - AZITROMICINA. COD BR0268949 - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML - FrascoASCO DE 15 ML - Quantidade: 1.200 Frasco - Valor Referência: 32,00

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

PRATI PRATI 1.200 11.532,00

Item: 0030 - 5622 - BENZOILMETRONIDAZOL. COD BR0394856 - 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FrascoASCO DE 100 ML - Quantidade: 360 Frasco - Valor Referência: 18,44

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

FLAGIMAX BELFAR 360 2.804,40

Item: 0031 - 5623 - BROMAZEPAM. COD BR0271773 - COMPRIMIDO DE 3MG - Quantidade: 12.000 Cápsula - Valor Referência: 0,23**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

NEO QUÍMICA NEO QUÍMICA 12.000 1.680,00

Item: 0032 - 5624 - BROMAZEPAM. COD BR0271774 - COMPRIMIDO DE 6MG - Quantidade: 12.000 Cápsula - Valor Referência: 0,31**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

TEUTO TEUTO 12.000 1.680,00

Item: 0033 - 5625 - CAPTOPRIL. COD BR0267613 - COMPRIMIDO DE 25MG - Quantidade: 60.000 Cápsula - Valor Referência: 0,11**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

PRATI PRATI 60.000 1.800,00

Item: 0034 - 5626 - CARBAMAZEPINA. COD BR0267618 - COMPRIMIDO DE 200MG - Quantidade: 12.000 Cápsula - Valor Referência: 0,51**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

TEUTO TEUTO 12.000 3.120,00

Item: 0035 - 5627 - CARBAMAZEPINA. COD BR0272454 - 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FrascoASCO DE 100ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 21,28**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

HIPOLABOR HIPOLABOR 600 5.400,00

Item: 0036 - 5628 - CARBONATO DE CÁCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3. COD BR0327766 - COMPRIMIDO 600 MG + 200 UI - Quantidade: 1.200 Cápsula - Valor Referência: 0,56**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

IMECALCIO IMEC 1.200 108,00

Item: 0037 - 5629 - CARBONATO DE LÍCIO. COD BR0267621 - COMPRIMIDO DE 300MG - Quantidade: 6.000 Cápsula - Valor Referência: 1,33**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

BIOLAB BIOLAB 6.000 1.620,00

Item: 0038 - 5630 - CARVEDILOL. COD BR0267566 - COMPRIMIDO DE 3,125MG - Quantidade: 24.000 Cápsula - Valor Referência: 0,21**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

E.M.S E.M.S 24.000 2.400,00

Item: 0039 - 5631 - CARVEDILOL. COD BR0267565 - COMPRIMIDO DE 6,25MG - Quantidade: 24.000 Cápsula - Valor Referência: 0,32**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

E.M.S E.M.S 24.000 2.400,00

Item: 0040 - 5632 - CARVEDILOL. COD BR0267564 - COMPRIMIDO DE 12,5MG - Quantidade: 24.000 Cápsula - Valor Referência: 0,43

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

E.M.S E.M.S 24.000 2.400,00

Item: 0041 - 5633 - CARVEDILOL. COD BR0267567 - COMPRIMIDO DE 25MG - Quantidade: 24.000 Cápsula - Valor Referência: 0,52

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

E.M.S E.M.S 24.000 3.840,00

Item: 0042 - 5634 - CEFALEXINA. COD BR0267625 - COMPRIMIDO DE 500MG - Quantidade: 7.200 Cápsula - Valor Referência: 1,17

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

MULTILAB MULTILAB 7.200 4.176,00

Item: 0043 - 5635 - CEFALEXINA. COD BR0331555 - 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FrascoASCO DE 60 ML - Quantidade: 1.200 Frasco - Valor Referência: 33,74

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

TEUTO TEUTO 1.200 12.720,00

Item: 0044 - 5636 - CETOCONAZOL. COD BR0267151 - COMPRIMIDO DE 200MG - Quantidade: 6.000 Cápsula - Valor Referência: 0,81

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

PRATI PRATI 6.000 1.920,00

Item: 0045 - 5637 - CETOCONAZOL. COD BR0308736 - 20 MG/G, CREME TÓPICO - BNGNAGA DE 30GR - Quantidade: 360

Bisnaga - Valor Referência: 8,98

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

PRATI PRATI 360 1.152,00

Item: 0046 - 5638 - CIMETIDINA. COD BR0267627 - COMPRIMIDO DE 200MG - Quantidade: 3.600 Cápsula - Valor Referência: 0,76

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

TEUTO TEUTO 3.600 1.548,00

Item: 0047 - 5639 - CINARIZINA. COD BR0267628 - COMPRIMIDO DE 25MG - Quantidade: 3.600 Cápsula - Valor Referência: 0,70

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

NEOQUIMICA NEOQUIMICA 3.600 1.152,00

Item: 0048 - 5640 - CINARIZINA. COD BR0267629 - COMPRIMIDO DE 75MG - Quantidade: 3.600 Cápsula - Valor Referência: 0,82

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

RANBAXY RANBAXY 3.600 1.728,00

Item: 0049 - 5641 - CIPROFIBRATO. COD BR0308738 - COMPRIMIDO DE 100MG - Quantidade: 1.440 Cápsula - Valor Referência: 1,03

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

BIOLAB BIOLAB 1.440 590,40

Item: 0050 - 5642 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO. COD BR0267632 - COMPRIMIDO DE 500MG - Quantidade: 6.000 Cápsula - Valor Referência: 1,15

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

PHARLAB PHARLAB 6.000 1.800,00

Item: 0051 - 5643 - CLONAZEPAM. COD BR0270120 - 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORALGOTAS - FrascoASCO DE 20ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 10,99

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

GEOLAB GEOLAB 600 1.980,00

Item: 0052 - 5644 - CLONAZEPAM. COD BR0270118 - COMPRIMIDO DE 0,5MG - Quantidade: 24.000 Cápsula - Valor Referência: 0,17

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

GEOLAB GEOLAB 24.000 1.920,00

Item: 0053 - 5645 - CLONAZEPAM. COD BR0270119 - COMPRIMIDO DE 2MG - Quantidade: 24.000 Cápsula - Valor Referência: 0,25

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

CRISTÁLIA CRISTÁLIA 24.000 1.440,00

Item: 0054 - 5646 - CLOPIDOGREL. COD BR0272045 - COMPRIMIDO DE 75MG - Quantidade: 7.200 Cápsula - Valor Referência: 1,00

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

NOVA QUÍMICA NOVA QUÍMICA 7.200 3.384,00

Item: 0055 - 5647 - CLORETO DE SÓDIO. COD BR0339534 - SOLUÇÃO NASAL 9 MG/ML, DESCONGESTIONANTE NASAL - FrascoASCO COM 30ML - Quantidade: 240 Frasco - Valor Referência: 4,97

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

NASONEW AIRELA 240 256,80

Item: 0056 - 5648 - CLORPROMAZINA. COD BR0267635 - COMPRIMIDO DE 25MG - Quantidade: 7.200 Cápsula - Valor Referência: 0,71

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA 7.200 2.880,00

Item: 0057 - 5649 - CLORPROMAZINA. COD BR0340207 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FrascoASCO DE 20ML - Quantidade: 360 Frasco - Valor Referência: 12,14

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

CRISTÁLIA CRISTÁLIA 360 2.966,40

Item: 0058 - 5650 - DEXAMETASONA. COD BR0268243 - 0,1 MG/ML, ELIXIR - FrascoASCO COM 120ML - Quantidade: 1.200 Frasco - Valor Referência: 10,54

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

FARMACE FARMACE 1.200 3.060,00

Item: 0059 - 5651 - DEXAMETASONA. COD BR0267643 - 0,1%, CREME DERMATOLÓGICO - BNGNAGA COM 10 GR - Quantidade: 1.200 Bisnaga - Valor Referência: 11,31

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

GREENPHARMA GREENPHARMA 1.200 2.088,00

Item: 0060 - 5652 - DEXAMETASONA. COD BR0269388 - COMPRIMIDO DE 4MG - Quantidade: 12.000 Cápsula - Valor Referência: 0,31

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

E.M.S E.M.S 12.000 960,00

Item: 0061 - 5653 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO. COD BR0267645 - COMPRIMIDO DE 2MG - Quantidade: 12.000 Cápsula - Valor Referência: 0,22

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

GEOLAB GEOLAB 12.000 720,00

Item: 0062 - 5654 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO. COD BR0298454 - 0,4 MG/ML, XAROPE - FrascoASCO 120ML - Quantidade: 1.800 Frasco - Valor Referência: 15,61

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

AIRELA AIRELA 1.800 4.140,00

Item: 0063 - 5655 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO ASSOCIADA À BETAMETASONA. COD BR0393870 - 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE - FrascoASCO 120ML - Quantidade: 720 Frasco - Valor Referência: 8,99

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

PRATI PRATI 720 2.620,80

Item: 0064 - 5656 - DIAZEPAM. COD BR0267195 - COMPRIMIDO DE 5MG - Quantidade: 24.000 Cápsula - Valor Referência: 0,22

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

SANTIAZEPAM SANTISA 24.000 1.920,00

Item: 0065 - 5657 - DIAZEPAM. COD BR0267197 - COMPRIMIDO DE 10MG - Quantidade: 24.000 Cápsula - Valor Referência: 0,19

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

SANTISA SANTISA 24.000 1.440,00

Item: 0066 - 5658 - DICLOFENACO DE SÓDIO. COD BR0271000 - COMPRIMIDO DE 50MG - Quantidade: 36.000 Cápsula - Valor Referência: 0,20

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

GEOLAB GEOLAB 36.000 2.160,00

Item: 0067 - 5659 - DICLOFENACO SAL RESINATO. COD BR0352319 - 15 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FrascoASCO DE 20ML - Quantidade: 2.400 Frasco - Valor Referência: 5,03

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

CIMED CIMED 2.400 7.680,00

Item: 0068 - 5660 - DIGOXINA. COD BR0267647 - COMPRIMIDO DE 0,25MG - Quantidade: 3.600 Cápsula - Valor Referência: 0,28

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

PHARLAB PHARLAB 3.600 720,00

Item: 0069 - 5661 - DIMETICONA. COD BR0392118 - 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FrascoASCO DE 10ML - Quantidade: 2.400 Frasco - Valor Referência: 4,50

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

BIOSINTETICA BIOSINTETICA 2.400 4.512,00

Item: 0070 - 5662 - DIPIRONA SÓDICA. COD BR0267203 - COMPRIMIDO DE 500MG - Quantidade: 36.000 Cápsula - Valor Referência: 0,32

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

GREENPHARMA GREENPHARMA 36.000 5.400,00

Item: 0071 - 5663 - DIPIRONA SÓDICA. COD BR0267205 - 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - FrascoASCO 10ML - Quantidade: 2.400 Frasco - Valor Referência: 4,05

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

FARMACE FARMACE 2.400 2.760,00

Item: 0072 - 5664 - DOXAZOSINA MESILATO. COD BR0268493 - COMPRIMIDO DE 2MG - Quantidade: 1.440 Cápsula - Valor Referência: 0,35

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

PRATI PRATI 1.440 244,80

Item: 0073 - 5665 - ENALAPRIL MALEATO. COD BR0267651 - COMPRIMIDO DE 10MG - Quantidade: 36.000 Cápsula - Valor Referência: 0,13

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

HIPOLABOR HIPOLABOR 36.000 1.440,00

Item: 0074 - 5666 - ENALAPRIL MALEATO. COD BR0267652 - COMPRIMIDO DE 20MG - Quantidade: 36.000 Cápsula - Valor Referência: 0,25

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

HIPOLABOR HIPOLABOR 36.000 2.160,00

Item: 0075 - 5667 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA. COD BR0270622 - 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FrascoASCO DE 20 ML - Quantidade: 3.600 Frasco - Valor Referência: 14,14

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

BELSPAN BELFAR 3.600 26.172,00

Item: 0076 - 5668 - ESPIRONOLACTONA. COD BR0267653 - COMPRIMIDO DE 25MG - Quantidade: 36.000 Cápsula - Valor Referência: 0,51

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

E.M.S. E.M.S. 36.000 9.000,00

Item: 0077 - 5669 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS. COD BR0356602 - COMPRIMIDO DE 0,3MG - Quantidade: 1.200 Cápsula - Valor Referência: 0,74

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

PRATI PRATI 1.200 468,00

Item: 0078 - 5670 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS. COD BR0271435 - 0,625 MG/G, CREME VAGINAL - BNGNAGA 25GR COM APLICADORES - Quantidade: 240 Bisnaga - Valor Referência: 19,43

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

PRATI PRATI 240 3.254,40

Item: 0079 - 5671 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS. COD BR0271434 - COMPRIMIDO DE 0,625MG - Quantidade: 3.600 Cápsula - Valor Referência: 0,56

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

PRATI PRATI 3.600 1.008,00

Item: 0080 - 5672 - FENOBARBITAL. COD BR0267660 - COMPRIMIDO DE 100MG - Quantidade: 3.600 Cápsula - Valor Referência: 0,47

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

U. QUÍMICA U. QUÍMICA 3.600 828,00

Item: 0081 - 5673 - FENOBARBITAL. COD BR0300723 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FrascoASCO DE 20ML - Quantidade: 360 Frasco - Valor Referência: 13,02

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

CRISTÁLIA CRISTÁLIA 360 2.160,00

Item: 0083 - 5675 - FLUCONAZOL. COD BR0267662 - CÁPSULA DE 150MG - Quantidade: 12.000 Cápsula - Valor Referência: 1,41

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

CIMED CIMED 12.000 6.000,00

Item: 0084 - 5676 - FLUOXETINA. COD BR0273009 - COMPRIMIDO DE 20MG - Quantidade: 12.000 Cápsula - Valor Referência: 0,32

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

MEDQUÍMICA MEDQUÍMICA 12.000 1.200,00

Item: 0085 - 5677 - FUROSEMIDA. COD BR0267663 - COMPRIMIDO DE 40MG - Quantidade: 24.000 Cápsula - Valor Referência: 0,36

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

PRATI PRATI 24.000 1.440,00

Item: 0086 - 5678 - GLIBENCLAMIDA. COD BR0267671 - COMPRIMIDO DE 5MG - Quantidade: 48.000 Cápsula - Valor Referência: 0,17

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

MEDQUÍMICA MEDQUÍMICA 48.000 1.440,00

Item: 0087 - 5679 - HALOPERIDOL. COD BR0267669 - COMPRIMIDO DE 5MG - Quantidade: 6.000 Cápsula - Valor Referência: 0,40

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

CRISTALIA CRISTALIA 6.000 1.560,00

Item: 0088 - 5680 - HALOPERIDOL. COD BR0292195 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FrascoASCO DE 30ML - Quantidade: 360 Frasco - Valor Referência: 12,31

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

U. QUÍMICA U. QUÍMICA 360 2.088,00

Item: 0089 - 5681 - HIDROCLOROTIAZIDA. COD BR0267674 - COMPRIMIDO DE 25MG - Quantidade: 48.000 Cápsula - Valor Referência: 0,15

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

MEDQUÍMICA MEDQUÍMICA 48.000 1.440,00

Item: 0090 - 5682 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO. COD BR0340783 - 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FrascoASCO DE 100ML - Quantidade: 1.200 Frasco - Valor Referência: 9,34

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

NATULAB NATULAB 1.200 1.788,00

Item: 0091 - 5683 - IBUPROFENO. COD BR0267676 - COMPRIMIDO DE 600MG - Quantidade: 24.000 Cápsula - Valor Referência: 0,33

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

PRATI PRATI 24.000 5.280,00

Item: 0092 - 5684 - IBUPROFENO. COD BR0294643 - 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FrascoASCO DE 30ML - Quantidade: 2.400 Frasco - Valor Referência: 4,76

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

NATULAB NATULAB 2.400 6.120,00

Item: 0093 - 5685 - IPATRÓPIO BROMETO. COD BR0268331 - 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FrascoASCO DE 20ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 3,47

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

HIPOLABOR HIPOLABOR 600 852,00

Item: 0094 - 5686 - LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA. COD BR0270130 - COMPRIMIDO DE 250MG + 25MG - Quantidade: 3.600 Cápsula - Valor Referência: 0,93

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

PRATI PRATI 3.600 2.160,00

Item: 0095 - 5687 - LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA. COD BR0270129 - COMPRIMIDO DE 200MG + 50MG - Quantidade: 3.600 Cápsula - Valor Referência: 1,10

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

PRATI PRATI 3.600 2.520,00

Item: 0096 - 5688 - LEVOMEPROMAZINA. COD BR0268130 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FrascoASCO DE 20ML - Quantidade: 360 Frasco - Valor Referência: 19,35

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

CRISTALIA CRISTALIA 360 4.284,00

Item: 0097 - 5689 - LEVOMEPROMAZINA. COD BR0268128 - COMPRIMIDO DE 25MG - Quantidade: 3.600 Cápsula - Valor Referência: 0,43

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

CRISTALIA CRISTALIA 3.600 1.008,00

Item: 0098 - 5690 - LEVOMEPROMAZINA. COD BR0268129 - COMPRIMIDO DE 100MG - Quantidade: 3.600 Cápsula - Valor Referência: 0,65

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

CRISTALIA CRISTALIA 3.600 1.584,00

Item: 0099 - 5691 - LEVONORGESTREL ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL. COD BR0448804 - 0,15 MG + 0,03 MG - BLISTER CALENDÁRIO - Quantidade: 2.400 Cápsula - Valor Referência: 1,06

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

U. QUÍMICA U. QUÍMICA 2.400 960,00

Item: 0100 - 5692 - LEVOTIROXINA SÓDICA. COD BR0268123 - COMPRIMIDO DE 50MCG - Quantidade: 14.400 Cápsula - Valor Referência: 0,34

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

MERCK MERCK 14.400 2.736,00

Item: 0101 - 5693 - LEVOTIROXINA SÓDICA. COD BR0268125 - COMPRIMIDO DE 100MCG - Quantidade: 14.400 Cápsula - Valor Referência: 0,42

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

MERCK MERCK 14.400 2.592,00

Item: 0102 - 5694 - LORATADINA. COD BR0273467 - 1MG/ML, XAROPE - FrascoASCO DE 100ML - Quantidade: 2.400 Frasco - Valor Referência: 10,68

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

AIRELA AIRELA 2.400 9.264,00

Item: 0103 - 5695 - LORATADINA. COD BR0273466 - COMPRIMIDO DE 10MG - Quantidade: 24.000 Cápsula - Valor Referência: 0,31

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

VITAMEDIC VITAMEDIC 24.000 2.880,00

Item: 0104 - 5696 - LOSARTANA POTÁSSICA. COD BR0268856 - COMPRIMIDO DE 50MG - Quantidade: 60.000 Cápsula - Valor Referência: 0,14

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

VITAMEDIC VITAMEDIC 60.000 3.600,00

Item: 0105 - 5697 - MEBENDAZOL. COD BR0267692 - COMPRIMIDO DE 100MG - Quantidade: 6.000 Cápsula - Valor Referência: 0,66

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

NATULAB NATULAB 6.000 1.680,00

Item: 0106 - 5698 - MELOXICAM. COD BR0273554 - COMPRIMIDO DE 15MG - Quantidade: 3.600 Cápsula - Valor Referência: 0,49

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

PHARLAB PHARLAB 3.600 432,00

Item: 0107 - 5699 - METFORMINA CLORIDRATO. COD BR0267691 - COMPRIMIDO DE 850MG - Quantidade: 36.000 Cápsula - Valor Referência: 0,35

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

PRATI PRATI 36.000 3.960,00

Item: 0108 - 5700 - METILDOPA. COD BR0267689 - COMPRIMIDO DE 250MG - Quantidade: 12.000 Cápsula - Valor Referência: 0,90

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

E.M.S E.M.S 12.000 7.440,00

Item: 0109 - 5701 - METILDOPA. COD BR0267688 - COMPRIMIDO DE 500MG - Quantidade: 12.000 Cápsula - Valor Referência: 1,31

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

E.M.S E.M.S 12.000 10.560,00

Item: 0110 - 5702 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO. COD BR0267312 - COMPRIMIDO DE 10MG - Quantidade: 7.200 Cápsula - Valor Referência: 0,32

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

FARMACE FARMACE 7.200 432,00

Item: 0111 - 5703 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO. COD BR0267311 - 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FrascoASCO DE 10ML

- Quantidade: 1.800 Frasco - Valor Referência: 4,38

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

MARIOL MARIOL 1.800 2.700,00

Item: 0112 - 5704 - METRONIDAZOL. COD BR0267717 - COMPRIMIDO DE 250MG - Quantidade: 7.200 Cápsula - Valor Referência: 0,37

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

PRATI PRATI 7.200 1.440,00

Item: 0113 - 5705 - METRONIDAZOL. COD BR0268499 - COMPRIMIDO DE 400MG - Quantidade: 7.200 Cápsula - Valor Referência: 0,63

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

TEUTO TEUTO 7.200 2.520,00

Item: 0114 - 5706 - METRONIDAZOL. COD BR0372335 - 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BNGNAGA DE 50GR - Quantidade: 1.200 Bisnaga - Valor Referência: 8,66

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

PRATI PRATI 1.200 7.464,00

Item: 0115 - 5707 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA. COD BR0271355 - 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BNGNAGA DE 50GR - Quantidade: 1.200 Bisnaga - Valor Referência: 9,59

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

TEUTO TEUTO 1.200 4.788,00

Item: 0116 - 5708 - NEOMICINA, SULFATO, ASSOCIADA COM BACITRACINA. COD BR0273167 - 5MG + 250UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA - BNGNAGA DE 10GR - Quantidade: 720 Bisnaga - Valor Referência: 8,41

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

PRATI PRATI 720 1.512,00

Item: 0117 - 5709 - NIFEDIPINO. COD BR0267728 - COMPRIMIDO DE 10MG - Quantidade: 18.000 Cápsula - Valor Referência: 0,42

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

PHARLAB PHARLAB 18.000 1.440,00

Item: 0118 - 5710 - NISTATINA. COD BR0266788 - 25.000 UI/G, CREME VAGINAL - BNGNAGA DE 60GR COM 07 APLICADORES - Quantidade: 1.200 Bisnaga - Valor Referência: 10,57

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

PRATI PRATI 1.200 5.892,00

Item: 0119 - 5711 - NISTATINA. COD BR0267378 - 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL - FrascoASCO DE 50ML - Quantidade: 1.200 Frasco - Valor Referência: 7,59

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

PRATI PRATI 1.200 6.252,00

Item: 0120 - 5712 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO. COD BR0271606 - COMPRIMIDO DE 25MG - Quantidade: 3.600 Cápsula - Valor Referência: 1,08

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

CELLERA CELLERA 3.600 1.008,00

Item: 0121 - 5713 - OMEPRAZOL. COD BR0267712 - COMPRIMIDO DE 20MG - Quantidade: 36.000 Cápsula - Valor Referência: 0,60

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA 36.000 2.880,00

Item: 0122 - 5714 - PARACETAMOL. COD BR0267779 - COMPRIMIDO DE 750MG - Quantidade: 24.000 Cápsula - Valor Referência: 0,35

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

BRASTERAPICA BRASTERAPICA 24.000 3.120,00

Item: 0123 - 5715 - PARACETAMOL. COD BR0267777 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FrascoASCO 15ML - Quantidade: 2.400 Frasco - Valor Referência: 5,05

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

FARMACE FARMACE 2.400 4.440,00

Item: 0124 - 5716 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO. COD BR0327699 - COMPRIMIDO DE 100MG, USO TÓPICO - Quantidade: 1.080 Cápsula - Valor Referência: 0,81

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

TAYUYNA TAYUYNA 1.080 237,60

Item: 0125 - 5717 - PETROLATO, ÓLEO MINERAL. COD BR0233632 - LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL - FrascoASCO DE 100ML - Quantidade: 720 Frasco - Valor Referência: 9,41

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

IMEC IMEC 720 2.620,80

Item: 0126 - 5718 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO. COD BR0268150 - 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FrascoASCO DE 60ML - Quantidade: 720 Frasco - Valor Referência: 19,97

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

HIPOLABOR HIPOLABOR 720 3.794,40

Item: 0127 - 5719 - PREDNISONA. COD BR0267743 - COMPRIMIDO DE 20MG - Quantidade: 18.000 Cápsula - Valor Referência: 0,52

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

TEUTO TEUTO 18.000 3.060,00

Item: 0128 - 5720 - PREDNISONA. COD BR0267741 - COMPRIMIDO DE 5MG - Quantidade: 18.000 Cápsula - Valor Referência: 0,38

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

NOVA QUIMICA NOVA QUIMICA 18.000 1.440,00

Item: 0129 - 5721 - PROMETAZINA CLORIDRATO. COD BR0267768 - COMPRIMIDO DE 25MG - Quantidade: 12.000 Cápsula - Valor Referência: 0,41

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

CRISTÁLIA CRISTÁLIA 12.000 2.040,00

Item: 0130 - 5722 - PROPATILNITRATO. COD BR0273135 - COMPRIMIDO DE 10MG - Quantidade: 1.200 Cápsula - Valor Referência: 0,44

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

TEUTO TEUTO 1.200 240,00

Item: 0131 - 5723 - PROPRANOLOL CLORIDRATO. COD BR0267772 - COMPRIMIDO DE 40MG - Quantidade: 9.600 Cápsula - Valor Referência: 0,15

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

PHARLAB PHARLAB 9.600 288,00

Item: 0133 - 5725 - RISPERIDONA. COD BR0272839 - COMPRIMIDO DE 1MG - Quantidade: 7.200 Cápsula - Valor Referência: 0,38

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

CRISTÁLIA CRISTÁLIA 7.200 1.080,00

Item: 0134 - 5726 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. COD BR0268390 - PÓ COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G - Quantidade: 2.400 Envelope - Valor Referência: 2,36

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

NATULAB NATULAB 2.400 2.640,00

Item: 0135 - 5727 - SECNIDAZOL. COD BR0268299 - COMPRIMIDO DE 1.000MG - Quantidade: 3.600 Cápsula - Valor Referência: 1,19

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

GLOBO GLOBO 3.600 2.340,00

Item: 0136 - 5728 - SECNIDAZOL. COD BR0268301 - 30 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FrascoASCO DE 30ML - Quantidade: 3.600 Frasco - Valor Referência: 10,39

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

GLOBO GLOBO 3.600 22.320,00

Item: 0137 - 5729 - SIMETICONA. COD BR0412965 - 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FrascoASCO DE 15ML - Quantidade: 2.400 Frasco - Valor Referência: 5,64

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

BIOSINTETICA BIOSINTETICA 2.400 4.776,00

Item: 0138 - 5730 - SINVASTATINA. COD BR0267747 - COMPRIMIDO DE 20MG - Quantidade: 36.000 Cápsula - Valor Referência: 0,33

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

PHARLAB PHARLAB 36.000 3.600,00

Item: 0139 - 5731 - SINVASTATINA. COD BR0267745 - COMPRIMIDO DE 40MG - Quantidade: 36.000 Cápsula - Valor Referência: 0,39

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

PHARLAB PHARLAB 36.000 3.960,00

Item: 0140 - 5732 - SULFADIAZINA DE PRATA. COD BR0272089 - CREME DERMATOLÓGICO 10MG/G - BNGNAGA DE 30GR - Quantidade: 1.200 Bisnaga - Valor Referência: 11,87

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

PRATI PRATI 1.200 6.000,00

Item: 0141 - 5733 - SULFrascoETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA. COD BR0308882 - COMPRIMIDO DE 400MG + 80MG - Quantidade: 7.200 Cápsula - Valor Referência: 1,12

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

PRATI PRATI 7.200 1.656,00

Item: 0142 - 5734 - SULFrascoETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA. COD BR0308884 - 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FrascoASCO DE 100ML - Quantidade: 720 Frasco - Valor Referência: 12,72**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

PRATI PRATI 720 3.600,00

Item: 0143 - 5735 - SULFATO FERROSO. COD BR0292344 - COMPRIMIDO DE 40MG DE FERRO II - Quantidade: 36.000 Cápsula - Valor Referência: 0,22**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

VITAMED VITAMED 36.000 1.440,00

Item: 0144 - 5736 - SULFATO FERROSO. COD BR0394668 - 5 MG/ML DE FERRO II, XAROPE - FrascoASCO DE 100ML - Quantidade: 1.200 Frasco - Valor Referência: 4,78**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

NATUBRAS NATUBRAS 1.200 2.868,00

Item: 0145 - 5737 - VALPROATO DE SÓDIO. COD BR0328530 - COMPRIMIDO DE 500MG - Quantidade: 7.200 Cápsula - Valor Referência: 1,64**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

BIOLAB BIOLAB 7.200 6.840,00

Item: 0146 - 5738 - VALPROATO DE SÓDIO. COD BR0328532 - 50 MG/ML, XAROPE - FrascoASCO DE 100ML - Quantidade: 240 Frasco - Valor Referência: 12,00**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

HIPOLABOR HIPOLABOR 240 1.416,00

Item: 0147 - 5739 - VERAPAMIL CLORIDRATO. COD BR0267425 - COMPRIMIDO DE 80MG - Quantidade: 3.600 Cápsula - Valor Referência: 1,13**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

NOVA QUIMICA NOVA QUIMICA 3.600 1.188,00

Item: 0148 - 5740 - VITAMINAS DO COMPLEXO B. COD BR0437109 - COMPRIMIDO - Quantidade: 24.000 Cápsula - Valor Referência: 0,60**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:11:55 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

VITAMEDIC VITAMEDIC 24.000 960,00

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Pregoeiro

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:CFE25A16**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeita Municipal e o Secretário Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 36 da Lei Complementar 141/2012 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em consonância com o art. 18 da Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990, convidam a população para participar de Audiência Pública, neste dia 17 de abril de 2023, às 09 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Coronel João Pessoa/RN, com vistas a apresentação dos Relatórios de Gestão referentes aos 1º, 2º e 3º quadrimestres do ano de 2022 da Gestão Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa. Na oportunidade, a população também poderá fazer questionamentos, sugestões e intervenções de forma online por meio da barra de comentários no referido canal e serão respondidos ao final da explanação. A sua participação e contribuição será de fundamental importância para a consolidação do SUS no âmbito municipal.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de abril de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional do Município de Coronel João Pessoa/RN

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:49DED6F7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02/2023 AO CONTRATO
Nº. 042/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02/2023
AO CONTRATO Nº. 042/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00623/2023;
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2021 – P.A 00162/2021;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
CONTRATADA: VIANA & CIA LTDA EPP – CNPJ N.º 00.568.073/0001-84;
SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 042/2021 POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE 13/04/2023 ATÉ 13/04/2024, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93, CUJO O OBJETO É LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;
OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;
VIGÊNCIA: 13/04/2023 ATÉ 13/04/2024;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2023

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA (SECRETÁRIO) E, PELA CONTRATADA, VIANA & CIA LTDA EPP – CNPJ N.º 00.568.073/0001-84;

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:EBCCA511

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0573/2023

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de acompanhamento e ultimate dos atos necessários a liberação de recursos financeiros na Capital do Estado, conforme termo de referência, para atender as necessidades da administração pública

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de assessoria para acompanhamento técnico e operacional dos convênios e contratos de repasses - Especificações: Serviço de assessoria para acompanhamento técnico e operacional dos convênios e contratos de repasses, firmados por este município junto ao Governo Federal, provenientes de recursos de emendas	MÊS	12		

parlamentares operacionalizados pela Caixa Econômica Federal, bem como de programas voluntários disponibilizados pelos diversos ministérios, incluindo toda tramitação na Plataforma+Brasil (SICONV) desde o cadastramento de obras até a prestação de contas finais dos convênios firmados na esfera Federal				
Valor global				

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br até o dia 19 de abril de 2023 às 09h00min ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto. Maiores informações (84) 3357-0027.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/licitacoes/dispensas.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail, nome e CPF do responsável pela informação.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de abril de 2023.

LELLIMAR NUNES DA SILVA
 Orçamentista

Publicado por:
 Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:7F185FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
(REPUBLICAÇÃO) COLETA DE PREÇOS – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0098/2023

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de câmaras conservadoras de vacina, conforme termo de referência, para atender as necessidades da administração pública.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	Manutenção preventiva e corretiva de câmara fria - Especificações mínimas: Marca: Elber. Modelo: CSV280, REG. 80698750002. Voltagem: 220V. Serie: 032102785 - 473W - GÁS: R134A - 80 G - 2,15A - REF: CSV 280 BC	UND	1		
02	Manutenção preventiva e corretiva de câmara fria - Especificações mínimas: Marca: Elber. Modelo: CSV120, REG. 80698750002 - VOLTAGEM: 220V. SERIE: 221808224 - 308W - GÁS: R134A - 60G - 1,4A REF: CSV 120 BC C.	UND	3		
Valor global					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br até o dia 18 de abril de 2023 às 09h00min ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto. Maiores informações (84) 3357-0027.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/licitacoes/dispensas.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail, nome e CPF do responsável pela informação.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de abril de 2023.

LELLIMAR NUNES DA SILVA

Orçamentista

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:B3F98039

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 017/2023 - POSSÍVEL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO
GRADATIVA DE ÁGUA POTÁVEL A GRANEL**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 056/2023

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2023**, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA POTÁVEL A GRANEL**. Edital disponível no Endereço: Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 14/04/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 27/04/2023 às 08h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 13 de abril de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:BC519F99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 018/2023 - POSSÍVEL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO
GRADATIVA DE RATICIDA PARA DESRATIZAÇÃO EM
LOCAL SUSPEITO DE INFESTAÇÃO DE RATOS
INFECTADOS COM LEPTOSPIROSE**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 057/2023

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2023**, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE RATICIDA PARA DESRATIZAÇÃO EM LOCAL SUSPEITO DE INFESTAÇÃO DE RATOS INFECTADOS COM LEPTOSPIROSE**. Edital disponível no Endereço: Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 14/04/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 27/04/2023 às 10h00 no site

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 13 de abril de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:CA7F46A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 019/2023 - POSSÍVEL
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ELETRODOMÉSTICOS,
ELETROELETRÔNICOS E AFINS**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 058/2023

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2023**, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS**. Edital disponível no Endereço: Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 14/04/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 28/04/2023 às 08h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 13 de abril de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:83B701B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 020/2023 - POSSÍVEL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE
GABINETES ODONTOLÓGICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 060/2023

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2023**, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS**. Edital disponível no Endereço: Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 14/04/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 01/05/2023 às 08h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 13 de abril de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:2ABF0A89

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO I ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2022

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e EDILEUZA MARÇAL DANTAS, CPF: 039.961.394-38.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.187, de 20 de dezembro de 2022.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 03 de abril de 2023.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

EDILEUZA MARÇAL DANTAS
CPF nº 039.961.394-38

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:29131ECA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias aos servidores municipais relacionados no anexo I desta portaria, em período especificado nos quadros do referido anexo.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos as datas referenciadas no anexo I.

Art. 3º - Fica revogado as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 05 de abril de 2023.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
 Secretário de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito de Cruzeta/rn

ANEXO I DA PORTARIA Nº 030/2023-GP		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE TRIBUTAÇÃO		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
RAQUEL CRISTINA CASTELAR VALE DE ARAUJO	3962-1	11/04/2023 A 30/04/2023
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
RIBAMAR RIBEIRO DE ANDRADE	226-1	03/04/2023 A 02/05/2023
JAIRO JOCEDI DE MEDEIROS	3101-1	03/04/2023 A 02/05/2023
JOSE GERALDO DA SILVA	89-1	03/04/2023 A 22/04/2023
SECRETARIA DE SAÚDE		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
FRANCISCA ARACELY CARLA DE MEDEIROS DANTAS	3425-1	03/04/2023 A 02/05/2023
JOSÉ AMARILDO DA SILVA	441-1	03/04/2023 A 02/05/2023
FRANCISCA SEBASTIANA LOPES	3342-2	10/04/2023 A 19/04/2023 E 10/05/2023 A 19/05/2023
MARIA CRISTINA DE MEDEIROS	117-1	03/04/2023 A 02/05/2023
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
JOÃO MARIA DE ARAUJO	3932-1	03/04/2023 A 22/04/2023

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:8E5CC2C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 1077, de 04 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **FRANCO BAREZE SILVA VITAL**, Conselheiro representante do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI, e **FRANCINEIDE MEDEIROS SILVA**, Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMDPI, e Secretária Municipal de Assistência Social, a função de gerir o Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI, assinar cheques, promover movimentação financeira do FMPI, sobre a orientação do CMDPI, seguindo os parâmetros da Lei Municipal nº 1.077, de 04 de julho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 10 de abril de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:308A7D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 003/2023

Processo Administrativo – Regularização Fundiária nº 003/2023
Requerente(s): Francisco de Assis Dantas

ACOMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA (RN), neste ato através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Art. 5º do Decreto Municipal nº em especial Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019, e:

CONSIDERANDO a existência de Processo Administrativo em trâmite perante esta Comissão, no qual a Requerente **Francisco de Assis Dantas**, pleiteia a regularização fundiária do imóvel residencial situado na **Rua Dr. Nemésio Palmeiras de Lemos, Santo Antônio, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0102.0204.001**;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a existência ou não de disputa ou discordância sobre os limites do imóvel objeto do presente processo administrativo.

CONSIDERANDO o que reza o Art. 5º do Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019.

Ficam **NOTIFICADOS** os titulares de domínio do imóvel residencial situado na **Rua Dr. Nemésio Palmeiras de Lemos, Santo Antônio, Cruzeta (RN), cadastrado no BCI nº 01.01.0102.0204.001**; confinantes, bem como terceiros eventualmente interessados para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, ao pedido de regularização fundiária impetrado pelo o Requerente **Francisco de Assis Dantas**. As impugnações deverão ser protocoladas junto à **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE CRUZETA (RN)**, localizada na própria sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro desta cidade.

Por fim, esclareço que a Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis se encontra a disposição para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas, na própria sede da Prefeitura Municipal.

Cruzeta (RN), 12 de abril de 2023.

KLEIBER ROBISON DE SOUZA MEDEIROS

Membro da Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:6E523D8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 058, de 10 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 028/2023, do tipo **MENOR PREÇO** por ITEM cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO IMPRESSORA**, marcada sua sessão para o dia 14/04/2023, às 9 horas, foi **SUSPENSA** para alteração do Termo de Referência.

Currais Novos, 13 de abril de 2023.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:FDFF13A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2023.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2023, que tem por objeto **registro de preço para futura e eventual aquisição de bombas submersas**, realizado em 29 de março de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

BOMBAS RIO PRETO LTDA.- CNPJ: 59.792.010/0001-50, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e quantidade de 4 unidades.

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) e quantidade de 2 unidades.

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 1.349,00 (um mil, trezentos e quarenta e nove reais) e quantidade de 3 unidades.

Currais Novos/RN, 11 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:1CB915AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2023.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2023, que tem por objeto **registro de preço para a futura e eventual contratação de serviços gráficos, cópias, impressões e encadernações**, realizadas em 22 de março de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA.- CNPJ: 01.088.055/0001-68, saiu vencedor nos itens:

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos) e quantidade de 15 unidades.

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 19,90 (dezenove reais e trinta centavos) e quantidade de 102 unidades.

RICARDO GOMES DA SILVA.- CNPJ: 05.080.790/0001-86, saiu vencedor nos itens:

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 2100 blocos 100,00 FL.

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 300 unidades.

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 0,41 (quarenta e um centavos) e quantidade de 3000 unidades.

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 78,00 (setenta e oito reais) e quantidade de 05 unidades.

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos) e quantidade de 300 unidades.

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) e quantidade de 650 unidades.

Item 56 pelo valor unitário de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) e quantidade de 500 unidades.

Item 57 pelo valor unitário de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) e quantidade de 300 unidades.

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 1000 unidades.

Item 63 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 1600 blocos 100,00 FL.

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA.- CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedor nos itens:

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e quantidade de 50 blocos 100,00 FL.

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e quantidade de 1000 blocos 100,00 FL.

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e quantidade de 30 blocos 100,00 FL.

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 0,25 (cinte e cinco centavos) e quantidade de 1400 unidades.

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos) e quantidade de 500 unidades.

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) e quantidade de 1200 unidades.

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos) e quantidade de 100 unidades.

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 34,99 (trinta e quatro reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 10 unidades.

Item 59 pelo valor unitário de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) e quantidade de 11900 unidades.

Item 60 pelo valor unitário de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) e quantidade de 1000 unidades.

W & A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.- CNPJ: 13.608.696/0001-85, saiu vencedor nos itens:

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e quantidade de 500 unidades.

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e quantidade de 200 unidades.

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e quantidade de 1600 blocos 100,00 FL.

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e quantidade de 7000 blocos 100,00 FL.

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e quantidade de 60 blocos 100,00 FL.

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 250 unidades.

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 300 blocos 50,00 FL.

Item 71 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e quantidade de 176 unidades

Item 73 pelo valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e quantidade de 22 unidades.

Item 74 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 66 unidades.

16.944.968 ANTONIA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA.- CNPJ: 16.944.968/0001-06, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) e quantidade de 15 caixas 100,00 FL.

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 500 unidades.

TC DISTRIBUIDORA LTDA.- CNPJ: 30.306.389/0001-69, saiu vencedor nos itens:

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos) e quantidade de 200 unidades.

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e quantidade de 155 unidades.

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e quantidade de 80 unidades.

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos) e quantidade de 450 unidades.

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e quantidade de 30 unidades.

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 29,98 (vinte e nove reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 14 unidades.

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e quantidade de 100 unidades.

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) e quantidade de 700 unidades.

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos) e quantidade de 250 unidades.

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 29,95 (vinte e nove reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 15 unidades.

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos) e quantidade de 450 unidades.

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco reais) e quantidade de 70 unidades.

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos) e quantidade de 50 unidades.

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) e quantidade de 50 unidades.

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 10 unidades

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 31,92 (trinta e um reais e noventa e dois centavos) e quantidade de 10 unidades.

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 0,97 (noventa e sete centavos) e quantidade de 400 unidades.

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos) e quantidade de 45 unidades.

Item 54 pelo valor unitário de R\$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos) e quantidade de 400 unidades

Item 61 pelo valor unitário de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos) e quantidade de 500 unidades.

Item 62 pelo valor unitário de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos) e quantidade de 800 unidades

Item 64 pelo valor unitário de R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos) e quantidade de 2000 unidades.

Item 65 pelo valor unitário de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais) e quantidade de 06 unidades.

Item 66 pelo valor unitário de R\$ 114,00 (cento e quatorze reais) e quantidade de 06 unidades.

Item 68 pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito centavos) e quantidade de 1000 unidades.

INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA.- CNPJ: 36.534.168/0001-24, saiu vencedor nos itens:

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) e quantidade de 300 unidades.

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos) e quantidade de 250 unidades.

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos) e quantidade de 25 unidades.

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos) e quantidade de 1000 unidades.

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos) e quantidade de 350 unidades.

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos) e quantidade de 30 unidades.

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 10 unidades.

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) e quantidade de 10 unidades.

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) e quantidade de 10 unidades.

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta centavos) e quantidade de 10 unidades.

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) e quantidade de 400 unidades.

Item 67 pelo valor unitário de R\$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos) e quantidade de 2000 unidades.

Item 69 pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos) e quantidade de 12000 unidades.

Item 70 pelo valor unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) e quantidade de 2000 unidades.

Item 72 pelo valor unitário de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) e quantidade de 22 unidades.

Currais Novos/RN, 10 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:5743B948

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE RECEBIMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE
PREÇOS E ABERTURA DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023**

Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2023, às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, nº 346, Pavimento Superior do antigo SESI, Sala I, Bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 058, de 10 de janeiro de 2023, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 02/2023, visando à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para construção de um Galpão Industrial**, nesta cidade. As empresas CONSTRUTORA JVA LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30; CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA, CNPJ 05.074.774/0001-80; CG-CONSTRUTORA GOMES LTDA, CNPJ 49.330.577/0001-50; ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ 36.712.670/0001-88; LD ENGENHARIA

LTDA, CNPJ 45.335.497/0001-37; NEW CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ 18.073.501/0001-63; ENGENHARIA QUALITY LTDA, CNPJ 30.399.726/0001-00 e DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME, CNPJ 27.083.541/0001-87 protocolaram seus envelopes de Habilitação e Proposta de Preços em tempo hábil para a abertura dos envelopes de Habilitação. Estiveram presentes à sessão, o engenheiro civil Daniel Augusto Medeiro da Silva, RNP 211839821-2, e Matheus Medeiros dos Santos, CREA 211738505-2, ambos vinculados à Prefeitura Municipal de Currais Novos. Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão interna e passou os envelopes para rubricas nos lacres pelos membros da Comissão e representantes das empresas presentes. Em seguida, foram abertos os Envelopes n° 01 das empresas licitantes, passando para vistas de todos os presentes. As autenticidades das Certidões Negativas de Débitos Municipais, Estadual, da Receita Federal, do FGTS e Trabalhista foram verificadas pelos membros da equipe de licitação. Foram emitidas ainda, no sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União as Certidões Negativas e Consulta Pública (CEIS, CNEP). O CNPJ da empresa CG – CONSTRUTORA GOMES LTDA não foi encontrado na base de dados da CGU. O setor de engenharia analisou os acervos das empresas participantes e todas estão de acordo com o Edital, quanto aos documentos relativos à qualificação técnica. A Comissão de Licitação identificou que a empresa ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA apresentou a Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal com data de vencimento 03 de abril de 2023. De acordo com a Lei 123/2006, a empresa tem um prazo de 05 (cinco) dias para a regularização e entrega da Certidão à Comissão. Não apresentou a Declaração de Responsabilidade de Verificação do endereço eletrônico como também não apresentou o comprovante de Pagamento do Seguro da proposta. A CPL não foi localizada a Declaração Conjunta (Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, Declaração a Lei Nº 9.854, de 1999 (Não Emprega Menor), Declaração de Idoneidade, Declaração de Ausência de Servidor Público no Quadro Social e Declaração de Responsabilidade de Verificação do Endereço Eletrônico) da empresa NEW CONSTRUTORA LTDA EPP, exigida no Edital. A Comissão aproveita para diligenciar que a empresa aponte dentre as “Declarações Diversas” apresentadas onde estão localizadas as exigidas pelo Edital. Na oportunidade, solicita-se que a empresa esclareça se o Comprovante de Pagamento do Seguro da Proposta trata-se de um pagamento ou um agendamento. A empresa CG-CONSTRUTORA GOMES LTDA apresentou a Certidão Simplificada com data de 28 de fevereiro de 2023. As outras licitantes estavam em conformidade com o Edital. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação suspendeu a sessão para vistas dos documentos de habilitação, para serem analisados pelo setor contábil, escaneados e enviados para os e-mails dos licitantes para possíveis alegações, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de envio. A Comissão irá apreciar e publicar o julgamento da Habilitação após alegações e análises da CPL. A presente Ata vai assinada pela Presidente e demais membros da Comissão e presentes abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 13 de abril de 2023

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente – CPL

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:F46A10BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 17/2023 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS

Em 13 de abril de 2023.

Á HUBERTO JOSÉ DE MEDEIROS - ME.
CNPJ: 01.009.818/0001-38.

Considerando o item solicitado na ordem de serviço 185/2023 referente à Ata de Registro de Preço 182/2022, Pregão Eletrônico 032/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa HUBERTO JOSÉ DE MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.009.818/0001-38;

Considerando que a ordem de serviço supracitada foi encaminhada em 17 de fevereiro de 2023, no qual a empresa não realizou a entrega dos produtos dentro do horário estabelecido na cláusula 15.3 (mínimo de 30 minutos de antecedência) do Termo de Referência e deixando de efetuar a entrega de 30 unidades de coffeebreak do dia 31/03/2023 de acordo com o Ofício nº 054/2023 - SEMAD.

Considerando que após ser notificada – notificação nº 15/2023, publicada no Diário Oficial no dia 05 de abril de 2023 – a empresa não apresentou resposta até a presente data.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa HUBERTO JOSÉ DE MEDEIROS - ME para que em até 05 (cinco) dias apresente justificativa plausível sob pena de punição. Ratificamos, ainda, que a empresa não volte a apresentar situação análoga, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:7221699D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 398/2023 - STA CAMINHOES
RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

ADESÃO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 1.404/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ: 08.109.126/0001-00.

CONTRATADA: STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.365.912/0001-92

OBJETO: Aquisição de ambulância para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, da Ata de Registro de Preços nº 015/2023 do Pregão Eletrônico 03/2023 – PMPV/RN, pelo valor unitário de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), quantidade de 1 (uma) unidade.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/03/2023 a 31/12/2023.

Currais Novos/RN, 30 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:BA70A937

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Dispõe sobre a convocação da III Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Doutor Severiano no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CMDCA/COMDICA), no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 450/2015;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 223, de 20 de outubro de 2021, e nº 227, de 19 de maio de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO a deliberação do seu colegiado, em Assembleia Ordinária realizada no dia 30 DE MARÇO de 2023;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar a III Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Doutor Severiano/RN, a realizar-se no prazo máximo até Abril de 2023 (no dia 20 de Abril de 2023), nesta cidade, com a finalidade de promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Artigo 2º - A III Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de DOUTOR SEVERIANO/RN, terá como Tema: *“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”*, constituído por cinco eixos temáticos:

I - Eixo 1. Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II - Eixo 2. Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19;

III - Eixo 3. Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;

IV - Eixo 4. Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico; e

V - Eixo 5. Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

Artigo 3º - São objetivos estratégicos:

I - Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós-pandemia da Covid 19;

II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.

IV - Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

VIII - Eleger delegados e aprovar propostas para a 12ª CEDCA.

Artigo 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá informar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a data de realização de sua conferência livre e/ou municipal, bem como deverá encaminhar os relatórios contendo as propostas aprovadas e os delegados titulares e suplentes eleitos na respectiva conferência municipal, após a conclusão dos trabalhos, por meio eletrônico no e-mail: 12confdcarn@gmail.com.

Artigo 5º - A III Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de DOUTOR SEVERIANO/RN, será realizada no dia 20 de abril de 2023, na sede da secretaria municipal de Assistência Social/SEMAS e suas etapas acontecerão de acordo com o seguinte cronograma:

Parágrafo único - Recomendar a Educomunicação em todas as etapas das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 6º - A Comissão Organizadora Municipal da Conferência, sob a coordenação do(a) Presidente e da(o) Vice-Presidente do CMDCA/COMDICA, ficou instituída de acordo com a Resolução nº O3/2023 de 30 de março de 2023 – CMDCA/COMDICA do município de DOUTOR SEVERIANO/RN, com a seguinte composição:

I - Dois representantes Governamentais:

1. Angela Maria Fernandes Queiroz Andrade, Secretária Municipal de Assistência Social ;

2. Maria Joveli da Silva Gomes, Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Dois da Sociedade Civil

1. Maria da Conceição Silva Nunes, Associação Artística, Cultural e Musical de Doutor Severiano;

2. Thais Suelen de Lima Silva, Associação Artística, Cultural e Musical de Doutor Severiano;

III - Dois Adolescente (até 16 anos em dezembro)

1. Ariadny Semilly Rodrigues Queiroz;

2. Anthony Kauê de Melo Souza.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da III Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Artigo 7º - Caberá à Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de DOUTOR SEVERIANO/RN:

I - Organizar e coordenar a 12ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de DOUTOR SEVERIANO/RN;

II - Orientar e acompanhar a realização e resultados da III Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de DOUTOR SEVERIANO/RN;

III - Preparar e acompanhar a operacionalização da III Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de DOUTOR SEVERIANO/RN;

IV - Mobilizar o público alvo para participar das Conferências;

Artigo 8º - Caberá à Secretaria Municipal Assistência Social, ao qual este Conselho está vinculado administrativamente, a responsabilidade orçamentária e o apoio administrativo, necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Estadual e para realização de todas as etapas citadas no Art.5º desta resolução.

Artigo 9º - Esta Resolução não esgota o assunto, podendo ocorrer eventuais complementações e até mesmo alterações, que se fizerem necessárias, a partir de subsídios do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e das deliberações deste conselho, visando qualificar o processo de debate, promover e ampliar os objetivos aqui definidos.

Artigo 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOUTOR SEVERIANO/RN, 12 de abril de 2023.

ANGELA MARIA FERNANDES QUEIROZ ANDRADE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9C85D9F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

Dispõe sobre a comissão organizadora e a convocação da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de DOUTOR SEVERIANO/RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 450, de 30 de abril de 2015.

CONSIDERANDO, convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá a atribuição de avaliar a situação desta política e, propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema".

Considerando, o disposto na Resolução nº 223, de 20 de outubro de 2021 do CONANDA, a qual dispõe sobre a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – 12ª CNDCA;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter deliberativo, e tendo como objetivo geral promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art. 2º A Conferência terá como tema central " **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**, constituído por cinco eixos temáticos, quais sejam:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 3º A realização da conferência lúdica, deverá ocorrer antes da municipal.

Art.4º. São objetivos estratégicos:

I- Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós pandemia da Covid 19;

II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.

IV- Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

VIII - Eleger delgados e aprovar propostas para a 12ª Conferência Estadual

Art. 5º. Estabelecer o dia 30 de março de 2023 para a realização da conferência lúdica e o dia 20 de abril de 2023, para a conferência municipal.

Art. 6º. O CMDCA instituiu a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os seguintes membros:

I - Dois representantes Governamentais:

1. Angela Maria Fernandes Queiroz Andrade, Secretária Municipal de Assistência Social;

2. Maria Joveli da Silva Gomes, Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Dois da Sociedade Civil

1. Maria da Conceição Silva Nunes, Associação Artística, Cultural e Musical de Doutor Severiano;

2. Thais Suelen de Lima Silva, Associação Artística, Cultural e Musical de Doutor Severiano;

III - Dois Adolescente (até 16 anos em dezembro)

1. Ariadny Semilly Rodrigues Queiroz;

2. Anthony Kauê de Melo Souza.

§ 1º. A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. A Secretaria de Assistência proporcionará o apoio administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal e das Conferências Lúdicas e Municipais.

Art. 5º. Compete à Comissão Organizadora:

I - Organizar e coordenar a realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Elaborar regimento interno, programação, dentre outros da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - mobilizar toda rede de atendimento à criança e ao adolescente, para participar da conferência.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOUTOR SEVERIANO, RN, 12 de abril de 2023.

ANGELA MARIA FERNANDES QUEIROZ ANDRADE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:552E5E04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 01 - CMDCA**

DECRETO DE CONVOCAÇÃO III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DECRETO Nº 01, de 12 de abril de 2023

Convoca a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de DOUTOR SEVERIANO/RN

O Prefeito Municipal de DOUTOR SEVERIANO/RN, em conjunto com o/a Secretário(a) Municipal de e do/a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município, **DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como tema central: **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**, e como Eixos Temáticos:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 2º A realização da conferência lúdica e/ou livre, deverá ocorrer antes da municipal.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal da qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DOUTOR SEVERIANO, RN, 12 de abril de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

LIDUÍNA MARIA FERNANDES NERI

Secretária Municipal de Assistência Social

ÂNGELA MARIA FERNANDES QUEIROZ ANDRADE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:28753050

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

De 13 de abril de 2023.

“Dispõe Sobre a Convocação de Servidor Afastado por Motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para retorno ao trabalho a Srª. **FRANCISCA JOSELÂNIA DA SILVA BENTO**, Servidora Pública Municipal, matrícula nº 502, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Auxiliar Administrativo, afastada por motivo de **Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares**, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, compreendidos de **01 de março de 2021 a 01 de março de 2023, com retorno previsto para o dia 02/03/2023, conforme Portaria nº 076 de 01 de março de 2021.**

Art. 2º Considerando que o prazo estabelecido para o retorno ao trabalho encontra-se vencido, fica convocado o retorno do servidor ao trabalho no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste e o não comparecimento do servidor resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público.

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:34F419EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

De 13 de abril de 2023.

“Dispõe Sobre a Convocação de Servidor Afastado por Motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para retorno ao trabalho o Sr. **GLEYSSON CRISTIANO NUNES PAIVA**, Servidor Público Municipal, matrícula nº 465, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no

cargo de Técnico de Informática, afastado por motivo de **Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares**, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, compreendidos de **05 de abril de 2021 a 05 de abril de 2023, com retorno previsto para o dia 06/04/2023, conforme Portaria nº 096 de 19 de abril de 2021.**

Art. 2º Considerando que o prazo estabelecido para o retorno ao trabalho encontra-se vencido, fica convocado o retorno do servidor ao trabalho no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste e o não comparecimento do servidor resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público.

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:162AA400

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOo teor da Ata de credenciamento da Chamada Pública constante no processo, firmada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDOa inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Presidente da CPL a declarar HABILITADA a empresa abaixo descrita conforme Edital de Chamada Pública n.º 002/2023;

CONSIDERANDOos critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, **Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, HOMOLOGA**o resultado de habilitação da Chamada Pública n.º 002/2023 conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
MARCIO GRANJEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA -
48.358.045/0001-69**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
52	18486 - Consulta Psiquiatria	UND	200,00

**CLINICA DR AUDERI JOSE DO NASCIMENTO LTDA -
44.610.078/0001-01**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
133	18922 - Consulta Obstetra e Ginecológica com profissional especializado	MÊS	4.920,00

Encanto/RN, 13 de abril de 2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:631850F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 13040002/2023**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13040002/2023

ORIGEM: Chamada Pública Nº 002/2023 CP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN

CONTRATADA: CLINICA DR AUDERI JOSE DO NASCIMENTO LTDA, CPF/CNPJ: 44.610.078/0001-01

OBJETO: Chamada pública para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN

DOTAÇÃO:441 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/04/2023

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 29/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2023

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ASSINATURA: CLINICA DR AUDERI JOSE DO NASCIMENTO LTDA

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:21E488D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 13040001/2023**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13040001/2023

ORIGEM: Chamada Pública Nº 002/2023 CP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN

CONTRATADA: MARCIO GRANJEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA, CPF/CNPJ: 48.358.045/0001-69

OBJETO: Chamada pública para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN

DOTAÇÃO:441 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/04/2023

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 29/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2023

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ASSINATURA: MARCIO GRANJEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:47BEDA69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 28030001/2023****EXTRATO DO CONTRATO N.º 28030001/2023****ORIGEM:** Pregão Presencial N.º 010/2022**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Encanto/RN**CONTRATADA:** PÁSCOA GLUVÊNIA DE SOUZA - ME, CPF/CNPJ: 01.760.639/0001-38**OBJETO:** Aquisição de medicamentos éticos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**DOTAÇÃO:**392 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.67 . 0 . 339030 - Material de Consumo**439 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339030 - Material de Consumo****VALOR TOTAL:** R\$ 522.484,85 (quinhentos e vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**LEGISLAÇÃO:** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.**INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 28/03/2023**TÉRMINO DA VIGÊNCIA:** 28/03/2024**DATA DA ASSINATURA:** 28/03/2023**ASSINATURA:** ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**ASSINATURA:** PÁSCOA GLUVÊNIA DE SOUZA - ME**Publicado por:**Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:1CCCAA55**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13040001/2023****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 13040001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDEB - Fundo de Educação Básica, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 13040001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Quadros Brancos 200x120 e 300x120 para as Redes de Ensino pertencentes a Secretaria Municipal de Educação deste Município, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - EPP
(11.106.245/0001-14)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20697 - QUADRO BRANCO 200X120	UND	20	399,00	7.980,00
2	20698 - QUADRO BRANCO 300X120	UND	14	549,00	7.686,00
Total Geral					15.666,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 13/04/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:040101F4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA N.º
DV 00015/2023**

A Prefeitura Municipal de Equador/RN torna público para conhecimento dos interessados que a **DISPENSA N.º DV 00015/2023**, cujo prazo para recebimento de propostas encerrou no dia 11 de abril de 2023, cujo objeto versava acerca de Aquisição parcelada e diária de refeições (quentinhas ou marmitex), com entrega gratuita, para atender à solicitação necessária das secretarias municipais de Equador/RN; com base nos elementos constantes da exposição de motivos nos autos, sugere a contratação das empresas: **MARIA DA GUIA CUNHA - CNPJ: 40.277.082/0001-30 para o Item 1, pelo valor total de 15.291,00 (quinze mil duzentos e noventa e um reais)**, e **LUZIA BULÇÃO DA SILVA - CNPJ:44.785.576.0001-87 para os Itens 2,3,4 e 5, pelo valor total de 28.590,00 (vinte e oito mil quinhentos e noventa reais)**. Os documentos referentes ao procedimento se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura. Desde já fica aberto prazo inicial de 24 horas para intenção fundamentada de impetrar recurso, que deverá ser formalizado no prazo determinado na Lei 14.133/2021.

Equador/RN; em 13 de Abril de 2023.

JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA

Agente De Contratações

Publicado por:Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:EBE4178D**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 009, DE 13 DE ABRIL DE 2023**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Equador afetadas por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0 - Estiagem), conforme a Portaria Federa n.º 3.646/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO que em decorrência de período de estiagem, atingindo diretamente a população rural do Município de Equador, tem ocasionado perdas na agricultura e na pecuária;

CONSIDERANDO que em virtude da irregularidade de precipitações pluviométricas no município, ocasionando a necessidade da continuação da operação carro-pipa do governo federal, para o fornecimento de água potável para população da zona rural deste município;

CONSIDERANDO que em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus (Sars-Cov-2), a população da zona rural fica ainda mais em estado vulnerabilidade social que requerem a intervenção e mobilização das três esferas de governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do Município de Equador registradas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme o Portaria Federa n.º 3.646/2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º Este Decreto tem validade por de 180 (cento e oitenta dias) e entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 13 de abril de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:5E4C7868

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2021 EXTRATO DO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 055/2021**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2021

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 055/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01.CONTRATADA:LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 29.769.351/0001-43.OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato nº. 055/2021. VALOR DO REEQUILÍBRIO

ECONÔMICO-FINANCEIRO: R\$ 60.916,80.FUNDAMENTO LEGAL:Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 13 de abril de 2023.

Município de Espírito Santo/RN

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Lisboa Engenharia Construções e Serviços EIRELI

JONAS AFONSO DE FRANÇA

Representante.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:60BD2429

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000007/2022 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 036/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000007/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023**

TOMADA DE PREÇOS Nº 000007/2022 – CONTRATANTE:

Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 12.072.392/0001-83 –**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ESTRADAS VICINAIS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA COMUNIDADE BARROCAS E RETIRO NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN -**VIGÊNCIA:** 13/04/2023 à 11/07/2023 –**VALOR: R\$ 270.584,47** –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infraestrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, inciso I, “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 13 de abril de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito.

Agreste Construtora e Comercio LTDA

MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOREIRA.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:157471C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2023.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023, cujo objeto é: Registro de preço, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, acessórios, filtros e lubrificante, Originais ou de primeira linha, destinados a atender as necessidades da frota de veículos de pequenos portes, utilitários e de caminhões/ônibus/maquinas pesadas da prefeitura de Felipe Guerra – RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor as empresas: JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI - CNPJ: 07.501.584/0001-28, saiu vencedora no item: 01 – com percentual de 45,5% ; DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS - CNPJ: 13.448.372/0001-27, saiu vencedora no item: 02 - com percentual de 45,5% e L E PNEUS LTDA - EPP - CNPJ: 08.576.605/0001-37, saiu vencedora no item: 03 - com percentual de 45%. O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas nos seus respectivos itens vencedoras, conforme ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 13 de abril de 2023.

WILEANO LEITE DE GÓIS

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:3185DE86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **02 de maio de 2023**, às **09h00**, fará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 04/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para escolha da proposta mais vantajosa do ramo da construção civil com a finalidade específica para **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE COM ALAMBRADO NO SÍTIO ARAPUÁ**, no município de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.; pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=544> ou pelo portal de transparência: <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>

Felipe Guerra/RN, 13 de abril de 2023.

WILEANO LEITE DE GÓIS

Presidente da Comissão.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:85B6B711

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 008/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN**CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**CNPJ:** 07.797.967/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.580,00 (Onze mil, quinhentos e oitenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 74 inciso I, da lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.40 – Serviço de tecnologia informação/comunicação – pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 13 de abril de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:90F31938

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040023/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010040023/2023**Objeto:** Serviços de manutenção computadorizada dos ônibus escolares do município**Contratado:** MARCOS GUILHERME CÂMARA MEDEIROS (700.518.864-05)**Valor Total Julgado:** R\$ 736,84**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:772D6F9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040024/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010040024/2023**Objeto:** Serviços de ornamentação em comemoração a páscoa destinado a atender os usuários Programa Criança Feliz**Contratado:** MARIA ALTEICE DE OLIVEIRA (046.598.774-50)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.336,84**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:11737208

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040025/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010040025/2023**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinados aos Ônibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.477,94**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B86794F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040026/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010040026/2023**Objeto:** Serviços em exames laboratoriais realizados em pessoas carentes desde município.**Contratado:** FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS - ME (11.881.898/0001-70)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.360,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1C634C06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040027/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040027/2023

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 6.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:69C0E96C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030145/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030145/2023

Objeto: Serviços prestados de médico para pequenas cirurgias eletivas atendendo a população deste município de Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: LÚCIDIO JÁCOME FERREIRA FILHO (076.984.344-19)

Valor Total Julgado: R\$ 3.744,09

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:8DA597F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040029/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040029/2023

Objeto: Serviço de Conserto de centrais de ar condicionado das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Contratado: Luiz Carlos da Costa Junior (076.867.354-27)

Valor Total Julgado: R\$ 1.894,74

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:29BCE547

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-
2023 - PE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 71185415/2023**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 001/2023 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por maior desconto por ITEM, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS POR MAIOR DESCONTO NA TABELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na

sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 14/04/2023 até as 08h:59m do dia 27/04/2023, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 27 de Abril de 2023.

Galinhos/RN, em 13 de Abril de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:F0CB404

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 047/2023 – DIA/EMPLAF, DE 13 DE ABRIL
DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao servidor **PAULO HENRIQUE DE SOUZA NEVES**, matrícula de nº 1428020/5, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de São José dos Campos/SP, no período de 13 a 14 de abril de 2023, Para participar do treinamento para preparação de surdoatletas que irão participar do 5º Campeonato Mundial de Futsal 2023.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:BF0266EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
030/2023**

Processo nº: 1.459/2023.

Contratante: Município de Guimarães/RN;

Contratado: GUIOMAR MIRANDA DA SILVA.

CPF Nº: 241.873.484-68

Objeto do contrato: Locação de imóvel situado à Rua Sete de Setembro, nº 116/117, Centro, Guimarães/RN, cuja finalidade é o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Fundamentação legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Vigência: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

Classificação da despesa:

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Valor mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Assinaturas: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

GUIOMAR MIRANDA DA SILVA, CPF Nº. 241.873.484-68 – Contratada.

Guamaré/RN, 10 de abril 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:BB71BB72

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 037/2022

PROCESSO Nº: 1.130/2023.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: PAMELA RAYSSA DE MORAIS MIRANDA

CPF Nº: 016.955.054-09

OBJETO DO ADITIVO: Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, para funcionamento da Casa do Brincar.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 12 (doze) meses, com início em 13 de abril de 2023 e término em 12 de abril de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante– Pamela Rayssa de Moraes Miranda– Contratado.

Guamaré/RN, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E1501DC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2023

PROCESSO Nº: 1.980 /2023.

CONVENENTE: Município de Guamaré.

CNPJ: 08.184.442/0001-47

CONVENIADAS: FPA – FEDERAÇÃO POTIGUAR DE AUTOMOBILISMO.

CNPJ: 050.008.582/0001-76

OBJETO: Realização da 25ª Edição do Rally RN 1500. Etapa do Campeonato Brasileiro de Rally Cross Country.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira – Prefeito (Convenente) – : FPA – FEDERAÇÃO POTIGUAR DE AUTOMOBILISMO, neste ato representado por seu Presidente Michel de Aguiar Cachina (Conveniada)

Guamaré/RN, 11 de abril de 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:2BACC5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2023 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guamaré/RN, criado pela Lei Nº 459/2010 e adequado pela Lei Nº 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na reunião ordinária realizada no dia 21/03/2023, após explicações da Secretária de Assistência Social e da Gerente de Benefícios Sociais com relação a dificuldade das famílias de baixa renda, que residem em localidades distantes da sede dos Restaurantes Populares, localizadas nas comunidades de Baixa do Meio e Salina da Cruz, de se locomoverem para se alimentar nos restaurantes populares,

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar a alteração do artigo 2º da Resolução CMAS de Nº 014/2022, publicada em 01/11/2022, a qual passará a ter um parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

Parágrafo Único: As famílias consideradas de baixa renda poderão se alimentar no Restaurante Popular ou adquirir quentinhas para consumo da família no domicílio, fixando o número máximo de quentinhas a serem adquiridas por família, pelo total da composição familiar inserida no cadastro único municipal.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

ART. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Guamaré/RN, 21 de março de 2023.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:409FAC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

Súmula: Convoca Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheira Tutelar no exercício da função, devido gozo de férias

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, fundamentado na lei Federal Nº 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 454/2010, 649/2015 e resoluções CONANDA e CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º: **CONVOCAR** a terceira suplente do cargo de Conselheira Tutelar, a Sra. EDMARA SILVA FREIRE, 3º Suplente do cargo de Conselheira Tutelar, considerando que a 1ª e a 2ª suplente não tem interesse em assumir a função, para que a mesma possa assumir a vaga de Conselheira Tutelar para o suprimento do gozo de 30 (trinta) dias de férias dos Conselheiros Tutelares: Aryson da Silva Costa, Wendell Gomes Vital de Araújo, Ricardo da Silva Mendes Lopes, Adeilson da Silva Borges, Ana Maria Modesto da Silva Santos, consecutivamente, a partir do dia 14/04/2023.

Art. 2º A nomeação da suplente será pelo prazo que perdurar o gozo de férias dos 05 (cinco) conselheiros tutelares.

Art. 3º: O (a) Conselheiro (a) Tutelar Suplente, convocado neste ato, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo imprerterível de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação, munido dos seguintes documentos: a) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; b) Original e cópia do RG (Identidade); c) Original e cópia do CPF; d) Original e cópia do Título Eleitoral; e) Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado; f) Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH e; g) Declaração de não impedimento.

Art. 4º - No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em Lei ou edital ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar, ficando presumido a desistência/renúncia tácita do cargo de conselheira tutelar.

Art. 5º - Após análise da documentação e, respectivamente, o deferimento para assumir o Cargo de Conselheiro (a) Tutelar Suplente, a documentação será encaminhada para publicação.

Art. 6º - Findo o prazo da substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada.

Art. 7º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Guamaré/RN 13 de abril de 2023.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:0CEB8E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 002/2023

Nomeia a recomposição da Comissão de Avaliação do Convênio de Adesão ao "Programa de contratação de serviços de saúde" nº 106/2021 da Secretaria Municipal de Saúde com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. pelo art. 13 da Lei 525/2011 e disposições contidas no art. 2º, § 4º da Lei nº. 516/2011.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear como membros da Comissão de Avaliação do Convênio celebrado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde com Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os servidores públicos, a seguir relacionados:

- I - Jailza de Miranda Sousa Câmara
- II - Edlayne Gessica de Santana Lima Massena
- III - Gizeuda de Moraes Lima Santos da Silva
- IV - Fabio Martins de Lima

Parágrafo Único: Os membros da comissão não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 2º. Compete à Comissão Avaliação de Parceria, o exercício das atribuições, deveres e prerrogativas previstos em lei e no decreto regulamentador, devendo eleger seu presidente dentre os membros nomeados.

Art. 3º. As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria simples de seus membros.

Art. 4º. Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá valer-se de apoio técnico para fiel execução e fiscalização da parceria.

Art. 5º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor a na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 13 de abril de 2023.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildênia Miranda Rodrigues
Código Identificador:F462843F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2023

Dispõe sobre a decretação de luto oficial pelo falecimento de Diácono Danilo Rocha Rodrigues Soares servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica do Município, faz saber o seguinte:

CONSIDERANDO o falecimento do Honroso DIÁCONO DANILO ROCHA RODRIGUES SOARES, que, em vida, prestou grandes serviços ao Município de Ipangaçu;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade ipangaçuense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável;

CONSIDERANDO enfim, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Ipangaçu, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do servidor público Diácono Danilo Rocha Rodrigues Soares que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Ipangaçu.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º. Ficam suspensas todas atividades administrativas no âmbito do Município de Ipangaçu no dia 13 de abril de 2023, inclusive àquelas relativas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência do evento mencionado.

Parágrafo único - As necessidades de cada Secretaria, Autarquia ou Fundação Municipal e os serviços considerados essenciais deverão ser mantidos.

Art. 4º. O Hospital, pela sua essencialidade, funcionará normalmente, e outras atividades da Secretaria Municipal da Saúde ficarão a critério do titular da pasta.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Ipangaçu/RN, em 13 de abril de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:6E90AC31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2023

Regulamenta a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte no exercício de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Municipal, e considerando as Leis nº 9.637 de 15 de maio 1998 e 13.019/2014,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**

Seção I

Dos Requisitos para Qualificação das Organizações Sociais

Art. 1º O Poder Executivo Municipal qualificará como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, ao ensino, ao lazer, ao desporto, à cultura, ao meio ambiente, ao desenvolvimento científico e tecnológico e à área social, atendidos os requisitos previstos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e neste regulamento.

Art. 2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo 1º habilitem-se à qualificação como organização social:

I - Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito desta municipalidade, um conselho de administração e uma diretoria executiva definidos nos termos do respectivo estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básico previstas neste Decreto;

d) previsão de participação obrigatória, no conselho de administração, voltado para a atuação nesta municipalidade, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da diretoria executiva;

f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;

g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município;

j) comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no artigo 1º deste Decreto.

II - haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário Municipal ou titular de órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

§1º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumento congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse da União, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 05 (cinco) anos e que comprovem ter no mínimo 03 (três) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§2º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumento congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse do Estado, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 03 (três) anos e que comprovem ter no mínimo 02 (dois) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§3º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumentos congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse do próprio Município, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 02 (dois) anos e que comprovem ter no mínimo 01 (um) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§4º Poderão ser qualificadas imediatamente entidades que comprovem serem qualificadas como organizações sociais, no âmbito das atividades previstas neste Decreto, em outros estados ou municípios e que sejam constituídas nos termos dos parágrafos anteriores e comprovem possuírem contratos de gestão e/ou outros instrumentos congêneres vigentes há mais de 02 (dois) anos.

§5º A comprovação da experiência dar-se-á através da apresentação de atestados que demonstrem ter celebrado e/ou instrumentos congêneres.

§6º A celebração da parceria será precedida de consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

Art. 3º Além dos requisitos previstos no art. 2º deste Decreto, são condições específicas a qualificação como Organização Social:

I - comprovação da regularidade jurídico-fiscal;

II - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

III - documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área de atuação a que se dispõe, nos termos do art. 1º deste Decreto, preferencialmente, atestados de capacidade técnica, acompanhados do instrumento de pactuação e seus planos de trabalho e/ou outros documentos hábeis e íntegros.

Art. 4º Preenchidos os requisitos exigidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998, será deferida pelo Prefeito ou por delegação ao Secretário Municipal ou responsável pela área correspondente, a qualificação da entidade como organização social.

**Seção II
Do Conselho de Administração**

Art. 5º O Conselho de Administração é órgão de administração superior voltado para as atividades pactuadas com o município e será estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II - são impedidos para eleição ou indicação para comporem o Conselho de Administração o cônjuge, companheiro ou os parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Secretários Adjuntos municipais e correlatos nas entidades da administração indireta municipal responsáveis pela área de atuação da entidade;

III - o mandato dos membros eleitos ou indicados para comporem o Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos, admitida recondução;

IV - o conselho deve reunir-se ordinariamente no mínimo 04 (quatro) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo;

V - os conselheiros não receberão remuneração pela sua atuação no conselho;

VI - é vedado aos conselheiros integrar a diretoria executiva ou qualquer outro cargo da entidade, no âmbito das atividades desta municipalidade.

Art. 6º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as privativas do Conselho de Administração voltado para atuação no âmbito desta municipalidade, as seguintes atribuições:

I - aprovar a proposta de instrumento de parceria da unidade pública a ser gerenciada;

II - aprovar a proposta de orçamento da unidade pública a ser gerenciada ou já sob gestão, bem como o programa de investimentos a ela relacionado;

III - designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;

IV - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;

V - aprovar o regimento interno da entidade sob gestão, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

VI - Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

VII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução instrumento de parceria, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

VII - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no instrumento de parceria e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Sessão III

Do Procedimento para Qualificação da Organização Social

Art. 7º A entidade que decidir pleitear sua qualificação como Organização Social deverá manifestar sua vontade mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal ou o titular do ente da administração indireta responsáveis pela área de atuação da entidade, acompanhado da comprovação do cumprimento de todos os requisitos

estabelecidos no art. 2º deste Decreto e da Lei Federal nº 9.637/1998, acompanhado dos seguintes documentos:

I - ata da constituição da entidade, devidamente registrado e suas alterações;

II – cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas.

III - documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.

§1º O requerimento de que trata este artigo será submetido à avaliação da Comissão de Licitação, para que emita parecer técnico, no prazo de 10 (dez) dias dirigido ao Secretário Municipal ou titular do órgão ou entidade da Administração indireta, quanto ao cumprimento das exigências especificadas nos dispositivos referidos no *caput*.

§2º Antes de promover a verificação dos documentos apresentados pela entidade, a Comissão de Licitação, procederá consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§3º Após a emissão do parecer técnico pela comissão de Licitação, caberá Secretário Municipal ou titular do órgão ou entidade da Administração indireta, proferir a decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação, que será publicada no Diário Oficial do Município.

§4º No caso de deferimento dos pedidos, a Secretaria Municipal ou ente da administração indireta responsável formalizará a qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de até 03 (três) dias contados da publicação do respectivo ato, por meio de emissão de Certificado de Qualificação.

§5º O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade não atenda aos requisitos estabelecidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998;

§6º Ocorrendo a hipótese prevista no inciso §4º deste artigo, a Secretaria Municipal responsável poderá conceder à requerente o prazo de até 05 (cinco) dias para a complementação dos documentos exigidos.

§7º A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

Art. 8º As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais poderão ser consideradas aptas a assinar com o Poder Público Municipal, contrato de gestão, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014, a fim de absorver a gestão e a execução de atividades e serviços de interesse público.

Art. 9º Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada imediatamente, com a devida justificativa, à Secretaria responsável ou ente da administração indireta responsável, sob pena de cancelamento da qualificação.

CAPÍTULO II DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

Seção I Dos Conceitos

Art. 10º São instrumentos de formalização de acordo entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social:

I. Contrato de gestão: instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades ou projetos relativos às áreas da saúde, à educação, à cultura, à ciência, à tecnologia, ao lazer, ao desporto e ao meio ambiente, e deverá observar os princípios do artigo 37, da Constituição Federal.

II. Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

III. Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

IV. Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são firmadas parcerias pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único - As organizações sociais da saúde, educação e assistência social deverão, respetivamente, observar os princípios que regem o Sistema Único de Saúde, o Sistema Único de Assistência Social (Suas) e o Plano Nacional de Educação expressos na Constituição da República e nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993 e serão, para todos os efeitos, os instrumentos, computados, pelas entidades, como recursos e atendimentos filantrópicos aos usuários desses sistemas.

Sessão II Do Procedimento para Formalização do Instrumento de Parceria

Art. 11º A celebração de qualquer desses instrumentos será iniciada com a publicação, no Diário Oficial do Município, e, se for o caso, do Estado de Rio Grande do Norte, conforme legislação vigente, e em jornal de grande circulação, de Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar a parceria com Organização Social, indicando o objeto da parceria que a Secretaria responsável pretende pactuar:

I - O Comunicado deverá indicar o local onde os interessados poderão obter as informações detalhadas, como a descrição das atividades que deverão ser promovidas e/ou fomentadas e os respectivos bens, equipamentos a serem destinados a esse fim;

II - possibilidade de visita técnica na unidade em questão;

III - outras informações julgadas pertinentes;

§3º O Poder Público dará publicidade de todos os atos relativos aos contratos de gestão.

§4º A decisão de se firmar a parceria deverá ser fundamentada tecnicamente;

Art. 12 A celebração de qualquer instrumento de parceria será precedida de comprovação, pela entidade, das condições para o exercício das atividades que constituem o seu objeto social e apresentação de relatório circunstanciado das atividades sociais desempenhadas pela entidade no exercício imediatamente anterior.

§1º Quando houver possibilidade de mais de uma organização social qualificada a celebrar em igualdade de condições parceria com o

Poder Público, o fomento e a execução poderão ser divididos entre todas as que preencherem os requisitos próprios, respeitada a capacidade operacional de cada uma delas.

§2º Quando houver possibilidade de mais de uma organização social qualificada a celebrar parceria, mas o fomento e a execução não puderem ser divididos, poderá ser realizado através de chamamento público.

§3º No caso de impossibilidade de execução do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, e se apenas uma se apresentar apta ou a mais adequada à celebração da parceria, é inexigível o processo seletivo, por meio de chamamento público, divulgado no Diário Oficial da Município, e se for o caso do Estado, conforme legislação vigente.

Art. 13 O edital de Chamamento Público será publicado em forma resumida nos Diários Oficiais e em jornal diário de grande circulação, no mínimo 20 (vinte) dias antes da data limite prevista para apresentação das propostas pelas Organizações Sociais.

§1º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 14 Somente poderão participar do Chamamento Público as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas na forma deste decreto, na data da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

Art. 15 Tratando-se de termo de colaboração, o edital de chamamento público deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição das metas, atividades ou projetos e dos prazos de maneira distinta, precisa e detalhada, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

III - programação orçamentária, com a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e

VI - capacidade técnica e gerencial para execução do objeto.

§ 1º Com base no edital publicado pela Administração Pública, entidade qualificada como organização sociedade interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho contendo as informações previstas no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, e as exigidas por este Decreto.

§ 2º Poderá ser dispensada a apresentação de plano de trabalho pela entidade qualificada como organização sociedade, quando a Administração Pública definir, no instrumento convocatório, todos os elementos exigidos pelo art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 16 Tratando-se de termo de fomento, o edital especificará os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela organização da sociedade civil.

Parágrafo único. A proposta apresentada deverá especificar o detalhamento exigido pelo art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do art. 23 da mesma Lei.

Art. 17 O processo de Chamamento Público observará as seguintes etapas:

I - publicação e divulgação do edital;

II - recebimento dos envelopes contendo a documentação e o programa de trabalho previstos no edital;

III - julgamento e classificação dos programas de trabalho propostos;

IV - publicação do resultado.

Art. 18 O edital do chamamento público observará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o objeto da parceria;

III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

V - as condições para interposição de recurso administrativo;

VI - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

VII - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais

Art. 19 Qualquer pessoa ou entidade qualificada como organização social poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

§ 1º A impugnação, que não impedirá a entidade qualificada como organização social impugnante de participar do chamamento.

Art. 20 Nos casos de contratação direta com a entidade qualificada como organização social, devem ser observadas as disposições contidas na legislação federal, em especial a Lei nº 9.637/1998, Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 8.666/93.

Art. 21 Serão juntados aos autos do processo de seleção, os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros julgados necessários:

I - relação das entidades qualificadas para a área objeto da parceria;

II - comprovantes de publicação do Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar parceria com Organização Social, do edital de Chamamento Público e respectivos anexos;

III - ato de designação da Comissão Especial de Seleção;

IV - programas de trabalho propostos pelas Organizações Sociais e demais documentos que os integrem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Especial de Seleção, especialmente as atas das sessões de abertura dos envelopes e de julgamento dos programas de trabalho, que serão circunstanciados, bem como rubricados e assinados pelos membros da referida Comissão e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do Chamamento Público que estiverem presentes ao ato;

VI - pareceres técnicos e jurídicos;

VII - recursos eventualmente apresentados pelas Organizações Sociais participantes e respectivas manifestações e decisões;

VIII - despachos decisórios do Secretário Municipal responsável; IX - minuta de instrumento de parceria;

§1º As minutas do edital de Chamamento Público e do instrumento de parceria deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município, e no caso das entidades da administração indireta pelas assessorias destas.

§2º A Comissão Especial de Seleção a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo será constituída por ato do chefe do Poder Executivo e será formada, preferencialmente, no mínimo, por 03 (três) servidores do quadro permanente do município, sendo 01 (um) deles, obrigatoriamente, integrante da respectiva Comissão Permanente de Licitação.

§3º O edital conterá:

I - descrição detalhada da atividade a ser transferida;

II - inventário dos bens e equipamentos a serem disponibilizados e indicação do local onde podem ser examinados e conferidos, conforme o caso;

III - critério de julgamento, objetivamente definido;

IV - minuta do instrumento de parceria.

Art. 22 O edital de Chamamento Público não poderá conter disposições que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo de seleção.

Art. 23 Serão juntados ao processo os originais das propostas de trabalho, acompanhadas dos documentos que as instruírem, bem como o comprovante das publicações do resumo do edital.

Seção II Do Julgamento das Propostas

Art. 24 No julgamento das propostas, a Comissão Julgadora observará, além de outros definidos em edital, os seguintes critérios:

I - economicidade;

II - otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

Art. 25 O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no edital e de acordo com fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

Art. 26 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da seleção.

Art. 27 Findo o julgamento, será proclamada a proposta vencedora, com a divulgação da ordem de classificação, devendo o Secretário Municipal ou titular da entidade da administração indireta responsável homologar o resultado através de ato próprio.

Art. 28 Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial ou por endereço eletrônico indicado pela organização para fins de intimação.

§ 1º A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Art. 29 A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes no Diário Oficial.

Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a organização da sociedade civil, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

Sessão III Da Celebração do Instrumento de Parceria

Art. 30 Após a homologação do resultado, e não havendo nenhum fato impeditivo, a Secretaria ou entidade da administração indireta responsável dará início ao processo para a assinatura do instrumento de parceria, que obrigatoriamente deverá explicitar as obrigações destas entidades, no sentido de assegurar amplo atendimento à comunidade; no caso da saúde, em consonância com as garantias estabelecidas na Constituição Federal, e com o disposto nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993

§1º. As Organizações Sociais autorizadas a absorver atividades e serviços relativos ao setor deverão manter rotinas e controles internos que assegurem adequado fluxo de dados para a satisfação dos requisitos do Sistema de Informações da área.

§2º A pactuação das metas e dos valores do instrumento levará em conta os recursos financeiros e patrimoniais colocados pelo Município à disposição da Organização Social.

§3º Após a assinatura do instrumento de parceria, a Secretaria Municipal responsável providenciará sua publicação, de forma resumida, no Diário Oficial do Município e, se for o caso, da União e do Estado, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO III DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

Sessão I Da Execução

Art. 31 A execução do instrumento celebrado entre as partes será supervisionada, avaliada e fiscalizada pelo Secretário Municipal, órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§1º A Organização Social deverá apresentar quadrimestralmente, ou, a qualquer tempo, Conforme, recomende o interesse público, prestação de contas à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável, na forma de relatório pertinente à execução da parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas e respectivos demonstrativos financeiros correspondentes ao período avaliado.

§2º A periodicidade e relação de documentos comprobatórios da atuação da Organização Social a serem apresentados serão dispostas no instrumento de parceria.

§3º Ao final de cada exercício financeiro, a Organização Social deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-la à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável.

§4º Os resultados atingidos com a execução da parceria devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, constituída por ocasião da formalização do instrumento, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, que emitirão relatório conclusivo, que será encaminhado pelo órgão de deliberação coletiva da entidade, ao órgão do governo responsável pela respectiva supervisão e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

§5º A Comissão de que trata o §4º deste artigo será composta por no mínimo 05 membros, dentre os quais 03 da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável e 02 membros de livre nomeação pelo Secretário ou titular da entidade da administração indireta responsável.

§6º O quórum mínimo para instauração de reuniões será de metade mais um dos membros da Comissão de Avaliação.

§7º A Comissão de Avaliação deliberará por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Sessão II Da Fiscalização

Art. 32 Os responsáveis pela fiscalização da execução do instrumento celebrado, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização social, dela darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao órgão de controle interno do Município, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 33 Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, e respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público ou à Procuradoria-Geral do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§1º Quando for o caso, na ação de sequestro, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da Lei e dos tratados internacionais.

§2º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Sessão III Da intervenção do Poder Público na Organização Social

Art. 34 O Poder Executivo Municipal poderá intervir na organização social, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no instrumento de parceria.

§1º A intervenção far-se-á mediante decreto do Prefeito Municipal, que conterà a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.

§2º A intervenção terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

§3º Declarada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, através de seu titular, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do respectivo decreto, instaurar procedimento

administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§4º Caso fique comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços transferidos, deverá a gestão da organização social retomar imediatamente aos seus órgãos de deliberação superior e de direção, emitindo-se ato do Executivo Municipal.

Sessão IV Dos Resultados

Art. 35 A Comissão de Avaliação, responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação da parceria, emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pelas Organizações Sociais na execução do instrumento celebrado, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades, e o encaminhará ao Secretário Municipal responsável e ao órgão deliberativo da entidade, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

Parágrafo único. Caso as metas pactuadas no instrumento não sejam cumpridas em, pelo menos, 80% (oitenta por cento), o Secretário Municipal ou o titular da entidade da administração indireta responsável, deverá submeter os relatórios técnicos de que trata o *caput* deste artigo Controladoria-Geral do Município decidir, alternativamente, sobre a aceitação da justificativa, a indicação de medidas de saneamento ou a rescisão do instrumento e a abertura de processo administrativo para desqualificação da Organização Social.

Sessão V Da Contratação de Pessoal pela Organização Social

Art. 36. A contratação de pessoal deverá ser precedida de processo seletivo simplificado.

CAPÍTULO IV DO FOMENTO ÀS ATIVIDADE E DA CESSÃO DE BENS

Art. 37 Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do instrumento.

§1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no instrumento.

§2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do instrumento de parceria, parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso no contrato de gestão.

§ 4º Os bens cedidos às Organizações Sociais deverão ser utilizados unicamente no desempenho das atividades e/ou serviços objeto da parceria.

Art. 38 São recursos financeiros das entidades de que trata este Decreto:

I - as dotações orçamentárias que lhes destinar o Poder Público Municipal, na forma do Respeetivo instrumento;

II - as subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do respectivo instrumento;

III - as receitas originárias do exercício de suas atividades;

IV - as doações e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras;

V - os rendimentos de aplicação do seu ativo financeiro e outros relacionados a patrimônio sob sua administração;

VI - outros recursos que lhes venham a ser destinados.

Art. 39 A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público para a Organização Social deverá ser feita mediante conta bancária específica para cada parceria.

Art. 40 A Organização Social será responsável pela guarda, manutenção e conservação dos bens cedidos, devendo devolvê-los ao Município nas mesmas condições em que os recebeu.

Parágrafo único. Os bens móveis cedidos poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização da Secretaria cedente, e com a devida autorização legislativa quando a legislação determinar, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, os quais integrarão o patrimônio do Município.

CAPÍTULO V DA CESSÃO E APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 41 facultado ao Poder Executivo Municipal a cessão especial de servidor para as organizações sociais, para atuarem no âmbito da parceria, com ônus para a origem e/ou para o concessionário.

§1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes da parceria, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§3º O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

Capítulo VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I Das Normas gerais

Art. 42 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração, na Administração Direta, e a entidade da Administração Indireta fornecerão manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

§ 2º Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no § 1º deste artigo devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas no site oficial na internet do órgão ou da entidade da Administração Pública.

Art. 43 A prestação de contas apresentada pela entidade qualificada como organização social deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 44 A entidade qualificada como organização social apresentará os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização social, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

II - na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III - comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV - cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização social e à parceria a que se referem;

V- extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI- comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

§ 1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.

§ 2º A memória de cálculo referida no inc. IX do caput deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

Art. 45 As Regras suplementares expedidas por cada órgão ou entidade da Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

I - análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;

II - emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria.

§ 1º Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

I - os resultados de cada análise a que se refere o inc. I do caput deste artigo, de cada prestação de contas;

II - os relatórios técnicos a que se refere o inc. II do caput deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º O previsto no § 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inc. I e dos relatórios previstos no inc. II, ambos do caput deste artigo.

§ 4º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 5º A análise da prestação de contas de que trata o inc. I do caput deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos incs. I a III do art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º Nos termos do § 4º do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

§ 7º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§ 8º Transcorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Sessão II

Da análise da Prestação de Contas

Art. 46 A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

I - análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela

organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º A análise prevista no caput deste artigo levará em conta os documentos exigidos no art. 45 e os pareceres e relatórios de que tratam o art. 46, ambos deste Decreto.

§ 2º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§ 3º Para fins de cumprimento do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

§ 4º Cada órgão ou entidade da Administração Pública poderá, desde que justificadamente, adotar sistemática de controle por amostragem, de modo aleatório, para avaliação financeira complementar.

Art. 47 Os recursos da parceria geridos pelas organizações sociais não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Administração Pública como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

Seção II Dos Prazos

Art. 48 A prestação de contas será apresentada pela organização social:

I - para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez e, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

II - para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez a cada 12 (doze) meses e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos do § 2º do art. 67 e art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão ou da entidade da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

§ 2º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração Pública irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Sessão III Do Julgamento da Prestação de Contas

Art. 49 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo dispor sobre:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

I - nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

II - a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§ 2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no inc. III do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como:

I - quando não for executado o objeto da parceria;

II - quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

§ 4º No caso do § 3º deste artigo, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§ 5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§ 6º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 7º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§ 8º Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

CAPÍTULO VII DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 50 O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no instrumento de parceria, incluindo o descumprimento das metas pactuadas.

§1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais sanções.

§2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da

Organização Social, bem como a imediata rescisão do instrumento firmado com o Poder público Municipal, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

Art. 51 No caso de extinção ou desqualificação da Organização Social, os recursos e bens a ela destinados no âmbito da parceria deverão ser integralmente incorporados ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município de IPANGUAÇU da mesma área de atuação, de acordo com deliberação do município ou ao patrimônio do Município.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art. 52 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Decreto cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias uteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em especial nos casos de:

- a) qualificação ou desqualificação da entidade solicitante como Organização Social;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação do processo de Chamamento Público;
- e) rescisão do contrato da parceria;

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas como entidades de interesse social e de utilidade pública para todos os efeitos legais.

Art. 54 As entidades devem, caso já não possuam, iniciar a implantação de Sistema de Integridade, a fim de atender as diretrizes da Lei nº 12.846/2013, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de desqualificação.

Art. 55 As entidades devem possuir regulamento de aquisições, respeitando, principalmente, os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência.

Art. 56 As entidades devem realizar contratação de pessoal, por meio de processo seletivo simplificado.

Art. 57 Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos com base na Lei nº 9.637/1998 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 58 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, em 13 de abril de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:1DB41A6A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 223/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, REMO DA FONSECA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:
RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, THALISON YLSON DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 098.032.724-54, das atribuições inerentes ao cargo de GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 03 de abril de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:0CCF4790

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 224/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, REMO DA FONSECA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:
RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, RICARDA LOPES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 103.605.324-54, das atribuições inerentes ao cargo de Gerência de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente E Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 03 de abril de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:A4F02CF5

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº. 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 008/2022 INCORREIÇÃO

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPANGUAÇU

Contratada: MARIA OFELIA SOARES DE SOUZA
CPF Nº:091.289.844-55

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2022, Decreto nº 012/2023, para a contratação de Técnico de Prefeitura Municipal de Ipanguaçu ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Referência para o CREAS Regional, visando atender á necessidade temporária de excepcional interesse público conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 035/2015, especificamente na prestação de serviços no cargo de Assistente Social
Vigência:De02 (dois) meses de 26 de janeiro de 2023, com vencimento no dia 25 de março de 2023.

Dotação Orçamentária:A dotação orçamentária: 04.001.08.122.0244.0013.2030.339040000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Assinaturas:

FRANCISCA ELIZEUDA DA SILVA Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - CONTRATANTE
MARIA OFELIA SOARES DE SOUZA CPF n.º 091.289.844-55 – CONTRATADA.

Publicado por:
 Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:E9E52892

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 002/2023 PROCESSO EMERGENCIAL N.º 001/2023. INCORREIÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPANGUAÇU
Contratada: ALYDA GISLAYNE VARELA DE MORAIS
CPF n.º 109.009.304-70

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional por meio do Processo Emergencial n.º 001/2023, para a contratação de Psicóloga do Centro de referência de Assistência Prefeitura Municipal de Ipanguaçu ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Social CRAS.

Vigência: Prazo determinado, iniciando-se a sua vigência na data da assinatura, sendo válida até o dia 28 de junho de 2023.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária: 04.001.08.122.0244.0013.2030.339040000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Assinaturas:

FRANCISCA ELIZEUDA DA SILVA Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - CONTRATANTE
 ALYDA GISLAYNE VARELA DE MORAIS CPF n.º 109.009.304-70 – CONTRATADA.

Publicado por:
 Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:AEA9C0C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN n.º 864/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0043/2023

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, com fulcro no artigo 24, XXVI, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDORES: CONSORCIO PUB. REG. DE RESIDUOS SOLIDOS DO SERIDO, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.605.955/0001-40, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 7.200,00.

Ipueira/RN, 16 de março de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:9BBE0CF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN N.º 792/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO N.º 008/2023 –

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 016/2021.**A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 27 de abril de 2023 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Ipueira/RN, 13 de abril de 2023.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
 Pregoeira

Publicado por:
 Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:A740FBF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN n.º 1378/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 0032/2023

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM ARTISTA, COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE “FORRÓ A1000”, NO DIA 14 DE ABRIL PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE RECREATIVA DO SCFV-CRAS REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com fulcro no artigo Art. 25, III, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREADOR: DACIO SEVERIANO DE LIMA, inscrito no CPF sob o n.º 788.751.024-49, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 480,00.

Ipueira/RN, 13 de abril de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:B5557EA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN n.º 1007/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0048/2023

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESCUPINIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDORES: J DOS S NUNES, inscrito no CNPJ sob o nº 43.821.482/0001-53, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 1.400,00.

Ipueira/RN, 28 de março de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:82297539

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 989/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0047/2023

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDORES: CD TELECOMUNICACOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 15.609.920/0001-89, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 15.021,00.

Ipueira/RN, 22 de março de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:8B383E18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO/RN nº 989/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0047/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 0022/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.

PROMITENTE: CD TELECOMUNICACOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 15.609.920/0001-89, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 15.021,00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A vigência do presente contrato vigorará a partir de 1º de abril com término em 31 de dezembro de 2023 podendo ainda ser prorrogado mediante termos aditivos de acordo com o art 57, da Lei nº 8.666/93, e quando se mostrar vantajoso para o município.

Ipueira-RN, 22 de março de 2023

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:1104E654

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO/RN nº 527/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0034/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 0020/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.

PROMITENTE: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE, inscrito no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 235.440,00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, FORMALIZANDO A SITUAÇÃO DO ESTUDANTE, CONFORME A LEI VIGENTE (11.788/08), Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Ipueira-RN, 13 de fevereiro de 2023

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:5029A369

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PARA
REGISTRO DE PREÇO – PE-006-2023**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 13h:00min do dia 27 de abril de 2023, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO KIT SAÚDE: SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA E NUTRIÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 14/04/2023

Hora de Início das Proposta: 13:00

ITAÚ/RN, 13 de abril de 2023

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:62B5527B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PARA
REGISTRO DE PREÇO – PE-007-2023

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08h:31min do dia 27 de abril de 2023, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÕES DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 14/04/2023

Hora de Início das Propostas: 08:30

ITAÚ/RN, 13 de abril de 2023

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aylton Freita s De Carvalho

Código Identificador:CCD68BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 130420230001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 130420230001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA V B SANTOS ENTRETENIMENTOS COM DURAÇÃO DE 01:40 (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS) ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL COM SHOW DA ARTISTA WALKYRIA SANTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

DOTAÇÃO: 730 - 7 . 18001 . 13 . 392 . 12 . 2.14 . 0 . 339039 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

919 - 7 . 18001 . 13 . 392 . 12 . 2.14 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 13/04/2023 à 31/08/2023.

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2023

Publicado por:

Francisco Aylton Freita s De Carvalho

Código Identificador:A3A3A9D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 130420230002

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA: Jonas Queiroz da Silva - ME

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 130420230002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JONAS QUEIROZ DA SILVA-ME COM DURAÇÃO DE 02:00 (DUAS HORAS) ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL COM SHOW DA BANDA FORRÓ DOS TRÊS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO QUE SERÁ

REALIZADO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 730 - 7 . 18001 . 13 . 392 . 12 . 2.14 . 0 . 339039 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

919 - 7 . 18001 . 13 . 392 . 12 . 2.14 . 0 . 339039 - Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 13/04/2023 à 31/08/2023.

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2023

Publicado por:

Francisco Aylton Freita s De Carvalho

Código Identificador:39F9E577

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 130420230003

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA: DIANA KELLY CUSTODIO SENA

10654843481

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 130420230003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DIANA KELLY CUSTODIO SENA 10654843481 COM DURAÇÃO DE 02:00 (DUAS HORAS) ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL COM SHOW DA ARTISTA DIANA KELLY PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO: 730 - 7 . 18001 . 13 . 392 . 12 . 2.14 . 0 . 339039 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

919 - 7 . 18001 . 13 . 392 . 12 . 2.14 . 0 . 339039 - Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 13/04/2023 à 31/08/2023.

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2023

Publicado por:

Francisco Aylton Freita s De Carvalho

Código Identificador:1A5E4B07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA V B SANTOS ENTRETENIMENTOS COM DURAÇÃO DE 01:40 (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS) ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL COM SHOW DA ARTISTA WALKYRIA SANTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS (27.388.469/0001-04), objetivando CONTRATAÇÃO DA EMPRESA V B SANTOS ENTRETENIMENTOS COM DURAÇÃO DE 01:40 (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS) ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL COM SHOW DA ARTISTA WALKYRIA SANTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN., com o valor total julgado de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 13/04/2023

NILSON FREITAS DE PAIVA FILHO

Secretário Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:DB0FA231

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ENEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS (27.388.469/0001-04) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Itaú/RN, 13/04/2023.

NILSON FREITAS DE PAIVA FILHO
Secretário Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:S5DF60DD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 130420230001

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA V B SANTOS ENTRETENIMENTOS COM DURAÇÃO DE 01:40 (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS) ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL COM SHOW DA ARTISTA WALKYRIA SANTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Contratado: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS (27.388.469/0001-04)

Valor Total Julgado: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

Itaú/RN, 13/04/2023.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:74C359D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JONAS QUEIROZ DA SILVA-ME COM DURAÇÃO DE 02:00 (DUAS HORAS) ESPECIALIZADO EM PRODUÇÃO MUSICAL COM SHOW DA BANDA FORRÓ DOS TRÊS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 24 DE JUNHO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Jonas Queiroz da Silva - ME (12.725.128/0001-00), objetivando CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JONAS QUEIROZ DA SILVA-ME COM DURAÇÃO DE 02:00 (DUAS HORAS) ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL COM SHOW DA BANDA FORRÓ DOS TRÊS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. Com o valor total julgado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 13/04/2023

NILSON FREITAS DE PAIVA FILHO
Secretário Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:7B3A44CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ENEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa Jonas Queiroz da Silva - ME (12.725.128/0001-00) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Itaú/RN, 13/04/2023.

NILSON FREITAS DE PAIVA FILHO
Secretário Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:C4FD9A95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 130420230002

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JONAS QUEIROZ DA SILVA-ME COM DURAÇÃO DE 02:00 (DUAS HORAS) ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL COM SHOW DA BANDA FORRÓ DOS TRÊS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 24 DE JUNHO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Contratado: Jonas Queiroz da Silva - ME (12.725.128/0001-00)

Valor Total Julgado: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

Itaú/RN, 13/04/2023.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:53B07434

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 130420230003

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DIANA KELLY CUSTODIO SENA 10654843481 COM DURAÇÃO DE 02:00 (DUAS HORAS) ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL COM SHOW DA ARTISTA DIANA KELLY PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Contratado: DIANA KELLY CUSTODIO SENA 10654843481 (45.878.676/0001-10)

Valor Total Julgado: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

Itaú/RN, 13/04/2023.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:0F58BE02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ENEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa DIANA KELLY

CUSTODIO SENA 10654843481 (45.878.676/0001-10) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Itaú/RN, 13/04/2023.

NILSON FREITAS DE PAIVA FILHO

Secretário Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:9678E1E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DIANA KELLY CUSTODIO SENA 10654843481 COM DURAÇÃO DE 02:00 (DUAS HORAS) ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL COM SHOW DA ARTISTA DIANA KELLY PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa DIANA KELLY CUSTODIO SENA 10654843481 (45.878.676/0001-10), objetivando CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DIANA KELLY CUSTODIO SENA 10654843481 COM DURAÇÃO DE 02:00 (DUAS HORAS) ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL COM SHOW DA ARTISTA DIANA KELLY PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN., com o valor total julgado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 13/04/2023

NILSON FREITAS DE PAIVA FILHO

Secretário Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:83AB4948

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº0045/2023**

“CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR JOSE HOLANDA MOREIRA JÚNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do servidor para Participar do encontro da Educação no selo UNICEF, no dia 15 de agosto, na Av. Engenheiro Roberto Freire – Ponta Negra, Natal/RN.

R E S O L V E:

Art.1º – AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

•Período: 14 de Abril de 2023;

•Saída às: 17:00 do dia 13/04.

•Total das Diárias: 1 (uma) diária;

•Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)

•Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art.2º –AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 14 de Abril de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:7ABFB77B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO EDITAL DA AUDIÊNCIA
PÚBLICA Nº 01/2023**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras do Município de Jaçanã/RN, a se fazerem presentes na 1ª audiência pública a ser promovida na Câmara Municipal Casa Vereador Antônio Gregório Medeiros, no dia 18 de abril de 2023, às 9:00 horas, para definirem as prioridades de ações governamentais básicas visando a formação dos projetos de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024 e do Projeto de lei que trata do orçamento participativo para o ano de 2024.

Em, 22 de março de 2023.

A **COMISSÃO.**

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:7E9AEF49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
001/2023**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor das empresas LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA - EPP CNPJ: 70.047.329/0001-93, vencedor dos itens 02, 05, 06, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 32 e 33 no valor de R\$ 4.961,50 (Quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP CNPJ: 39.910.323/0001-58, vencedor dos itens 01, 04, 07, 09, 10 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 26 27, 28, 29, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58 no valor de R\$ 264.955,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) e GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA – ME CNPJ: 27.927.653/0001-77, vencedor dos itens 03, 08, 30, 39 e 46 no valor de R\$ 12.740,00 (Doze mil, setecentos e quarenta reais), perfazendo um valor global de R\$ 282.656,50 (Duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçaná – RN, em 12 de Abril de 2023.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F0BBB71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
001/2023

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das empresas LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA - EPP CNPJ: 70.047.329/0001-93, vencedor dos itens 02, 05, 06, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 32 e 33 no valor de R\$ 4.961,50 (Quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP CNPJ: 39.910.323/0001-58, vencedor dos itens 01, 04, 07, 09, 10 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 26 27, 28, 29, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58 no valor de R\$ 264.955,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) e GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA – ME CNPJ: 27.927.653/0001-77, vencedor dos itens 03, 08, 30, 39 e 46 no valor de R\$ 12.740,00 (Doze mil, setecentos e quarenta reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçaná – RN, em 12 de Abril de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B1A02E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
001/2023

A Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor das empresas ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA - EPP CNPJ: 14.245.490/0001-09, vencedor do item 03 no valor de R\$ 28.640,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e quarenta reais), EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 04.471.402/0001-25, vencedor dos item 06 no valor de R\$ 11.250,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta reais), F J DE ARAUJO SILVA - ME CNPJ: 13.130.723/0001-57 vencedor dos itens 01 e 02 no valor de R\$ 6.869,50 (Seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO - ME CNPJ: 34.152.516/0001-73, vencedor do item 04 no valor de R\$ 18.643,35 (Dezoito mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), JOICE.COM SERVICE LTDA - EPP CNPJ: 46.708.580/0001-77, vencedor dos itens 07 e 14 no valor de R\$ 3.789,80 (Três mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 CNPJ: 38.446.921/0001-55, vencedor dos itens 10 e 13 no valor de R\$ 2.888,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais), MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA – EPP CNPJ: 12.633.952/0001-21, vencedor do item 09 no valor de R\$ 150.840,00 (Cento e cinquenta mil, oitocentos e quarenta reais), POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA – ME CNPJ: 14.382.419/0001-60, vencedor do item 05 no valor de R\$ 33.300,00 (Trinta e três mil, trezentos reais), V C FRANCA DE A LEITE – EPP CNPJ: 44.132.269/0001-05 vencedor dos itens 11, 12 e 15 no valor de R\$ 79.619,20 (Setenta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e vinte centavos) e ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 32.932.000/0001-16, vencedor do item 08 no valor de R\$ 12.480,00

(Doze mil, quatrocentos e oitenta reais), perfazendo um valor global de R\$ 348.319,85 (Trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçaná – RN, em 05 de Abril de 2023.

##ASS Marcelo da Costa Alves Nóbrega
##CAR Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6E524008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 001/2023

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das empresas ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA - EPP CNPJ: 14.245.490/0001-09, vencedor do item 03 no valor de R\$ 28.640,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e quarenta reais), EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 04.471.402/0001-25, vencedor dos item 06 no valor de R\$ 11.250,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta reais), F J DE ARAUJO SILVA - ME CNPJ: 13.130.723/0001-57 vencedor dos itens 01 e 02 no valor de R\$ 6.869,50 (Seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO - ME CNPJ: 34.152.516/0001-73, vencedor do item 04 no valor de R\$ 18.643,35 (Dezoito mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), JOICE.COM SERVICE LTDA - EPP CNPJ: 46.708.580/0001-77, vencedor dos itens 07 e 14 no valor de R\$ 3.789,80 (Três mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 CNPJ: 38.446.921/0001-55, vencedor dos itens 10 e 13 no valor de R\$ 2.888,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais), MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA – EPP CNPJ: 12.633.952/0001-21, vencedor do item 09 no valor de R\$ 150.840,00 (Cento e cinquenta mil, oitocentos e quarenta reais), POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA – ME CNPJ: 14.382.419/0001-60, vencedor do item 05 no valor de R\$ 33.300,00 (Trinta e três mil, trezentos reais), V C FRANCA DE A LEITE – EPP CNPJ: 44.132.269/0001-05 vencedor dos itens 11, 12 e 15 no valor de R\$ 79.619,20 (Setenta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e vinte centavos) e ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 32.932.000/0001-16, vencedor do item 08 no valor de R\$ 12.480,00 (Doze mil, quatrocentos e oitenta reais), perfazendo um valor global de R\$ 348.319,85 (Trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçaná – RN, em 05 de Abril de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:49784123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO DOS POÇOS TUBULARES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAÇANÁ-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Agricultura,

sediada na Rua Manoel Fortunato de Medeiros, Centro, Jaçanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 19 de Abril de 2023, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: agriculturasecretaria.sma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 300/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua Manoel Fortunato de Medeiros, Centro, Jaçanã/RN.

Jaçanã/RN, 13 de abril de 2023

RUBENS JOSÉ DA COSTA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:4D443F08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000007/2022 - PMJ/RN**

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO

(...) Negar provimento total ao recurso interposto pela empresa **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ nº 17.382.733/0001-30, para manter o julgamento da Comissão Permanente de Licitação na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000007/2022 – PMJ/RN**, em declarar a empresa **MRG SERVICE LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº. 38.199.820/0001-27, vencedora do presente certame em resultado final. (...)

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:6EC4AB5D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000007/2022 - PMJ/RN**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à **TOMADA DE PREÇO Nº. 000007/2022 – PMJ/RN**, a empresa **MRG SERVICE LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº. 38.199.820/0001-27, vencedora da licitação, com o valor global de **R\$ 397.662,50** (Trezentos e noventa e sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONTRUÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**.

Jandaíra/RN, 13 de abril de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:6BAA78D5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000007/2022 - PMJ/RN**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a empresa **MRG SERVICE LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº. 38.199.820/0001-27, haja vista ter sido a licitante que apresentou a menor proposta de preços, no valor global **R\$ 397.662,50** (Trezentos e noventa e sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Jandaíra/RN, 13 de abril de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:668FEOAE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 090/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 090/ 2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. José de Anchieta Lourenço dos Santos, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, 03 (três) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para a **Primeira Capacitação da JRC sobre metodologias de Mitigação e Adaptação de Planos de Ação Climática para Municípios**, que ocorrerá nos dias 19 e 20 de Abril de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 13 de Abril de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento

Código Identificador:B5966734

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 091/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 091/ 2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. José Felipe Monteiro Lima, Coordenador Municipal de Meio Ambiente e Turismo, 03 (três) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para a **Primeira Capacitação da JRC sobre metodologias de Mitigação e Adaptação de Planos de Ação**

Climática para Municípios, que ocorrerá nos dias 19 e 20 de Abril de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 13 de Abril de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento

Código Identificador:1625DB0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº087/2023-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº030/2023-GS, concedendo férias ao Diretor Presidente da FUNCULT, a serem gozada no período de 03 de abril a 02 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de um profissional para responder pela Direção da Fundação Cultural Mestre Dadá no período de 03 de abril a 02 de maio de 2023;

CONSIDERANDO que a designação não irá causar prejuízo ao bom andamento do serviço público.

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR o servidor **ADRIANO ARAÚJO OLIVEIRA**, CPF/MF nº014. 618.764-43 matricula 991, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Símbolo CC1 – SEMECD – Lei Municipal nº 603/2022 – para responder pela Fundação Cultural Mestre Dadá

Paragrafo único: o servidor designado para responder pela Direção da Fundação Cultural Mestre Dadá não fará jus a nenhuma remuneração extra.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 31 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:EE398E41

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2023-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária para a secretária abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas da Secretária de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - SEMUT, a Sra. Adriana Gomes dos Santos, inscrita no CPF: 073.873.054-80 em viagem a cidade de Natal/RN para Reunião Ordinária sobre a FORMALIZAÇÃO DAS IGR'S, no dia 12 de abril de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Janduís, 11 de abril de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:D8D6B94F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº092/2023-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Vice-Prefeito abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Vice-Prefeito, o Sr. Elvisney Soares Gurgel inscrito no CPF: 049.905.654-01, que irá representando o Prefeito Dr. Salomão Gurgel Pinheiro em viagem a cidade de NATAL/RN para Reunião Ordinária sobre a FORMALIZAÇÃO DAS IGR'S, no dia 12 de abril de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Janduís, 11 de abril de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:0A361553

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2023 GC**

PORTARIA Nº 068/2023 GC

Japi/RN, em 13 de abril de 2023.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear, a Sra. Maria Dantas da Silva Neta de Sousa, portadora do CPF: 027.692.264-60, RG: 002552361 SSP/RN, para exercer o cargo comissionado de Coordenador (a) de Recursos

Hídricos, na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:273408FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 004/2023

Processo administrativo nº 122/2023
Licitação nº 049/2023

O Município de Jardim de Angicos/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 004/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS, CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, foram declaradas a Empresa vencedora **A AMARO F DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 14.769.245/0001-92**, estabelecida a Rua Inglaterra, nº 243, Itaperi, Fortaleza/CE – CEP: 60.714-150, sendo representada pelo Senhor **ANTÔNIO RAI ALMEIDA DE SOUZA**, portadora do CPF nº 033.312.823-08 e RG nº 2006016000722 – SSP/CE, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 01 no valor mensal de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) para o período de 12 (doze) meses. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após apresentação da regularidade fiscal, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 13 de abril de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Pregoeiro da PMJA

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:B55204CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023
LICITAÇÃO Nº 049/2023

Ao **décimo terceiro** dia do mês de **abril** de **2023**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma presencial**, para registro de preços nº 004/2023, processo administrativo nº. 122/2023, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **A AMARO F DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 14.769.245/0001-92**, estabelecida a Rua Inglaterra, nº 243, Itaperi, Fortaleza/CE – CEP: 60.714-150, sendo representada pelo Senhor **ANTÔNIO RAI ALMEIDA DE SOUZA**, portador do CPF nº 033.312.823-08 e RG nº 2006016000722 – SSP/CE, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS, CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial SRP nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de acesso à Informação.	MES	12	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00

MÓDULO SITE

1.1.1. Sistema de Gerenciamento e Controle de Site

1.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE

Banco de dados hospedado em servidor em nuvem;
Estar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir pelo menos 20 (trinta) estações de trabalho;
Ser instalado nos servidores da contratante;
Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows);
Utilizar preferencialmente Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados, ou SGBD, gratuitos (My Sql, postgre) ou proprietários (MS SQL Server), sendo que o custo da utilização deste banco proprietário ficará inteiramente às expensas da contratada;
Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente;
Oferecer instalação via internet;
Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança;
Se conectar ao banco de dados remotamente;

Permitir as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações remotamente;
Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;
Seguir os parâmetros nacionais e internacionais de segurança da informação, conferindo a toda e qualquer informação, dado, comunicação ou conhecimento inserido no software ou por ele trabalhado os atributos de confidencialidade, integridade da informação, disponibilidade, autenticidade e irretratabilidade.
Converter e inserir no software a ser licenciado toda a base de dados constante do software anteriormente utilizado;

2. RECURSOS DO SISTEMA

- Cadastros

Cadastro de notícias
Cadastro de galeria de fotos
Cadastro de vídeos
Cadastro de Áudios;
Cadastro de agentes (Prefeito, Vice e Secretários)
Permite adicionar o facebook na página do site
Permite configurar cores e temas para o site
Permite criar e publicar (notícias, eventos, fotos e vídeos)
Permite disponibilizar links
Permite publicar banner para frente do site
Permite publicar qualquer documento seja em JPG ou PDF
Permite cadastro completo das obras, medição, data prevista, fotos.
Cadastro com tela de concurso processo seletivo;
Cadastro de todas as licitações com tela de contratos/Aditivos;
Cadastro de unidades gestoras e executoras;
Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

- Módulo Licitação:

Cadastro das Licitações
Cadastro das dispensas
Cadastro das Inexigibilidade
Cadastros de Atas de registros/Adesão
Cadastros das empresas inidôneas
Cadastro de Contratos
Cadastro dos Aditivos
Cadastro do andamento dos processos
Cadastro de Credores
Cadastro de Membros
Cadastro de Comissões
Cadastro de Parcerias
Cadastro de Termo de Fomento
Impressão de Relatórios (Boletim do dia, Avisos, Relatórios de Publicações)
Visualização desses dados em site;
Relatório do Mapa de Licitações
Relatório do Contratos a Vencer
Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

- Módulo Convênios:

Cadastro de convênios (Campos: Nome Conveniente, responsável conveniente, número convenio, valor das parcelas, Nome Concedente, Responsável Concedente, Valor do convenio).
Vinculação do Contrato
Cadastro de Concedente
Cadastros de Conveniente
Cadastros de tipo de convenio
Relatórios gerenciais
Cadastro das Metas e Especificações do Convênio
Cadastro do Plano de Aplicação de recursos
Vinculação de Parcelas
Cadastro de Obrigações do Concedente
Vinculação de Contratos do Convênio
Visualização desses dados em site;

Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

- Atendimento aos portais:

LRF (Lei de Acesso à Informação);
Portal de despesas e receitas;
Integrado ao E-sic;
Publicações de leis e outros documentos;
Integrado ao Ouvidoria;
Licitações;
Convênios;
- O Município:

A Cidade;
História;
Praças;
Sítios;
Postos de saúde;
Distritos;
Escolas;
Prédios públicos;
Eventos;

- Publicações documentos oficiais:

Cadastro de Leis; (Com busca avançada no site)
Cadastro de Portarias;
Cadastro de Decretos;
Cadastro de Editais;
Cadastro de Resoluções
Cadastro de Processo seletivo
Cadastro de qualquer tipo de documento;
Cadastro da Lei de Responsabilidade Fiscal
Cadastro de Diárias de Viagens
Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

- Módulo Covid 19:

Vinculação de diárias
Vinculação do Contrato
Vinculação de portarias
Vinculação de legislação
Vinculação de receitas e despesas
Vinculação de detalhamento pessoal
Cadastro do boletim diário
Página exclusiva do COVID

- Integrações:

Possibilitar integrar com sistema contábil; (De outras empresas)
Possibilitar integrar com sistema de folha de outras empresas;
Importar do TCE informações básicas como agentes, credores;

- Módulo LC131:

Cadastro de Despesas extra orçamentária
Cadastro de Despesas orçamentária
Cadastro de receita extra orçamentária
Cadastro de receita orçamentária
Cadastro de empenhos
Cadastro de liquidações
Cadastro de pagamentos
Relatórios gerenciais comparativos entre empenho, liquidação e pagamento.
Importação de outros sistemas CONTÁBEIS;

- Módulo Transparência Pessoal:

Importação com leiaute próprio
Importação de outros sistemas de FOLHA DE PAGAMENTO
Disponibilizar detalhamento por cargo
Disponibilizar detalhamento por Secretaria

Disponibilizar detalhamento por vínculo
 Disponibilizar detalhamento Geral
 Disponibilizar detalhamento individualizado por servidor

- Módulo Obras:

Cadastro do processo de engenharia (data do processo, valor do contrato inicial, vinculação do contrato, e cadastro da fonte de recurso)
 Cadastro da Obra (data início, data fim, data prevista, descrição, valor global, aditivo de acréscimo, aditivo de supressão, origem do recurso, número do processo, tipo guarda-chuva, secretaria, endereço da obra, objeto e justificativa.
 Vinculação de Andamento da obra
 Vinculação de Credores da obra
 Vinculação de Contratos e Aditivos (Mostrando do modulo licitação para evitar retrabalho)
 Vinculação de medições
 Vinculação de Arts
 Disponibilizar na página das obras gráficos, números e dados bem acessíveis
 Disponibilizar relatórios de Listagem de obras
 Cadastro de Processos de Engenharias
 Disponibilizar Envio da foto da obra
 Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;
 Cadastro do Plano Diretor Municipal (cadastro de fases, cadastro de equipe, cadastro de eixos e cadastro de ações.

- Módulo Veículos:

Cadastro de Veículos (Placa, Ano, Renavam, Modelo, data de entrada, data de saída, tipo, situação, secretaria, se é máquina de obra e finalidade)
 Disponibilizar Envio da foto do veículo;
 Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;
 Busca avançada no site (pesquisa por Modelo/Marca do veículo, pesquisa por secretaria e pesquisa por placa do veículo.

- Módulo Conselhos:

Cadastro dos conselhos (Data de criação, descrição, ato que cria o conselho, data, detalhamento,
 Vinculações de membros, representações
 Vinculações de ações (Atas, Reuniões, palestras, data)
 Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;
 Vinculação de documentos próprios dos conselhos;
 Página individual de cada conselho;

- Módulo Esic e Ouvidoria:

Página individual da Ouvidoria no site
 Página individual do ESIC no site
 Relatórios por manifestação
 Relatórios por solicitação
 Gráficos
 Cadastro de membros da ouvidoria
 Cadastros de informações, endereço, telefone
 Pesquisa de satisfação com as carinhas

- Aplicativo androide e iOS

Visualização das notícias,
 Cadastro de notícia
 Alteração da notícia
 Estatísticas de visualizações
 Cadastro de processo seletivo
 Publicações dos relatórios fiscais
 Publicações de Leis

Publicações de decretos

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Observado o disposto nos do o disposto nos do o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
 Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação conformidade com as especificações;
 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrecorríveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor. Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

a) Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do atesto;

d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato

às sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

n) Os preços são fixos e irrecorríveis.

o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

Fornecer os produtos e/ou serviços do presente termo de referência, **no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas)**, contados a partir de emissão da ordem de compra/serviço, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;

Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos;

Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;

Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos produtos objeto do contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução dos fornecimentos objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;

Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;

Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;

Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;

Utilizar materiais e produtos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos fornecimentos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;

Manter instalações adequadas, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer os produtos objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;

Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos

seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;

Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos fornecimentos contratados, até os limites previstos em lei;

Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos fornecimentos de produtos executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;

Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos fornecimentos do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega. Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:7

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 13 de abril de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/Rn

Contratante

A Amaro F Da Silva

CNPJ Sob nº 14.769.245/0001-92

ANTÔNIO RAI ALMEIDA DE SOUZA

CPF nº 033.312.823-08 e RG nº 2006016000722 – SSP/CE

Fornecedor registrado

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:2375DEA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 010/2023 –
PMJA/RN

Processo administrativo nº 1937/2022
Licitação nº 052/2023

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 12707.802000/1210-01, e 12707.802000/1210-03, TENDO EM VISTA OFERECER ATENDIMENTO DE QUALIDADE A POPULAÇÃO. ESTANDO EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS REFERENTES A DESPESA PÚBLICA DOS QUAIS CITO MOTIVAÇÃO, EFICIÊNCIA E INTERESSE PÚBLICO.** Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 27/04/2023. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 27/04/2023**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/**

Jardim de Angicos/RN, 13 de abril de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:00C92DCC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 004/2023

Processo Administrativo nº. 122/2023 – PMJA/RN
Pregão Presencial SRP nº. 004/2023

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2023 – PMJA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS, CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa: **A AMARO F DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 14.769.245/0001-92**, estabelecida a Rua Inglaterra, nº 243, Itaperi, Fortaleza/CE – CEP: 60.714-150, sendo representada pelo Senhor ANTÔNIO RAI ALMEIDA DE SOUZA, portadora do CPF nº 033.312.823-08 e RG nº 2006016000722 – SSP/CE, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 01 no valor mensal de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) para o período de 12 (doze) meses. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 13 de abril de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:DA3564D7

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 004/2023. Processo Administrativo nº 122/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS, CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O(a) Gestor(a) de Contratos do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **A AMARO F DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 14.769.245/0001-92**, para assinar as Atas de Registro de Preços e termo de contrato, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 13 de abril de 2023.

MARIANA HELENA CÂMARA
Gestor(a) de Contratos

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:D79734C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 035/2023

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **A AMARO F DA SILVA** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 122/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

CONTRATADA: A AMARO F DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 14.769.245/0001-92, estabelecida a Rua Inglaterra, nº 243, Itaperi, Fortaleza/CE – CEP: 60.714-150, sendo representada pelo Senhor ANTÔNIO RAI ALMEIDA DE SOUZA, portador do CPF nº 033.312.823-08 e RG nº 2006016000722 – SSP/CE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS, CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal é de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 22.800,00 (vinte dois mil e oitocentos reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **13 de abril de 2023 até 12 de abril de 2024**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 13 de abril de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

A Amaro F da Silva
CNPJ Sob Nº 14.769.245/0001-92
ANTÔNIO RAI ALMEIDA DE SOUZA
CPF nº 033.312.823-08 e RG nº 2006016000722 – SSP/CE
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:3EB81BD4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA FINS DE ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA DA INFORMAÇÃO, SOB FORMA DE LICENCIAMENTO E SISTEMA DE ASSINATURA DIGITAL, PROPORCIONANDO, UMA MAIOR SEGURANÇA NOS PROCEDIMENTOS PARA FORMAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS OFICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO PROCESSOS DE DESPESA**, em favor da empresa: **M F DANTAS E L DA S MAGALHÃES LTDA**, CNPJ nº **41.338.769/0001-00**, estabelecida a Av. Amintas Barros, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP – 59062-250, com valor global estimado de R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 66/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 13 de abril de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:6D359131

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 122/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância ao Art. 105, Seção X, Capítulo V, da Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, em consonância com a legislação vigente, a servidora **ELANE SALES DA CUNHA**, inscrita no CPF sob nº 015.936.744-14, Assistente Social do CRAS do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada no Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Licença de Interesse Particular (sem remuneração) pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 13 de abril de 2023 a 12 de abril de 2025, de acordo com requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de abril de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:571C9A2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 121/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **TALES JEFFERSON MAIA DE MEDEIROS**, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento deste município, inscrito no CPF sob nº 014.310.434-94, 03 (três) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para participar de audiências nas seguintes instituições: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, Instituto Nacional de Cadastro e Reforma Agrária – INCRA, Empresa de Assistência Técnica Rural do Rio Grande do Norte – EMATER e Secretaria de Desenvolvimento Rural e agricultura Familiar – SEDRAF, que acontecerá entre os dias 17, 18 e 19 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de abril de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:BC2F91FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 123/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância ao Art. 105, Seção X, Capítulo V, da Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, em consonância com a legislação vigente, ao servidor **RAUL ELTON ARAÚJO BORGES**, inscrito no CPF sob nº 085.294.624-40, Odontólogo – ESF do Quadro Único de Servidores deste Município, lotado na Estratégia de Saúde da Família – ESF - I da Secretaria Municipal de Saúde, Licença de Interesse Particular (sem remuneração) pelo período de 02 (dois) anos, de 10 de abril de 2023 a 09 de abril de 2025, de acordo com requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de abril de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:6018E53B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 124/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a progressão horizontal de servidor da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal de 03.04.1990. Considerando o despacho da Procuradoria Municipal em cumprimento à decisão judicial constante no processo nº 0800657-05.2022.8.20.5142:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Progressão Horizontal, conforme a Lei nº 872/2018 - PCCRM - Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica Pública do Município de Jardim de Piranhas/RN, a servidora **BENEDITA DANTAS DOS SANTOS** mat. 351, que passará a ser remunerada na Classe G, padrão remuneratório PN III - G do cargo de professor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de abril de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:AF62947F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 125/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a progressão horizontal de servidor da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal de 03.04.1990. Considerando o despacho da Procuradoria Municipal em cumprimento à decisão judicial constante no processo nº 0800681-33.2022.8.20.5142:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Progressão Horizontal, conforme a Lei nº 872/2018 - PCCRM - Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica Pública do Município de Jardim de Piranhas/RN, a servidora **IVONEIDE DOS SANTOS BEZERRA** mat. 386, que passará a ser remunerada na Classe G, padrão remuneratório PN III - G do Cargo de Professor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de abril de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E019EBFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 126/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a progressão horizontal de servidor da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal de 03.04.1990. Considerando o despacho da Procuradoria Municipal em cumprimento à decisão judicial constante no processo nº 0800650-13.2022.8.20.5142:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Progressão Horizontal, conforme a Lei nº 872/2018 - PCCRM - Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica Pública do Município de Jardim de Piranhas/RN, a servidora **ROSIAN MENDES DE ARAÚJO** mat. 298, que passará a ser remunerada na **Classe G**, padrão remuneratório **PN III - G** do Cargo de Professor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de abril de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3DC97B1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2023 - GP/PMJP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde Lê se: CPF nº 076.301.954-27.

Deve Lê se: CPF nº 058.361.574-05.

PORTARIA Nº 111/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, as pessoas abaixo relacionadas para os cargos de provimento em comissão:

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO
ADSON GONÇALVES DA SILVA	058.361.574-05	DIRETOR DE SERVIÇOS – FG2
ERINALDO ALVES DUTRA	055.872.114-10	COORDENADOR DE SAÚDE – CC2
GERILAN DA SILVA	914.417.814-04	ASSESSOR ESPECIAL – CC2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de abril de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5F13D83A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 1.220.034/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.341.171/0001-09; **PROMITENTE CONTRATADA:** TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.592.515/0001-06; **OBJETO:** “Aquisição de peças, produtos e acessórios originais para a manutenção das máquinas e equipamentos que compõem o Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.”; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril de 2023; **VIGÊNCIA:** 13 de abril de 2023 e termo final em 13 de abril de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Desconto de 10% (dez por cento) considerando o valor total estimado de contratação de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais); SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Bruno Taffarel Fernandes Maia, inscrito no CPF/MF 071.539.604-81– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de abril de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:28663BB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 - PROCESSO DE
DESPESA Nº 911.001/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** R J COMÉRCIO TEXTIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.307.891/0001-30; **OBJETO:** Aquisição de instrumentos materiais de conservação, manutenção e fardamentos para banda de música Euterpe Jardinense; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Abril de 2023; **VIGÊNCIA:** 05 de Abril de 2023 e termo final em 05 de Abril de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 4.416,50 (Quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrita no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15– pelo Contratante e João Olimpio Neto, inscrito no CPF sob o nº 838.317.974-04 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de Abril de 2023.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:2A7E5960

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PROCESSO ADMIN
MJS/RN Nº 202.018/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.124.474/0001-10; **OBJETO:** Aquisição de material de construção; hidrossanitário; pintura; esquadria; madeira e ferragem em geral, constantes no sistema nacional de pesquisa de custos e índices de construção civil – SINAPI, destinados a suprir as necessidades do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Abril de 2023; **VIGÊNCIA:** 12 de Abril de 2023 e termo final em 12 de Abril de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.650.000,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e Edna Bulhões do Nascimento, inscrita no CPF/MF sob o nº 456.499.284-87 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de abril de 2023.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Interino Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:80A6140D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 - PROCESSO DE
DESPESA Nº 1.104.038/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.124.474/0001-10; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de veículos, para execução e manutenção de serviços em atendimento as demandas das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Abril de 2023; **VIGÊNCIA:** 12 de Abril de 2023 e termo final em 12 de Abril de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 260.820,00 (Duzentos e sessenta mil, oitocentos e vinte reais); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e Edna Bulhões do Nascimento, inscrita no CPF/MF sob o nº 456.499.284-87 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de abril de 2023.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Interino Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:34421EE1

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. **LYZANDRA**

COSTA DE AZEVEDO, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 062 320 794 -00.

CONTRATADA: **LAILMA CAVALCANTI GOMES**, brasileira, portadora do RG nº 1.238.385 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 601.329.144-68, residente e domiciliada na Travessa José Alves, nº 126, Bairro Comissão, Jardim do Seridó RN.

CONSIDERANDO, a não existência mais de candidatos selecionados pelo Processo Seletivo Simplificado/2020, para o Cargo de Fisioterapeuta;

CONSIDERANDO, que a candidata contratada foi selecionada pelo Processo Simplificado/2020 para o Cargo de fisioterapeuta, com disponibilidade de exercer mais uma carga horária de 20 horas, ambas de responsabilidade de Secretaria Municipal de Saúde em órgãos diferentes.

CONSIDERANDO os Autos do Processo Judicial nº **0800627-50.2019.8.20.5117** – **Cláusula 4** e solicitação através do Ofício de nº 086/2023 SMS/PMJS.

CONSIDERANDO, que o Processo de abertura do concurso público municipal já tramita em andamento conforme criação da Comissão Organizadora do Concurso Público Municipal pela Portaria nº 367, de 29/08/2022, publicado em 30/08/2022 – Edição 2855, pág. 58, www.diariomunicipal.com.br/femurn.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfiamento do estado pandêmico.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **045/2021**, pactuado em **14/07/2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais **06 (seis)** meses o contrato nº **045/2021**, com final previsto para **12/09/2023**, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público ou a realização do concurso público municipal e a convocação do candidato selecionado para o referida vaga.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 13 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Gestora do Fundo Munic. de Saúde

LAILMA CAVALCANTI GOMES

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
 CPF: _____

2 - _____
 CPF: _____

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A03A1D5A

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 002/2023

Processo Licitatório nº 111/2022

Pregão Eletrônico nº 21/2022

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, Iago Silva de Oliveira Araújo,

vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 35.458.953/0001-82, com sede na R PADRE TEOFILO TWORZ, 640, PRADO, RECIFE/PE, responsável pelo fornecimento de móveis, eletros e utensílios domésticos.

Foi elaborada pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca de Jardim do Seridó/RN a **solicitação de despesa n.º 599** no dia 28 de novembro de 2022, onde foram solicitados 01 (um) Birô com 03 (três) gavetas, estrutura emaco, tampo em MDF 15mm, com 0,60 x 0,75 x 1,40m, na cor branca, sendo encaminhado e recebido pelo Setor de Compras da Prefeitura. A **nota de empenho n.º 1128002/2022** foi encaminhada pelo setor responsável a empresa **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI** no dia 06 (seis) de dezembro do mesmo ano (conforme anexo do e-mail enviado a empresa responsável).

No dia 05 de janeiro do ano corrente, contactamos o fornecedor com objetivo de apurar o motivo da não entrega do material, o mesmo justificou a não entrega até a presente data pois a empresa estava aguardando o setor de logística passar o prazo de entrega além de relatar ter dificuldades em receber alguns produtos (que não foram especificados) ao longo do mês de dezembro do ano de 2022, entretanto não nos foi especificado uma data para a entrega.

Passados alguns dias contactamos novamente a referida empresa a cerca do pedido, entretanto a mesma alegou “estar organizando agenda e rota de entrega”, porém nenhuma data foi especificada novamente. Após inúmeras tentativas por parte do setor de compras da secretaria de agricultura, meio ambiente e pesca, no dia 02 de março nos foi repassado que o pedido em questão viria junto com outros pedidos de outras prefeituras da região agendado para o dia 08/03, a entrega aconteceria em até 02 (dois) dias úteis. Apesar de toda tentativa por parte deste setor a referida empresa continua a dar as mesmas justificativas, ocasionando no atraso da entrega da mercadoria, que inclusive já deveria ter sido entregue e considerando que o produto solicitado irá proporcionar o conforto e comodidade ao servidor desta secretaria na execução de suas atividades diárias.

Dadas as circunstâncias especificadas anteriormente, e tendo em vista que foi tentado diálogo de forma amigável inúmeras vezes por parte deste setor em busca de uma solução não prejudicial para ambas as partes, entretanto sem sucesso, e considerando o atraso na entrega da mercadoria a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, vem, por meio deste notificar a empresa **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI** para serem tomadas as devidas providencias.

A empresa poderá justificar o acontecido, acaso ultrapassado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, tal agir não se concretizar, proceda-se a abertura de procedimento administrativo, para a aplicação do que se entender de direito.

Ficando inerte, o município poderá adotar as medidas previstas em lei e no contrato firmado.

Jardim do Seridó/RN, 11 de abril de 2023.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Mat.: 1894

Publicado por:

Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:FD9AE8D3

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 024/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representada pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF sob n.º 062.320.794-00, residente e domiciliada à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, n.º 164, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN.

CONTRATADO: ALISON DO NASCIMENTO SANTOS, brasileira, portador do RG sob n.º 003.232.124, inscrito no CPF sob n.º 106.401.274-44, residente e domiciliado na Rua Espedito Bezerra, 1048, Maria Terceira, Parelhas/RN.

CONSIDERANDO as necessidades temporárias da Atenção Básica conforme Portaria GM/MS n.º 1.105, de 15 de maio de 2022, que prevê a implementação de ações de atividades físicas na Atenção Primária à Saúde – APS;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Ofício n.º 124/2023/SMS/PMJS, de 28 de março de 2023, bem como despacho n.º 098/2023 do Prefeito Municipal.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado n.º **024/2022**, pactuado em 01 de novembro de 2022, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 3 (três) meses o Contrato n.º 024/2022, com final previsto para **01/07/2023**, podendo ser rescindido ou renovado face interesse do município.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 03 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ALISON DO NASCIMENTO SANTOS

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:82A028BF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 186, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal de n.º 1.379/2018, alterado pelo Decreto n.º 1.420/2019:

CONSIDERANDO ainda o requerido no Processo Administrativo n.º 072/2023 - PMJS, da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO que a Senhora **CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA** faz utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos, por forças de atribuições do cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Senhora **CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob n.º 067.500.984-79, servidora pública municipal ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais em função gratificada no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, do município de Jardim do Seridó-RN, indenização de transporte, devendo ser obedecidas as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria de n.º 452, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:17DE1474

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e, ainda;

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL;

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 074/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base à servidora **EMERSON BRUNO BEZERRA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.713.984-25, ocupante do cargo efetivo de Motorista, que atualmente está desenvolvendo suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, transportando pacientes que fazem tratamento com fisioterapia, profissionais que realizam curativos e outros procedimentos domiciliares.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:57CFF411

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 062.320.794-00.

CONTRATADA: **LAILMA CAVALCANTI GOMES**, brasileira, portadora do RG nº 1.238.385 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 601.329.144-68, residente e domiciliada na Travessa José Alves, nº 126, Bairro Comissão, Jardim do Seridó RN.

CONSIDERANDO, a não existência mais de candidatos selecionados pelo Processo Seletivo Simplificado/2020, para o Cargo de Fisioterapeuta;

CONSIDERANDO, que a candidata contratada foi selecionada pelo Seletivo Simplificado/2020 para o Cargo de fisioterapeuta, com disponibilidade de exercer mais uma carga horária de 20 horas, ambas de responsabilidade de Secretaria Municipal de Saúde em órgãos diferentes.

CONSIDERANDO os Autos do Processo Judicial nº **0800627-50.2019.8.20.5117** – **Cláusula 4** e solicitação através do Ofício de nº 086/2023 SMS/PMJS.

CONSIDERANDO, que o Processo de abertura do concurso público municipal já tramita em andamento conforme criação da Comissão Organizadora do Concurso Público Municipal pela Portaria nº 367, de 29/08/2022, publicado em 30/08/2022 – Edição 2855, pág. 58, www.diariomunicipal.com.br/femurn.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfiamento do estado pandêmico.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **045/2021**, pactuado em **14/07/2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais **06 (seis)** meses o contrato nº **045/2021**, com final previsto para **12/09/2023**, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público ou a realização do concurso público municipal e a convocação do candidato selecionado para o referida vaga.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 13 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Munic. de Saúde

LAILMA CAVALCANTI GOMES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:BFDEA6C0

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número nº 11.341.171/0001-09, neste ato representada pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF sob nº 062.320.794-00, residente e domiciliada à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 164, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN.

CONTRATADO: **ALISON DO NASCIMENTO SANTOS**, brasileira, portador do RG sob nº 003.232.124, inscrito no CPF sob nº 106.401.274-44, residente e domiciliado na Rua Espedito Bezerra, 1048, Maria Terceira, Parelhas/RN.

CONSIDERANDO as necessidades temporárias da Atenção Básica conforme Portaria GM/MS nº 1.105, de 15 de maio de 2022, que prevê a implementação de ações de atividades físicas na Atenção Primária à Saúde – APS;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Ofício nº 124/2023/SMS/PMJS, de 28 de março de 2023, bem como despacho nº 098/2023 do Prefeito Municipal.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado n.º 024/2022, pactuado em 01 de novembro de 2022, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 3 (três) meses o Contrato n.º 024/2022, com final previsto para **01/07/2023**, podendo ser rescindido ou renovado face interesse do município.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 03 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ALISON DO NASCIMENTO SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:D8DCBEE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.921, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Súmula: Vincula à Secretaria Municipal de Administração, o veículo FIAT DOBLÔ- PLACA NOG-7688 - RENAVAL: 419450580, permanecendo o mencionado bem público sob os cuidados integrais do referido órgão municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica vinculado à Secretaria Municipal de Administração, o veículo FIAT DOBLÔ (PLACA NOG-7688 - RENAVAL: 419450580), permanecendo o mencionado bem público sob os cuidados integrais do referido órgão municipal.

Parágrafo Único. A conservação e manutenção do referido bem público mencionado no *caput* deste artigo será de competência da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. O uso do bem público mencionado no *caput* do art. 1º deste Decreto será para atender as necessidades do Centro de Distribuição Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Isidro de Medeiros”, Jardim do Seridó/RN, 13 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:667CE19B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor, **GABRIEL DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de coordenador, matrícula nº 1832, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 12 de Abril de 2023, com objetivo de acompanhar o Sr. Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, Manoel Lúcio de Medeiros Filho, que participará de uma reunião convocada pela Secretaria Estadual de Turismo do Rio Grande do Norte afim de discutir sobre a formalização das instancias de governança regionais acompanhadas pela SETUR para os responsáveis pela pasta do Turismo..

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de Abril de 2023, 134º ano da República.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Mat.: 1831

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:E54669C1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
EDITAL JARDIMPREV Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE VIDA E CENSO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV/RN.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da utilização do e-Social por todos os Órgãos Públicos, conforme Resolução do Comitê Diretivo do e-Social nº 2, de 30 de agosto de 2016 e demais normativos aplicáveis;

CONSIDERANDO as adequações exigidas pelo cronograma de implantação do e-Social, publicado pela Portaria Conjunta nº 076/2020, emitida pelo Ministério da Economia e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

CONSIDERANDO as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social, em especial quanto à elaboração do Demonstrativo de Resultado Atuarial Anual – DRAA;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sempre atualizada a base de dados dos beneficiários do JARDIMPREV para fins de elaboração de relatórios e avaliações atuariais;

CONSIDERANDO a importância de realizar a prova de vida e o censo previdenciário dos segurados a partir de faixas, no intuito de evitar a interrupção ou lentidão no atendimento presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o vínculo do Instituto com seus beneficiários por meio da atualização de seus contatos e informações pessoais; e

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração deste Instituto de Previdência evitar erros e se precaver de fraudes e de ações danosas que possam afetar a situação atuarial do JARDIMPREV.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV **CONVOCA** os servidores aposentados e os pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó - RN, para realização da prova de vida e censo previdenciário, como segue:

1. FINALIDADE E DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A prova de vida e censo previdenciário tem por finalidade a melhoria da qualidade da base de dados para a elaboração da avaliação atuarial anual, exigência imposta aos Regimes Próprios de Previdência Social.

1.2. Para os fins deste edital, entende-se como “BENEFICIÁRIOS” os servidores aposentados e os pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó/RN.

1.3. A prova de vida e censo previdenciário é de caráter OBRIGATÓRIO para todos os BENEFICIÁRIOS e se dará de forma presencial.

1.4. O BENEFICIÁRIO, seu curador/tutor ou seu procurador será responsabilizado pessoalmente pela veracidade e exatidão das informações prestadas na prova de vida e censo previdenciário, ficando sujeito a sanções administrativas, civis e penais em decorrência de informações incorretas ou inverídicas.

1.5. Durante a prova de vida e censo previdenciário, o JARDIMPREV poderá, se necessário, realizar pesquisas externas para a confirmação de informações do BENEFICIÁRIO.

1.6. Em caso de necessidade, a comunicação entre o JARDIMPREV e o BENEFICIÁRIO, seu curador/tutor ou procurador legal será realizada com base no(s) endereço(s) de e-mail, telefone(s) ou número(s) do WhatsApp informados na prova de vida e censo previdenciário.

1.7. Todas as informações disponibilizadas pelo BENEFICIÁRIO ao JARDIMPREV serão tratadas com base nas disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, como forma de garantir proteção aos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade do BENEFICIÁRIO.

2. CRONOGRAMA

2.1. Os BENEFICIÁRIOS deverão realizar seu recadastramento conforme o cronograma abaixo:

Grupo	Beneficiários nascidos nos meses de:	Data de Início	Data de Encerramento
1	janeiro, fevereiro e março	15/05/2023 (segunda-feira)	16/05/2023 (terça-feira)
2	abril, maio e junho	17/05/2023 (quarta-feira)	17/05/2023 (quarta-feira)
3	julho, agosto e setembro	18/05/2023 (quinta-feira)	18/05/2023 (quinta-feira)
4	outubro, novembro e dezembro	19/05/2023 (sexta-feira)	19/05/2023 (sexta-feira)

2.2. Os BENEFICIÁRIOS deverão realizar o recadastramento a partir das 8:00h às 13:00h do prazo estabelecido para o seu grupo no cronograma, na sede do JARDIMPREV, localizada na Avenida Dr. Fernandes, nº 919, bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN.

2.3. Caso o BENEFICIÁRIO não realize o Recadastramento conforme estabelecido no respectivo edital, o pagamento dos seus benefícios previdenciários poderá ser SUSPENSO.

2.3.1. Os vencimentos que forem suspensos serão restabelecidos em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de envio do recadastramento, observados os prazos do sistema gestor da folha de pagamento do RPPS.

2.3.2. Os benefícios suspensos poderão ser cancelados após 06 (seis) meses de suspensão, por meio de processo administrativo, observando-se o direito à ampla defesa e ao contraditório, após notificação prévia ao BENEFICIÁRIO por meio de correspondência com aviso de recebimento para o endereço informado em seu último Recadastramento.

3. PROCEDIMENTOS PARA O RECADASTRAMENTO

3.1. O Recadastramento consiste na apresentação das informações cadastrais no ato da realização da prova de vida e censo previdenciário.

3.1.1. Estando o próprio BENEFICIÁRIO impossibilitado de comparecer presencialmente ao JARDIMPREV para realizar seu Recadastramento, mas não sendo ele curatelado/tutorado, deverá se fazer substituir por procurador legalmente constituído por meio de procuração.

3.1.2. Será OBRIGATÓRIO as seguintes informações:

a) Do BENEFICIÁRIO:

CPF

E-mail

Nome

Nome da Mãe

Nome do Pai (se houver)

Data de nascimento

Cidade e Estado de nascimento

Gênero

Estado Civil

Agência e Conta do Banco do Brasil

Tipo de Conta do Banco do Brasil

Endereço completo com CEP

Telefone

WhatsApp

Contato para recados (nome, telefone, e-mail e grau de parentesco)

Documento de Identificação: número, órgão emissor e data de emissão

Título de eleitor (facultativo para menores de 18 anos e maiores de 70 anos)

Você é pensionista do INSS e/ou de outro RPPS? (Sim ou Não)

Você é aposentado pelo INSS e/ou por outro RPPS? (Sim ou Não)

b) Do Cônjuge (se houver)

Nome do Cônjuge

CPF do Cônjuge

Data de Nascimento do Cônjuge

c) Do Curador/Tutor ou Procurador (quando for o caso)

Nome

Telefone

E-mail

d) Dos Dependentes (exceto cônjuge) (se houver)

Nome dos dependentes

CPF dos dependentes

Data de nascimento dos dependentes

3.2. Será OBRIGATÓRIO trazer, os seguintes documentos:

Documento de Identificação Oficial do BENEFICIÁRIO (como Documento de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte), sem rasuras e em bom estado de conservação, preferencialmente vigentes na data de sua apresentação;

Comprovante de Residência em nome do BENEFICIÁRIO, cônjuge ou parente de até primeiro grau ou dependentes (emitido nos últimos 90 dias contados da data em que for enviado o Recadastramento);

c) Documento de Identificação de filho menor de 21 anos (caso houver);

d) Procuração/Curatela/Tutela (quando for o caso).

3.3. Para realizar o Recadastramento será necessário:

Estar de posse de todos os documentos cujas informações são requeridas;

Apresentar, como Comprovante de Residência, contas de água/esgoto, energia elétrica, telefone fixo, telefone móvel, correspondências bancárias ou de entidades públicas.

Não estando o comprovante de endereço em nome do BENEFICIÁRIO, de seu cônjuge, parente de primeiro grau ou dependentes, será necessário apresentar SOMENTE uma autodeclaração de endereço (Anexo I). Essa declaração deverá ser escrita pelo BENEFICIÁRIO ou por seu procurador/tutor/curador/responsável, conforme o caso.

3.3.1. no caso de Recadastramento por Procurador ou Curador/Tutor será obrigatório ainda:

Apresentar os dados do PROCURADOR ou CURADOR/TUTOR;

Documento de Identificação (como Documento de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte), sem rasuras e em bom estado de conservação, preferencialmente vigentes na data de sua apresentação;

Apresentar Procuração, pública ou privada, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias (contados da data em que for enviada o Recadastramento);

Enviar o Termo de Curatela definitivo, provisório (válido) ou Certidão de Processo Judicial, conforme o caso, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias (contados da data em que for enviado o Recadastramento).

O BENEFICIÁRIO que estiver em estabelecimento prisional deverá comprovar tal situação por meio de Atestado de Permanência Carcerária em papel timbrado, expedido pela instituição carcerária.

O BENEFICIÁRIO que, em razão de moléstia grave, estiver com impossibilidade de locomoção ou em internação hospitalar, deverá comprovar tal situação por meio de Laudo médico contendo CID, datado de no máximo 06 (seis) meses.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Esclarecimentos, dúvidas e demais informações estarão disponíveis através do grupo do JARDIMPREV no WhatsApp e/ou pelo telefone institucional da Autarquia Municipal: (84) 9 8162-2253, bem como através do e-mail <jardimprev@outlook.com>.

4.2. Este EDITAL entrará em vigor na data de sua publicação, e, revogam-se as disposições anteriores e em contrário.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV.

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, na falta de comprovante de residência em meu nome, DECLARO para o JARDIMPREV que tenho domicílio no endereço: _____

Declaro também que essas informações são verdadeiras e me responsabilizo por elas.

_____, ____/____/____.

Local Data

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:277A45E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2023 DO CONCURSO 001/2019

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Convocar, com observância da ordem de classificação, o candidato relacionado no Anexo I deste Edital, classificado conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para ocupar o cargo de provimento efetivo na função de professor matemática.

O convocado deverá comparecer no prazo de 30 (trinta dias) à contar da data desta publicação, à Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Baixa Verde, 169 – Centro - João Câmara/RN no prédio da Prefeitura Municipal de João Câmara, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, munidos dos documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas):

Certificado de Ensino Médio, Técnico ou Superior, conforme a exigência do cargo concorrido, devidamente registrados pelo Conselho Estadual de Educação, CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento, Averbção ou de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes. No ato da posse os candidatos deverão apresentar os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 12 de Abril de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Professor de Matemática

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
05	225382-8	FRANCISCO CLEITON SOARES BARBOSA	26/03/1993

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

- GLICOSE
- HEMOGRAMA COMPLETO
- ACUIDADE VISUAL
- UREIA
- CREATININA
- COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES
- TRIGLICERÍDIOS
- GAMA GT
- TGO
- TGP
- SOROLOGIAS PARA CHAGAS
- VDRL
- HBSAg
- ANTI HBs
- ANTI HBc e ANTI HCV
- SUMÁRIO DE URINA
- CITOLOGIA CERVICAL PARA MULHERES
- ECG (ELETROCARDIOGRAMA)
- EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO PSQUIATRA)

- LAUDO ADMISSÃO EXPEDIDO PELO MÉDICO DA ÁREA DO TRABALHO
- DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ITEM 5.1 DO EDITAL 001/2019

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:2BD5F186

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
§ UNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
Inexigibilidade Nº 6 / 2023 - CONTRATO Nº 45 / 2023
PROCESSIONº 99 / 2023
CONTRATANTE: Município de João Câmara

CONTRATADA: JOSE RIBEIRO DA SILVA
CNPJ: 37.781.695/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE 02 (DOIS) CONSELHEIROS NO PRIMEIRO ENCONTRO INTERMUNICIPAL DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 29 a 31 DE MARÇO NA CIDADE DE PATOS-PB

BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 500,00 – (quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 13/04/2023 a 31/12/2023.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: JOSE RIBEIRO DA SILVA.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:64BF162D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 007/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
Dispensa Nº 7 / 2023 - CONTRATO Nº 43 / 2023
PROCESSIONº 95 / 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: FERNANDO LISBOA NUNES 08954433413
CNPJ: 25.174.209/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PARCIAL DA COBERTURA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO EDMILSON FONSECA – QUEIMADAS, NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN

BASE LEGAL: Art. 75, inciso I da Lei Nº 14.133, de 1º DE ABRIL, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 102.357,34 – (cento e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 13/04/2023 a 31/12/2023.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: FERNANDO LISBOA NUNES.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:CF53704A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **HELEN M MACIEL COSTA-ME**
CNPJ:22.345.635/0001-63.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
23/2023	11/04/2023	404.003/2023	2050	9.166,66
22/2023	11/04/2023	404.002/2023	2051	9.166,66

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de licenciamento de uso de software. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 abril 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:4CA6129D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **JRR COMERCIAL DE DERIVADOS PETROLEO LTDA** CNPJ:07.114.802/0001-71.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
66/2023	16/03/2023	310.001/2023	7634	23.495,04
44/2023	16/03/2023	310.001/2023	7641	23.681,02
103/2023	16/03/2023	310.003/2023	7643	38.220,33

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis e lubrificantes. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 abril 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:0237D0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: NATAL VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 08.029.092/0001-44.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
249/2023	413.002/2023	1.579,35	197373	
248/2023	413.001/2023	581,00	145716	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço manutenção de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 13 de abril de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França
Código Identificador:696D5D17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 20001/2023**

O Município de João Dias/RN, por intermédio da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 20001/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para execução de Pavimentação em Paralelepípedo e Cercamento em Estacas e Mourões de Concreto da Unidade de Processamento de Carne (Abatedouro), conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico, de acordo com o que determina a legislação vigente, a sessão será realizada dia 02/05/2023, às 09:00. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaodias.rn.gov.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 13 de abril de 2023.

NILDEMARCIO BEZERRA

Presidente CPL

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:AAFE6A52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 20002/2023**

O Município de João Dias/RN, por intermédio da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 20002/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto Implantação de Melhorias Habitacionais para o Controle de Doença de Chagas, de acordo com o que determina a legislação vigente, a sessão será realizada dia 02/05/2023, às 14:00. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaodias.rn.gov.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 13 de abril de 2023.

NILDEMARCIO BEZERRA

Presidente CPL

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:8331D28E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016 DE 13 DE ABRIL DE 2023**

PORTARIA Nº 016 DE 13 DE ABRIL DE 2023

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA NA FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Francisco de Assis Paulino e Silva na função de **Gestor de Contratos** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4FDD29D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128 DE 13 DE ABRIL DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128 DE 13 DE ABRIL DE 2023

Tornando sem efeito diária a servidor em serviço fora do município.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; e de ordem do senhor Prefeito Municipal considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

Considerando que o servidor não pode comparecer ao evento agendado por motivos de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º -TORNAR sem efeito a Portaria de Diária nº 124/2023, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 13/04/2023, Edição nº 3011, que concedia MEIA DIÁRIA para o servidor público Renilson Henrique de Brito, matrícula nº 5014, Secretário Municipal de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

DESCRIÇÃO DA DIÁRIA 124/2023

Período de afastamento agendado: 13 de abril de 2023
Local: Natal/RN
Quantidade de diária: meia diária
Valor completo da diária conforme Decreto Municipal nº 1.320/2022: R\$ 500,00
Valor a pagar: R\$ 250,00

Art. 2º -A Portaria de diária nº 124/2023 fica revogada e sem efeito legal, haja vista, que não foi concretizado o objetivo nela proposto.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 13 de abril de 2023.**

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:CC432FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129 DE 13 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129 DE 13 DE ABRIL DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Francisco Henrique de Araújo
CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Setor de Gestão das Unidades Esportivas Estudantis
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
MATRÍCULA: 5185
CPF: 967.025.754-91
RG: 001.419.222

CIDADE DESTINO: São Fernando/RN

JUSTIFICATIVA: Acompanhar a Seleção masculina de Futsal que irá participar da Taça São Fernando de Futsal que será realizada na cidade de São Fernando/RN e terá início dia 14 de abril de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 14 de abril de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 13 de abril de 2023.**

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DEDF83E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130 DE 13 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130 DE 13 DE ABRIL DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Francisco Henrique de Araújo
CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Setor de Gestão das Unidades Esportivas Estudantis
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
MATRÍCULA: 5185
CPF: 967.025.754-91
RG: 001.419.222

CIDADE DESTINO: Florânia/RN

JUSTIFICATIVA: Acompanhar a Seleção masculina de Futsal que irá participar da XXII Copa da Juventude do Seridó de Futsal que será realizada na cidade de Florânia/RN no dia 16 de abril de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 16 de abril de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 13 de abril de 2023.**

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F48B3152

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 043/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 16030001/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: JUCENILSON TAVARES DA SILVA 05739849489, CNPJ Nº 33.150.878/0001-62; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a execução dos serviços de pré-avaliação de avarias e conferência pós-consertos dos serviços prestados nos veículos e máquinas que compõem a frota municipal; VIGÊNCIA: 19 de abril de 2023 a 18 de abril de 2024; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Jucenilson Tavares da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de abril de 2023

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:82ECCB53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 010/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 08030001/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: M. DE L. VALE DE ARAUJO, inscrita no CNPJ nº 07.077.367/0001-52; OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO PERÍODO DA SEMANA SANTA DO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: O prazo de vigência terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Ação: 2118 Manutenção do fundo de assistência social. Natureza da Despesa: 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais). FUNDAMENTAÇÃO: da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Maria de Lourdes Vale de Araújo – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 29 de março de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:8D6BB119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 036/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 08030001/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: M. DE L. VALE DE ARAUJO, inscrita no CNPJ nº 07.077.367/0001-52; OBJETO: acréscimo de 25% no valor do contrato 036/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO PERÍODO DA SEMANA SANTA DO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN. VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Ação: 2118 Manutenção do fundo de assistência social. Natureza da Despesa: 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz

e Silva – pelo Contratante e Maria de Lourdes Vale de Araújo - pela Contratada.

Jucurutu/RN, 31 de março de 2023

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:ADD5BC51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
021/2023 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº
24030001/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESE TIPO AFO – CALHA CURTA BILATERAL PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **BOMPORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E MATERIAL MEDICO - HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.004.540/0001-31, perfazendo uma importância global de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESE TIPO AFO – CALHA CURTA BILATERAL PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 13 de abril de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:FCDE8AB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 24030001/2023 EXTRATO DE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: BOMPORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E MATERIAL MEDICO - HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.004.540/0001-31. OBJETO **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESE TIPO AFO – CALHA CURTA BILATERAL PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL. VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Código da Ação 2005 Judicialização em Saúde, 2223 Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Básica, 2048 Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 Material para Distribuição gratuita, 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 13 de abril de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:746F507A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
000011/2023****PROCESSO Nº 101/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**CNPJ:** 14.034.776/0001-37**CONTRATADO:** SONAYRA HALENUSKA PIRES DOS SANTOS**CNPJ:** 22.870.696/0001-40**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS.**VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 –ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃOGERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal deAdministração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Sec. Mun.de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO;**SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2021

– Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos.

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 –

Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 – Recursos não

Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e

desenvolvimento do ensino; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput, da Lei Federal nº.

8.666/93.

Jundiá/RN, 13 de abril de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:76D95CBB**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000011/2023****PROCESSO Nº 101/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**CNPJ:** 14.034.776/0001-37**CONTRATADO:** SONAYRA HALENUSKA PIRES DOS SANTOS**CNPJ:** 22.870.696/0001-40**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS.**VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput, da Lei Federal nº.

8.666/93.

Jundiá/RN, 13 de abril de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:B8DD46F7**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 033/2022****OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 033/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADO:** SANTOS & FERNANDES EIRELI**CNPJ:** 02.909.308/0001-80**ORIGEM:** SRP Pregão Eletrônico nº 001/2022**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 13 de abril de 2023 à 13 de abril de 2024.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 13 de abril de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva**PELA CONTRATADA:** Edeuza Maria Santos Fernandes**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:F8E8595E**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 034/2022****OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 034/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADO:** TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI**CNPJ:** 05.097.586/0001-78**ORIGEM:** SRP Pregão Eletrônico nº 001/2022**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 13 de abril de 2023 à 13 de abril de 2024.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 13 de abril de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva**PELA CONTRATADA:** Alexandre Veras Brito**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:53238BFB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS****CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº
311.001/2023 INEXIGIBILIDADE 002/2023****CONTRATO:** 021/2023 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (CNPJ nº. 27.141.623/0001-30) – **OBJETO:** Contratação dos serviços de

apresentação artística, mediante show musical de Placillio Diniz, no evento comemorativo a inauguração do Ginásio Poliesportivo Francisco Canindé De Andrade "O Amigão", no dia 15/03/2023 no município de Lagoa De Pedras. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). – **ORIGEM DOS RECURSOS:** OGM 2023 – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 13 de abril de 2023 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA -
Prefeito.

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:E986D1E6

CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
Nº 003/2023

O Pregoeiro do Município de Lagoa de Pedras/RN, torna público aos interessados o resultado das propostas de preços e habilitação do **Pregão Eletrônico - SRP 0003/2023**, Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, tendo como empresa vencedora do Lote I (itens de 01 ao 05), AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 13.313.081/0001-21, com o valor global R\$ 1.496.652,96 (um milhão quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), perfazendo assim o valor global da licitação conforme autos constantes no processo.

Lagoa de Pedras/RN, em 13 de abril 2023.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:F9573332

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 0003/2023 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

Aos 13(treze) dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e após aos prazos para recursos administrativos e analisado o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 0003/2023, o Pregoeiro Oficial do Município, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 13.313.081/0001-21, vencedora do Lote I (itens de 01 ao 05) no valor global de R\$ 1.496.652,96 (um milhão quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:3EDF5182

CPL
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2023

Trata-se de Pedido de Impugnação interposto pela empresa **ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** inscrita no CPNJ nº 00.800.611/0001-14, ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades do município de Lagoa de Pedras/RN.

A Recorrente alega em seu pedido, que existem diversos itens tanto no Lote I como no Lote II, onde o preço médio obtido para a

concorrência estão inexequíveis e para que não prejudique o andamento do certame, seja refeita a cotação de preços.

Após analisado as devidas proporções do que fora solicitado e mediante consultas realizadas em Portais Públicos de Licitações (Compras.gov e Portal de Compras Públicas), observou-se que as alegações merecem prosperar, haja visto que alguns itens do Lote I que foram mencionados pela recorrente tiveram valores muito diferentes dos que nos foi apresentado no Termo de Referência parte integrante do instrumento convocatório deste certame licitatório.

Decido então por **RECONHECER** o pedido de impugnação enviado **Tempestivamente** via Portal de Compras Públicas, mediante todo o arazoado **DOU PROVIMENTO** ao pedido e em consequência **SUSPENDO** a presente Sessão e em ato contínuo **REMETO** os autos ao Gabinete do Prefeito, para que se tomem as devidas providencias necessárias, afim de elaborar novas cotações de preço (Pesquisas de Mercado) para que se adeque posteriormente o Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 0003/2023.

Lagoa de Pedras/RN, em 13 de abril 2023.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:D4A59CB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2023 – PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** do **Processo Licitatório nº 0702202302/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para reforma e modernização da Unidade Mista de Saúde do centro Município de Lagoa de Velhos/RN.

Da análise dos documentos apresentados e Parecer Técnico do setor de engenharia, a CPL considerou **INABILITADAS** as empresas: MARASKA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 44.191.728/0001-13; EF ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 31.179.991/0001-45 e MFA CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 24.575.584/0001-91. E foram consideradas **HABILITADAS** as empresas: AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 19.657.875/0001-99; SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – CNPJ: 27.776.149/0001-13; EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 07.275.651/0001-33; ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 18.716.666/0001-06; J J RIBEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 11.992.954/0001-44; ENGECON SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 36.712.670/0001-88; CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI - CNPJ: 12.607.846/0001-73; //FDS CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 31.011.948/0001-76; ENGENHARIA QUALITY LTDA – CNPJ: 30.399.726/0001-00; JR MUNIZ ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 26.951.460/0001-99; LA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA – CNPJ: 24.621.931/0001-75; JOSE CRESIO LOPES FILHO – CNPJ: 23.304.039/0001-06 e AGAGE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 32.484.218/0001-55. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão dos documentos de HABILITAÇÃO e Parecer Técnico do Setor de Engenharia encontram-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de abril de 2023.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Presidente da CPL/PMLV
Portaria nº 001/2023

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:581BDC7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - TP
Nº002/2023

A Comissão de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, designada pela Portaria nº 004/2023, torna público o julgamento da Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 002/2023, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**. Assim, a CPL torna classificada e vencedora do certame a Proposta de Preços da empresa, 1) **BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA** (CNPJ: 22.863.010/0001-93) com o valor de R\$ 301.821,44 (trezentos e um mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos). Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93. Os autos encontram-se à disposição dos interessados no horário das 08h às 13h, em dias úteis. Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 13 de abril de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:D1B6C857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0224/2023 - GP

Portaria nº 0224/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 13 de abril de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **SUÉLLEN DÁVILA DE SOUTO RODRIGUES**, matrícula nº 3227, cargo de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a cidade de Natal/RN, no dia 18 de Abril de 2023 para participar do Encontro Territorial do Programa do Leite Potiguar (PLP) que acontecerá na Escola de Governo, localizada na BR 101 KM 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:CC29EB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0225/2023 - GP

Portaria nº 0225/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 13 de abril de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **JOSEILMA FERREIRA DE MEDEIROS MACEDO**, matrícula nº 1261, cargo de Coordenadora de Programas e Projetos Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a cidade de Natal/RN, no dia 18 de Abril de 2023 para participar do Encontro Territorial do Programa do Leite Potiguar (PLP) que acontecerá na Escola de Governo, localizada na BR 101 KM 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:7255E39D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 044/2023
LICITAÇÃO: 059/2023

Ao **décimo terceiro** dia do mês de **abril** de **2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2023**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** propostos pela empresa **MC SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.366.950/0001-53, estabelecida à Avenida Romualdo Galvão, nº 2109, sala 716, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-165, neste ato representado pela Senhora **MICHELLE PAULINE CABRAL SOARES**, portador Carteira de Identidade RG nº 3327995 – ITEP/RN e do CPF nº 036.197.184-23, em face de sua classificação para

fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, ESPECIFICAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS CORRETIVAS DE CATARATA E PTERÍGIO, COM REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO E GARANTIR O FORNECIMENTO DE 01 FRASCO DE COLÍRIO E 01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I - ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	RS UNIT	RS TOTAL
1	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA ESPECIFICAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS CORRETIVAS DE CATARATA COM REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE PRÉ E PÓS OPERATÓRIO E GARANTIR O FORNECIMENTO DE 01 FRASCO DE COLÍRIO E 01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO.	UND	108	R\$ 3.600,00	R\$ 388.800,00
2	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA ESPECIFICAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS CORRETIVAS DE PTERÍGIO COM REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE PRÉ E PÓS OPERATÓRIO E GARANTIR O FORNECIMENTO DE 01 FRASCO DE COLÍRIO E 01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO.	UND	120	R\$ 3.600,00	R\$ 432.000,00

3. DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

3.1. Para garantir satisfatoriamente a prestação do serviço à população e alcançar as metas estabelecidas sugere-se a contratação de um único prestador especializado em cirurgia de catarata, em conformidade com a legislação vigente;

3.2. O procedimento elencado deverá ser prestado no estabelecimento do prestador contratado, que deverá dispor de toda a estrutura necessária para a realização dos procedimentos, respeitando as normas vigentes estabelecidas pela VISA.

3.3. Todos os profissionais deverão estar devidamente cadastrados em órgão de classe e provar através de diploma e carteira Nacional de Registro de Classe sua situação profissional.

3.4. Será do Prestador contratado a responsabilidade do pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas.

3.5. O prestador está autorizado a realizar os procedimentos apenas nos pacientes autorizados e encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde através de Guia de Referência.

3.6. A internação pré-operatória e o primeiro retorno pós-operatório é de inteira responsabilidade do executante, incluso no valor total pago pelo procedimento. Os serviços serão executados de acordo com os critérios estabelecidos pela central de regulação dos serviços de saúde - Secretaria Municipal de Saúde de Lajes/RN.

3.7. A empresa deverá apresentar comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico e/ou clínico, responsável pelos serviços de saúde a serem prestados a população, documentação referente à habilitação jurídica e documentação relativa à regularidade fiscal. A assistência técnico-profissional e hospitalar também será de responsabilidade do mesmo e consistirá no fornecimento e na utilização de todos os recursos disponíveis de tratamento necessário ao atendimento dos usuários do SUS; sala de cirurgia, de material,

serviços do centro cirúrgico e instalações correlatas; medicamentos e outros materiais de acordo com prescrição médica; serviços de enfermagem, serviços gerais e roupa hospitalar.

3.8. A contratada deverá FORNECER: Os materiais específicos de oftalmologia (lente intra-ocular, visco elástico, nylon); Exames oftalmológicos pré-operatórios, como: consulta oftalmológica, mapeamento de retina, tonometria, biometria ultrassônica, ceratoscopia, ultrassom ocular e paquimetria; Consulta nas primeiras 24h da cirurgia, no sétimo dia e após 30 dias.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas das Aquisições.

4.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

4.3. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.4. Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do Contrato..

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

5.1.1. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

5.1.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

5.1.3. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;

5.1.4. Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

5.1.5. Manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

5.2. Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao Município de Lajes/RN, de (DANF) NOTA FISCAL ELETRÔNICA, bem como a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos Federais, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

9.1.1. Na nota fiscal deverão constar:

9.1.1.1. Nº do processo;

9.1.1.2. Nº da Ordem de Compra;

9.1.1.3. Nº do contrato se houver;

9.1.1.4. Modalidade e nº da licitação

9.2. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de apresentação da proposta, credenciamento ou acolhidos na habilitação.

9.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento devidamente corrigido.

9.4. No texto da Nota Fiscal deverão contar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem a aquisição.

9.5. O Município de Lajes/RN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.6. O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal somente será feito em Carteira ou Cobrança Simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros.

10. DO REAJUSTE.

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo

necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14. VALIDADE DA ATA.

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO.

15.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

15.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

16. DAS PENALIDADES.

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

16.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

16.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. CONDIÇÕES GERAIS.

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

17.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 13 de abril de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MC Soluções EIRELI

CNPJ/MF: 28.366.950/0001-53

MICHELLE PAULINE CABRAL SOARES

RG n.º3327995 – ITEP/RN e do CPF nº 036.197.184-23

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:4453C01C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Processo Administrativo nº 1123/2022

Licitação nº 006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CORTE TÊXTIL

O Município de Lajes/RN, por meio do Presidente da Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento de Habilitação da Tomada de Preços epigrafada, conforme abaixo:

LICITANTES DECLARADA HABILITADA

1. WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. / 03.231.417/0001-53.

2. CONSTRUTORA PROEL LTDA / 26.040.127/0001-28.

LICITANTES INABILITADAS

1. CONSTRUTORA PTS EIRELI / 12.161.390/0001-60

a) Não apresentou prova de capacidade técnico profissional para os serviços de PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, e de TELHAMENTO COM TELHA DE ACO/ALUMINIO, COM ATE 2 AGUAS, conforme descrito no item 8.2.3.4 edital;

b) Não apresentou comprovação de capacidade técnico operacional que atenda aos requisitos contidos no item 8.2.3.5.

2. H J DANTAS FILHO EIRELI / 24.855.726/0001-74

a) Não comprovou possuir a qualificação técnico profissional para o serviço “PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM.” Exigido no item 8.2.3.4., do edital;

b) Não comprovou capacidade técnico operacional para os serviços e quantidades descritas no item 8.2.3.5. do edital.

3. H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA / 08.250.245/0001-89

a) Não apresentou prova de capacidade técnico operacional para os serviços de PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, bem como para TELHAMENTO COM TELHA DE ACO/ALUMINIO, COM ATE 2 AGUAS, ambos exigidos no item 8.2.3.4 do edital;

b) Não apresentou prova de capacidade técnico operacional para os serviços de PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM e de TELHAMENTO COM TELHA DE ACO/ALUMINIO, exigidos no item 8.2.3.5 do edital;

c) Não apresentou a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, exigida na alínea “d” do item 8.2.5 do edital.

4. JOSE CREZIO LOPES FILHO / 23.304.039/0001-06

a) Não apresentou capacidade técnico profissional para o serviço de TELHAMENTO COM TELHA DE ACO/ALUMINIO, exigido no item 8.2.3.4;

b) Não apresentou capacidade técnico operacional conforme exigido no item 8.2.3.5.

5. NEW CONSTRUTORA EIRELI / 18.073.501/0001-63

a) A licitante não apresentou a capacidade técnico profissional que contemple as exigências do item 8.2.3.4. do edital;

b) Não apresentou prova de capacidade técnico operacional prevista no item 8.2.3.5. do edital;

c) A licitante ainda deixou de apresentar a declarações de “Declaração do licitante, de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação” exigida na alínea “f” do item 8.2.5 do edital;

d) Não declarou a inexistência de parentesco com membros do quadro da Prefeitura Municipal de Lajes, exigida na alínea “c” do item 8.2.5 do edital, tendo e seu lugar declarado não possuir parentesco com membros do quadro da prefeitura de Paraú/RN.

6. RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP / 08.487.196/0001-00

a) Quanto a qualificação técnico operacional exigida no item 8.2.3.5. do edital foi verificado que para os serviços de PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, cuja quantidade mínima exigida para fins de comprovação de qualificação técnico operacional é de 1.450,00 M², a empresa comprovou possuir apenas 924 M², bem como não comprovou já ter executado os serviços de TELHAMENTO COM TELHA DE ACO/ALUMINIO.

7. R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA / 17.604.005/0001-26

a) Apresentou a “Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais”, exigida no item 8.2.1.3. do edital, vencida em 07/11/2022;

b) Apresentou ainda a prova de regularidade para com a fazenda municipal, exigida no item 8.2.1.5, vencida em 15/03/2023;

c) Também apresentou a Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, exigida no item 8.2.1.6 do edital, vencida em 20/11/2022;

d) No entanto a licitante declarou está enquadrada com Empresa de Pequeno Porte (EPP), usufruindo assim do benefício de apresentação de regularidade fiscal e trabalhista tardia, previsto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

e) Entretanto, a licitante não comprovou qualificação técnico profissional exigida no item 8.2.3.4 do edital, para os itens de PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM e TELHAMENTO COM TELHA DE ACO/ALUMINIO;

f) Bem como não comprovou qualificação técnico operacional para os serviços e quantidades constantes no item 8.2.3.5., do edital.

8. ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA / 16.882.115/0001-97

a) Não comprovou possuir a qualificação técnico profissional para o serviço “PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM.” Exigido no item 8.2.3.4., do edital;

b) Também não comprovou sua capacidade técnico operacional para os serviços e quantidades descritas no item 8.2.3.5. do edital.

9. CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / 29.655.139/0001-55

a) Durante o exame da certidão de quitação de pessoa jurídica do CREA/RN, constatou-se que mesma possuía duas chaves, sendo elas a chave “xWyD4”, localizada no canto superior direito da certidão, e a chave “8db05”, que se encontra no canto inferior direito da certidão. Assim, como de praxe, foi procedida a verificação eletrônica do documento, primeiro através da leitura do “QR CODE” localizado na certidão. No entanto, código “QR CODE”, constante na certidão apresentada pela licitante, pertence “CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA” nº 1406797/2022, emitida em 30/11/2022, e possuindo a chave “9Aacw”, sendo esta certidão impressa e apensa a esta ata. Logo em seguida foi realizada a consulta direta no endereço eletrônico <https://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, da certidão nº 1410920/2023, utilizando a chave “xWyD4”, e constatou-se que se trata da “Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física” de ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA, expedida em 27/02/2023, este documento foi impresso e, também, apenso a esta ata. Por fim, foi realizada uma terceira verificação, desta feita, utilizando a chave “8db05”, o site <https://crea-rn.sitac.com.br/publico/> apresentou a mensagem de “Chave inválida”;

b) Desse modo a empresa CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI foi declarada INABILITADA por não atender ao item 8.2.3.1.;

c) Por não comprovar a qualificação técnico profissional exigida no item 8.2.3.4 do edital, para os itens de PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM e TELHAMENTO COM TELHA DE ACO/ALUMINIO;

d) Não comprovou qualificação técnico profissional para os serviços constantes no item 8.2.3.5., do edital;

e) Por fim, diante das fortes evidências de comportamento inidôneo apontadas acima, o presidente determinou que fosse remetida cópia desta ata e dos documentos de habilitação da empresa CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, para que a procuradoria adote as medidas cabíveis para a possível FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO.

10. CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI / 22.924.281/0001-01

a) Apresentou o contrato de sua responsável técnica com data de vigência até 08/02/2023. Desse modo, nada data de abertura das propostas, 16/03/2023, a licitante não comprovou possuir em seu quadro responsável técnico, não atendendo a exigência contida no item 8.2.3.2., do edital;

b) Não comprovou qualificação técnico profissional exigida no item 8.2.3.4 do edital, para os itens de PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM e TELHAMENTO COM TELHA DE ACO/ALUMINIO;

c) Por fim não comprovou qualificação técnico operacional para os serviços constantes no item 8.2.3.5., do edital.

11. CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / 41.284.989/0001-90

a) Apresentou a Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, exigida no item 8.2.1.6 do edital, vencida em 04/03/2023. No entanto a licitante declarou ser Microempresa, usufruindo assim do benefício de apresentação de regularidade fiscal e trabalhista tardia, previsto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

- b) Porém a licitante não comprovou possuir a capacidade técnico profissional exigida no item 8.2.3.4, do edital;
- c) Não comprovou a capacidade técnico operacional prevista no item 8.2.3.5., do edital;
- d) A concorrente não apresentou junto aos seus documentos da habilitação a “Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação”, exigida na alínea “d” do item 8.2.5. do edital.

Assim, na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. **CASO NÃO HAJA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS**, ficam os licitantes e demais interessados convocados e intimados desde já, para a **abertura dos envelopes de “Proposta de Preços”** a se realizar no **dia 24 de abril de 2023**, às 09h00min na Sala de Reuniões do prédio sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 13 de abril de 2023.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:0170F160

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 001/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de seu secretário municipal, Sr. Raimundo Manoel da Silva, no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal 008/2023, de 01/01/2023, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Lajes/RN, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art. 4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art. 5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art. 6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art. 7º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Raimundo Manoel da Silva
Código Identificador:2C21B3C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.394/0001-37, localizada na Rua São Francisco, nº 275, Centro, Lajes Pintadas - RN, CEP: 59.235-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor LUCIANO DA CUNHA GOMES.

CONTRATADA: ANDREIA FELIX DA CRUZ LTDA, com registro no CNPJ sob o n. 43.876.501/0001-49, com sede na Rua Joselito Araújo da Nóbrega, Centro, CEP Nº 58.640-000, Junco do Seridó/PB

VALOR: R\$ 0,30 (trinta centavos) a cada R\$ 1,00 (um real) recuperado/apurado em favor do Contratante.

VIGÊNCIA: da data da assinatura do contrato 03/04/2023.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 18.001 Secretária Municipal de Tributação; Ação: 2083 – Funcionamento das Atividades da Secretária; Elemento de Despesa: “33.90.39. Outro Serviço de Terceiro PJ”.

DO OBJETO DO CONTRATO: Execução de processos administrativos para recuperação e aumento de arrecadação de valores correspondentes ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza; devido por instituição financeira, empresas de construção civil, telefonia e sinal de internet que atuam neste município.

Lajes Pintadas/RN, 03 de abril de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:0BA945AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023053

CONTRATO Nº. 2023053

ORIGEM: Chamada Pública nº 001/2023 - CP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Lucrécia/RN

CONTRATADA: Janderson De Oliveira Lopes

C.P.F. Nº 127.949.124-88

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundo da agricultura familiar para uso na merenda escolar das escolas de educação básica da rede pública municipal de ensino que oferecem educação infantil (creche e pré-escola) e ensino fundamental.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 14.934,21 (quatorze mil e novecentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 243 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.113 . 0 . 339030 - Material de Consumo

245 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.116 . 0 . 339030 - Material de Consumo

263 - 2 . 5003 . 12 . 365 . 41 . 2.21 . 0 . 339030 - Material de Consumo

280 - 2 . 5003 . 12 . 365 . 41 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Valor Global: R\$ 14.934,21(quatorze mil e novecentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA: 11/04/2023 a 11/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023

ASSINANTES:

Maria Da Conceição Do Nascimento Duarte – Contratante

Janderson De Oliveira Lopes - Contratado

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:7D95449C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023054**

CONTRATO Nº. 2023054

ORIGEM: Chamada Pública nº 001/2023 - CP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: JOSE GOMES DA SILVA FILHO

CPF Nº 061.641.394-73

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundo da agricultura familiar para uso na merenda escolar das escolas de educação básica da rede pública municipal de ensino que oferecem educação infantil (creche e pré-escola) e ensino fundamental.

VALOR TOTAL: R\$ 31.538,44 (trinta e um mil e quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 243 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.113 . 0 . 339030 - Material de Consumo

245 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.116 . 0 . 339030 - Material de Consumo

263 - 2 . 5003 . 12 . 365 . 41 . 2.21 . 0 . 339030 - Material de Consumo

280 - 2 . 5003 . 12 . 365 . 41 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Valor Global: R\$ 31.538,44(trinta e um mil e quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 11/04/2023 a 11/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023

ASSINANTES:

Maria Da Conceição Do Nascimento Duarte - Contratante

Jose Gomes Da Silva Filho - Contratado

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:D517394B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023052**

CONTRATO Nº. 2023052

ORIGEM: Chamada Pública nº 001/2023 - CP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: MARIA AUDERLÂNDIA DE OLIVEIRA DA CUNHA

CPF nº 051.500.444-82

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundo da agricultura familiar para uso na merenda escolar das escolas de educação básica da rede pública municipal de ensino que oferecem educação infantil (creche e pré-escola) e ensino fundamental.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 18.425,00 (dezoito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 243 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.113 . 0 . 339030 - Material de Consumo

245 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.116 . 0 . 339030 - Material de Consumo

263 - 2 . 5003 . 12 . 365 . 41 . 2.21 . 0 . 339030 - Material de Consumo

280 - 2 . 5003 . 12 . 365 . 41 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Valor Global: R\$ 18.425,00(dezoito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 11/04/2023 a 11/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023

ASSINANTES:

Maria Da Conceição Do Nascimento Duarte – Contratante

Maria Auderlândia De Oliveira Da Cunha - Contratada

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:B1C794A8

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2023029

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 27020423

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: SILVIA APARECIDA RODRIGUES GAUDENCIO

CPF.....: 037.015.964-09

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.48 MANUTENÇÃO CONST. DOS DIREITOS CRIANÇA ADOLESCENTE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA no valor de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

VIGÊNCIA.....: 28 DE FEVEREIRO DE 2023 A 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DA ASSINATURA.....:28 DE FEVEREIRO DE 2023

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:577E8DD2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 912, DE 13 DE ABRIL DE 2023**

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contratos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a **Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN e**

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea “a” e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto a 2 obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer para a administração do Município de Lucrécia padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores;

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o Decreto 084 de 30 de Agosto de 2017, o qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos no âmbito do Município de Lucrécia.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestor/Fiscais Contratuais são:

- I.Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Lucrécia;
- II.Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III.Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV.Indicar eventuais glosas das faturas.
- V.Cumprir todas as normas pertinentes ao contrato conforme Resolução 032/2016-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Ana Glicia de Oliveira**, CPF 057.090.484-61, matrícula 120478-5, para exercer a função de **Gestora de Contratos** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente deste município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 236, de 12 de agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de abril de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:D58D601F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 913, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contratos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a **Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN e**

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea “a” e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto a 2 obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer para a administração do Município de Lucrécia padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores;

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o Decreto 084 de 30 de Agosto de 2017, o qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos no âmbito do Município de Lucrécia.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestor/Fiscais Contratuais são:

I.Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Lucrécia;

II.Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III.Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV.Indicar eventuais glosas das faturas.

V.Cumprir todas as normas pertinentes ao contrato conforme Resolução 032/2016-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro **Jobson Leite Soares**, CREA/RN 2109310340, CPF 061.323.524-06, para exercer a função de **Gestor de Contratos** em assuntos relacionados às Obras Públicas deste município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de abril de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:C60ABE0D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 914/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Ana Paula de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Transporte** na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de abril de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:94902C31

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 915, DE 13 DE ABRIL DE 2023**

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contratos.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a **Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN e**

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea “a” e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de

1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto a 2 obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer para a administração do Município de Lucrécia padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores;

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o Decreto 084 de 30 de Agosto de 2017, o qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos no âmbito do Município de Lucrécia.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestor/Fiscais Contratuais são:

I.Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Lucrécia;

II.Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III.Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV.Indicar eventuais glosas das faturas.

V.Cumprir todas as normas pertinentes ao contrato conforme Resolução 032/2016-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Ana Paula de Oliveira**, CPF **074.436.324-10**, para exercer a função de **Gestora de Contratos** da Secretaria Municipal de Transporte e Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca deste município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de abril de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:D0BAB902**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES****GABINETE DO PREFEITA****AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2023.03.17.011**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, faz saber a quem interessar possa, que por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN. A licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.03.17.011, tipo “menor preço por item”, destinado a escolha de pessoa física ou jurídica para locação de veículos destinados ao transporte de estudantes em sub rotas da zona rural do município de Luís Gomes/RN, não trafegáveis pelos ônibus do transporte escolar, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de educação, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 10h00min do dia 06 de abril de 2023, acontecerá às 10h00min do dia 27 de abril de 2023 (Horário de Brasília/DF), por meio do sistema BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, para o objeto definido no edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 12 de abril de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 11 de abril de 2023

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

Prefeito de Luís Gomes/RN

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:B02FB520**GABINETE DO PREFEITA****AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2023.03.27.012**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, faz saber a quem interessar possa, que por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN. A licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2023.03.27.012– Registro de Preço, tipo “menor preço por item” para escolha de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Luís Gomes/RN, em especial aos eventos tradicionais e culturais programados nas

ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 14h00min do dia 13 de abril de 2023, **acontecerá às 14h00min do dia 27 de abril de 2023**, a qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, para o objeto definido no edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nos endereços eletrônicos www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 12 de abril de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 11 de abril de 2023

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

Prefeito de Luís Gomes/RN

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:8591EE70**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA - REVOGAÇÃO DA PORTARIA N. 47/2023**

Portaria n. 48, de 13 de abril de 2023

Revoga a Portaria n. 47, de 12 de abril de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN, no uso das atribuições que lhe conferem os dispositivos da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria n. 47, de 12 de abril de 2023, que trata da implantação do Abono de Permanência no contracheque da servidora Tânia Maria dos Santos Oliveira, com matrícula funcional sob o n. 99987;

Parágrafo Único. A revogação de que trata o artigo anterior se dá em face da municipalidade repetir equivocadamente a implantação do referido Abono por meio da Portaria que ora se revoga, sendo que o mesmo já havia sido implantado desde 06/07/2022 por meio da Portaria n. 91, de 06 de julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira-RN, em 13/04/2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:4742BB9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e suas atualizações, bem como, o Parecer Jurídico acostado nos autos, Objetivando o pagamento de taxa de Inscrição para participação do Servidor Cláudio Mariano Gomes Tomaz, no Seminário Norte/Nordeste de Gestores do SUAS, que será realizado período de 18 a 20 de abril de 2023 na cidade de Fortaleza/CE, Promovido pela empresa SINTESE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME, CNPJ: 27.934.709/0001-190, cujo o valor de 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações e, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 12 de abril de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:5F4499BA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 080/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 080/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **JOZAILTON VICTOR CAVALCANTI DA SILVA**, CPF nº. 701.XXX.XXX-01, para o cargo de Secretário Adjunto de Comunicação e Informação Social da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2023.

Maxaranguape/RN, 13 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:5191F5DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000080/2023

PROCESSO Nº 107/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000080/2023
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: FRANCISCO BORGES PAIXAO SEGUNDO
CPF: 512.181.604-97
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Severino Barbosa, nº 969, Centro, tendo como beneficiária a Sra. Gerliane dos Santos Silva, inscrita no CPF sob nº 144.500.804-16 e RG nº 003.837.809-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de abril de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4DFE5DC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000080/2023

PROCESSO Nº 107/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000080/2023
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR: FRANCISCO BORGES PAIXAO SEGUNDO
CPF: 512.181.604-97

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Severino Barbosa, nº 969, Centro, tendo como beneficiária a Sra. Gerliane dos Santos Silva, inscrita no CPF sob nº 144.500.804-16 e RG nº 003.837.809-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de abril de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:ACC18F42

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000081/2023

PROCESSO Nº 108/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000081/2023
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR: SEVERINO ANTONIO DE MEDEIROS
CPF: 595.925.834-04

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua José do Carmo, nº 438 - D, Cidade Nova, tendo como beneficiário o Sr. José Emídio de Araújo, inscrito no CPF sob nº 076.030.184-04 e RG nº 004.242.088-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de abril de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B9DC3501

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000081/2023

PROCESSO Nº 108/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000081/2023

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: SEVERINO ANTONIO DE MEDEIROS

CPF: 595.925.834-04

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua José do Carmo, nº 438 - D, Cidade Nova, tendo como beneficiário o Sr. José Emídio de Araújo, inscrito no CPF sob nº 076.030.184-04 e RG nº 004.242.088-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de abril de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:11E4960D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000082/2023

PROCESSO Nº 109/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000082/2023

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: ELEILDO JOSÉ DA SILVA MENDONÇA

CPF: 114.562.597-50

OBJETO: Locação de imóvel localizado no Povoado Boa Esperança, nº 105, Zona Rural, tendo como beneficiária a Sra. Simone Faustino da Silva, inscrita no CPF sob nº 026.457.334-09 e RG nº 003.864.510-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de abril de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C1837608

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000082/2023

PROCESSO Nº 109/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000082/2023

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: ELEILDO JOSÉ DA SILVA MENDONÇA

CPF: 114.562.597-50

OBJETO: Locação de imóvel localizado no Povoado Boa Esperança, nº 105, Zona Rural, tendo como beneficiária a Sra. Simone Faustino da Silva, inscrita no CPF sob nº 026.457.334-09 e RG nº 003.864.510-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de abril de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:86465385

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO-LPCO PROVEDOR DE ACESSO A
INTERNET LTDA

Monte das Gameleiras/RN, 13 de Abril de 2023.

Ilustríssimo senhor
Representante da Empresa
LPCO PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA
CNPJ 28.871.106/0001-80

Prezado,

CONSIDERANDO, a construção do Mirante no Município de Monte das Gameleiras/RN;

CONSIDERANDO, que as torres/antenas de internet instaladas no local da construção, estão inviabilizando a obra.

CONSIDERANDO, a necessidade de atendimento dos interesses públicos, no que diz respeito à viabilização dessa importante obra para o Município.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**, neste ato representada pelo Prefeito **JAILTON FELIX DE PONTES**, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio da presente, prestigiando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público, determinar a **RETIRADA DA TORRE/ANTENA DE INTERNET de vossa propriedade**, instalada no centro da edificação do Mirante, concedendo-lhe o prazo de 15 dias úteis, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Sem mais para o momento, subscrevemos cordialmente.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:2079EB46

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO-TOP WEB TELECOM LTDA - ME

Monte das Gameleiras/RN, 13 de Abril de 2023.

Ilustríssimo senhor
Representante da Empresa

TOP WEB TELECOM LTDA - ME
CNPJ 12,058.144/0001-88

Prezado,

CONSIDERANDO, a construção do Mirante no Município de Monte das Gameleiras/RN;

CONSIDERANDO, que as torres/antenas de internet instaladas no local da construção, estão inviabilizando a obra.

CONSIDERANDO, a necessidade de atendimento dos interesses públicos, no que diz respeito à viabilização dessa importante obra para o Município.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, neste ato representada pelo Prefeito **JAILTON FELIX DE PONTES**, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio da presente, prestigiando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público, determinar a **RETIRADA DA TORRE/ANTENA DE INTERNET de vossa propriedade**, instalada no centro da edificação do Mirante, concedendo-lhe o prazo de 15 dias úteis, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Sem mais para o momento, subscrevemos cordialmente.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:45EC82D0

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO-INFORWAY INFORMATICA E PROVEDOR
LTDA

Monte das Gameleiras/RN, 13 de Abril de 2023.

Ilustríssimo senhor
Representante da Empresa
INFORWAY INFORMATICA E PROVEDOR LTDA
CNPJ 13.265.820/0001-57

Prezado,

CONSIDERANDO, a construção do Mirante no Município de Monte das Gameleiras/RN;

CONSIDERANDO, que as torres/antenas de internet instaladas no local da construção, estão inviabilizando a obra.

CONSIDERANDO, a necessidade de atendimento dos interesses públicos, no que diz respeito à viabilização dessa importante obra para o Município.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, neste ato representada pelo Prefeito **JAILTON FELIX DE PONTES**, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio da presente, prestigiando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público, determinar a **RETIRADA DA TORRE/ANTENA DE INTERNET de vossa propriedade**, instalada no centro da edificação do Mirante, concedendo-lhe o prazo de 15 dias úteis, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Sem mais para o momento, subscrevemos cordialmente.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:128B38DF

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022

Pelo presente, ficam convocados os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado 001/2022, a comparecer a sede da Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos do Município de Monte das Gameleiras/RN no Horário das 08:h às 13h. Caso o candidato não compareça no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o ato convocatório será considerado como desistente.

O(a) candidato(a) terá que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:

- comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2022;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de residência atualizado/recente (até três meses) com indicação de bairro e CEP;
- Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade;
- Carteira de trabalho, CTPS;
- Cadastro de pessoa física, CPF;
- documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- 01 foto 3X4 recente com fundo branco;
- declaração de que não cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, inciso XVI e XVII, e § 10 da constituição Federal;
- Certidão negativa criminal Federal e estadual da Comarca onde for domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- originais da documentação apresentada no momento da inscrição;

Fica, desde já, ciente o convocado de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido será interpretado como desistência tácita de nomeação.

Monte das Gameleiras/RN, 13/04/2023

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

ANEXO I
Lista para ato convocatório

NOME DO CANDIDATO	CARGO DE MOTORISTA
JOSE ANTONIO SOARES PINHEIRO	CANDIDADO CONVOCADO POR MOTIVO DE DEMISSÃO A PEDIDO.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:721EC66E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

LEI MUNICIPAL nº 689, de 23 de março de 2023

“Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias aos servidores e demais colaboradores do Poder Legislativo de Olho d'Água do Borges/RN, e dá outras providências”.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os servidores efetivos, vereadores, ocupantes de cargos em comissão, contratos temporários e servidores cedidos a este Poder que, designados pela autoridade competente, se deslocarem do Município à serviço e no desempenho de suas atribuições, ou para participação em cursos, congressos e outras atividades correlatas, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições desta Lei e observados os valores consignados no Anexo Único.

CAPÍTULO II DAS DIÁRIAS

Art. 2º As diárias serão requisitadas, empenhadas e pagas antes do início do deslocamento, em parcela única, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:

I - Situações de urgência, devidamente caracterizadas, devendo as razões que caracterizaram a situação emergencial contar no requerimento;

II - Quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

§1º As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se em sextas-feiras, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas, a aceitação da justificativa.

§2º Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, o beneficiário fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada sua prorrogação.

§3º Serão de inteira responsabilidade do beneficiário eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela administração.

Art. 3º A diária será concedida por dia de afastamento, incluindo-se o dia de partida e o de chegada, que serão comprovados mediante relatório de viagem a ser apresentado pelo beneficiário por ocasião de sua prestação de contas.

Parágrafo Único. O Valor pago corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor integral da diária previsto no Anexo Único, nos seguintes casos:

I - Deslocamento superior a 40 (quarenta) quilômetros da sede, quando o afastamento não exigir pernoite;

II - Para o dia do retorno ao Município sede, quando a duração da viagem for superior a 2 dias, tomando-se por base o horário de chegada após o meio-dia;

§1º Entende-se como pernoite a permanência do beneficiário no local de destino da viagem até as 06 (seis) horas do dia seguinte.

§ 2º Quando houver dois ou mais deslocamentos em um único dia, o beneficiário terá direito a somente uma diária.

Art. 4º Não serão devidas diárias quando:

I - O tempo total de afastamento for inferior a seis horas;

II - O deslocamento for inferior a 40 (quarenta) quilômetros deste Município;

III - o servidor estiver de licença, férias, afastado ou em qualquer outra situação incompatível com a concessão de diárias.

Art. 5º O crédito do valor das diárias será depositado, preferencialmente por meio eletrônico, em conta bancária específica de remuneração do servidor beneficiário.

Parágrafo Único. Em caso de concessão em favor de agente colaborador ou colaborador eventual, o depósito será realizado em conta bancária indicada ao órgão ou entidade municipal proponente pelo respectivo beneficiário.

Art. 6º Para a concessão de diárias a beneficiário, acima do limite de 10 (dez) diárias por mês, deverá ser apresentada justificativa, a ser apreciada pelo Controle Interno.

Parágrafo Único. Somente após deliberação será possível à concessão de diárias acima do limite previsto no caput deste artigo.

Art. 7º A concessão das diárias será efetivada mediante a expedição de portaria, pelo ordenador de despesa do órgão, da entidade ou por autoridade especialmente designada para esse fim, encaminhada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sempre que possível, da data prevista do deslocamento, devendo constar obrigatoriamente no referido ato concessivo:

I - o nome, o cargo ou a função e a matrícula do servidor beneficiário;

II - A descrição objetiva da finalidade do deslocamento;

III - a indicação do local ou dos locais de destino;

IV - O período de afastamento; e

V - Quantidade de diárias, com o valor unitário e o valor global a ser pago ao servidor.

Art. 8º O ato concessivo das diárias, além de ser obrigatoriamente publicado no Diário Oficial da Federação das Câmaras do Rio Grande do Norte-FECAM, deverá ser expedido com observância ao exercício vigente, relativamente às disponibilidades orçamentária e financeira correspondentes ao elemento de despesa próprio.

CAPÍTULO III DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º A percepção de diárias obriga o servidor a comprovar a data e o horário de deslocamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno à sede, devendo fazê-lo mediante a apresentação do relatório de viagem, e do respectivo cartão de embarque, bilhete de passagem, ou documento equivalente, ressalvada a hipótese de deslocamento em veículo oficial.

§1º Não sendo possível a apresentação dos documentos elencados no caput deste artigo, a comprovação do deslocamento deverá ser feita mediante a apresentação, à Secretaria de Administração, de qualquer dos documentos abaixo:

I - Declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do servidor beneficiário como presente;

II - Nota fiscal emitida por estabelecimento hoteleiro na qual conste o nome do servidor e o período de sua hospedagem;

III - outro documento oficial equivalente.

§2º O servidor que não apresentar a documentação indicada no caput deste artigo, no prazo estabelecido, ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade.

Art. 10 O servidor que receber diárias estará obrigado, outrossim:

I - a devolvê-las integralmente, no caso de não se afastar;

II - a restituir a parcela de diárias recebida em excesso, na hipótese de retornar antes do término do período fixado para o afastamento.

§1º Será de 5 (cinco) dias o prazo para a devolução a que se refere este artigo, contados:

I - do dia do retorno do servidor ao à sede do Município;

II - da data do conhecimento da causa impeditiva do afastamento.

§2º As importâncias objeto de devolução, a título de diárias não utilizadas, deverá ser recolhidas à conta bancária específica, de titularidade da Câmara Municipal de Olho d'Água do Borges, mediante depósito identificado, o qual será anexado ao correspondente relatório de viagem.

§3º Não sendo restituídos, no prazo estabelecido no §1º, os valores indevidamente recebidos, estará o servidor beneficiário sujeito ao desconto do valor devido em folha de pagamento ao respectivo mês ou, não sendo possível, do mês imediatamente subsequente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11 Respondem solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Lei a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.

Art. 12 As diárias, disciplinadas por esta Lei, não cobrem os gastos realizados pelos cônjuges, companheiros ou companheiras dos agentes políticos ou servidores, que permanecerem ao seu lado em viagens oficiais.

Art. 13 Compete à Secretaria de Administração, no âmbito deste Poder Legislativo:

I - A padronização dos formulários para requisição de diárias;

II - Editar instruções complementares ao cumprimento da presente Lei;

Art. 14 A concessão de diária fica condicionada à existência de cotas orçamentárias e financeiras disponíveis em cada órgão ou entidade.

Art. 15 As informações a respeito de Diárias deverão ficar à disposição no Portal de Transparência, bem como no site institucional, de fácil e amplo acesso.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de março de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

ANEXO ÚNICO

CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO	LOCALIDADE	LOCALIDADE	LOCALIDADE
	Cidades do Estado do Rio Grande do Norte	Capital do Estado do Rio Grande do Norte	Outras cidades do Brasil
Vereadores	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
Demais servidores	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00

Republicado por incorreção por falta do anexo único.
Matéria publicada originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/03/2023. Edição 2998.

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:9547B46E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 027/2023**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Cactos Distribuidora de Medicamentos (Cactos Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA) - EPP**, CNPJ nº 42.591.738/0001-10. Objeto: registro de preço para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e outros materiais para atender as demandas das suas unidades administrativas na proteção, segurança e higiene dos seus servidores e colaboradores. Data da assinatura: 24 de março de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 146.418,00** (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Elison Antônio de Azevedo, CPF nº 010.238.214-00, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 24 de março de 2023.

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:B6A9EE40

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **DIRETORA FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 011 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, lotada no Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, uma diária, com destino a Natal/RN, no dia 14 de abril de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 13 de abril de 2023.

SILVANIA VANESSA DE MEDEIROS

Diretora Financeira do Instituto de Previdência
Portaria 033/2022

Publicado por:

Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo

Código Identificador:75741237

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 011 de 03 de novembro 2023,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **SILVÂNIA VANESSA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Diretora Financeira do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, lotada no Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, 01 (diária), com destino a Natal/RN, no dia 14 de abril de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 13 de abril de 2023.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO

Presidente do Ouro Branco-PREV

Portaria n.º 058/2021

Publicado por:

Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo

Código Identificador:CC4987B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 006/2023 - GP/PMP**

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o estatuído no art. 45 da Lei Complementar nº 010/2015, de 25 de maio de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraná/RN) e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o Servidor **GEOVANE FERREIRA ROCHA**, portador do CPF nº 009.807.954-94, Matrícula: 000243-1, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 13 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:31EF6B51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2023-ADM

vPORTARIA Nº 024/2023-ADM

13 DE ABRIL DE 2023.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ANTONIA DANIELLY PEIXOTO SILVA**, Secretária Municipal de Assistência Social, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar do Apoio Técnico do Fundo Estadual de Assistência Social, que será realizado no dia 14 de abril de 2023, no Centro administrativo, Escola de Governo, Natal/RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 13 de abril de 2023.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:9BBA7C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2023-ADM

PORTARIA Nº 025/2023-ADM
13 DE ABRIL DE 2023.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **AURICÉLIA PEREIRA XAVIER PINTO**, Chefe de departamento de Assistência Social, de acordo com o Art. 4º do **DECRETO Nº 020/2022**. 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para participar do Apoio Técnico do Fundo Estadual de Assistência Social, que será realizado no dia 14 de abril de 2023, no Centro administrativo, Escola de Governo, Natal/RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 13 de abril de 2023.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:547B0002

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2023/GP/PMP

Portaria nº 167/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Abril de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora: **FRANCISCA DE SOUZA NASCIMENTO**, CPF nº 010.368.854-45, ao cargo de **ASSESSOR DE APOIO GOVERNAMENTAL**, no Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Abril de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:DF5F1BAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2023/GP/PMP

Portaria nº 168/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Abril de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor: **FABIAN PAULINO PEREIRA SOARES**, CPF nº 903.998.974-53, ao cargo de **CHEFE DE GABINETE da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Abril de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;

Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:F50CB094

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2023/GP/PMP

Portaria nº 169/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Abril de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora: **TATIANE KELLY XAVIER DE ANDRADE**, CPF nº 068.144.434-73, ao cargo de SUBSECRETÁRIA DE FINANÇAS do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Abril de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:B33359EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.426/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.426/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS

Data da Assinatura: 11/04/2023

Vigência: 11/04/2023 até 10/04/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA		
CNPJ: 21.869.689/0001-65	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Manoel Theodoro,66, centro, São José do Seridó/RN		
Representante: Edmilson Alves da Silva		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0002	0007308 - ADESIVO VEDA CALHA (280G) ALUMÍNIO.	Unidade	332	R\$ 10,00	R\$ 3.320,00
0004	0000989 - BALDE FERRO - B	Unidade	244	R\$ 26,50	R\$ 6.466,00
0007	0007322 - BUCHA P/ FIXAÇÃO DE NYLON Nº 06	Unidade	848	R\$ 0,10	R\$ 84,80
0008	0007323 - BUCHA P/ FIXAÇÃO DE NYLON Nº 08	Unidade	998	R\$ 0,20	R\$ 199,60
0009	0007324 - BUCHA P/ FIXAÇÃO DE NYLON Nº 10	Unidade	998	R\$ 0,30	R\$ 299,40
0012	0007359 - TELHA ONDULADA TRANSLÚCIDA	Unidade	3.316	R\$ 10,15	R\$ 33.657,40
0018	0000851 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600 ML	Unidade	1.110	R\$ 76,00	R\$ 84.360,00
0020	0000855 - TINTA LATEX EXTERNA LATÃO 18 LITROS	Latão	2.000	R\$ 78,00	R\$ 156.000,00
0021	0008487 - TINTA LATEX EXTERNA LATÃO 18 LITROS (cota25)	Latão	1.500	R\$ 78,00	R\$ 117.000,00
0024	0000980 - PORTA DE FICHA ROLADA 0,80	Unidade	256	R\$ 100,80	R\$ 25.804,80
0026	0000550 - ADESIVO ARLDITE 75G	Unidade	153	R\$ 21,33	R\$ 3.263,49
0034	0000575 - CADEADO Nº 30	Unidade	145	R\$ 16,00	R\$ 2.320,00
0035	0000576 - CADEADO Nº 25	Unidade	153	R\$ 17,85	R\$ 2.731,05
0036	0000577 - CADEADO Nº 35	Unidade	143	R\$ 21,00	R\$ 3.003,00
0037	0000578 - CADEADO Nº 45	Unidade	143	R\$ 32,00	R\$ 4.576,00
0041	0000620 - CHIMBANQUE COM CABO	Unidade	71	R\$ 105,30	R\$ 7.476,30
0042	0000624 - COLA BRANCA, EMBALAGEM 1000 ML	Unidade	256	R\$ 12,00	R\$ 3.072,00
0043	0000625 - COLA BRANCA, EMBALAGEM 500 G	Unidade	160	R\$ 7,20	R\$ 1.152,00
0044	0000626 - COLA DE SILICONE, EMBALAGEM 50 G	Unidade	125	R\$ 8,45	R\$ 1.052,25
0048	0000651 - DOBRADIÇA DE CRUZ 3 1/2	Par	230	R\$ 4,00	R\$ 920,00
0049	0000652 - ADESIVO EPOXI MASSA 100G, SIMILAR A DUREPOX	Unidade	176	R\$ 10,70	R\$ 1.883,20
0050	0000656 - ENXADA COM CABO DE MADEIRA	Unidade	72	R\$ 45,00	R\$ 3.240,00
0051	0000658 - ESPÁTULA DE FERRO, 10 CM	Unidade	118	R\$ 8,00	R\$ 944,00
0052	0000659 - ESPÁTULA DE FERRO, 6 CM	Unidade	114	R\$ 5,50	R\$ 627,00
0054	0000661 - FECHADURA C/ TRINCO EXTERNA	Unidade	240	R\$ 32,40	R\$ 7.766,00
0055	0000663 - FECHADURA COMUM	Unidade	238	R\$ 12,00	R\$ 2.856,00
0058	0000666 - VERGALHÃO CA-50, 1/2" (1KG/M).	Quilo	3.700	R\$ 6,66	R\$ 24.642,00
0062	0000670 - VERGALHÃO CA-60, 5,0 (0,155 KG/M).	Quilo	3.700	R\$ 7,56	R\$ 27.972,00
0064	0000672 - FERROLHO TARJETA 2 1/2 "	Unidade	203	R\$ 4,00	R\$ 812,00
0065	0000673 - FERROLHO TARJETA 2"	Unidade	205	R\$ 4,70	R\$ 963,50
0066	0000674 - FERROLHO TARJETA 3"	Unidade	203	R\$ 4,40	R\$ 893,20
0074	0000748 - LIXA FERRO Nº 100	Unidade	398	R\$ 2,50	R\$ 995,00
0078	0000752 - LIXA PARA MASSA Nº 100	Unidade	1.000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
0079	0000753 - LIXA PARA MASSA Nº 50	Unidade	606	R\$ 1,60	R\$ 969,60
0080	0000754 - LIXA PARA MASSA Nº 60	Unidade	606	R\$ 1,60	R\$ 969,60
0081	0000755 - LIXA PARA MASSA Nº 80	Unidade	1.000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
0084	0000779 - PÁ QUADRADA, METÁLICA	Unidade	91	R\$ 33,30	R\$ 3.030,30
0086	0000786 - PICARETA C/ CABO	Unidade	69	R\$ 105,30	R\$ 7.265,70
0087	0000787 - PINCEL BROCHA RETANGULAR 18X8.	Unidade	586	R\$ 5,50	R\$ 3.223,00
0088	0000794 - PNEU PARA CARRO DE MÃO	Unidade	95	R\$ 53,85	R\$ 5.115,75
0089	0000795 - PORTA 0,70 M X 2,10 M LAMINADA	Unidade	350	R\$ 89,50	R\$ 31.325,00
0092	0000798 - PREGO 2 1/2" X 10	Quilo	126	R\$ 16,10	R\$ 2.028,60
0096	0000819 - ROLO DE ESPUMA 4 CM	Unidade	216	R\$ 3,85	R\$ 831,60
0097	0000820 - ROLO DE ESPUMA 23 CM	Unidade	220	R\$ 14,00	R\$ 3.080,00
0099	0000822 - ROLO DE ESPUMA 9 CM	Unidade	170	R\$ 5,00	R\$ 850,00
0109	0000874 - TRINCHA 2"	Unidade	175	R\$ 6,68	R\$ 1.169,00
0110	0000875 - TRINCHA 3"	Unidade	170	R\$ 8,00	R\$ 1.360,00
0111	0000876 - TRINCHA DE 1 1/2"	Unidade	120	R\$ 4,89	R\$ 586,80
0112	0000877 - TRINCHA DE 1"	Unidade	120	R\$ 4,22	R\$ 506,40
0113	0000878 - TRINCHA DE 2 1/2"	Unidade	120	R\$ 8,57	R\$ 1.028,40
0114	0000891 - VASSOURÃO 40CM PIAÇA COM CABO	Unidade	146	R\$ 28,80	R\$ 4.204,80
0115	0000894 - VERNIZ FILTRO SOLAR, 1000 ML	Unidade	364	R\$ 27,00	R\$ 9.828,00
0116	0000896 - VERNIZ FILTRO SOLAR, 3600 ML	Unidade	500	R\$ 70,50	R\$ 25.250,00
0118	0000973 - LUYA DE PANO	Par	2.000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00

	PIGMENTADO				
0121	000977 - COLHER DE PEDREIRO 7"	Unidade	81	R\$ 18,00	R\$ 1.458,00
0124	000981 - FORRA DE FICHA ROLADA 0,80	Unidade	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
0125	000982 - FORRA DE ALMOFADA 0,80 X 2,10	Unidade	150	R\$ 129,60	R\$ 19.440,00
0126	000991 - PONTEIRO DE AÇO (ALTURA 30CM)	Unidade	20	R\$ 14,40	R\$ 288,00
0127	000992 - TRENA de 5mt	Unidade	1,6	R\$ 11,90	R\$ 190,40
0130	0003800 - COLA DE SILICONE ALTA TEMPERATURA VERMELHA 50G	Unidade	110	R\$ 13,15	R\$ 1.446,50
0134	0003891 - Trena de 30m	Unidade	45	R\$ 35,60	R\$ 1.602,00
0135	0003892 - Trena de 50m	Unidade	41	R\$ 42,75	R\$ 1.752,75
0136	0003894 - Caixa de porta 90x210 cm	Unidade	245	R\$ 144,00	R\$ 35.280,00
0140	0004381 - ELETRODO 48 3,25 MM	Quilo	600	R\$ 36,29	R\$ 21.774,00
0141	0005032 - DISCO DE DESBASTE DE 7 POLEGADAS	Unidade	305	R\$ 10,00	R\$ 3.050,00
0142	0005033 - DISCO DE CORTE DE 7 POLEGADAS	Unidade	345	R\$ 5,00	R\$ 1.725,00
0147	0007270 - CARRO DE MÃO CHAPA Nº 18	Unidade	46	R\$ 333,80	R\$ 15.354,80
0149	0007274 - FOICE	Unidade	42	R\$ 27,20	R\$ 1.142,40
0150	0007275 - FACÃO 30 polegadas	Unidade	40	R\$ 31,60	R\$ 948,00
0155	0007284 - PARAFUSO 3/8X2	Unidade	142	R\$ 2,10	R\$ 298,20
0156	0007285 - PREGO 18X27	Quilo	131	R\$ 16,20	R\$ 2.122,20
0157	0007286 - PREGO 1 1/4" X 1 1/4"	Quilo	131	R\$ 16,20	R\$ 2.122,20
0158	0007287 - PREGO 1X3	Quilo	115	R\$ 16,20	R\$ 1.863,00
0162	0007299 - ABRAÇADEIRA NYLON BR/PT (2,5 X 100MM), PCT COM 100 UNID.	PCT	99	R\$ 10,00	R\$ 990,00
0163	0007300 - ABRAÇADEIRA NYLON BR/PT (3,6X150MM), PCT COM 100 UNID.	PCT	89	R\$ 13,50	R\$ 1.201,50
0167	0007304 - ADESIVO IST 793 BICO ANTI-ENTUPIMENTO (20GR)	Unidade	113	R\$ 12,00	R\$ 1.356,00
0170	0007307 - ADESIVO PLASTICO (175G)	Unidade	135	R\$ 12,30	R\$ 1.660,50
0171	0007310 - PONTEIRO DE AÇO GROSSO	Unidade	94	R\$ 14,40	R\$ 1.353,60
0172	0007313 - BROCA VIDEA P/ CONCRETO 4.0 DIN 8039	Unidade	105	R\$ 4,30	R\$ 451,50
0174	0007315 - BROCA VIDEA P/ CONCRETO 8.0 DIN 8039	Unidade	105	R\$ 8,60	R\$ 903,00
0175	0007316 - BROCA VIDEA P/ CONCRETO 10MM	Unidade	105	R\$ 9,20	R\$ 966,00
178	0007319 - BROCA VIDEA 8.0 P/ CONCRETO	Unidade	284	R\$ 8,60	R\$ 2.442,40
0179	0007320 - BUCHA P/ FIXAÇÃO EM GESSO 9,5 X 25 MM	Unidade	754	R\$ 0,20	R\$ 150,80
0180	0007321 - BUCHA P/ FIXAÇÃO (TIPOLO FURADO) Nº 10	Unidade	480	R\$ 0,20	R\$ 96,00
182	0007358 - TELHA PLÁSTICA ONDA ALTA 2,44 X 1,10	Unidade	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
0183	0018716 - ZINCO - Chapa Zincada Em Rolo P/ Uso Geral- 50 Cm	Metros	500	R\$ 21,60	R\$ 10.800,00
0184	0019454 - COLA DE SILICONE TRANSPARENTE ACÉTICO 280G	Unidade	105	R\$ 17,00	R\$ 1.785,00
0189	0019459 - LINHA PARA PEDREIRO COM 100 METROS	Unidade	145	R\$ 12,80	R\$ 1.856,00
0190	0019460 - LIXA PARA MASSA Nº 120	Unidade	1.000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
0191	0019461 - Parafuso Sextavado Rosca Soberba 1/4X1". CAIXA COM 100 UNID	Caixa	82	R\$ 112,00	R\$ 9.184,00
0192	0019462 - Parafuso Sextavado Rosca Soberba 1/4X1/2". CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	81	R\$ 142,50	R\$ 11.542,50
0193	0019463 - Parafuso Sextavado Rosca Soberba 1/4X2". CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	81	R\$ 145,00	R\$ 11.745,00
0195	0019465 - Parafuso Francês Zincado C/ Porca 1/2 X 1". Caixa C/ 100 unidades	Caixa	90	R\$ 129,60	R\$ 11.664,00
0196	0019466 - Parafuso Francês Zincado C/ Porca 1/2 X 1/2". Caixa C/ 100 unidades	Caixa	90	R\$ 200,00	R\$ 18.000,00
0197	0019468 - Parafuso Francês Zincado C/ Porca 1/2 X 2/5". Caixa C/ 100 unidades	Caixa	82	R\$ 194,00	R\$ 15.908,00
0198	0019469 - Parafuso Francês Zincado C/ Porca 1/2 X 3". Caixa C/ 100 unidades	Caixa	82	R\$ 194,00	R\$ 15.908,00
0199	0019470 - TRENA de 10mt	Unidade	17	R\$ 18,00	R\$ 306,00
0200	0008690 - CISCADOR DE FERRO	Unidade	14	R\$ 20,00	R\$ 280,00
0201	0019194 - VASSOURA DE JARDIM ARAME (RASTELO) COM CABO	Unidade	33	R\$ 20,88	R\$ 689,04
0202	0019210 - AQUISIÇÃO DE FIO DE NYLON DESTINADOS A MAQUINDA ROÇADEIRA, TIPO: 3,0MM DE ESPESURA E PERFIL REDONDO. BOBINA COM 248M. ENTREGA INCLUSA.	Unidade	10	R\$ 212,00	R\$ 2.120,00
0203	0000613 - CARRO DE MÃO CHAPA 18	Unidade	8	R\$ 333,00	R\$ 2.664,00
0204	0021762 - LIMA CHATA MURÇA DE 6 POLEGADAS COM CABO	Unidade	4	R\$ 19,00	R\$ 76,00

0205	0003063 - BOTA SETE LEGUA EM PVC, CANO LONGO, COR BRANCA TAM 38	Par	3	R\$ 53,00	R\$ 159,00
0206	0003064 - BOTA SETE LEGUA EM PVC, CANO LONGO, COR BRANCA TAM 39	Par	3	R\$ 53,00	R\$ 159,00
0207	0002967 - BOTA SETE LEGUA EM PVC, CANO LONGO, COR BRANCA TAM 40	Par	4	R\$ 53,00	R\$ 212,00
0208	0002968 - BOTA SETE LEGUA EM PVC, CANO LONGO, COR BRANCA TAM 42	Par	6	R\$ 53,00	R\$ 318,00
0210	0018730 - BOTA SETE LEGUA EM PVC, CANO LONGO, COR BRANCA TAM 41	Unidade	6	R\$ 53,00	R\$ 318,00
0211	0018724 - BOTA DE COURO, NUMERAÇÃO DIVERSA.	Par	210	R\$ 65,00	R\$ 13.650,00
0212	0006680 - LUVA DE PVC, COM PALMA ASPERA ANTIDERRAPANTE DE 36 CM.	Par	20	R\$ 10,80	R\$ 216,00
0213	0005041 - LUVA DE PVC, COM PALMA ASPERA ANTIDERRAPANTE DE 70 CM.	Par	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
0216	0000758 - LUVA DE COURO 20 CM	Par	90	R\$ 10,80	R\$ 972,00
Valor total: R\$ 918.208,83					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:7B9A77B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.426/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.426/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS**

Data da Assinatura: 11/04/2023

Vigência: 11/04/2023 até 10/04/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: J A DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 24.622.067/0001-26	Telefone:	E-mail:
Endereço: Sítio Tuiuiu, 40, Zona Rural de Santana do Seridó/RN		
Representante: Wilton Sérgio dos Santos Filho		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit (RS)	Valor Total (RS)
0005	0000566 - MADEIRITE 15 MM (1,60 X 2,20 = 3,52M²/PC).	M²	840	R\$ 123,10	R\$ 103.404,00
0006	0000571 - LATA DE BRITA	Lata	20.000	R\$ 2,99	R\$ 59.800,00
0010	0006036 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	Unidade	345	R\$ 12,00	R\$ 4.140,00
0011	0003882 - Cabo de madeira para pá	Unidade	321	R\$ 8,00	R\$ 2.568,00
0019	0000853 - TINTA LÁTEX 3600 ML PARA EXTERIOR	Galão	1.250	R\$ 22,00	R\$ 27.500,00
0022	0000893 - VERNIZ INCOLOR, 1000 ML	Unidade	412	R\$ 28,80	R\$ 11.865,60
0023	0000900 - ZINCO - Chapa Zincada Em Rolo P/ Uso Geral- 60 Cm	Metro	244	R\$ 24,72	R\$ 6.031,68
0027	0000551 - ALICATE Nº 08	Unidade	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
0030	0000555 - ARAME GALVANIZADO 16	Quilo	188	R\$ 17,00	R\$ 3.196,00
0031	0000556 - ARAME PRETO Nº 18	Quilo	538	R\$ 538,00	R\$ 8.554,20
0032	0000557 - ARCO PARA SERRA	Unidade	41	R\$ 17,60	R\$ 721,60
0033	0000563 - BARROTE 3 X 3 MADEIRA (ANGELIM VERMELHO OU MAÇARANDUBA)	Metro	5.000	R\$ 26,40	R\$ 132.000,00
0038	0000579 - CAIBRO DE MADEIRA	Metro	20.000	R\$ 8,00	R\$ 160.000,00

	MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO				
0040	0000588 - Câmara De Ar 3.25-8 /3.00, 8 Carrinho De Mão Aro 8	Unidade	105	R\$ 22,00	R\$ 2.310,00
0045	0000628 - COMPENSADO 4 MM (1,50 X 2,20 = 3,52M ² /PC)	M ²	1.010	R\$ 86,35	R\$ 87.213,50
0046	0000629 - CORDA SEDA 10MM	Quilo	413	R\$ 18,40	R\$ 7.599,20
0047	0000650 - DOBRADIÇA DE CANTO 4 "	Par	250	R\$ 6,40	R\$ 1.600,00
0053	0000660 - ESPÁTULA DE FERRO, 8 CM	Unidade	74	R\$ 5,20	R\$ 384,80
0056	0000664 - FECHADURA DE TRINCO INTERNA	Unidade	322	R\$ 32,00	R\$ 10.304,00
0060	0000668 - VERGALHÃO CA-50, 3/8" (0,625 KG/M).	Quilo	3.700	R\$ 7,23	R\$ 26.751,00
0063	0000671 - VERGALHÃO CA-50, 5/16" (0,4 KG/M).	Quilo	3.700	R\$ 7,50	R\$ 27.750,00
0067	0000691 - GONZO PARES	Unidade	240	R\$ 6,40	R\$ 1.536,00
0069	0000694 - IMPERMEABILIZANTE GALÃO 3600 ML	Galão	600	R\$ 38,00	R\$ 22.800,00
0070	0000695 - IMPERMEABILIZANTE LATÃO 18 L	Unidade	600	R\$ 152,00	R\$ 91.200,00
0071	0000745 - LINHA 3 X 4 MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO	Metro	6.700	R\$ 32,00	R\$ 214.400,00
0072	0000746 - LINHA 3 X 5 POLEGADAS, MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO.	Metro	9.000	R\$ 38,00	R\$ 342.000,00
0073	0000747 - LINHA 3 X 6 MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO	Metro	9.000	R\$ 48,00	R\$ 432.000,00
0075	0000749 - LIXA DE FERRO Nº 120	Unidade	398	R\$ 2,80	R\$ 1.114,40
0076	0000750 - LIXA DE FERRO Nº 40	Unidade	398	R\$ 2,80	R\$ 1.114,40
0077	0000751 - LIXA DE FERRO Nº 50	Unidade	398	R\$ 42,80	R\$ 1.114,40
0083	0000778 - PÁ DE BICO METÁLICA	Unidade	91	R\$ 37,00	R\$ 3.367,00
0091	0000797 - PREGO 1 1/4" X 14	Quilo	131	R\$ 18,40	R\$ 2.410,40
0093	0000799 - PREGO 3 X 8	Quilo	126	R\$ 14,53	R\$ 1.830,78
0095	0000818 - RIPA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO	Metro	12.000	R\$ 3,50	R\$ 42.000,00
0098	0000821 - ROLO DE ESPUMA 23 CM, COM GARFO	Unidade	220	R\$ 18,00	R\$ 3.960,00
0101	0000829 - SOLVENTE PARA TINTA A ÓLEO	Litro	1.360	R\$ 9,60	R\$ 12.729,60
0104	0000846 - TEXTURA LATÃO 18 LITROS	Latão	300	R\$ 176,00	R\$ 52.800,00
0105	0000849 - TINTA EM PÓ SACO C/ 2000G	Pacote	868	R\$ 32,00	R\$ 27.776,00
0108	0000873 - TRELIÇA COM 6 M	Unidade	2.000	R\$ 34,85	R\$ 69.700,00
0117	0000901 - ZINCO - Chapa Zincada Em Rolo P/ Uso Geral- 100 Cm	Metro	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
0119	0000974 - PORTA DE ALMOFADA 0,80 X 2,10	Unidade	178	R\$ 177,00	R\$ 31.506,60
0120	0000976 - MARRETA DE 1 KG	Unidade	40	R\$ 22,40	R\$ 896,00
0122	0000978 - CAIXA DE PORTA 070 X 2,10	Unidade	300	R\$ 116,00	R\$ 34.800,00
0123	0000979 - CAIXA DE PORTA 0,80 X 2,10	Unidade	300	R\$ 116,00	R\$ 34.800,00
0129	0001009 - ZINCO - Chapa Zincada Em Rolo P/ Uso Geral- 80 Cm	Metro	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
0133	0003881 - Cabo de madeira para picareta	Unidade	111	R\$ 14,40	R\$ 1.598,40
0137	0003895 - Fita zebrada sem adesivo 70mmx100mm	Unidade	578	R\$ 9,60	R\$ 5.548,80
0138	0003941 - Eletrodo 6013	Quilo	600	R\$ 14,40	R\$ 8.640,00
0143	0005311 - ZINCO - Chapa Zincada Em Rolo P/ Uso Geral- 70 Cm	Metro	400	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
0145	0006063 - TUBO PATENTE - 1" (2,00MM)	Unidade	300	R\$ 107,46	R\$ 32.238,00
0146	0006699 - Tijolo cerâmico 19cm x 9cm.	Milheiro	500	R\$ 360,00	R\$ 180.000,00
0148	0007271 - MADEIRITE Nº 10 MM (1,60 X 2,20 = 3,52 M ² /PC)	Unidade	500	R\$ 114,90	R\$ 57.450,00
0151	0007276 - FORCADO 10 DENTES	Unidade	35	R\$ 35,20	R\$ 1.232,00
0152	0007280 - Parafuso 1/4x2	Unidade	142	R\$ 0,50	R\$ 71,00
0153	0007281 - Parafuso 1/2x2	Unidade	142	R\$ 0,96	R\$ 136,32
0154	0007282 - PARAFUSO 1/2X 2,1/2	Unidade	142	R\$ 0,96	R\$ 136,32
0159	0007291 - THINER 101 5 LTS	Unidade	1.000	R\$ 56,00	R\$ 56.000,00
0160	0007297 - PISCA-PISCA LED	Unidade	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
0161	0007294 - ZARCÃO 3,6 LTS - COR:CINZA	Unidade	154	R\$ 64,00	R\$ 9.856,00
0164	0007301 - ABRAÇADEIRA NYLON BR/PT (4,8X300MM) , PCT COM 100 UNID.	PCT	89	R\$ 30,00	R\$ 2.670,00
0165	0007302 - ABRAÇADEIRA NYLON BR/PT (4,8X400MM) , PCT COM 100 UNID.	PCT	89	R\$ 32,00	R\$ 2.848,00
0173	0007314 - BROCA VIDEA P/ CONCRETO 5.0 DIN 8039	Unidade	105	R\$ 5,44	R\$ 571,20
0176	0007317 - BROCA VIDEA P/ CONCRETO 12MM	Unidade	379	R\$ 11,60	R\$ 4.396,40
0177	0007318 - BROCA VIDEA 6.0 P/ CONCRETO	Unidade	379	R\$ 5,60	R\$ 2.122,40
0181	0007325 - BUCHA P/ FIXAÇÃO DE NYLON Nº 12	Unidade	498	R\$ 0,40	R\$ 199,20
0185	0019455 - CORDA SEDA 8MM	Quilo	360	R\$ 14,40	R\$ 5.184,00
0186	0019456 - CORDA SEDA 12MM	Quilo	75	R\$ 14,40	R\$ 1.080,00

0187	0019457 - CORDA SEDA 16MM	Quilo	400	R\$ 14,40	R\$ 5.760,00
0188	0019458 - CORDA SEDA 22MM	Quilo	400	R\$ 14,40	R\$ 5.760,00
0194	0019464 - Parafuso Sextavado Rosca Soberba 1/4X2/5". CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	81	R\$ 159,20	R\$ 12.895,20
0209	0000372 - OCULOS P/ PROTEÇÃO	Unidade	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
0214	0003903 - LUVA DE MALHA COM BORRACHA VULCANIZADA.	Par	250	R\$ 9,99	R\$ 2.497,50
0215	0021761 - LUVA POLILATEX PALMA PT/PT	Par	450	R\$ 5,60	R\$ 2.520,00
Valor total: R\$ 2.537.139,30					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador: 16A338E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.426/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.426/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS

Data da Assinatura: 11/04/2023

Vigência: 11/04/2023 até 10/04/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: JEFFERSON BRUNO JERONIMO		
CNPJ: 36.189.828/0001-87	Telefone:	E-mail:
Endereço: Sítio Tuiuiu, 40, Zona Rural de Santana do Seridó/RN		
Representante: Rua Professor Aprígio, 1042, Dinarte Mariz, Parelhas/RN		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit.	Valor Total (R\$)
0001	0000623 - CIMENTO C/ 50 KG	Saco	20.000	R\$ 33,50		R\$ 670.000,00
0003	0000559 - ARGAMASSA COM 15 KG AC-II	Saco	6.500	R\$ 7,00		R\$ 45.500,00
0013	0000662 - FECHADURA COM FERROLHO PARA PORTÃO	Unidade	279	R\$ 45,70		R\$ 12.750,30
0014	0000774 - MASSA ACRÍLICA 3600 ML	Galão	1.130	R\$ 18,20		R\$ 20.566,00
0015	0000775 - MASSA CORRIDA GALÃO, 3.600 ML	Galão	1.340	R\$ 16,90		R\$ 22.646,00
0016	0000776 - MASSA CORRIDA LATÃO, 18 LITROS	Latão	1.540	R\$ 28,30		R\$ 43.582,00
0017	0000850 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1000 ML	Metro	740	R\$ 25,95		R\$ 19.203,00
0028	0000553 - ARAME FARPADO 500 M	Rolo	120	R\$ 322,00		R\$ 38.640,00
0029	0000554 - ARAME GALVANIZADO 14	Quilo	188	R\$ 18,00		R\$ 3.384,00
0039	0000587 - CAL	Lata	2.050	R\$ 10,50		R\$ 21.525,00
0057	0000665 - FECHADURA PARA BANHEIRO	Unidade	228	R\$ 31,50		R\$ 7.182,00
0059	0000667 - VERGALHÃO CA-50, 1/4" (0,25KG/M)	Quilo	3.700	R\$ 9,00		R\$ 33.300,00
0061	0000669 - VERGALHÃO CA-60, 4,2 (0,11 KG/M).	Quilo	3.700	R\$ 8,00		R\$ 29.600,00
0068	0000692 - GRAMPO PARA CERCA	Quilo	166	R\$ 11,95		R\$ 1.983,70
0082	0000773 - MASSA ACRÍLICA, 18 LITROS	Latão	2.000	R\$ 53,60		R\$ 107.200,00
0085	0000780 - PARAFUSO DE FIQUESAS SANITÁRIO 12	Unidade	368	R\$ 6,90		R\$ 7.599,20
0090	0000796 - PORTA 0,80 M X 2,10 M LAMINADA	Unidade	350	R\$ 100,00		R\$ 35.000,00
0094	0000816 - REJUNTE PARA CERÂMICA	Quilo	2.350	R\$ 5,20		R\$ 384,80
0100	0000824 - SELADOR ACRÍLICO	Unidade	2.000	R\$ 53,90		R\$ 107.800,00

	LATÃO 18 LITROS				
0102	0000831 - SUPERCAL COM 5 KG	PCT	3.390	R\$ 7,00	R\$ 23.730,00
0103	0000844 - TELHA CERÂMICA: 1ª QUALIDADE.	Milheiro	283	R\$ 190,00	R\$ 53.770,00
0106	0000856 - TINTA LATEX INTERNA LATÃO 18 LITROS	Latão	2.000	R\$ 51,00	R\$ 102.000,00
0107	0000857 - TINTA PARA PISO 3,6 LTS	Galão	760	R\$ 39,50	R\$ 30.020,00
0128	0001007 - SELADOR ACRÍLICO, 3600 ML	Galão	884	R\$ 16,50	R\$ 14.586,00
0131	0003874 - PISO CERÂMICO (40X40, CLASSE A, PEI 5)	M²	15.000	R\$ 20,50	R\$ 307.500,00
0132	0003875 - PISO CERÂMICO (46X46, CLASSE A, PEI 5)	M²	15.000	R\$ 18,60	R\$ 279.000,00
0139	0004332 - ARGAMASSA COM 20 KG ACIII	Saco	6.000	R\$ 13,50	R\$ 81.000,00
0144	005518 - TINTA PARA PISO (LATÃO C/18L.)	Latão	1.000	R\$ 127,00	R\$ 127.000,00
Valor total: R\$ 2.245.707,20					

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 1.426/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 11/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
95/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E
ACESSÓRIOS

Data da Assinatura: 11/04/2023

Vigência: 11/04/2023 até 10/04/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: JEFFERSON BRUNO JERONIMO		
CNPJ: 36.189.828/0001-87	Telefone:	E-mail:
Endereço: Sítio Tuiuiu, 40, Zona Rural de Santana do Seridó/RN		
Representante: Rua Professor Aprígio, 1042, Dinarte Mariz, Parelhas/RN		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0000623 - CIMENTO C/ 50 KG	Saco	20.000	R\$ 33,50	R\$ 670.000,00
0003	0000559 - ARGAMASSA COM 15 KG AC-II	Saco	6.500	R\$ 7,00	R\$ 45.500,00
0013	0000662 - FECHADURA COM FERROLHO PARA PORTÃO	Unidade	279	R\$ 45,70	R\$ 12.750,30
0014	0000774 - MASSA ACRÍLICA 3600 ML	Galão	1.130	R\$ 18,20	R\$ 20.566,00
0015	0000775 - MASSA CORRIDA GALÃO, 3.600 ML	Galão	1.340	R\$ 16,90	R\$ 22.646,00
0016	0000776 - MASSA CORRIDA LATÃO, 18 LITROS	Latão	1.540	R\$ 28,30	R\$ 43.582,00
0017	0000850 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1000 ML	Metro	740	R\$ 25,95	R\$ 19.203,00
0028	0000553 - ARAME FARPADO 500 M	Rolo	120	R\$ 322,00	R\$ 38.640,00
0029	0000554 - ARAME GALVANIZADO 14	Quilo	188	R\$ 18,00	R\$ 3.384,00
0039	0000587 - CAL	Lata	2.050	R\$ 10,50	R\$ 21.525,00
0057	0000665 - FECHADURA PARA BANHEIRO	Unidade	228	R\$ 31,50	R\$ 7.182,00
0059	0000667 - VERGALHÃO CA-50, 1/4" (0,25KG/M)	Quilo	3.700	R\$ 9,00	R\$ 33.300,00
0061	0000669 - VERGALHÃO CA-60, 4,2 (0,11 KG/M).	Quilo	3.700	R\$ 8,00	R\$ 29.600,00
0068	0000692 - GRAMPO PARA CERCA	Quilo	166	R\$ 11,95	R\$ 1.983,70
0082	0000773 - MASSA ACRÍLICA, 18 LITROS	Latão	2.000	R\$ 53,60	R\$ 107.200,00
0085	0000780 - PARAFUSO DE FIQUEAS SANITÁRIO 12	Unidade	368	R\$ 6,90	R\$ 7.599,20
0090	0000796 - PORTA 0,80 M X 2,10 M LAMINADA	Unidade	350	R\$ 100,00	R\$ 35.000,00
0094	0000816 - REJUNTE PARA CERÂMICA	Quilo	2.350	R\$ 5,20	R\$ 384,80
0100	0000824 - SELADOR ACRÍLICO LATÃO 18 LITROS	Unidade	2.000	R\$ 53,90	R\$ 107.800,00
0102	0000831 - SUPERCAL COM 5 KG	PCT	3.390	R\$ 7,00	R\$ 23.730,00
0103	0000844 - TELHA CERÂMICA:	Milheiro	283	R\$ 190,00	R\$ 53.770,00

	1ª QUALIDADE.				
0106	0000856 - TINTA LATEX INTERNA LATÃO 18 LITROS	Latão	2.000	R\$ 51,00	R\$ 102.000,00
0107	0000857 - TINTA PARA PISO 3,6 LTS	Galão	760	R\$ 39,50	R\$ 30.020,00
0128	0001007 - SELADOR ACRÍLICO, 3600 ML	Galão	884	R\$ 16,50	R\$ 14.586,00
0131	0003874 - PISO CERÂMICO (40X40, CLASSE A, PEI 5)	M²	15.000	R\$ 20,50	R\$ 307.500,00
0132	0003875 - PISO CERÂMICO (46X46, CLASSE A, PEI 5)	M²	15.000	R\$ 18,60	R\$ 279.000,00
0139	0004332 - ARGAMASSA COM 20 KG ACIII	Saco	6.000	R\$ 13,50	R\$ 81.000,00
0144	005518 - TINTA PARA PISO (LATÃO C/18L.)	Latão	1.000	R\$ 127,00	R\$ 127.000,00
Valor total: R\$ 2.245.707,20					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:DC4FD342

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 1.573/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 1.573/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 15/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
104/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE GALÃO DE ÁGUA 20 LITROS,
GARRAFA DE ÁGUA 500 ML E COPO DE ÁGUA 200 ML

Data da Assinatura: 11/04/2023

Vigência: 11/04/2023 até 10/04/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: J. A. DO NASCIMENTO FILHO		
CNPJ: 12.994.885/0001-70	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Daniel Gomes de Oliveira, 543, Maria Terceira, Parelhas/RN		
Representante: João André do Nascimento Filho		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0001022 - ÁGUA MINERAL DE 20L	Unidade	2.586	R\$ 7,17	R\$ 18.541,62
0002	0021852 - COPO DE ÁGUA MINERAL DE 200ML (SEM GÁS)	Unidade	9.500	R\$ 0,64	R\$ 6.080,00
VALOR TOTAL: R\$ 24.621,62					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:58EBD780

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 1.573/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 1.573/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 15/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
105/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GALÃO DE ÁGUA 20 LITROS, GARRAFA DE ÁGUA 500 ML E COPO DE ÁGUA 200 ML**

Data da Assinatura: 11/04/2023

Vigência: 11/04/2023 até 10/04/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: A M D PEREIRA - ME					
CNPJ: 13.922.872/0001-59		Telefone:		E-mail:	
Endereço: Rua Stenio Aladim, 19, sala A, Recreio, Caicó/RN					
Representante: Alfredo Márcio Dantas Pereira					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit. Valor Total (R\$)
0003	0021853 - GARRAFA DE ÁGUA MINIERAL DE 500ML (SEM GÁS)	Unidade	2.220	R\$ 10,79	R\$ 23.953,80
VALOR TOTAL: R\$ 23.953,80					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:5AB2E93A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2023**

DECRETO Nº 057/2023 – GAB/PREFEITO MUNICIPAL

Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito dos órgãos do poder executivo municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, no uso de suas atribuições legais são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no art. 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, como condição básica para a regularidade da gestão fiscal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, da Lei de Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que preconiza sobre a limitação de empenho e movimentação financeira, quando constatado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais;

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal Nº 101/2000), exige dos administradores públicos a correta aplicação dos recursos com austeridade, controle e moralidade, conforme disposto no art. 9º;

CONSIDERANDO a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira das despesas do orçamento municipal 2023, constantes da Lei nº 2706, de 21 de dezembro de 2022 – LOA 2023, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro;

CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, tal como dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO as frustrações de arrecadação constatadas no 1º bimestre do exercício de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de limitação de empenho e de movimentação financeira, fica o Poder Executivo Municipal, e aos órgãos da

Administração Direta e à Administração Indiretos autorizados a limitar empenhos e a contingenciar no mínimo 10% (dez por cento) da despesa orçada as seguintes:

Horas extras;
Despesas com diárias, viagens e cursos;
Despesas a título de ajuda de custo;
Despesas com locação de mão de obra;
Despesas com locação de veículos;
Despesas com combustíveis para a frota de veículos;
Transferências voluntárias a instituições privadas;
Outras despesas de custeio;
Despesas com obras e instalações, desde que ainda não iniciadas, exceto as obras a serem realizadas através de recursos vinculados;
Equipamentos e material permanente;
Despesas com contratações de pessoal e criação de cargos, emprego ou função;
Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes;
material de distribuição gratuita, exceto as destinadas às obrigações constitucionais e aos programas sociais.

§1º. Para fins de limitação de empenhos e movimentação financeira, fica limitado ao valor da arrecadação.

Art. 2º. Preservar-se da limitação de empenho e movimentação financeira as despesas relativas a:

pessoal e encargos sociais;
benefícios previdenciários;
amortização, juros e encargos da dívida;
PASEP;
pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
conservação do patrimônio público, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;
despesas decorrentes de obrigações constitucionais, de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo art. 212, da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino e o limite de 15% (quinze por cento) fixado pelo art. 77, do ato das disposições constitucionais transitórias, em ações e serviços públicos de saúde;
emendas impositivas destinadas à saúde e outras despesas de caráter obrigatório, bem como aquelas cujas fontes de recursos que apresentem disponibilidade financeira e a execução da despesa e a utilização do recurso devam ocorrer dentro do exercício;
demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

Art. 3º. Conforme Art. 1º. ficam limitadas a emissão de empenhos e a movimentação financeira, nas ações abaixo relacionadas:

I Concessão de diárias, que se dará somente com autorização do Prefeito Municipal, no período de limitação de empenho;
II Suspensão da execução de horas extras, exceto as absolutamente necessárias e autorizadas pelo Prefeito Municipal, com base em análise de justificativa apresentada pelo solicitante;
III suspensão de novos contratos de gestão, exceto contratos de gestão com recursos vinculados;
IV Redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, sendo que as ordens de compra deverão ser autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal;
V Redução de aquisição de material permanente, exceto casos de extrema necessidade, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;
VI Redução de auxílios em Geral, exceto casos Judiciais;
VII redução de ligações telefônicas, consumo de água, energia elétrica e correios;
VIII suspensão de eventos e festividades culturais e esportivas e recreativas, exceto os contratos já firmados e ou autorizados pelo Prefeito Municipal;
IX Redução das despesas com material de expediente ao mínimo indispensável;
X Redução de viagens com ônibus e veículos de propriedade de município, exceto transporte escolar e as autorizadas pelo Prefeito Municipal;

XI fica vetado o uso da frota de veículos e máquinas do município nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como, sua utilização após horário normal de expediente ressalvando os casos de necessidade e/ou situação de emergência, devidamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

XII ficam canceladas imediatamente atividades que não são de caráter emergencial e de necessidade pública;

XIII ficam suspensos de forma temporária:

a) novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de educação, saúde e obras previamente contratadas e situações emergenciais;

b) Ficam suspensas por tempo indeterminado novas nomeações de servidores de cargo em comissão, contratados, convocações para regime especial e contratação de estagiários, ressalvados as situações de necessidade excepcional prévia e autorizadas pelo Prefeito Municipal;

c) novos afastamento ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para Órgão Federais, Estaduais ou Municipais;

d) concessão de novas gratificações;

e) fica suspensa a concessão de licença prêmio convertida em dinheiro com a remuneração do cargo efetivo;

f) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeação para substituição;

g) concessão de férias que importem em conversão pecúnia;

h) em caso de necessidade serão tomadas outras medidas que se fizerem necessárias para redução com despesa de pessoal;

§1º. Os Secretários Municipais são responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto.

§ 2º. As unidades Orçamentárias e Administrativas de cada órgão competente adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários a redução das despesas.

§ 3º. Em casos de extrema urgência e necessidade as despesas previstas no artigo 1º deste Decreto poderão ser autorizadas pelo Prefeito Municipal com a devida justificativa plausível dos Secretários.

Art. 4º. Proibição de compras em todas as Secretarias. As despesas de caráter emergenciais estarão vinculadas à autorização do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Toda despesa realizada, a partir desta data, por parte dos Secretários ou qualquer servidor, sem autorização, importará na sua responsabilização, correspondente ao seu pagamento.

Art. 5º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais à estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando o seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo Único - Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 13 de abril de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:AA6ABE62

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2023**

PORTARIA Nº 103/2023 - GAB/PREFEITO

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora **MAYARA MACHADO DE MORAIS**, ocupante do cargo de Dentista, matrícula 120643-5, lotado na sede da Secretaria Municipal de Saúde; Incorporação de tempo de serviço, conforme artigo 51, cumulado com art. 90, § único do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parelhas (RN), 13 de abril de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:965782AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 104/2023**

PORTARIA Nº 104/2023 - GAB/PREFEITO

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora **THEONIA RAQUEL DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula 121035-1, lotado na sede da Secretaria Municipal de Saúde; Incorporação de tempo de serviço, conforme artigo 51, cumulado com art. 90, § único do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parelhas (RN), 13 de abril de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:BF763752

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 544/2023**

Ementa: Denomina a Rua Projetada 1 que liga a Rua Olegário Doroteia Dutra, Honorato Suassuna, Valdemar Izidio de Lima, e Avenida João Fernandes Dantas Neto, com o nome de "Nara Valeska Diniz Solano", e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PATU** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Denominada com o nome de “**Nara Valeska Diniz Solano**” a Rua Projetada 1, que liga a Rua Olegário Doroteia Dutra, Honorato Suassuna, Valdemar Izidio de Lima, e Avenida João Fernandes Dantas Neto.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu (RN), 13 de abril de 2023.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:BAB7745C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 545/2023

Denomina a Unidade Básica de Saúde, localizada na Comunidade Saco, Zona Rural do Município de Patu/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PATU** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Unidade Básica de Saúde, localizada na Comunidade Saco, Zona Rural do Município de Patu/RN, de “**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEVERINO DANTAS**”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu, RN, 13 de abril de 2023.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:0783AD65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]
II-Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
[...]

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de aquisição de material esportivo.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, em favor da empresa: **FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES**, inscrita no **CNPJ sob nº 17.644.369/0001-30**, estabelecida a Rua Cicero Varela, 158, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 45.260,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 730/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e **PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS**.

PEDRA PRETA/RN, 13 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 103.867.754-86

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BAE12148

CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 730/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**. De acordo com a Lei 14.133, Art. 75, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES**, inscrita no **CNPJ sob nº 17.644.369/0001-30**, estabelecida a Rua Cicero Varela, 158, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 45.260,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais).

Pedra Preta/RN, 13 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 103.867.754-86

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4ED05ACD

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...] *II-Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]*

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo hospitalar, de parcelada, destinado a atender a demanda da secretaria municipal de saúde, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR, DE PARCELADA, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, em favor da empresa: WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.474.613/0001-78**, estabelecida no Sítio Mãe D'água, s/nº - Galpão A – Zona Rural, Sousa/PB, CEP: 58.814-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 832/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e **PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

PEDRA PRETA/RN, 13 de abril de 2023.

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 807.567.604-10

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F09F99D4

CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Secretário Municipal de Saúde de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 832/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR, DE PARCELADA, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**. De acordo com a Lei 14.133, Art. 75, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.474.613/0001-78**, estabelecida no Sítio Mãe D'água, s/nº - Galpão A – Zona Rural, Sousa/PB, CEP: 58.814-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Pedra Preta/RN, 13 de abril de 2023.

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 807.567.604-10

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E90322E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN** com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 970.322-SSP/RN, e CPF nº 596.825.744-04, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **SEC PUBLICIDADE EIRELI EPP**, CNPJ: 08.381.234/0001-38, Endereço: Av. Prudente de Moraes, 744, sala 1109, Tirol, Natal-RN, Responsável: Gilvan Araújo Lopes, CPF. 365.735.824-20 RG 508.054-ITEP/RN, tendo em vista o que consta no Processo nº 1591/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o **SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 035/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento com base nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado em 26 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura e encerrará em 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDRO AVELINO - RN, 30 de março de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal
Responsável Legal da Contratante

GILVAN ARAÚJO LOPES

CPF. 365.735.824-20
Responsável Legal da Contratada

Testemunha 1

CPF.

Testemunha 2

CPF.

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:AC9C3003

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratada(O): Terra Dourada Locações LTDA - CNPJ: 08.874.590/0001-93

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO NO TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

Valor Total: R\$ 112.320,00 (cento e doze mil e trezentos e vinte reais).

Programa de Trabalho: EXERCÍCIO 2023
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2028 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PETERN/GOV. DO ESTADO

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2163 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENSINO MÉDIO

15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2162 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL

15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 03/2023, Lei 8.666/93 e 10.520/2002, e demais pertinentes a matéria.

Vigência: 06/03/2023 a 06/03/2024, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com base no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93.

Data da assinatura: 06 de março de 2023

Das Partes:

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal -
P/ Contratante

AMARILDO ARAÚJO DE LIMA

Proprietário -
P/ Contratado

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:4920B45D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratada(O): RA da Mota EIRELI - CNPJ: 23.435.950/0001-44

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO NO TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

Valor Total: R\$ 331.200,00 (trezentos e trinta e um mil e duzentos reais).

Programa de Trabalho: EXERCÍCIO 2023
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2028 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PETERN/GOV. DO ESTADO

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2163 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENSINO MÉDIO

15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2162 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL

15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 03/2023, Lei 8.666/93 e 10.520/2002, e demais pertinentes a matéria.

Vigência: 06/03/2023 a 06/03/2024, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com base no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93.

Data da assinatura: 06 de março de 2023

Das partes:

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal - p/ CONTRATANTE

ROBSON ANDRADE DA MOTA

Proprietário - p/CONTRATADO

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:567566CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 109/2023, NOMEAÇÃO AMANDA PRISCILA
SOUZA DE AQUINO**

PORTARIA Nº 109/2023 GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, AMANDA PRISCILA SOUZA DE AQUINO para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor (a)** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotada na **Creche Municipal Nossa Senhora da Conceição** localizada na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º A posse do servidor (a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN 13 de abril de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:6FDB56A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 110/2023, NOMEAÇÃO MARCOS ANTÔNIO
VICTOR DE ARAÚJO**

PORTARIA Nº 110/2023 GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, MARCOS ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor (a)** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado na **Escola Municipal Maria Adelaide Câmara Costa** localizada na Zona Rural deste Município.

Art. 2º A posse do servidor (a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando

desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN 13 de abril de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:93653A51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 111/2023, DIARIA**

PORTARIA Nº 111/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JAILSON FÉLIX BEZERRA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	TÉCNICO AGRÍCOLA
CPF: 702.090.574-91	MATRICULA: 156

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ASSU/RN	14 de abril de 2023		R\$ 80,00	R\$ 80,00
() diárias com pernoite		Total			R\$ 80,00
(x) diárias sem pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de compra de milho para os criadores do município de Pedro Avelino, inscritos no Programa “venda de balcão” na Unidade Armazenadora da CONAB ASSÚ/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 13 de abril de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:F3D14E89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 904/2023, REAJUSTA PISO DOS AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS**

LEI Nº 904 /2023.

Reajusta o Piso Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e e Agentes de Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Endemias, para jornada de 40 (quarenta) horas, é fixado no valor de R\$ 2.604,00 (Dois Mil Seiscentos e Quatro Reais) mensais, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Parágrafo único – As diferenças havidas entre 01 de janeiro de 2023, e o início da vigência desta lei, serão pagas imediatamente após publicação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 13 de abril de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A5EBE183

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 905/2023, REAJUSTE A DIÁRIA OPERACIONAL DA
GUARDA MUNICIPAL**

LEI Nº 905/2023.

Concede Reajuste a Diária Operacional da Guarda Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustada para R\$ 200,00 (Duzentos Reais) a Diária Operacional da Guarda Municipal, criada pela Lei Municipal nr. 766/2018, para um período de atividade de 24:00 horas.

Parágrafo Único – Nos períodos carnavalescos, Natal (25/12), Ano Novo (31/12), Juninos (22 e 23/06) e Aniversário da Cidade (23/12) o valor da Diária Operacional 24:00 horas será para no valor de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 01 de abril de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:DBBCFDE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 906/2023, DIRETRIZES E APLICABILIDADE DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

LEI Nº 906/2023.

"A presente Lei estabelece as diretrizes fundamentais para a aplicabilidade dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Pedro Avelino; Ratifica, define a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pedro Avelino, CMDCA Pedro Avelino; Ratifica e define normas para utilização dos recursos do Fundo para a Infância e Adolescência do Município de Pedro Avelino; FIA Pedro Avelino; revoga as Leis Municipais 517/99, 570/2003, 569/2006 e 719/2015 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1ºEsta Lei estabelece as diretrizes fundamentais para a aplicabilidade dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Pedro Avelino e à formulação das políticas públicas, objetivando a efetivação desses direitos

. **Art. 2º**O atendimento aos direitos fundamentais expressos no art. 227, da Constituição Federal e na Lei Federal nº8.069, de 13 de julho de 1990, será obtido através de um conjunto articulado de ações entre órgãos governamentais e não-governamentais atuantes no setor e integradas na Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

Art. 3ºA formulação e execução da Política Municipal da Criança e do Adolescente estão vinculadas aos órgãos do Poder Executivo Municipal que desenvolvem ações nessa área, observando-se o disposto nesta Lei e na Lei Federal nº8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

TÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DA FINALIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDRO AVELINO

Art. 4ºFica ratificado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pedro Avelino, denominado CMDCA Pedro Avelino, criado pela Lei Municipal nº517/1999 e alterações posteriores, como órgão consultivo, deliberativo, normativo, controlador e fiscalizador das ações de atendimento à infância e à juventude no âmbito municipal.

Art. 5ºA participação popular nas ações do Município de Pedro Avelino dirigidas à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente será paritária e efetivada através do CMDCA Pedro Avelino.

Parágrafo único. O CMDCA Pedro Avelino é vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, sem ter, contudo, subordinação à mesma.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDRO AVELINO

Art. 6ºO Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 6 (seis) membros, sendo 03 (três) destes indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e 03 (três) representantes da sociedade civil organizada com atuação no Município de Pedro Avelino.

§ 1º Para cada membro titular haverá um suplente, indicado do mesmo modo e pelo mesmo ente representado.

§ 2º Nas ausências e nos impedimentos do membro titular, o respectivo suplente será convocado a assumir.

§ 3º A função do Conselheiro Municipal será considerada serviço público relevante, não remunerado, sendo seu exercício prioritário e justificadas ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA Pedro Avelino ou pela participação em diligências autorizadas por este.

rt. 7ºOs representantes do Poder Executivo Municipal serão servidores públicos municipais, preferencialmente com atuação ou formação na área de atendimento à criança e ao adolescente, indicados pelos titulares dos órgãos administrativos.

§ 1º O membro do CMDCA Pedro Avelino representante de órgão do Poder Executivo Municipal poderá, de forma justificada, ser substituído a qualquer tempo, através da mesma forma de indicação.

§ 2º Em havendo substituição, nos termos do § 1º deste artigo, o substituto assumirá tão somente para o prazo residual de mandato do membro substituído.

Art. 8ºA representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de organizações representativas.

§ 1º Poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há, pelo menos, 02 (dois) anos com atuação no Município de Pedro Avelino.

§ 2º A representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente ao processo de escolha.

Art. 9º As organizações da sociedade civil terão autonomia de indicarem os membros respectivos, não podendo a administração pública exercer qualquer tipo de controle nesse processo de escolha, haja vista se tratar de matéria *interna corporis*.

Art. 10. Os representantes da sociedade civil organizada junto ao CMDCA Pedro Avelino terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição consecutiva, e os representantes do Poder Executivo Municipal poderão ser reconduzidos.

Parágrafo único. O membro representante a sociedade civil organizada terá seu mandato condicionado à permanência na instituição a que represente, e o membro representante do Poder Executivo Municipal terá seu mandato condicionado à permanência na pasta pela qual foi indicado, observado o disposto no caput deste artigo.

Art. 11. Perderá o mandato o conselheiro que:

I - se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas por ano;

II - for condenado por sentença transitada em julgado ou mantida/determinada pelo Tribunal de Justiça em acórdão que julga recurso de apelação pela prática de delito (crime ou contravenção penal) ou ato que comprometa a sua idoneidade moral.

III - for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei nº8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197, da Lei nº8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;

IV - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº8.429/92.

Parágrafo único. A cassação do mandato, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCA de Pedro Avelino.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA BÁSICA E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO

Art. 12º Presidente e vice-Presidente serão eleitos pelo CMDCA Pedro Avelino, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

Parágrafo único. A Presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes das organizações não governamentais e do Poder Executivo Municipal.

Art. 13º É facultado ao CMDCA Pedro Avelino a requisição de servidor municipal vinculado a órgão público representado no Conselho, preferencialmente do quadro efetivo, para atuar na Secretaria Executiva do Conselho.

§ 1º A Secretaria Executiva de que trata o caput deste artigo terá a função de oferecer apoio técnico e administrativo para o cumprimento e a consecução das finalidades do CMDCA Pedro Avelino.

§ 2º O Secretário Executivo será nomeado por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14º Poder Executivo dotará a Secretaria Municipal de Assistência Social dos meios e recursos, com dotação orçamentária específica, necessários à instalação e funcionamento regular e permanente do CMDCA Pedro Avelino.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do CMDCA, sendo que suas requisições de apoio técnico terão prevalência e prioridade absoluta no atendimento pela Municipalidade.

Art. 15º CMDCA Pedro Avelino reunir-se-á na forma e na periodicidade estabelecidas no seu Regimento Interno, sendo no mínimo 01 (uma) vez por mês.

Art. 16º CMDCA Pedro Avelino dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, ao Ministério Público, aos Poderes Executivo, Legislativo, e Judiciário, e aos Conselhos Tutelares do Município de Pedro Avelino.

Art. 17º CMDCA Pedro Avelino organizar-se-á em Comissões Temáticas formadas pelos seus membros titulares e suplentes, respeitando-se a paridade, sendo facultada a participação de convidados técnicos e especialistas.

Parágrafo único. As Comissões Temáticas de que trata o caput deste artigo terão caráter consultivo, cabendo à plenária do CMDCA Pedro Avelino a aprovação ou não das sugestões apresentadas pelas Comissões.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO

Art. 18º Compete ao CMDCA Pedro Avelino o acompanhamento e a fiscalização da formulação e da execução da Política Municipal da Criança e do Adolescente realizados pelos órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 19º Compete, ainda, ao CMDCA Pedro Avelino:

I - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

II - Formular, acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para consecução das ações, a captação e aplicação de recursos;

III - Gerir o Fundo para a Infância e Adolescência do Município de Pedro Avelino (FIA Pedro Avelino), pela Comissão Permanente de Controle, Fiscalização e Garantia de Direitos, definindo a destinação dos recursos por meio de um plano de aplicação e fiscalizando atentamente sua execução, bem como coordenar a captação de recursos e desenvolver a mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade, inclusive no tocante ao disposto no art. 260, da Lei nº8.069 de 1990;

IV - Participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município, sugerindo modificações necessárias à consecução dos objetivos da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Elaborar o seu plano de trabalho anual e definir as prioridades de enfrentamento dos problemas mais urgentes, conhecendo a realidade do Município, apresentando-os às instâncias e autoridades competentes;

VI - Sugerir critérios e deliberar sobre Convênios, na forma de auxílios e subvenções sociais, a entidades governamentais e não governamentais que atuem na área de atendimento à criança e ao adolescente do Município;

VII - Promover intercâmbio entre as entidades públicas e as não governamentais, nacionais e internacionais, visando atender aos objetivos e as ações do CMDCA Pedro Avelino ligados a área de Crianças e Adolescentes do Município;

VIII - Propor a elaboração de estudos e pesquisas visando promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas públicas municipais para a infância e adolescência;

IX - Formular, encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade ou opressão contra a criança ou ao adolescente, acompanhando e fiscalizando a execução das medidas necessárias a sua apuração e eliminação;

X - Oferecer subsídios para a elaboração de Lei, emitir parecer e prestar informações sobre questões e normas, administrativas e judiciais, que digam respeito aos direitos da criança e do adolescente no Município;

XI - Difundir e divulgar amplamente os princípios constitucionais e a política municipal destinados à proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, objetivando um efetivo envolvimento e participação da sociedade em integração com os poderes públicos;

XII - Incentivar a atualização e a reciclagem permanente dos profissionais das instituições, governamentais ou não governamentais,

envolvidos no atendimento à criança e ao adolescente, inclusive Conselheiros do CMDCA Pedro Avelino e do Conselho Tutelar do Município;

XIII - Apoiar o Conselho Tutelar do Município na fiscalização de entidades destinadas a abrigar crianças e adolescentes e demais estabelecimentos, governamentais ou não governamentais;

XIV - Fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar do Município;

XV - Definir a política de captação e administração dos recursos financeiros que venham a constituir, em cada exercício, o Fundo para a Infância e Adolescência do Município de Pedro Avelino FIA Pedro Avelino;

XVI - Registrar as entidades governamentais e não governamentais que executam programas de proteção destinados ao atendimento de crianças, adolescentes, e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91 da Lei Federal nº8.069, de 13 de julho de 1990, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no artigo 11 da Lei Federal nº12.594/2012;

XVII - Regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº8.069/90, da Resolução nº139/2010 do Conanda e demais expedidas sobre o tema, bem como o disposto nesta Lei Municipal 847/2021;

XIX - Instaurar expediente administrativo visando apurar eventual falta cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando o estabelecido nesta lei, na legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar e as Resoluções do Conanda sobre o tema.

§ 1º O CMDCA de Pedro Avelino deverá publicar no Diário Oficial do Município suas resoluções e publicações.

§ 2º As decisões do CMDCA de Pedro Avelino, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada.

§ 3º Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representará ao Ministério Público visando a adoção de providências cabíveis.

Art. 20 É atribuição do CMDCA de Pedro Avelino realizar a inscrição de entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente do Município de Pedro Avelino.

§ 1º As entidades para serem cadastradas ou recadastradas deverão apresentar ao CMDCA de Pedro Avelino o plano de ação de suas atividades, entendendo-se este ser de caráter contínuo, e seu plano de ação com as crianças e adolescentes.

§ 2º A concessão, pelo poder público, de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo, tenham por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada à inscrição prévia da entidade junto ao CMDCA de Pedro Avelino

Art. 21 As entidades não governamentais com sede em outros municípios poderão solicitar seu registro de inscrição ao CMDCA de Pedro Avelino, desde que seus programas e serviços sejam executados neste município.

Parágrafo único. Para o registro que trata o caput deste artigo, as entidades, além dos documentos solicitados pelo CMDCA de Pedro Avelino, deverão apresentar o Atestado de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade de origem.

Art. 22 As entidades deverão renovar sua inscrição, no máximo a cada 02 (dois) anos, recadastrando os programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, conforme resolução do conselho.

TÍTULO III

DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 Fica ratificado o Fundo para a Infância e Adolescência do Município de Pedro Avelino, denominado FIA Pedro Avelino, criado pela Lei Municipal nº517/1999 e modificações posteriores, como órgão captador e aplicador de recursos destinados ao atendimento de

crianças e adolescentes, nos termos do artigo 88, inciso IV, da Lei Federal nº8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 24 Poder Executivo nomeará, por ato administrativo próprio, os servidores públicos que atuarão como gestor e/ou ordenador de despesas do FIA Pedro Avelino, autoridade de cujos atos resultarão emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do FIA Pedro Avelino.

§ 1º O CMDCA de Pedro Avelino instituirá uma Comissão Permanente de Controle, Fiscalização e Garantia de Direitos para acompanhamento do FIA Pedro Avelino, composta por 04 (quatro) dos seus integrantes, escolhidos por, no mínimo, 2/3 (dois terços) do seu plenário.

§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, órgão responsável pela política de promoção, de proteção, de defesa e de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes ao qual o FIA Pedro Avelino é vinculado, é a responsável pela abertura, em estabelecimento oficial de crédito público, da conta específica destinada à movimentação das receitas e despesas do FIA Pedro Avelino.

§ 3º Os recursos do FIA Pedro Avelino devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.

§ 4º A destinação dos recursos do FIA Pedro Avelino, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária CMDCA de Pedro Avelino, exarando-se Resolução que deverá ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

§ 5º As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do CMDCA de Pedro Avelino, deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CMDCA EM RELAÇÃO AO FIA PEDRO AVELINO

Art. 25 Cabe à Comissão Permanente de Controle, Fiscalização e Garantia de Direitos para acompanhamento do FIA Pedro Avelino, sem prejuízo das demais atribuições do CMDCA Pedro Avelino:

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - elaborar planos de ação, contendo os programas a serem perpetrados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do FIA Pedro Avelino, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - elaborar editais, fixando os procedimentos e critérios de acordo com a legislação vigente, para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do FIA Pedro Avelino, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI - publicar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo FIA Pedro Avelino;

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do FIA Pedro Avelino, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do FIA Pedro Avelino, garantindo a devida publicização dessas informações;

VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do FIA Pedro Avelino, segundo critérios e meios definidos pelo CMDCA de Pedro Avelino, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo FIA Pedro Avelino;

IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o FIA Pedro Avelino; e

X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e realização da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do FIA Pedro Avelino.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao CMDCA Pedro Avelino o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

CAPÍTULO III DAS FONTES DE RECEITAS E NORMAS PARA AS CONTRIBUIÇÕES AO FIA PEDRO AVELINO

Art. 26 Constituem receitas do FIA Pedro Avelino:

I - recursos públicos que lhes forem consignados no Orçamento Público do Município ou transferências do tipo "fundo a fundo" entre esferas de governo;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas, bens materiais, imóveis ou recursos financeiros, auxílios, contribuições de entidades internacionais e nacionais, governamentais e não governamentais;

III - destinações de receitas dedutíveis do imposto de renda, de pessoas físicas e jurídicas, nos termos da Lei nº 8.069 de 1990 e demais legislações aplicáveis à espécie.

IV - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

V - o resultado das aplicações dos seus recursos financeiros, observada a legislação pertinente;

VI - recursos provenientes de multas decorrentes de penas pecuniárias aplicadas por violação de direitos de crianças e adolescentes, dentre outras que lhe forem destinadas por Lei; e

VII - recursos provenientes da venda de bens doados ao CMDCA Pedro Avelino, resultados de promoções e eventos que realizar.

Art. 27 Os recursos consignados no Orçamento do Município devem compor o orçamento do FIA Pedro Avelino, de forma a garantir a execução do plano de ação elaborado pelo CMDCA de Pedro Avelino.

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FIA PEDRO AVELINO

Art. 28 A definição quanto à utilização dos recursos do FIA Pedro Avelino compete única e exclusivamente ao CMDCA de Pedro Avelino.

Art. 29 A aplicação dos recursos do FIA Pedro Avelino deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas a:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069 de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente; e

VII - ações de formação continuada e qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares

Art. 30 É vedada a utilização dos recursos do FIA Pedro Avelino para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pelo presente instrumento,

exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em Lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do CMDCA de Pedro Avelino.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada, ainda, a utilização dos recursos do FIA Pedro Avelino para:

I - a transferência de recursos, a qualquer título, sem deliberação do CMDCA de Pedro Avelino;

II - pagamento, manutenção e funcionamento dos Conselhos Tutelares, exceto ações de formação continuada e qualificação funcional dos seus Conselheiros;

III - manutenção e funcionamento do CMDCA de Pedro Avelino, Casa de Acolhimento ou convênios com a mesma finalidade;

IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e aquelas que disponham de fundo específico; e

V - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

CAPÍTULO V DO BANCO DE PROJETOS

Art. 31 O CMDCA de Pedro Avelino publicará na internet, em página específica, seu Banco de Projetos para captação de recursos para o FIA Pedro Avelino, visando o financiamento de iniciativas que atendam aos requisitos desta Lei.

Art. 32 Projetos poderão ser apresentados a qualquer tempo para o CMDCA de Pedro Avelino. Depois de analisados, se aprovados, serão chancelados e mantidos no Banco de Projetos, para a devida captação, por um prazo de até 2 (dois) anos fiscais.

§ 1º Findado o prazo do parágrafo anterior sem a captação concluída e caso o proponente demonstre interesse, um novo e igual prazo será aberto, facultando aditamento do projeto que passará por um novo processo de chancela pelo CMDCA de Pedro Avelino.

§ 2º Chancela é o ato administrativo, em forma de Resolução do CMDCA de Pedro Avelino, que autoriza a captação de recursos para que o FIA Pedro Avelino financie o projeto aprovado.

Art. 33 Poderão apresentar projetos, em número ilimitado, organizações governamentais e não governamentais inscritas no CMDCA de Pedro Avelino.

Art. 34 Dentre as prioridades do plano de ação aprovado pelo CMDCA de Pedro Avelino, materializados e publicizados na forma do Banco de Projetos, será facultado ao doador/destinador indicar, aquele ou aqueles de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.

Parágrafo único. As indicações previstas acima poderão ser objeto de termo de compromisso elaborado entre o destinador e o CMDCA de Pedro Avelino.

Art. 35 Quando as doações forem inespecíficas, ou seja, apenas para o FIA Pedro Avelino, sem vinculação a projeto determinado, os recursos serão considerados livres.

Art. 36 O valor da doação poderá financiar total ou parcialmente o projeto escolhido pelo destinador. Quando parcial, o financiamento poderá ser complementado por outros destinadores ou por recursos livres do FIA Pedro Avelino, mediante aprovação do CMDCA de Pedro Avelino.

§ 1º O projeto que não tenha sido captado valor suficiente para sua execução, não obriga o FIA Pedro Avelino a complementar, com recursos livres, o seu financiamento.

§ 2º A captação de recursos ao FIA Pedro Avelino, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

§ 3º Para a composição da rubrica de recursos livres do FIA Pedro Avelino, o CMDCA de Pedro Avelino fixará, para cada chancela, percentual de retenção de 20% do valor total a ser arrecadado. Ainda, poderá destinar, para a mesma rubrica de recursos livres, eventuais captações parciais onde a proponente desista de sua consecução.

Art. 37 O nome do doador ao FIA Pedro Avelino só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Art. 38 Nos processos de seleção de projetos nos quais entidades ou órgãos públicos representados no CMDCA de Pedro Avelino figurem como beneficiários dos recursos do FIA Pedro Avelino, os representantes devem abster-se do direito ao voto na plenária de seleção de projetos.

Art. 390 financiamento de projetos pelo FIA Pedro Avelino deve estar condicionada à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 400 saldo financeiro positivo apurado no balanço do FIA Pedro Avelino deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº4.320de 1964.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FIA PEDRO AVELINO

Art. 410 Gestor e/ou ordenador de despesa do FIA Pedro Avelino, nomeado pelo Poder Executivo, deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:

I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do FIA Pedro Avelino, elaborado e aprovado pelo CMDCA DE Pedro Avelino;

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do FIA Pedro Avelino;

III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do FIA

IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o nº de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do CMDCA Pedro Avelino, para dar a quitação da operação;

V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, necessariamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo CMDCA de Pedro Avelino, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do FIA Pedro Avelino, através de balancetes e relatórios de gestão;

VIII - manter arquivados, pelos prazos previstos em Lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do FIA Pedro Avelino, para fins de acompanhamento e fiscalização; e IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº8.069de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do FIA Pedro Avelino, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

CAPÍTULO VII

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 420 Os recursos do FIA Pedro Avelino utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA de Pedro Avelino, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo único. O CMDCA de Pedro Avelino, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao FIA Pedro Avelino ou suas dotações nas Leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 430 CMDCA de Pedro Avelino deve utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos dos FIA Pedro Avelino;

III - a relação dos projetos cancelados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para prática dos mesmos;

IV - o total das receitas previstas no orçamento do FIA Pedro Avelino para cada exercício; e

V - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do FIA Pedro Avelino.

Art. 44 Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido recursos captados é obrigatória a referência ao CMDCA de Pedro Avelino e ao FIA Pedro Avelino como fonte pública de financiamento.

Art. 45 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as leis nrs. 517/1999, 570/2003, 569/2006 e 719/2015.

Pedro Avelino(RN), 13 de abril de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

-Prefeito Municipal –

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:47F99E77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210309003 - O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN – CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210309003.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato nº 20210309003, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 27/03/2024, podendo ocorrer à extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pilões/RN - CNPJ: 08.148.488/0001-00

CONTRATADO: O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 37.593.735/0001-86.

DOS PRAZOS: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato nº 20210309003.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27de março de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27 de março de 2024.

AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Pilões/RN, em 27 de março de 2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:2BD2246B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023 – PE/PMP

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **27 de abril de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 012/2023 - PE**, tipo Menor preço, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para atender às demandas das Secretarias e dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN, com fundamento no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **27 de abril de 2023**, às **09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 13 de abril de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro Municipal
Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CD1A0152

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 177/2023 - SEMSAB**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria n.º 177/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF N.º **XXX-83**, matrícula n.º **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **12/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 13 de abril de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria n.º 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:86FD2431

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 178/2023 - SEMSAB**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria n.º 178/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Idegarde Dias Junior**, CPF N.º **XXX-20**, matrícula n.º **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **13/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 13 de abril de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria n.º 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:5E6F0954

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 179/2023 - SEMSAB**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria n.º 179/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, CPF N.º **XXX-70**, matrícula n.º **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **13/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 13 de abril de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria n.º 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:F6EA76B2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 180/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 180/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **14/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 13 de abril de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:36F2CAEB

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 ESTAGIAIROS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA
ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR,
REMUNERADO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições administrativas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, na forma prevista na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, cumulada com a Lei Municipal nº 317/2015, considerando excepcional interesse público de ofertar vagas de estágio enquanto um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior e nível técnico na área da saúde, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas a celebrar o termo de compromisso de estágio.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias**, a partir da veiculação deste edital, no horário das **09:00h às 12:00h**, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de compromisso de estágio.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

1.3. Documentos necessários para a contratação:

- 01 foto 3x4;
- Fotocópia do CPF,
- Cédula de Identidade,
- Certidão de Nascimento ou Casamento,
- Título de Eleitor
- Comprovante de residência;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Número do NIS ou PIS.
- Comprovante de matrícula
- Consta SALÁRIO no banco BRADESCO

PSS Nº 004/2023

ANEXO I

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOVADOS
ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DESPORTO**

Nº	CANDIDATO	CÓDIGO VAGA	NOTA	SITUAÇÃO
01	ANA THAIS ALVES DA SILVA	100	inscrição 05	ClassificadA
02	STEPHANE VITÓRIA DIAS RÊGO	100	inscrição 09	ClassificadA
03	FRANCISCA LUCILANE LEANDRO	100	inscrição 11	ClassificadA
04	GEOVAN MONTEIRO SABINO	100	inscrição 12	ClassificadO

Portalegre/ RN, 10 de abril de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0230340D

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 3º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
07030001/2022 - TOMADA DE PREÇO 01/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 06010004/2022.**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - Portalegre/RN, CEP: 59.810-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado pelo Sr. José Augusto de Freitas, Prefeito Municipal. CONTRATADA: ATR VIANACONSTRUTORA, estabelecida na Rua Inocêncio Alves da Costa, nº 196, Sala 01, Centro, Rafael Fernandes/RN inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.105.762/0001-09, neste ato representada por JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 07030001/2022 - TOMADA DE PREÇO 01/2022. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias contados a partir das datas: 31/01/2023 para execução e 05/04/2023 para vigência contratual. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA.

Portalegre/RN, 29 DE JANEIRO DE 2023.

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:E32FDAE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2021**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, representado por Joao da Fonseca Moura Neto, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e M&S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. 19.894.884-0001-01, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022, Classificação econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02/01/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 27 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

M&S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ. 19.894.884-0001-01

Contratado(a)

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador: C1EEF031

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, representado por Joao da Fonseca Moura Neto, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e M&S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. 19.894.884-0001-01, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023, Classificação econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02/01/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 28 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

M&S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ. 19.894.884-0001-01

Contratado(a)

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador: 469A43C2

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – PUREZA/RN – CMDCA

Aos Treze Dias do Mês de Abril do Ano de Dois Mil e Vinte e Três, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reuniu-se às 13:30h da tarde na Travessa Maxaranguape s/n, Pureza/RN, para elencar a Eleição de Conselheiro Tutelar, na mesma fizeram-se presente, MARIA DE FÁTIMA SILVA DO NASCIMENTO, ALINE CARDOSO DA CRUZ, PAULA EDUARDA ALVES PEREIRA, MARIA JULIANA DE OLIVEIRA COSTA, JÚNIOR DA SILVA FERREIRA. Na ocasião foram elencados a divulgação da resolução, edital e datas iniciais e finais para as inscrições e de todo o processo. Sem mais nada a tratar, eu MARIA JULIANA DE OLIVEIRA COSTA, neste ato secretariando as atividades desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Pureza/RN, 13 de Abril de 2023.

Presentes:

- 1 - _____
- 2 - _____
- 3 - _____
- 4 - _____
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador: D815FCCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2023

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Marcos Aurélio de Paiva Rego - CPF nº 503.344.094-20**, Prefeito Municipal, 02 (duas) diárias, referente ao deslocamento do mesmo até Natal/RN, nos dias 12 e 13 de abril, para participar de reuniões na Secretaria de Infraestrutura do Estado e na Secretaria de Turismo do Estado, em busca de melhorias e desenvolvimento para o município.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 13 abril de 2023.

NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA REGO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:FD7531C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Fortaleza/CE no dia 13 de abril de 2023, em veículo da prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas e exames especializados no Hospital Sara Kubitschek Fortaleza.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 13 de abril de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:D8F974F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **Nadja Caroline Melo de Paiva Rêgo, CPF Nº 013.848.654-97**, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, no dia 13 de abril de 2023, para participar do **Fórum de Governança, Gestão Pública e Cooperativismo**.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 13 de abril de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:72AF2A84

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **Raphaella Alexandre Cavalcante, CPF nº 065.978.484-03**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia de 13 de abril de 2023 para participar do **Fórum de Governança, Gestão Pública e Cooperativismo**.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 13 de abril de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:D4BC2835

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **José Lázaro Inácio de Melo, CPF nº 053.545.024-97**, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 13 de abril de 2023, para participar do **Fórum de Governança, Gestão Pública e Cooperativismo**.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 13 de abril de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:F1AC325C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **Renata Maria Virginio Nunes Rêgo, CPF Nº 457.512.693-49**, Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento da mesma até Natal/RN, no dia 13 de abril de 2023, para participar do **Fórum de Governança, Gestão Pública e Cooperativismo**.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 13 de abril de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:AA1EE4B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 230322DV00075

Número: DV00050/2023

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Tapeçaria nas poltronas dos ônibus escolares Iveco City Class 70C17 placa OJZ-1830 e Iveco City Class 70C17 placa OJZ-1840 para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Riacho de Santana - RN.

Contratado: WALMIK FERNANDES MAGALHAES

Valor Total Julgado: R\$ 6.650,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 30/03/2023,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:8587652C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 155/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE
ABRIL DE 2023.**

Portaria N.º 155/2023 Riacho de Santana/RN, 12 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE BARBOSA NUNES**, Vice-Prefeito, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, que irá comparecer na Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, para discutir ações do programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de abril de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:8114D923

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 156/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE
ABRIL DE 2023.**

Portaria N.º 156/2023 Riacho de Santana/RN, 13 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **DANIEL ALVES DA SILVA**, Coordenador do Meio Ambiente, 3 (Três) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando, portando, R\$ 450,00 (quatrocentos e Cinquenta Reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar da I Conferência Potiguar do Clima, nos dias 13,14 e 15 de abril do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de abril de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:7CFEFD02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 157/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE
ABRIL DE 2023.**

Portaria N.º 157/2023 Riacho de Santana/RN, 13 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de abril de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:B8123EE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 158/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE
ABRIL DE 2023.**

Portaria N.º 158/2023 Riacho de Santana/RN, 13 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de abril de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:929F2B51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.04.13-0001**

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Administração e Planejamento, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA, CNPJ/CPF/MF Nº 15.097.010/0001-64, com sede na Rua R Luiz Eduardo da Silva, 32, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA, CPF: 063.759.544-01. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de preparação e digitalização de documentos físicos. Valor: \$ 15.985,00 (quinze mil e novecentos e oitenta e cinco reais). Fiscal do contrato - ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria nº. 024/2021. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 03/07/2023 à 28/06/2024.

Rodolfo Fernandes/RN – 13 de abril de 2023.

Contratante:
JOSÉ FLAVIO MORAIS
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:
WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA,
CNPJ/CPF/MF Nº 15.097.010/0001-64.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B3543A1B

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0016/2023 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) , referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de preparação e digitalização de documentos físicos., em favor de WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA - CNPJ: 15.097.010/0001-64, com sede na R Luiz Eduardo da Silva, 32, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA (15.097.010/0001-64) pelo valor de **R\$ 15.985,00**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 12/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8520F58A

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0016/2023 DL – MODALIDADE
Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0016/2023 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha

de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa para prestação de serviços de preparação e digitalização de documentos físicos., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA (15.097.010/0001-64)

Rodolfo Fernandes/RN, 13/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:588AC83B

**CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0024/2022. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018**

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de Empresa para o fornecimento de refeições prontas, tipo “marmitex” com refrigerante ou suco em atendimento as demandas da Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes/RN. ”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação no fornecimento de refeições prontas, destinadas a alimentação de equipes e servidores de outros municípios que prestam serviços ao município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos a diversos serviços ofertados a população de nossa Cidade, pois os fornecimentos das refeições seriam suspensos;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) o fornecimento de refeições prontas, tipo “marmitex” com refrigerante ou suco em atendimento as demandas da Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador ELVISMA NUNES CAVALCANTE 02444258410, inscrito no CNPJ sob o nº 47.423.731/0001-03, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
03/A1	R\$ 3.451,50 (três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 13 de abril de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF nº 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: B6B48597

CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0025/2023. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de abastecimento de veículos e maquinas do município de Rodolfo Fernandes, causando assim um dano incalculável, pois os transportes escolares não teriam como se deslocar com os estudantes, como também, os veículos da saúde não poderiam se deslocar com pacientes, nesse período chuvoso os uso das máquina é necessário todos os dias para melhoria das estradas vicinais de uso dos agricultores do nosso município.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos aos serviços de limpeza pública pois os veículos que realizam a coleta não teriam como abastecer;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES, inscrito no CNPJ sob o nº 08.383.051/0001-51, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
935	R\$ 3.824,16 (três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e dissêsseis centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 13 de abril de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF nº 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: E300FF7A

CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0026/2023. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de abastecimento de veículos e maquinas do município de Rodolfo Fernandes, causando assim um dano incalculável, pois os transportes escolares não teriam como se deslocar com os estudantes, como também, os veículos da saúde não poderiam se deslocar com pacientes, nesse período chuvoso os uso das máquina é necessário todos os dias para melhoria das estradas vicinais de uso dos agricultores do nosso município.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos aos serviços de limpeza pública pois os veículos que realizam a coleta não teriam como abastecer;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador F E SILVA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 02.915.509/0001-90, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
4.760	R\$ 3.462,26 (três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).
4.755	R\$ 4.669,94 (quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos).
4.752	R\$ 2.564,04 (dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 13 de abril de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:455484F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0016/2023DL**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Administração e Planejamento, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA, CNPJ/CPF/MF Nº 15.097.010/0001-64, com sede na Rua R Luiz Eduardo da Silva, 32, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA, CPF: 063.759.544-01 – Processo Administrativo Nº 0033/2023, Dispensa Nº 0016/2023DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de preparação e digitalização de documentos físicos. Valor: R\$ 15.985,00 (quinze mil e novecentos e oitenta e cinco reais). Vigência Contratual: 03/07/2023 à 28/06/2024 –

Rodolfo Fernandes/RN – 13 de abril de 2023.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Presidente.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:092EC04E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0016/2023 DL – MODALIDADE Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0016/2023 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuou a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA (15.097.010/0001-64)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa para prestação de serviços de preparação e digitalização de documentos físicos., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 13/04/2023.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:13A0C868

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023 - RESULTADO DE
LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, considerando Parecer da área técnica de engenharia desta Prefeitura, torna público a quem interessar, que a empresa **AGAGE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº 32.484.218/0001-55, foi vencedora da Licitação/Tomada de Preços n.º 01/2023, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de Passagem Molhada na comunidade Castro, município de Ruy Barbosa/RN.**

A licitante vencedora cumpriu todas as exigências do Edital, bem como ofertou o menor preço global, com a proposta de preço no valor total de **R\$ 155.132,01 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e dois reais e um centavo).**a

Portanto, em conformidade com o Edital da Tomada de Preços nº 01/2023, fica aberto o prazo de 05 dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação deste resultado.

Ruy Barbosa/RN, em 13 de Abril de 2023.

MARIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:4AE321F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º 178/2023 – GAB - NOMEAÇÃO EFETIVO**

Portaria n.º 178/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, com observância da ordem de classificação, o candidato aprovado em concurso público para provimento do cargo descrito na tabela anexa, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de abril de 2023

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Anexo da Portaria n.º 178/2023

PROFESSOR PEDAGOGO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
82	MARIA GEANE DE MOURA SANTOS	122626-4	80

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de abril de 2023

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:240DC48A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 179/2023 – GAB - NOMEAÇÃO

Portaria nº. 179/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **VERÔNICA DANTAS DE MOURA SILVA**, CPF nº **036.*****-31**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de abril de 2023

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:50DBC0EC

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconhecida a hipótese amparada no Parecer Jurídico favorável, venho **RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta de Artistas/Bandas musicais para apresentação em local público, a fim de abrilhantar as festividades alusivas à “FESTA DE MAIO 2023” e “CAVALGADA DE SANTA RITA DE CÁSSIA”, na Tradicional Festa da Padroeira Municipal que se realizará no período de 13 a 21 de maio de 2023.

Santa Cruz/RN, em 13 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:157A2C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2023

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando o Registro de Preços para Locação de equipamentos Motoniveladora para apoio nos diversos serviços do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 27 de abril de 2023, às 10h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h20min do Dia 27 de abril de 2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 13 de abril de 2023.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:38423A8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 848

Decreto 848/2023

Declara situação anormal, caracterizado como situação de emergência, no município de Santana do Matos, afetado por desastre natural climatológico, por estiagem prolongada, conforme (COBRADE 1.4.110 – Estiagem, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Maria Alice Silva, Prefeita do Município de Santana do Matos, Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que a Água do manancial que abastece a Zona Rural é imprópria para consumo humano.
CONSIDERANDO as chuvas de inverno até o presente momento foram insuficientes para estoque de água nos principais reservatórios do município como açudes, barreiros, cacimbas, tanques, poços tubulares e principalmente as cisternas que são imprescindíveis para o suprimento da população rural com a água potável.
CONSIDERANDO a portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e pelo Distrito Federal.
CONSIDERANDO a Portaria 3646 de 20 de Dezembro de 202, que estabelece procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios Estados e Distrito Federal.

DECRETA:

Art, 1º - Fica declarada, situação de emergência – SE no município de Santana do Matos/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por estiagem prolongada, conforme COBRAE/14110 – Estiagem;
Art., 2º - Fica determinado que a Coordenação Municipal de Proteção a Defesa Civil (COMPDEC), proceda em com todas as medidas necessárias junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC, visando garantir a manutenção do PROGRAMA FEDERAL, “CARRO PIPA” no âmbito municipal
Art., 3º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, sem prejuízo das restrições da Lei de responsabilidade fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art., 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 11 de Abril de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Re

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:856C360B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 628/2023**

Portaria de diária nº 628/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar universitários para as instituições de ensino, no dia 11 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3B3E8FE0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 629/2023**

Portaria de diária nº 629/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 3½ (três meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 90,00 (noventa reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de Conduzir universitários para as instituições de ensino, no dia 10, 12 e 14 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1900581D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 630/2023**

Portaria de diária nº 630/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 10 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C3C50603

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 631/2023**

Portaria de diária nº 631/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 11 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7FC42CCE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 632/2023**

Portaria de diária nº 632/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 11 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BF00B2A5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 633/2023

Portaria de diária nº 633/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 10 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0CBEE608

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 634/2023

Portaria de diária nº 634/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 06 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F7E46737

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 635/2023

Portaria de diária nº 635/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 11 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de abril de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3D26FA91

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 634/2023

Portaria de diária nº 634/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 06 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BF16BD28

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 636/2023

Portaria de diária nº 636/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 10 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CBAC3963

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 637/2023

Portaria de diária nº 637/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 10 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6E47FCA9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 638/2023

Portaria de diária nº 638/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 10 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de abril de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:85A98ED5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 639/2023

Portaria de diária nº 639/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 06 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de abril de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EE64D00E

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SALDO REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1566/2023

Vimos através deste, comunicar a empresa da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICAS** as empresas: **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 40.351.078/0001-75**, **LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA – CNPJ: 70.047.329/0001-93** e **PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA – CNPJ: 04.315.234/0001-89** visando à assinatura do contrato administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 12 de abril de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:238C12B4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 640/2023**

Portaria de diária nº 640/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **LUAN FERNANDES ANSELMO**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de Participar do Seminário de Criação e Fortalecimento dos Fundos da Pessoa Idosa, Criança e Adolescentes do Rio Grande do Norte, no dia 18 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de abril de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E69D50C3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 641/2023**

Portaria de Diária nº 641/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANDREA KARLA DE M. MENDES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de Participar de Encontro Territorial do Programa do Leite Potiguar, no dia 18 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:AB20DC15

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 642/2023**

Portaria de diária nº 642/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA LEAMARA M. DE BRITO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de Participar do Seminário de Criação e Fortalecimento dos Fundos da Pessoa Idosa, Criança e Adolescentes do Rio Grande do Norte, no dia 18 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 13 de abril 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:34516829

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 642/2023**

Portaria de diária nº 642/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA LEAMARA M. DE BRITO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de Participar do Seminário de Criação e Fortalecimento dos Fundos da Pessoa Idosa, Criança e Adolescentes do Rio Grande do Norte, no dia 18 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 13 de abril 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:200A69EB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 643/2023**

Portaria de diária nº 643/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANALU AMALIA SILVA DE MACEDO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Coordenadora de Trabalho, Emprego e Renda**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de Participar do Encontro Territorial do Programa do Leite Potiguar, no dia 18 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de abril de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D7C52D81

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 644/2023

Portaria de Diária nº 644/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 18 de abril de 2023, com o objetivo de conduzir servidores para Participar do Seminário de Criação e Fortalecimento dos Fundos da Pessoa Idosa, Criança e Adolescentes do Rio Grande do Norte, no dia 18 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:05D14BC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 062/2023, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **“MENOR VALOR POR ITEM”** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e gradual aquisição de equipamentos odontológicos para atender necessidades das 11 (onze) Equipes de Saúde Bucal e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio/RN, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h01min do dia 27 de abril de 2023**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da

Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com

Santo Antônio/RN, 13 de abril de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMSA/RN
Portaria nº 062/2023

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:CD225F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 062/2023, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **“MENOR VALOR POR ITEM”** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de brindes, brinquedos e eletrodomésticos, para a realização de ações de inclusão social, por meio da distribuição gratuita de presentes às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica nas festividades comemorativas, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **15h01min do dia 27 de abril de 2023**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com

Santo Antônio/RN, 13 de abril de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMSA/RN
Portaria nº 062/2023

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B239AEE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2023/SME

Constitui Comissão Organizadora para a realização de Processo Seletivo Simplificado, a fim de selecionar Assistentes de Alfabetização.

NILVA DE OLIVEIRA FERREIRA, Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Art. 32, inciso I, que determina o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 280 – MEC, de 19 de fevereiro de 2020, que institui o Programa Tempo de Aprender, que dispõe sobre a alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06 – MEC/FNDE, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias para a operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de Assistentes de Alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuarem no

Programa Tempo de Aprender no Município de Santo Antônio/RN, com a seguinte composição:

Ana Lígia de Brito dos Santos (PRESIDENTE);
Cristiane Florêncio Duarte de Oliveira (MEMBRO);
Marcelo Firmino da Silva (MEMBRO);
Maria de Fátima de Souza (MEMBRO);
Maria das Dores Oliveira Porfiro (MEMBRO).

Art. 2º. Compete à Comissão responsabilizar-se por todos os trâmites relativos ao Processo Seletivo Simplificado de Assistente de Alfabetização para atuarem no Programa Tempo de Aprender.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santo Antônio/RN, 13 de abril de 2023.

NILVA DE OLIVEIRA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:546798C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2023 SRP**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de acesso à internet na modalidade link dedicado e via fibra óptica, para implantação do acesso independente a rede mundial de computadores, com fornecimento de equipamentos e suporte.

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 003/2023-SRP, em que foram declaradas vencedoras as empresas:

Arcanjo Telecom Ltda, CNPJ. 07.686.448/0001-50, onde se sagrou vencedora do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação à licitante vencedora, acima mencionado conforme consta nos autos, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Bento do Norte/RN, 13 de abril de 2023.

Pregoeiro

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:0E3BCBD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023.**

PROCESSO Nº 041/2023.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADO: Lúcia Alfredo Máximo

CPF:465.717.794-04

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento administrativo do Núcleo Ampliado da Saúde da Família (NASF).

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE; **Unidade Orçamentária:** 02.025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **Função:** 10 – SAÚDE; **Sub-função:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **Projeto-atividade:** 2106 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; **Elemento de Despesa:** 33.90.36. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **Fonte de Recursos:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

São Bento do Norte/RN, 09 de março de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/03/2023 a 30/12/2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Locatário

LÚCIA ALFREDO MÁXIMO

Locador

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:27C4D4C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 214, DE 12 DE ABRIL DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DORIVAL PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 538.931.074-87, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Assessor de Articulação Política e Parlamentar da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de abril de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:D1A7EB14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0090/2023**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa jurídica de 49.858.131

OSMAR FERNANDES DE ARAÚJO (OF PEÇAS E SERVIÇOS), inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 49.858.131/0001-01, com endereço à Rua BARTOLOMEU VALE 37 CENTRO SÃO FERNANDO-RN, para fornecer profissional Auxiliar de Mecânico para realizar diariamente o controle da frota veicular da Secretaria Municipal de saúde e Saneamento, acompanhando superficialmente o funcionamento mecânico nos seguintes aspectos: níveis de água e óleo, faróis e condição dos pneus; além da quilometragem diária, do consumo de combustível e bem como os condutores que os utilizarem durante a carga horária diária. No valor global de R\$ **21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

São Fernando/RN, 11 DE ABRIL DE 2023

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:08EC9DD4

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0090/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO CNPJ (MF) 08.096.612/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal – senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 – SSP/RN e do CPF n.º 455.474.244-04, residente e domiciliado à Avenida Capitão José Inácio, n.º 576, Bairro Vital Galdino, São Fernando/RN.

CONTRATADA: 49.858.131 OSMAR FERNANDES DE ARAÚJO (OF PEÇAS E SERVIÇOS), inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 49.858.131/0001-01, com endereço à Rua BARTOLOMEU VALE 37 CENTRO SÃO FERNANDO-RN

OBJETO: Fornece profissional Auxiliar de Mecânico para realizar diariamente o controle da frota veicular da Secretaria Municipal de saúde e Saneamento, acompanhando superficialmente o funcionamento mecânico nos seguintes aspectos: níveis de água e óleo, faróis e condição dos pneus; além da quilometragem diária, do consumo de combustível e bem como os condutores que os utilizarem durante a carga horária diária.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ **21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2023.03.0090).

DATA DA ASSINATURA: 12 DE ABRIL DE 2023.

VIGÊNCIA: DOZE MESES A CONTAR DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DO TERMO.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e 49.858.131 OSMAR FERNANDES DE ARAÚJO (OF PEÇAS E SERVIÇOS) – pela Contratada.

São Fernando/RN, 12 DE ABRIL DE 2023

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:DF71CB89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
078/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023 - EXCLUSIVA
PARA ME E EPP (DECRETO MUNICIPAL N.º 6.495/2021)**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará no dia 27/04/2023, às 09h00m, licitação, na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, para registro de preços de

gêneros alimentícios. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://saojoaodosabugi.rn.gov.br/> e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo e-mail licitacoes.sjs@gmail.com.

São João do Sabugi/RN, 13 de abril de 2023.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:22D8B43D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
079/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará no dia 27/04/2023, às 11h00m, licitação, na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, para registro de preços de serviços de recomposição de pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas (método convencional) e de construção de passeio público. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://saojoaodosabugi.rn.gov.br/> e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo e-mail licitacoes.sjs@gmail.com.

São João do Sabugi/RN, 13 de abril de 2023.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:AA62CC78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13040002/23**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de Medalhas e troféus para Eventos esportivo realizado e patrocinado pelo o município de São José do Campestre-RN.

Contratado.....: NRE DO BRASIL LTDA (CNPJ:20.071.891/0001-84)

Valor Total: 6.591,09 (Seis Mil e Quinhentos e Noventa e Um Reais e Nove Centavos)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 13 de Abril de 2023

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:08E51EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14030001/23

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços de confecção de mesa e Bancos para refeitório das Escolas e Creches Municipais do Município de São Jose do Campestre-RN.

Contratado.....: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ: 08.424.210/0001-19)

Valor Total: 41.400,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos Reais)

Vigência de Contrato: 13/04/2023 ate 31/12/2023

Fundamento Legal...: Art. 72, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 13 de Abril de 2023

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C5A90B38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 110/2023, 10 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BÁRBARA SANTINA DANTAS DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Assistente Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	10 de abril de 2023.	328,46	164,23

TOTAL

R\$164,23

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de abril, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de abril de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

*Republicada por Incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:75963917

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 114/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	12 de abril de 2023	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

()100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de abril de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de abril de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1D78E57F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 115/2023, 12 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCA MARTA DA SILVA**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	12 de abril de 2023	320,00	160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de abril de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de abril de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F6BAD663

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 116/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	12 de abril de 2023	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de abril de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de abril de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:89F9473B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 030/2023, DE CONVOCAÇÃO. PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo I em razão do envio do pedido de desistência dos cargos enviado a SEAGEP conforme Anexo I.

II- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **12 a 14 de abril de 2023**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- a) Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- d) Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- e) Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- f) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

- h) Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- i) Dados de Conta e Agência Bancária;
- j) Carteira de Trabalho – CTPS;
- k) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- l) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- m) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- o) Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

IV. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

a) Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 17 a 19 de abril de 2023, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

- b) Acuidade Visual;
- c) Hemograma completo;
- d) Glicemia;

IV.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

IV.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

V- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 12 de abril de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I - LISTA DE INABILITADOS POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL Nº 028/2023

CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOAO PAULO DE LIMA SILVA	723	17º

ANEXO II- LISTA DE CONVOCADO

CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	046	18º

São José do Seridó-RN, 12 de abril de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4A64EB5E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº049/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SENHORA ISABELLA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA PESSOA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS, representada neste ato pela Senhora **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Trabalho e Habitação e Assistência Social, portadora da cédula de identidade nº 2081598-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 056.065.304-22, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado a Senhora **ISABELLA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA PESSOA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 003.090.964-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 016.658.104-67, domiciliada na Rua José Heliodoro 19, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Visitador do Programa Criança Feliz, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADO;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 08.243.0006.2139.2139. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA 1ª INFÂNCIA NO SUAS Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
 - b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
 - c) por vontade de ambas as partes;
 - d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.
- PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:
- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
 - b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
 - c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
 - d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
 - e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.
- PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita

independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 10 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS

Secretária da SEMTHAS

ISABELLA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA PESSOA

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

ISABELLA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA PESSOA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 003.090.964-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 016.658.104-67, domiciliada na Rua José Heliodoro 19, Centro, São José do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 10 de abril de 2023.

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:1ECBA686

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº048/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SENHORA DEUSIVÂNIA ARAÚJO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS, representada neste ato pela Senhora **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Trabalho e Habitação e Assistência Social, portadora da cédula de identidade nº 2081598-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 056.065.304-22, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos

denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado a Senhora **DEUSIVÂNIA ARAUJO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 001.819.261-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 029..375.744-59, domiciliada na Avenida Justino Dantas, 245, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Visitador do Programa Criança Feliz, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao **CONTRATANTE**;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por

sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;

- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- e) promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao **CONTRATANTE** e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O **CONTRATADO** responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 08.243.0006.2139.2139. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA 1ª INFÂNCIA NO SUAS Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O **CONTRATADO** executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à

forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua

substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 10 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS

Secretária da SEMTHAS

DEUSIVÂNIA ARAÚJO

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

DEUSIVÂNIA ARAUJO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 001.819.261-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 029.375.744-59, domiciliada na Avenida Justino Dantas, 245, Centro, São José do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 10 de abril de 2023.

.....
Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:ABC69313

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº050/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SENHORA JOSICLEIDE BRAZ DE OLIVEIRA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS, representada neste ato pela Senhora **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Trabalho e Habitação e Assistência Social, portadora da cédula de identidade nº 2081598-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 056.065.304-22, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado a Senhora **JOSICLEIDE BRAZ DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 002.281.480-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 073.756.184-02, domiciliada na Rua João Nobrega de Azevedo, 179, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Coordenador do CRAS, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto na *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 08.244.0004.2123.2123. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS- PAIF-SCFV. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão

mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expreso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 10 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS

Secretária da Semthas

JOSICLEIDE BRAZ DE OLIVEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

JOSICLEIDE BRAZ DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 002.281.480-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 073.756.184-02, domiciliada na Rua João Nobrega de Azevedo, 179, Centro, São José do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de

cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 10 de abril de 2023.

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:22209E09

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº051/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SENHOR FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS DE OLIVEIRA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS, representada neste ato pela Senhora **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Trabalho e Habitação e Assistência Social, portadora da cédula de identidade nº 2081598-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 056.065.304-22, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS DE OLIVEIRA**, brasileiro solteiro portador da cédula de identidade nº 003.019.335-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 094.923.794-90, domiciliado na Rua Francisca Macedo de Medeiros 335 Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições restrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Visitador do Programa Criança Feliz, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;

- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 08.243.0006.2139.2139. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA 1ª INFÂNCIA NO SUAS Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
 - b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
 - c) por vontade de ambas as partes;
 - d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, disciplina, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expreso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litúgio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 10 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS

Secretária da SEMTHAS

FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contratado

Testemunhas:

Anexo

Declaração

Senhor Francisco Das Chagas Medeiros de Oliveira, Brasileiro Solteiro Portador da Cédula de Identidade Nº 003.019.335-ssp/rn, Inscrito no Cpf Sob o Nº 094.923.794-90, domiciliado na Rua Francisca Macedo de Medeiros 335 Centro, São José do Seridó/rn, Considerando o Disposto na Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário Declara:

A) Que Está Ciente de Que Deve Observância às Proibições do Art. 37, Incisos Xvi, Xvii e § 10º, da Constituição Federal, in Verbis:

Xvi - é Vedada a Acumulação Remunerada de Cargos Públicos, Exceto, Quando Houver Compatibilidade de Horários, Observado em Qualquer Caso o Disposto no Inciso Xi.

A) a de Dois Cargos de Professor;

B) a de um Cargo de Professor Com Outro Técnico ou Científico;

C) a de Dois Cargos ou Empregos Privativos de Profissionais de Saúde, Com Profissões Regulamentadas;

Xvii - a Proibição de Acumular Estende-se a Empregos e Funções e Abrange Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Suas Subsidiárias, e Sociedades Controladas, Direta ou Indiretamente, Pelo Poder Público;

§ 10. é Vedada a Percepção Simultânea de Proventos de Aposentadoria Decorrentes do Art. 40 ou Dos Arts. 42 e 142 Com a Remuneração de Cargo, Emprego ou Função Pública, Ressalvados os Cargos Acumuláveis na Forma Desta Constituição, os Cargos Eletivos e os Cargos em Comissão Declarados em Lei de Livre Nomeação e Exoneração.

São José do Seridó/rn, em 10 de Abril de 2023.

.....

Contratado(a)

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C62D8F27

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº052/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SENHORA SIMONE DE ARAUJO E SANTIAGO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS, representada neste ato pela Senhora **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Trabalho e Habitação e Assistência Social, portadora da cédula de identidade nº 2081598-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 056.065.304-22, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado a Senhora **SIMONE DE ARAUJO E SANTIAGO**, brasileira, solteira, Assistente Social, portadora da cédula de identidade nº 002.839.555-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 098.945.444.44, domiciliada na Rua João Quirino de Medeiros, 404, João Garcia de Araujo, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Supervisor do Programa Criança Feliz com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADO;

- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao CONTRATANTE;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- tratar com urbanidade as pessoas;
- representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- praticar usura sob qualquer de suas formas;
- proceder de forma desidiosa;
- utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 08.243.0006.2139.2139. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA 1ª INFÂNCIA NO SUAS Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- por vontade de ambas as partes;
- por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 10 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS
 Secretária Da SEMTHAS

SIMONE DE ARAUJO E SANTIAGO
 Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

SIMONE DE ARAUJO E SANTIAGO, brasileira, solteira, Assistente Social, portadora da cédula de identidade nº 002.839.555-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 098.945.444.44, domiciliada na Rua João Quirino de Medeiros, 404, João Garcia de Araujo, São José do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 10 de abril de 2023.

.....

Contratado(a)

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:505C49BD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 031/2023, DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** os candidatos em razão do envio do pedido de desistência do cargo enviado a SEAGEP conforme Anexo I.

II- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de

Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **13 a 20 de abril de 2023**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

a) Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;

b) Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);

c) Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;

d) Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;

e) Comprovante de Residência com bairro e CEP;

f) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

h) Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;

i) Dados de Conta e Agência Bancária;

j) Carteira de Trabalho – CTPS;

k) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

l) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;

m) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;

n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

o) Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.

p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;

q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

III. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 24 a 26 de abril de 2023, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

b) Anti-HBS;

c) Hemograma completo;

d) Lipidograma (colesterol total e frações e triglicerídeos);

e) Glicemia de jejum;

f) RX de tórax;

g) Além dos exames acima citados, recomenda-se, com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação do seguinte esquema vacinal: Vacina contra Hepatite B, Vacina contra Tétano/Difteria, Vacina contra Influenza (gripe) e COVID – 19.

III.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

III.3 - Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 13 de abril de 2023.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE INABILITADOS POR ENVIO DO TERMO DE DESISTÊNCIA

CARGO: MEDICO VETERINÁRIO		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO PAULO DA SILVA PIRES	683	2º
GIOVANA LOUISE BEZERRA DE SOUZA	386	3º

ANEXO II- LISTA DE CONVOCADO

CARGO: MEDICO VETERINÁRIO		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
REDY ARAUJO DANTAS	227	4º

São José do Seridó-RN, 13 de abril de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:45B4130E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA 002/2023, 13 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DO IPREV**, nos termos da Portaria 009 de 17 de Maio de 2022 e do Decreto nº 319/2022, de 27 de Janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIANE CRISTINA AZEVEDO SILVA**

Cargo/Função: Assessora Financeira

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	14 de Abril de 2023	492,69	492,69
1 de 50%				

R\$ 492,69

(X)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de Abril de 2023, com o objetivo de participar do Simpósio Potiguar de Contabilidade e Finanças Aplicadas ao Setor Público, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó, 13 de Abril de 2023.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente
Portaria 018/2021

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:B7BC5975

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Presencial Nº 002/2023, conforme descrito:

Objeto: Registro de Preços para contratação dos serviços de arbitragem para eventos esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL do Município de São Paulo do Potengi/RN; conforme especificações contidas no Anexo I.

Empresa(s) Vencedor(as):

JONATA F SILVA NASCIMENTO - CNPJ: 29.573.192/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 5; totalizando o valor de **R\$ 111.300,00 (cento e onze mil, trezentos reais)**.

TRUPE - PROMOCÃO E ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ: 11.179.740/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 6; totalizando o valor de **R\$ 134.540,00 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais)**.

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 20 de março de 2023.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:E5A56867

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial Nº 002/2023, realizada em 20/03/2023, a saber: **Objeto:** Registro de Preços para contratação dos serviços de arbitragem para eventos esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL do Município de São Paulo do Potengi/RN; conforme especificações contidas no Anexo I.

Empresa(s) Vencedor(as):

JONATA F SILVA NASCIMENTO - CNPJ: 29.573.192/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 5; totalizando o valor de **R\$ 111.300,00 (cento e onze mil, trezentos reais)**.

TRUPE - PROMOCÃO E ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ: 11.179.740/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 6; totalizando o valor de **R\$ 134.540,00 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 20 de março de 2023.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:B6DE5CD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em **03 de maio de 2023 (quarta-feira)**, às **09:00**, na sala de Licitação, situada a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi – RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023, objetivando a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de urbanização de canteiros central da Rua José Pedro no Município de São Paulo do Potengi – RN. O Edital encontra-se disponível na Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 13 de abril de 2023.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:E74494E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 - EXTRATO DO
RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE DE
HABILITAÇÃO”**

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da fase inicial da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023, instaurada visando à Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras da Rede de Drenagem de Água Pluvial no Bairro Assunção na área da Praça da Comporta no Município de São Paulo do Potengi – RN, conforme especificações contidas no Edital. Atendendo a publicação do Aviso Resumido de Licitação na Imprensa Oficial, bem como a exposição do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, apresentaram os invólucros de “Habilitação” e “Proposta” as empresas licitantes as seguir elencadas: **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e FASD ENGENHARIA LTDA**, Promovendo análise minuciosa à documentação apresentada quando da realização da sessão pública do evidenciado certame, e levando-se em consideração o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia Municipal, apresentamos o resultado a seguir delineado:

a) RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa não atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois não apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de acervo técnico em nome do profissional do quadro técnico e atestados de capacidade técnica em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**INABILITADA**”.

b) J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de acervo técnico em nome do profissional do quadro técnico e atestados de capacidade técnica em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**HABILITADA**”.

c) FASD ENGENHARIA LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa não atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois não apresentou comprovação da execução dos serviços

compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de acervo técnico em nome do profissional do quadro técnico e atestados de capacidade técnica em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**INABILITADA**”.

Destarte, verificamos que a empresa **J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, esta devidamente “**HABILITADA**”, haja vista ter contemplado às exigências editalícias em sua integralidade.

Já as empresas **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e FASD ENGENHARIA LTDA**, estão “**INABILITADAS**”, porquanto não atenderam às condições do instrumento convocatório em sua totalidade.

É esse o nosso Relatório Conclusivo da Fase Inicial da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 13 de Abril de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:8BFAF92B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023, conforme justificativas apenas ao processo. Empresa declarada “habilitada”: **J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já apazada para o dia **26/04/2023**, às **09h00min**, na sala de Licitação, situada a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi – RN, a sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta” da empresa declarada “habilitada”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados e publicado na íntegra no DOM.

São Paulo do Potengi/RN, em 13 de Abril de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:D6D05C77

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2023**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial Nº 002/2023 realizada em , nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

JONATA F SILVA NASCIMENTO - CNPJ: 29.573.192/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 5; totalizando o valor de **R\$ 111.300,00 (cento e onze mil, trezentos reais)**.

TRUPE - PROMOCÃO E ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ: 11.179.740/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 6; totalizando o valor de **R\$ 134.540,00 (cento e trinta e quatro mil,**

quinhentos e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 245.840,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

São Paulo do Potengi - RN, 03 de abril de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:F07C3AC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023***

Processo Administrativo nº 998/2023

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 22.345.635/0001-63

Objeto: Contratação de empresa para cadastramento e recadastramento mobiliário e imobiliário em campo, utilizando aplicativo instalado em dispositivo móvel, do tipo tablet, para coleta de CPF/CNPJ, contribuinte, endereço, loteamento, área do terreno, área a construção, características do imóvel e calcular o valor venal do imóvel. atualização de informações cadastrais online com o software de tributação e arrecadação web do município.

Valor Total: R\$ 16.579,00 (dezesseis mil, quinhentos e setenta e nove reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	07.001 - Sec.Mun.de Tributação - Sec.Mun.de Tributação
Ação:	2042 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Emitido pelo Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal nº 8666/93, em 31 de março de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 31 de março de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

(*) republicado para efeito de rerratificação.

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:54C27998

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**

CONTRATO Nº.....: 033/2023

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

CONTRATADA(O).....: RAFAELLA MONNIK QUIRINO

OBJETO.....: Locação de um imóvel, para o funcionamento do depósito do Setor de Compras, localizado na Rua Manoel Henrique nº 317, Térreo, Centro, São Paulo do Potengi/RN.

FUNDAMENTO LEGAL....: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:

Unidade Orçamentária:	02.001 - Gabinete do Prefeito - Gabinete do Prefeito
Ação:	2002 - Manutenção das Ações do Gabinete Civil
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

VIGÊNCIA.....: 30 de março de 2023 a 29 de março de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de março de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de março de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcos Diego Dias da Silva

Código Identificador:651C8E67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO 003 2023**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PP/SRP 003/2023**

A Pregoeira do Município São Pedro/RN, torna público que fara realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 003/2023 - Menor Preço Global** - que tem como objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviços de Ornamentação com fornecimento de material para atender as demandas das Secretarias e Órgãos nos eventos que fazem parte das datas comemorativas do município de São Pedro/RN**, a se realizar no dia **28 de abril de 2023 às 09:00 (nove) horas (horário local)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (**cplpm34@gmail.com**).

São Pedro/RN, em 12 de abril de 2023.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.

Pregoeira.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:CBD61CDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 001 2023**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

A Pregoeira do Município São Pedro/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Eletrônico N.º 001/2023 - Menor Preço Por Item - Exclusivo ME/EPP/MEI**, que tem como objeto a **aquisição de Mobiliários Diversos e Material de Informática para o Município de São Pedro/RN**, a se realizar no dia **28 de abril de 2023 às 14:01 (catorze horas e um minuto) -**

(horário de Brasília) no Sítio Eletrônico Portal BLL. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição no Sítio Eletrônico (www.bll.org.br), no e-mail (cplpm34@gmail.com), e ainda poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas.

São Pedro/RN, em 11 de abril de 2023.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:D9ECD19B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 016/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **DAMIÃO FURTADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 051.448.734-80, do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE TRANSPORTES E GESTÃO DE FROTA** da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 13 de abril de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:18BE3075

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 084/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **DAMIÃO FURTADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 051.448.734-80, para o Cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 13 de abril de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9EB3E5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 29, DE 13 DE
ABRIL DE 2023. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. LUCICARLA PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula 10551, inscrita no CPF sob o nº 028.491.374-05, a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, no dia 14 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar de reunião de apoio técnico do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/RN aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E6F7F6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 30, DE 13 DE
ABRIL DE 2023. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES, Coordenadora do CRAS, matrícula 11505, inscrita no CPF sob o nº 067.763.354-86, a quantia de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, no dia 14 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar de reunião de apoio técnico do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/RN aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A5AD238A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 31, DE 13 DE
ABRIL DE 2023. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sr^a. CLÉLIA MARTINS DE ALMEIDA, Coordenadora de Habitação de Interesse Social, matrícula 11505, inscrita no CPF sob o nº 012.866.964, a quantia de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, no dia 14 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar de reunião de apoio técnico do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/RN aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CDB57D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220182

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ACO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 38.127.083/0001-57, com sede na Rua VICENTE JANUÁRIO DE CARVALHO,85, BOA VISTA - CEP: 59605-075, MOSSORÓ/RN representada por KELLY CRISTINA CAETANO DE LUCENA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

SUBELEMENTO: 4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 1601000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2023 e terá sua vigência até 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 29 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
Contratante

Aco Vale Comercio e Serviços LTDA
CNPJ Nº 38.127.083/0001-57

KELLY CRISTINA CAETANO DE LUCENA
CPF Nº 090.276.304-02
Contratado(a)

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C9CE88B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220183

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 31.770.650/0001-40, com sede na rua ZEFERINO DIAS, 997, SARANDI, PORTO ALEGRE/RS, representada por RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
SUBELEMENTO: 4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 1601000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2023 e terá sua vigência até 31/12/2023

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 29 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Brumed Comercio Atadista e Manutenção de Equipamentos Hospitalares EIRELI

CNPJ 31.770.650/0001-40

RODRIGO GOULART LUCHTEMBER

CPF Nº 957.968.000-00

Contratado(a)

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:0178A660

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220184

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 07.366.605/0001-40 com sede na rua RORAIMA611 –CEP 59.080-140, NATAL/RN representada por FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

SUBELEMENTO: 4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

FONTE DE RECURSO: 1601000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2023 e terá sua vigência até 31/12/2023

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 29 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

FP Comercio e Serviços EIRELI

CNPJ 07.366.605/0001-40

FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIM

CPF Nº 009.537.725-70

Contratado(a)

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:9BA2E38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220185

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 30.575.333/0001-00 com sede na rua RORAIMA, 611 NEÓPOLIS – CEP 59.080-140 - NATAL/RN representada por LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

SUBELEMENTO: 4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

FONTE DE RECURSO: 1601000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2023 e terá sua vigência até 31/12/2023

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 29 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Luiz Ricardo Gomes da Costa EIRELI

CNPJ 30.575.333/0001-00

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA

CPF N°412.271.904-68

Contratado(a)

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:55DE1C6F**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220186**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE ODONTOMEDICO LTDA inscrito(a) no CNPJ 11.088.993/0001-11 com sede na RUA ALMIRANTE BARROSO, 78 CEP 59.080-140 – CURITIBA/PR NESTE representada por JOSE AKER, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

SUBELEMENTO: 4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

FONTE DE RECURSO: 1601000000 – TRANSFERÊNCIA SUS

BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2023 e terá sua vigência até 31/12/2023

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 29 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Tata Comércio de Equipamentos Para Saude Odontomedico LTDA

CNPJ N° 11.088.993/0001-11

JOSE AKER

CPF N°692.524.088-00

Contratado(a)

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:0AB2BAD6**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220187**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ 32.932.000/0001-16 com sede na rua JOÃO FERNANDES PRAXEDES, 10, DOSE ANOS - CEP 59.603-085 – MOSORRÓ/RN representada por JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2023 e terá sua vigência até 31/12/2023

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 29 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Zib Comercio e Serviços LTDA

CNPJ 32.932.000/0001.16

JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES

CPF N° 055.622.814-65

Contratado(a)

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:07DA0AD7**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 145, DE 13 DE ABRIL DE 2023.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL, O IMÓVEL QUE
ESPECIFICA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE
BANHEIROS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos II e XII do artigo 81 da Lei Orgânica do Município,

combinados com os artigos 2º, 5º, alíneas “d”, “e”, “g” e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável, o imóvel, abaixo especificado, destinado a construção de banheiros públicos para atender a necessidade do Mercado Público Municipal, Feira Livre Coberta e de todo o comércio localizado no entorno, com 13,68 m² (treze vírgula sessenta e oito metros quadrados), localizado na Travessa Félix Medeiros nº 254, Centro – São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, de propriedade do Sr. Jader Andrade, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 562.454 ITEP/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 316.668.174-49, residente e domiciliado à Rua Eloí Andrade, 83 – Centro – São Tomé/RN, em conformidade com os elementos constantes na seguinte descrição:

01(um) imóvel situado na zona urbana deste município com a seguinte medição e limites:

Área: 13,68 m²

Limites:

Norte: Rua Barão do Rio Branco;

Sul: Feira Livre Coberta – Rua Félix Medeiros;

Leste: Mercado Público Municipal;

Oeste: Travessa Félix Medeiros.

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 13 de abril de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:D1B2F12C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 16 - SMG, DE 13 DE ABRIL DE
2023. NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 81, II e VII e VIII, pela Lei Municipal nº 1201/2017 e, em observância às Leis Federais nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso) e nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, como integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: Kátia Cristina Câmara de Oliveira

SUPLENTE: José Cleison da Silva Soares

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

TITULAR: Andreza Raphaela Moura

SUPLENTE: José Joiciel Jefferson da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: Francisco Selivan de Lima

SUPLENTE: Ilanna Jarine Faustino Nunes

Secretaria Municipal de Administração

TITULAR: Valdeira Aires da Silva Oliveira

SUPLENTE: Teresa Cristina da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Sindicato e/ou Associação de Aposentados

TITULAR: Ailda Ferreira da Costa (SINDSEST)

SUPLENTE: João Moreira de Oliveira (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)

Organização de Grupo ou Movimento do Idoso

Centro de Convivência de Idosos

TITULAR: Maria Aparecida Gomes do Nascimento Bezerra

SUPLENTE: Alcides Lopes de Medeiros

Credo Religioso

TITULAR: Selma Maria Rodrigues da Silva (Missão Evangélica Pentecostal no Brasil)

SUPLENTE: Antônio de Oliveira Lima (Igreja Católica)

Entidade de Políticas Permanentes de Atendimento e Promoção do Idoso

Lar São Camilo de Lélis

TITULAR: Gabriel Leopoldo Pereira

SUPLENTE: José Heberton de Alcântara

Mesa diretora:

Presidente: Francisco Selivan de Lima

Vice-Presidente: Ailda Ferreira da Costa

Secretária Executiva: Fiela Patrícia da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Tomé, 13 de abril de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:A6AED8F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220205**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ 07.366.605/0001-40 com sede na rua RORIMA,611 – NEÓPOLIS – NATAL/RN CEP 59080-140 representada por FELIPE ANDRE BERNADO DE ASSIS., já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
 SUBELEMENTO: 4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
 FONTE DE RECURSO: 1601000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2023 e terá sua vigência até 31/12/2023

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 29 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

FP Comercio e Servicos EIRELI-ME

CNPJ Nº 07.366.605/0001-40

FELIPE ANDRE BERNADO DE ASSIS

CPF Nº 009.537.724-70

Pela/ Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:8A0E04CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220208

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e K.C.R INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 09.251.627/0001.90 com sede na rua MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 88 – ARAÇATUBA – SP CEP 16.075-370 representada por MARCOS RIBEIRO JÚNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
 SUBELEMENTO: 4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
 FONTE DE RECURSO: 1601000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2023 e terá sua vigência até 31/12/2023

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 29 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

K.c.r. Indústria e Comercio de Equipamentos Eireli

CNPJ nº 09.251.627-0001.90

MARCOS RIBEIRO JUNIOR

CPF Nº 226.722.708-80

Pela/ Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:82734F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220215

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 20.008.831/0001.17 com sede na rua AVENIDA A, S/N, GALPÃO A, DOM HELDER CÂMARA, CEP 55.293-970 representada por SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

SUBELEMENTO: 4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
 FONTE DE RECURSO: 1601000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2023 e terá sua vigência até 31/12/2023

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 29 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

VIVA Distribuidora de Produtos LTDA

CNPJ nº 20.008.831-0001.17

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

CPF Nº 071.955.624-41

Pela/ Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:FEEA8224

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220214

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RG COMERCIO LTDA com sede na rua RUA SANTA LUZIA 2235, CENTRO, TERESINA-PI, CEP 64.001-400, representada por GILBERTO COSTA CARDOSO já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
 SUBELEMENTO: 4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
 FONTE DE RECURSO: 1601000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2023 e terá sua vigência até 31/12/2023

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 29 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Rg Comercio LTDA

CNPJ nº 04.285.602-0001.93

GILBERTO COSTA CARDOSO

CPF Nº 674.375.324-68

Pela/Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:32D1C3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220213

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 25.341.162/0001.14 com sede na rua JOHN FITZGERALD KENNEDY Nº 299, VILA RECREIO, CEP 86.025-240 – LONDRINA – PR representada por CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
 SUBELEMENTO: 4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
 FONTE DE RECURSO: 1601000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2023 e terá sua vigência até 31/12/2023

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 29 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
Contratante

Mega Dental Importacao, Exportacao e Comercio de Produtos Odontologicos EIRELI
CNPJ nº 25.341.162-0001.14
CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA
CPF Nº 674.375.324-68
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FE90859A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220211**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 33.068.320/0001.32, com sede na rua GRAÇA ARANHA, Nº 875, VARGEM GRANDE, PINHAS/PR representada por PATRÍCIA BACH já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
SUBELEMENTO: 4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 1601000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2023 e terá sua vigência até 31/12/2023

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 29 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
Contratante

Asclepios Equipamentos Hospitalares EIRELI
CNPJ nº 33.068.320-0001.32
PATRICIA BACH
CPF Nº 031.309.619-84
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A3F28645

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220210**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI inscrito no CNPJ Nº 30.575.333/0001-00 com sede na rua alameda dos flamboyantes, 647 bairro Neópolis, Natal/RN CEP 59.080-170, representada por LUIZ GOMES DA COSTA já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
SUBELEMENTO: 4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 1601000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2023 e terá sua vigência até 31/12/2023

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 29 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Luiz Ricardo Gomes da Costa EIRELI

CNPJ Nº 30.575.333-0001-00

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA

CPF Nº 412.271.904-68

Pela/contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:7AEA4971**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220209**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, F J DE ARAUJO SILVA inscrito no CNPJ Nº13.130.723-0001.57 com sede na rua JOAQUIM BERNADINO DA SILVA, 506, CENTRO, LAJES PINTADAS/RN, CEP 59.235-000, representada por FABIO JOSE DE ARAUJO já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
SUBELEMENTO: 4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 1601000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2023 e terá sua vigência até 31/12/2023

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 29 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

F J DE ARAUJO SILVA

CNPJ Nº 13.130.723-0001.57

FABIO JOSE DE ARAUJO SILVA

CPF Nº 070.980.234-00

Pela/ Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:C6D70786**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220207**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº32.932.000/0001.16 com sede na rua JOÃO FERNANDES PRAXEDES Nº 10 – BAIRRO: DOZE ANOS, MOSSORÓ-RN CEP: 59.603-085, representada por JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
SUBELEMENTO: 4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 1601000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2023 e terá sua vigência até 31/12/2023

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 29 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

ZIB Comercio e Servicos LTDA

CNPJ nº 32.932.000-0001.16

JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES

CPF Nº: 055.622.814-65

Pela/ Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D67D8084

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220206**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº23.446.094/0001.22 com sede na rua FONSECA E SILVA, Nº 1038, ALECRIM, NATAL-RN representada por SUNEY SOARES DE SOUZA á qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
SUBELEMENTO: 4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 1601000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2023 e terá sua vigência até 31/12/2023

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 29 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
Contratante

Equipamix Utilidades e Equipamentos LTDA
CNPJ nº 23.446.094-0001.22
SUNEY SOARES DE SOUZA
CPF Nº 011.628.954-62
Pela/contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3248BA6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220212**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 42.650.279-0001.07 com sede na rua MARIA DONIAK, 133 – JARDIM TROPICAL – LONDRINA – PR, CEP 860.87-63, representada por GUSTAVO HENRIQUE CARREGA já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
SUBELEMENTO: 4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 1601000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2023 e terá sua vigência até 31/12/2023

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 29 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
Contratante

Londrihosp Importacao e Exportacao De Produtos Medico Hospitalares EIRELI
CNPJ nº 42.650.279-0001.07
GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
CPF Nº: 084.265.219-16
Pela/ Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6C635788

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
007-2023 CONTRATO 20230199**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000030/23

CONTRATO Nº.....: 20230199

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-2023

**CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:
08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO
FILHO, 84, CENTRO- SÃO VICENTE/RN**

**CONTRATADA(O).....: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS
CAICO LTDA - EPP CNPJ 12.704.516/0001-04 ENDEREÇO RUA
JOÃO VITORIANO, 205, ACAMPAMENTO, Caicó-RN, CEP
59300-000**

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO FUTURA E
EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS**

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
085186	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.000	UND	06	R\$ 1.890,00	R\$ 11.340,00

**VALOR TOTAL.....: R\$ 11.340,00 (Onze mil trezentos e
quarenta reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o
fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de
13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do
orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0909.7820010.2.009
Manut. da Secr. Mun. de Transportes, Classificação econômica
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento
3.3.90.39.99.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS
CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.**

**VIGÊNCIA.....: 10 de abril de 2023 a 31 de dezembro de
2023**

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de abril de 2023

ASSINAM:

**PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE
MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06**

**PELA CONTRATADA: MÉRCIA CRISTINA FERNANDES
PINHEIRO portador do CPF 762.XXX.XXX-20**

**FISCAL DO CONTRATO: ALLAN RONALD MEDEIROS
FERNANDES portador do CPF XXXXXXXXXXXX**

**Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9674D492**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081-A/2023 - GP, DE 10 DE MARÇO DE 2023**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA RECARGA DE TONNER E AQUISIÇÃO DE TINTAS PAA IMPRESSORAS.**

Membro: Adriana de Paula Araújo Silva (Mat. 0351, CPF: 030.866.594-59)

Membro: Maria José Alves Medeiros (Mat. 0859, CPF: 047.160.074-13)

Membro: Maria de Lourdes Araújo (Mat. 0340, CPF: 056.672.454-50)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de março de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:12A6A4FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, DE 13 DE ABRIL DE 2023**

Nomeia novos Conselheiros para o conselho municipal da pessoa idosa e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Nomear novos Conselheiros para o Conselho Municipal da pessoa idosa, com efeitos legais com a data 13/03/2023, **para um mandato de 2 anos.**

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO

NOME	REPRESENTAÇÃO
Gabriela Beatriz Dantas Soares - Titular	Secretaria Municipal de Assistência Social
Maria da Guia de Medeiros – Suplente e secretária executiva	Secretaria Municipal de Assistência Social
Paulo Alves Lula – Titular - Titular	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Clenilda Maria de Araújo - Suplente	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Judivanda Kênia Fernandes de Azevedo - Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Franciel Vasconcelos Dantas - Suplente	Secretaria Municipal de Saúde

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

NOME	REPRESENTAÇÃO
Hilda Toscano Barbosa – Titular e Vice-Presidente	Representante dos Usuários
Aliete Digna de Barros - Suplente	Representante dos Usuários
Maria José Lopes - Titular	Representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais
Sidiane da Silva Costa de Macêdo - Suplente	Representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais
Angélica Alves D'Almeida de Melo Lula – Titular e Presidente	Prestadores de Serviços para Idosos
Elenice Luanara Vieira de Oliveira - Suplente	Prestadores de Serviços para Idosos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente-RN, 13 de abril de 2023

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A1EAF6D6

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 112-A/2023-GP, DE 31 DE MARÇO DE 2023**

Concede diária(s) a EMERSON MATHEUS FERREIRA BARROS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora EMERSON MATHEUS FERREIRA BARROS, Mat. 1111, ocupante da função de SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HUMANOSA deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer a empresa a RH COMERCIAL EIRELI, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 31 de março de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 31 de março de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:ECE89809

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 113-A/2023-GP, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¾ de diária ao servidor JUCELIO MEDEIROS CUNHA, Mat. 1100, ocupante da função de COORDENADOR DE

ESPORTE deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, a fim de comparecer à empresa RH COMERCIAL EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 04 de abril de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 04 de abril de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B07902E6

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 116/2023-GP, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor JOSENILSON DINIZ SOARES, Mat. 350, ocupante da função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade NATAL/RN, para comparecer a uma VISITA TÉCNICA OCORRIDA NAS INSTALAÇÕES DA CRT POTIGUAR/VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA, no dia 10 de abril de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 10 de abril de 2023

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:796D3BEC

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 117/2023-GP, DE 11 DE ABRIL DE 2023**

Concede diária(s) a EMERSON MATHEUS FERREIRA BARROS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora EMERSON MATHEUS FERREIRA BARROS, Mat. 1111, ocupante da função de SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HUMANOSA deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer a empresa a RH COMERCIAL EIRELI, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 11

de abril de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 11 de abril de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2D82CC35

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 118/2023-GP, DE 12 DE ABRIL DE 2023

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Esporte deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao Gabinete do Deputado Estadual Francisco do PT, para tratar de assuntos do interesse do Município, em 12 de abril de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de abril de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EFE0E97D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, declara vencedor às empresas: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, para os itens: 01, 18, 19, 25, 26, 34, 39, 47, 57, 60, 62, 70, 85, 89, 106, 108, 115 e 116; PHOSPODONT LTDA, para os itens: 02, 03, 04, 07, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 52, 59, 61, 63, 69, 72, 73, 74, 75, 83, 84, 86, 87, 88, 92, 93, 94, 97, 98, 102, 104, 110, 111 e 113; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA para os itens: 05, 06, 13, 21, 22, 23, 24, 27, 35, 36, 50, 53, 54, 55, 56, 64, 65, 67, 68, 71, 77, 78, 79, 80, 91, 95, 96, 99, 100, 101, 105, 107, 109, 112 e 114; H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, para os itens: 20, 33, 66, 76 e 82; Registro de preços para Aquisição Futura e eventual de Medicamentos, para

manutenção da Farmácia Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da mesma. Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino/RN /RN, 13 de abril de 2023.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pelo Pregoeiro da

Comissão Permanente de Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73; PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09, H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.932.265/0001-77. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de propostas vantajosas para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Senador Georgino Avelino /RN, 13 de abril de 2023.

MARISTELA CRUS DE ALBUQUERQUE

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Senador Georgino Avelino/RN.

CONTRATADAS: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73, no valor R\$ 68.037,64 (Sessenta e Oito Mil, Trinta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos). PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75, no valor R\$ 312.639,90 (Trezentos e Doze Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Noventa Centavos). CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09, no valor R\$ 125.273,20 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Vinte Centavos) H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.932.265/0001-77, no valor R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais) Registro de preços para Aquisição Futura e eventual de Medicamentos, para manutenção da Farmácia Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da mesma; – Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2023. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2023. Assinaturas: Maristela Crus de Albuquerque – p/Contratante Silvana Cilene da Silva, Flavio Villar Ramires Ribeiro Dantas, José Robério de Almeida Pimenta e Daniel Rousseau Lacerda de França p/Contratadas.

Senador Georgino Avelino /RN, 13 de abril de 2023.

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:188D5728

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
13040001/23

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL.DA EDUCAÇÃO BÁSICA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL.DA EDUCAÇÃO BÁSICA, faz publicar o extrato

resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: contratação do grupo musical (FARRA DAS AMIGAS) para a realização do show em comemoração a reinauguração da Creche Municipal Manoel Teófilo, que ocorrerá no dia 14 de abril de 2023 no centro da cidade.

FAVORECIDO.....: MICARLA FRANCISCA DA SILVA

VALOR.....: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 13 de Abril de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:CFA971A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13040002.23

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....: L S COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: serviço de confecção de ECOBAGs e BONÉS, ambos com a logomarca do municipal, para a participação do município na 9ª edição da FEMPTUR (feira dos municípios e produtos turísticos do RN).

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.150,00 (dezesete mil, cento e cinquenta reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 13 de Abril de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:ACADE23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13040003/23

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Serviços de locação de estande, medindo 8m² (4,00m X 2,00m) com estrutura de alumínio na cor natural, divisórias em painéis tipo TS, 02(duas) testeiras, 01 (um) balcão, 01(uma) banquetta, 01(uma) tomada de 220V e iluminação com 03 (três) spots. A serem utilizados na FEMPTUR (feira dos municípios e produtos turísticos do RN) que ocorrerá nos dias 12 e 13 de maio de 2023, no centro de convenções de NATAL/RN, através da secretaria Municipal de Turismo, onde serão realizadas amostras culturais do município de senador Georgino Avelino, visando impulsionar a cultura e o turismo do município.

FAVORECIDO.....: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA.

VALOR.....: R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 13 de Abril de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:B385139D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2023 – GP, DE 13 DE ABRIL DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOÃO BATISTA CLAUDINO**, Matrícula nº 50069-1, servidor Efetivo no cargo de Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 02/05/2023 à 31/05/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de abril de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francwisse Marry Gomes da Silva Lira
Código Identificador:08A2F504

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2023 – GP, DE 13 DE ABRIL DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **LORENA ROCHELLY FRANCELINO DA COSTA**, Matrícula nº 0354-9, servidora Comissionada no cargo de Vice Diretor (a) da EMEF, - Marlene Vitoriano de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022, no período de 17/04/2023 à 16/05/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de abril de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisse Marry Gomes da Silva Lira

Código Identificador:D3E99B30

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 196/2023 – GP, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS PAULINO DOS SANTOS DA ROCHA**, Matrícula nº 0517-7, servidora Comissionada no cargo de Coordenador (a) Pedagógico Escolar da EMEI – Francisca Freire da Nóbrega, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022, no período de 02/05/2023 à 31/05/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de abril de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisse Marry Gomes da Silva Lira

Código Identificador:EFEFC365

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Dispõe sobre a Prestação de Contas do 3º quadrimestre (setembro/dezembro) do exercício de 2022, conforme Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua 2ª reunião extraordinária, realizada no dia 21 de março de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de setembro de 1990, pela Lei 141/2012 e pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012. Considerando a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 em seu artigo 1º, Lei Complementar de Nº 141 de 13 de janeiro de 2012 no seu artigo 36º e Parágrafo 2º que ambas se referem aos Instrumentos de Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre (setembro/dezembro) do exercício de 2022, conforme Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012.

Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Serra Caiada/RN em 21 de março de 2023.

MÁRCIO DA SILVA PAIVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 001/2023 de 21 de março de 2023, nos termos de delegação de competência.

SIMONE TAVARES DE OLIVEIRA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisse Marry Gomes da Silva Lira

Código Identificador:EADCBDE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1003/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 1003, DE 13 DE MARÇO DE 2022

“Autoriza celebrar Acordo de Cooperação Técnica e Financeira entre o Município de Serra do Mel/RN e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica autorizada a celebração de Acordo de Cooperação Técnica e Financeira entre o Município de Serra do Mel/RN e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN

Art. 2o. Constitui objeto do Acordo de Cooperação Técnica e Financeira tem por objetivo a conjugação de esforços no sentido de estabelecer ações que contribuam para o desenvolvimento do município de Serra do Mel, com ações para organização e modernização da Feira Livre, realização da Feira de Negócios da Serra do Mel, consultorias de gestão e mentoria para a obtenção da Indicação Geográfica Serra do Mel (amendoa de castanha de caju) e para a Revitalização da Cajucultura, como diferencial competitivo, inovador e sustentável, através de consultorias tecnológicas que atendam às necessidades dos produtores e que possam contribuir na implantação e/ou melhoria do pomar (tratos culturais, podas, adubação, mudas, enxertia, etc.) entre outras tecnologias acessíveis aos produtores rurais, no âmbito do Projeto Atendimento Territorial Oeste (Ação SEBRAETec e Ação Eventos) e Projeto Desenvolvimento Setorial nos Territórios - Fruticultura Potiguar (Ação SEBRAETec e Consultoria de Mercado, Gestão e Logística).

Art. 3º. A estruturação e aplicação do projeto obedecerá a seguinte logística:

I - Projeto Atendimento Territorial Oeste: Consultoria Tecnológica (SEBRATEC) para a Modernização da Feira Livre e Apoio a Feiras, para a realização da Feira de Negócios de Serra do Mel.

II - Projeto Desenvolvimento Setorial nos Territórios - Fruticultura Potiguar: Consultoria de Gestão, Mercado e Logística para a obtenção da Indicação Geográfica Serra do Mel, visando a organização para a utilização do Selo IG Serra do Mel. A Consultoria Tecnológica sobre Melhoramento Genético na Fruticultura (Código da ficha técnica:

43006-2), visa atender à necessidade da revitalização da cajucultura, através da implantação e acompanhamento de tecnologias apropriadas para implantação e/ou melhoria do pomar, enxertia, substituição da copa, podas, entre outros tratamentos culturais dos cajueiros, visando a recuperação dos cajueiros improdutivos da Cidade de Serra do Mel/RN.

Art. 4º. É responsabilidade do SEBRAE/RN:

I - Subsidiar o percentual de 70% (setenta por cento) dos valores relativos ao pagamento das consultorias tecnológicas nas áreas de inovação e tecnologia que serão destinadas aos serviços de consultoria tecnológica, no âmbito do SEBRAETEC;

II - Subsidiar o percentual de 67% (sessenta e sete por cento) dos valores relativos ao pagamento das consultorias tecnológicas e de gestão, para as ações para a modernização da Feira Livre e Indicação Geográfica;

III - Apoiar a realização da Feira de Negócio da Serra do Mel, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente a pagamento de despesas as serem negociadas entre as partes;

IV - Contratar empresa do cadastro do SEBRAETEC que detenha know how para executar os serviços de consultoria tecnológica a serem destinados aos produtores rurais;

V - Contratar empresa do cadastro do Sistema de Gestão de Terceirizados, que detenha expertise nas consultorias de gestão;

VI - Utilizar os recursos repassados pela Prefeitura Municipal da Serra do Mel exclusivamente para o custeio da contrapartida devida aos produtores rurais, destinados aos serviços de consultoria tecnológica;

VII - Apresentar, quando solicitado, relatórios acerca do resultado final de cada consultoria, com as respectivas assinaturas das prestadoras de serviços tecnológicos e dos representantes legais dos pequenos negócios atendidos no âmbito deste ACORDO;

VIII - Fornecer ficha de cadastro de produtores(as), com as informações necessárias para cadastramento no SGTec;

IX - Monitorar a realização das consultorias de gestão e tecnológicas.

Art. 5º. É responsabilidade do Município de Serra do Mel:

I - Subsidiar o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores relativos ao pagamento da consultoria Tecnológica com a Temática Produtividade – Métodos e Técnicas de Produção Agronegócio, destinada aos produtores rurais, no âmbito do SEBRAETEC;

II - Subsidiar o percentual de 33% (trinta e três por cento) dos valores relativos ao pagamento das consultorias de gestão para a Indicação Geográfica Serra do Mel;

III - Subsidiar o percentual de 33% (trinta e três por cento) dos valores relativos ao pagamento das consultorias Tecnológica para a Revitalização da Feira Livre, destinado aos feirantes selecionados;

IV - Relacionar, através de ficha de cadastro apropriada, fornecido pelo SEBRAE/RN, os produtores rurais, feirantes e expositores do município de Serra do Mel, que serão atendidos no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica e Financeira;

V - Monitorar a realização das consultorias tecnológicas sobre Melhoramento Genético na Fruticultura, Feira Livre e Indicação Geográfica;

VI - Realização da Feira de Negócios da Serra do Mel, com a participação de 30 MPEs, no mínimo. Subsidiar o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores relativos ao pagamento da consultoria tecnológica com a temática Produtividade – Métodos e Técnicas de Produção voltada para o Agronegócio, destinadas aos produtores rurais;

VII - Monitorar a realização da consultoria nas áreas de inovação e tecnologia.

Art. 7º. O prazo de vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo de prazo, se houver manifesto interesse das partes, com antecedência de 30 (trinta) do término deste ACORDO.

Art. 8º. O recursos financeiros a serem aplicados neste programa obedecerão:

I - A execução do objeto compreende o valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), do qual caberá ao Prefeitura Municipal de Serra do Mel a responsabilidade pelo pagamento do percentual de 30% (trinta por cento), que resulta em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o que se dará por transferência bancária ao SEBRAE/RN. Por sua vez, caberá ao SEBRAE/RN subsidiar o percentual remanescente de 70% (setenta por cento), condizente ao valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Parágrafo Único – O valor da transferência pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel ao SEBRAE/RN, se dará em duas parcelas de igual valor (R\$ 150.000,00), sendo efetivada na Agência nº4361-3, Conta Corrente nº10.810-3, Banco do Brasil, de titularidade do SEBRAE/RN, Código Identificador a ser informado. As demais especificações técnicas e disposições gerais, serão abordadas diretamente no Termo de Acordo.

Art. 9º. O pessoal envolvido na execução deste instrumento guardará seu vínculo e subordinação com a sua parte contratante, a quem competirá a responsabilidade sobre aquele, incluídas as obrigadas trabalhistas e tributárias.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 13 de Abril de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:335C88C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1005/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 1005, DE 13 DE ABRIL DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO VALENTES DE DAVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a organização governamental associação valentes de Davi, fundada em 11 de Dezembro de 2019, registrada no cartório de Ofício único Comarca de Mossoró-RN sob nº 379, livro A-03, fls 262v/263v. com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 40.685.153/0001-34, entidade está sem fins lucrativas, atualmente sediada na Rua Francisco Luis de Moura, nº 072, Vila Brasília cep 59.663-000, Serra do Mel/RN, cujos objetivos são: ajudar as comunidades carentes, com as seguintes ações sociais, distribuição de cestas básicas, corte de cabelo (masculino), atendimento médico básico, aulas de reforço (português e matemática), aulas de esportes, aulas de ensino religioso, proporcionando-lhes o conhecimento do nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo, sendo capacitado a viver de maneira civilizada e dignamente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 13 de Abril de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:2D13C754

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 197/2023**

PORTARIA Nº 197, DE 13 DE ABRIL 2023.

NOMEAR O(A) ERENY PIRES DA SILVA no cargo de COORDENADORA DE PROCESSOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) ERENY PIRES DA SILVA no cargo de COORDENADORA DE PROCESSOS, símbolo CC19, lotado(a) na A Secretaria Municipal do Gabinete do Vice-Prefeito, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 13 de abril de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:C2772AD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1485/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **NUCLEO DE GINEC e OBSTETRICIA DE MOSSORO S/S LTDA** para a Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de Histerectomia Total Laparoscópica com urgência para a Munícipe Gilvanete Adriano da Silva Fernandes., no valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 13 de abril de 2023

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:A451469D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1503/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CARDIODIAGNÓSTICO LTDA** para a Custeio de despesas hospitalares para realização de procedimento cirúrgico de de Histerectomia Total Laparoscópica com urgência para

a munícipe Gilvanete Adriano da Silva Fernandes., no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 13 de abril de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
913.468.274-00

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:E71D860E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP- 17/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP- 17/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” através do **Pregão Presencial-SRP – 17/2023**, no dia **27 de abril de 2023 às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, situada na Av. Antonio F de Oliveira, 53, Vila Brasília – Serra do Mel-RN, para registro de preços visando a futura e possível contratação de pessoa jurídica para reposição de peças e acessórios originais para a manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel – RN.

O edital poderá ser adquirido nos endereços: pregaosm@gmail.com, <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/> , como também na sede do Município conforme consta no endereço acima.

Serra do Mel – RN, 13 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Port: 116/2023
Agente de Contratação

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:AAAF5627

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP- 18/2023
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP- 18/2023

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” através do **Pregão Presencial-SRP – 18/2023**, no dia **28 de abril de 2023 às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na sede da Prefeitura Municipal

de Serra do Mel, situada na Av. Antonio F de Oliveira, 53, Vila Brasília – Serra do Mel-RN, para registro de preços visando a futura e possível contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (*Farmácia Especializada*), afim de atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.

O edital poderá ser adquirido nos endereços: pregaosm@gmail.com, <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, como também na sede do Município conforme consta no endereço acima.

Serra do Mel – RN, 13 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Port: 116/2023

Agente de Contratação

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:A16EF4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP 20/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP 20/2023

O agente de contratação (Pregoeiro) da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” através do **Pregão Presencial –SRP 20/2023**, no dia **02 de maio de 2023 às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, situada na Av. Antonio F de Oliveira, 53, Vila Brasília – Serra do Mel-RN, para registro de preços visando eventual e futura **AQUISIÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA AS QUADRAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - RN**, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

O edital poderá ser adquirido nos endereços: pregaosm@gmail.com, <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, como também na sede do Município conforme consta no endereço acima.

Serra do Mel – RN, 13 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO

PORT: 041/2019

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:E23398E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 52, DE 13 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 52, DE 13 DE ABRIL DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER de meia diária para a Funcionária da Assistência Social, “Michele Fernandes Pereira”, a mesma participará no dia no dia 19 de abril, a partir das 9h às 12h, do evento do Programa do Leite Potiguar conforme consta no convite em anexo, que será realizado na governadoria do Estado, na cidade de Natal. O funcionário retornará no dia 19 de abril, após o evento.

Encontro Territorial dos Gestores Municipais do Programa Leite Potiguar que será realizada no dia 19 de abril de 2023, a partir das 9h às 12h. O Encontro Territorial dos Gestores Municipais do Programa Leite Potiguar, acontecerá na Escola de Governo, Localizado: BR 101 KM 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte, S/N - Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59064-901.

Pautas:

1. Reorganização e reestruturação do PLP;
2. Fiscalização e Controle de entregas;
3. Implantação dos novos cartões e aplicativo;
4. Atualização de listagens de beneficiários;
5. Uso do novo Sistema SISPLP.

O Município de Serra do Mel, envia as funcionárias da Secretaria Municipal de Assistência Social, “Michele Fernandes Pereira” e “Debora do Nascimento Arruda” para a participação de tal evento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 13 de Abril de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:A0D4DA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- 19/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL- 19/2023

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” através do **Pregão Presencial – 19/2023**, no dia **03 de maio de 2023 às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, situada na Av. Antonio F de Oliveira, 53, Vila Brasília – Serra do Mel-RN, para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoramento e Consultoria na utilização dos Sistemas da Rede SUAS direcionadas aos Serviços da PSB na Tipificação Nacional do Serviços Socioassistenciais, especificamente ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo – SCFV, como RMA, Prontuário SUAS, Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SISC, Carteira do Idoso e BPC. E capacitação continuada para as equipes do CRAS e SCFV.

O edital poderá ser adquirido nos endereços: pregaosm@gmail.com, <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, como também na sede do Município conforme consta no endereço acima.

Serra do Mel – RN, 13 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Port: 116/2023

Agente de Contratação

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:63CFEEE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2022 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº
2201060001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 10.477.835/0001-90; OBJETO: acréscimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato administrativo nº 011/2022 do saldo remanescente, cujo objeto é a execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais; VALOR GLOBAL: R\$ 16.625,00 (dezesesseis mil e seiscentos e vinte e cinco reais); VIGÊNCIA: termo inicial em 17 de janeiro de 2023 termo final em 31 de dezembro de 2023; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e José Alves Sobrinho – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de janeiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:A6705394

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2304130001 ATA DA REUNIÃO

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de abril de 2023.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

SAMARA DE MEDEIROS SILVA
Membro

ALDEIZA MONTEIRO DE FARIAS
Membro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:65EA2DDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2304130002 ATA DA REUNIÃO

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de abril de 2023.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

SAMARA DE MEDEIROS SILVA
Membro

ALDEIZA MONTEIRO DE FARIAS
Membro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:DF8562DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 152/2023

PORTARIA Nº: 152/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARÁUJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	12 de abril de 2023	150,00	75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 12 de abril de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de abril de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:7E7C08F7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 107/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir a pessoa abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciado” da unidade jurisdicionada SERRA NEGRA DO NORTE, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Nome: Otávio Jerônimo Neto
CPF nº 102.xxx.xxx-24

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação gerando seus efeitos a 15 de fevereiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 13 de abril de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:C98EE74D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 108/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a pessoa abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciado” da unidade jurisdicionada SERRA NEGRA DO NORTE, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Nome: **HELOISA MIRELLY FERREIRA ALVES**
Cargo: CONTROLADOR(A) GERAL DO MUNICÍPIO
Matrícula: 1740
CPF nº: 113.xxx.xxx-52

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a 15 de fevereiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 13 de abril de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:1761AF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 054/2023

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 054/2023

Protocolo nº 0002321/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: PATRICIA FERREIRA TAVARES - CPF nº 952.067.284-20; OBJETO: MÉDICO(A); VIGÊNCIA: à partir de 10 de abril de 2023 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 31.219,45 (trinta e um mil duzentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente é de R\$ 11.562,76 (onze mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 1.302,30 (hum mil trezentos e dois reais e sessenta centavos) de salário base, somado a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de gratificação Médico ESF e ainda, adicional 20% de insalubridade do salário base no valor de R\$ 260,46 (duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos). Notadamente no mês de abril a contratada receberá a quantia de R\$ 8.093,93 (oito mil noventa e três reais e noventa e três centavos), proporcional aos dias trabalhados no mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 810 de 08 de dezembro de 2022 aprovado para o exercício de 2023, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Contratações por tempo determinado, Funções Programáticas nº 10 301 0018 2063, Fonte 15001002 e 16000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 10 de abril de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:58C5A08A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 093/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, para o biênio 2021-2023.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Conselho Municipal de Direitos do Idoso para o biênio 2021 – 2023, indicados por seus respectivos órgãos:

Representantes do Poder Público:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Elizabete Cristina de Oliveira da Silva

Suplente: Jacira dos Santos Maciel

II – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Kateuza Jeane da Silva

Suplente: Josailma Tomaz de Aquino Silva

III – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Alessandra Amador da Silva

Suplente: Jeane Secundo de Abreu

IV – Secretaria Municipal de Administração

Titular: Ruy de Oliveira Costa

Suplente: Lilian Christian Silva Viana Bezerra

IV – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Titular: José Sérgio de Moraes

Suplente: João Maria da Rocha Tavares

Representantes da Sociedade Civil:

I – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Serrinha/RN

Titular: Evania Aparecida da Silva Barbalho

Suplente: Eliane Maria da Silva

II – Associação Cultural ODLIS

Titular: Pedro Henrique do Nascimento Chacon

Suplente: Israel Pereira da Silva

III – Associação dos Usuários de Água da Comunidade de Pendências – Serrinha/RN.

Titular: Francisco Canindé Cardoso de Lima

Suplente: Josailton Tomaz de Aquino

IV- Igreja Católica de Serrinha/RN

Titular: João Davi de Oliveira Sobrinho

Suplente: John Wendel da Silva Oliveira

V- Igreja Evangélica “Nova União” de Serrinha/RN

Titular: Maria dos Prazeres da Silva

Suplente: Arlete Amâncio da Rocha

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

* **Republicado Por Incorreção.**

Serrinha/RN, 03 de setembro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:8E26ACC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de serviços de árbitro para realização da Copa Severianense de Futsal edição 2023, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Severiano Melo/RN..

Contratado.....: FRANCISCO GEOVANI CAVALCANTE (030.506.644-79)

Dotação Orçamentaria: 585 - 2 . 2011 . 27 . 122 . 3000 . 2.63 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor Total:R\$ 4.800,00

Fundamento Legal...:Art. 24, inc. II e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:1EED0512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES

Tomada de Preço 01/2023TP

Aos 04 dia do mês de Abril de 2023, neste Município de Severiano Melo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, situada à AV. Bevenuto Holanda nº 209, reuniram-se, a partir das 09:00 (nove) horas, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, a sessão foi realizada sobe a presidência do Sr. EDUARDO ALVES DE ALMEIDA, Presidente, MARIA DO SOCORRO DELMIRO SILVA, Membro, GEANIA MARIA MAIA, Membro, abaixo assinados, encarregada, nos termos do Processo de Licitação nº 0903013/2023, de dirigir e julgar o Tomada de Preço nº 01/2023TP, destinada a selecionar a melhor proposta para Contratação de empresa para realização de reforma e ampliação da uba da comunidade de floresta – Severiano Melo/RN, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN. Nos termos do edital e seus anexos, com a finalidade de receberem os Envelopes Documentação e os Envelopes Proposta relativos à referida licitação, consoante determinado no correspondente Edital. Abertos os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, pelo Sr. Presidente, constatou-se o protocolo as seguintes empresas:

- 1 - SETE CONSTRUCOES EIRELI (24.372.340/0001-01).
- 2 - CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA (32.883.090/0001-00).
- 3 - F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14.650.895/0001-14).
- 4 - CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME (41.284.989/0001-90).

Os envelopes, atendendo às exigências editalícias, foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e depositados em mãos dessa comissão. O Sr. Presidente, nada mais havendo a ser

tratado, agradeceu aos presentes e encerrou os trabalhos até publicação dos habilitados, lavro a presente Ata.

Presidente (EDUARDO ALVES DE ALMEIDA):

Membro (GEANIA MARIA MAIA):

Membro (MARIA DO SOCORRO DELMIRO SILVA):

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:A725638A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES

Tomada de Preço 02/2023TP

Aos 04 dia do mês de Abril de 2023, neste Município de Severiano Melo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, situada à AV. Bevenuto Holanda nº 209, reuniram-se, a partir das 09:00 (nove) horas, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, a sessão foi realizada sobe a presidência do Sr. EDUARDO ALVES DE ALMEIDA, Presidente, MARIA DO SOCORRO DELMIRO SILVA, Membro, GEANIA MARIA MAIA, Membro, abaixo assinados, encarregada, nos termos do Processo de Licitação nº 0303011/2023, de dirigir e julgar o Tomada de Preço nº 02/2023TP, destinada a selecionar a melhor proposta para Contratação de empresa para pavimentação em diversas ruas na Zona Rural do município de Severiano Melo/RN, Convênio nº 047/2022 – SIN/RN. Local: Rua França Batista e Rua Padre Benedito. Nos termos do edital e seus anexos, com a finalidade de receberem os Envelopes Documentação e os Envelopes Proposta relativos à referida licitação, consoante determinado no correspondente Edital. Abertos os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, pelo Sr. Presidente, constatou-se o protocolo as seguintes empresas:

- 1 - SETE CONSTRUCOES EIRELI (24.372.340/0001-01).
- 2 - SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (20.870.919/0001-43).
- 3 - CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA (32.883.090/0001-00).
- 4 - CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA (12.613.080/0001-30).
- 5 - MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME (26.747.948/0001-07).
- 6 - F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14.650.895/0001-14).
- 7 - CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME (41.284.989/0001-90).
- 8 - R A DE O FILHO ENGENHARIA LTDA (43.403.364/0001-25).
- 9 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (36.858.254/0001-92).
- 10 - A L DE F TERCEIRO ELEVIL ENGENHARIA (44.458.581/0001-85).

Os envelopes, atendendo às exigências editalícias, foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e depositados em mãos dessa comissão. O Sr. Presidente, nada mais havendo a ser tratado, agradeceu aos presentes e encerrou os trabalhos até publicação dos habilitados, lavro a presente Ata.

(EDUARDO ALVES DE ALMEIDA):
Presidente

(GEANIA MARIA MAIA):
Membro

(MARIA DO SOCORRO DELMIRO SILVA):
Membro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:8DD8FF9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO**

Pregão nº 13/2023PP

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, realizará continuação do Pregão Presencial 13/2023PP **Objeto:** Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo Severiano Melo/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I.

A ABERTURA DA SESSÃO DE CONTINUAÇÃO SERÁ: ÀS 09HS:00MIN do dia 20/04/2023. Local: Av. Benvenuto Holanda, nº 209, centro, Severiano Melo/RN.

Severiano Melo /RN, 13 de abril de 2023.

PLINIO MAX MELO

Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:60B59B86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 8ª SUPLENTE DE CONSELHEIRA
TUTELAR**

CONVOCAÇÃO DO 8ª SUPLENTE DE
CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE
SÍTIO NVO/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Edital nº 10/2019, que trata do resultado final da eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar.

Considerando que um Conselho Tutelar não pode ficar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para composição do colegiado. Assim sendo, que haja a convocação da oitava suplente.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR a candidata **MARIA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, união estável, inscrita no CPF/MF sob o nº 104.037.294-81, portadora da Cédula de Identidade nº 2.890.677/SSP/RN, classificada na 13ª colocação com 69 (sessenta e nove) votos, para o cargo de provimento eletivo de Conselheira Tutelar, conforme publicação do resultado final da eleição na Edição nº 2123, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte/FEMURN, para comparecer ao setor de Recursos Humano desta Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Sítio Novo/RN, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação de sua convocação, munida de (originais e cópias) dos documentos para tomar posse no cargo temporário eletivo de Conselheiro Tutelar no lugar de **MARIA CLARICE PORTELA DA SILVA**, Matrícula nº 4138, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.490.204-24, portadora da Cédula de Identidade 3.443.182/SSP/RN que Renunciou do mencionado cargo a partir do dia 31 (trinta e um) de março de 2023.

Artigo 2º - Esta convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 12 de abril de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:0DC5829B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

*DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS
DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO,
IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE
TAIPU/RN.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e;

CONSIDERANDO a necessidade do município em melhorar o setor de saúde na comunidade de Queimadas através de construção do Posto de Saúde;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização, já que local de fácil acesso aos munícipes;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a construção de novo posto de saúde para melhor atendimento à comunidade de Queimadas, deste município;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual,
DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o terreno rural com área total de 368,20m², localizado na Comunidade de Queimadas, deste município, com benfeitoria de uma Casa Residencial, com as seguintes coordenadas geográficas e limites: -5°42'51,462"S – 35°34'30,93"W, Índice 1857, altitude: 92.8m, ao Norte com Severino Junior Rodrigues; -5°42'52,116"S -35°34'31,14"W, Índice 1861, altitude 96.7m ao Sul com Rosineide de Tal; -5°42'52,128"S -35°34'31,326W, Índice 1863, altitude 88.1m ao Leste com Adriana Barbosa e -5°42'52,212"S -35°34'31,098"W, Índice 1859, altitude 94.8m e ao Oeste com a Estrada de Rodagem.

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação.

Art. 3º. O objetivo da desapropriação destina - se a permitir à Municipalidade promover a **CONSTRUCAO DO POSTO DE SAÚDE NA COMUNIDADE QUEIMADAS, DESTE MUNICÍPIO.**

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º. Fica, ainda, O Secretário Municipal de Finanças autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo único. O valor total da indenização será pago aos expropriados, conforme as avaliações de mercado.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu/RN, 13 de abril de 2023

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:95184985

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2023 - SRP**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS (HORTIFRUTIS) DE FORMA PARCELADA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MARTENIDADE SANTA TEREZINHA E OUTROS ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.** da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia, 27/04/2023, às 09h00min. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br** **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: tangara.cpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 13 de abril de 2023.

O Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:ACA83CA8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 149 - NOMEACAO**

PORTARIA Nº 149/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **LARISSA MORGANA FELIX DA SILVA**, portadora do CPF/MF 111.933.914-66, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DE PLANOS E PROJETOS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 12 de abril de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:955F9A7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) PEDRO DANTAS DE FREITAS, referente à Locação de um prédio na Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N, centro, na cidade de Tenente Ananias, para ficar à disposição do funcionamento da Sede da Prefeitura M. de Tenente Ananias, onde serão desenvolvida as atividades do Gabinete da Prefeita, das Secretarias de Administração, de Finanças, de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura e de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Procuradoria, Controladoria, Contabilidade, Comissão Permanente de Licitação e Almoxarifado, pelo valor total de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 13 de abril de 2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:2DEF5916

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 13/2023**

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO RECURSOS HÍDRICOS.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, LICENCIAMENTO AMBIENTAL E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA A REGULAMENTAÇÃO AMBIENTAL DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 40.481.941/0001-09, com sede na José Ferreira de Lima, 257, CEP: 59.149-193, Emaus, Parnamirim/RN, para A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, LICENCIAMENTO AMBIENTAL E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA A REGULAMENTAÇÃO AMBIENTAL DO ESGOTAMENTO

SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ /RN., conforme Solicitação de nº 31/2023 e processo nº 1084/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO RECURSOS HÍDRICOS deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de abril de 2023.

ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:BD586E8C

GABINETE DO PREFEITO

***PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO* PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTR**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

CNPJ - 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI.

CNPJ - 40.141.083/0001-53

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos Serviços de DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO PELO O MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUAS JUSTINO FRANCELINO, PROJETADA 01, PROJETADA 02, PROJETADA 03 PROJETADA 04, TODAS LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 54.580,81 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e um centavos)

PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 15,25% (quinze vírgula vinte e cinco por cento)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 412.503,81 (quatrocentos e doze mil, quinhentos e três reais e oitenta e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de abril de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

DIANA DE SOUZA PONTES

Sócio Administradora.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:19B785D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 234/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 234/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 193/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

- Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**. Matrícula: **2131/1**,

ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **04 de Abril de 2023**, saindo de **08:00** e retornando as **22:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Abril de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:B20781F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 235/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 235/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 193/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

- Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**. Matrícula: **2131/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **08 de Abril de 2023**, saindo de **03:00** e retornando as **14:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Abril de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:AC8BF712

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 236/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 236/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 193/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

- Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**. Matrícula: **2131/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **10 de Abril de 2023**, saindo de **03:00** e retornando as **19:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Abril de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:92E18101

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 237/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 237/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 193/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

- Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**. Matrícula: **2131/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **11 de Abril de 2023**, saindo de **03:00** e retornando as **17:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Abril de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:9A29F48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 238/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 238/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 193/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

- Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**. Matrícula: **2131/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **05 de Abril de 2023**, saindo de **16:15** e retornando as **00:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Abril de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:3894F2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 239/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 239/2023 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 196/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **937.111.584-04**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **05 de Abril de 2023**, saindo de **16:15** e retornando as **00:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Abril de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:5BA358C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 240/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 240/2023 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **196/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **937.111.584-04**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **08 de Abril de 2023**, saindo de **15:30** e retornando as **00:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Abril de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:CB3C3281

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2023 – GP/GMST

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear as pessoas a seguir para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município:

- Anselmo do Nascimento Romão, inscrito no CPF/MF nº 056.***.***-01;
- Guilherme Gaspar Nogueira, inscrito no CPF/MF nº 889.***.***-53;

Art. 2º. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo único. O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (MPE) e também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º. Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das MPE no município;
- III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- IV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- VI – Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- VII – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- VIII – Fomentar a participação de MEI'S, ME's e EPP's nas aquisições municipais;
- IX – Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 13 de abril de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:A0C94151

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2023 – GP/GMTS

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, no período 12/04/2023 a 10/07/2023, referente ao período 2018 a 2022, a Sra. JOSEKELLI BEZERRA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.***.***-50, servidora efetiva no cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 12 de abril de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 13 de abril de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:E6396CC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2023 – GP/GMTS

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, no período 10/04/2023 a 08/2023, referente ao período 2018 a 2022, a Sra. GILCLEA DE BRITTO REGIS, inscrita no CPF/MF sob o nº 966.***.***-49, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 12 de abril de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 13 de abril de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:95D10F91

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 15/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E GELO.** Empresas Vencedoras: **ARNALDO CARLOS GALVÃO ME-** CNPJ: 08.155.525/0002-99, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE II; SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA-** CNPJ: 38.234.098/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): **LOTE I.** Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN, 13/04/2023

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:13435BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 15/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E GELO.** Empresas Vencedoras: **ARNALDO CARLOS GALVÃO ME-** CNPJ: 08.155.525/0002-99, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE II; SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA-** CNPJ: 38.234.098/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): **LOTE I.**

Tibau do Sul/RN, 13/04/2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:6131DEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 15/2023

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E GELO.** Empresas Vencedoras: **ARNALDO CARLOS GALVÃO ME-** CNPJ: 08.155.525/0002-99, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE II; SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA-** CNPJ: 38.234.098/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): **LOTE I.** Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 13/04/2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:4BE32B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09:00h do dia 27 de abril de 2023,

fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS (LIXO HOSPITALAR) DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo email: pregaotibaudosul@gmail.com

Tibau do Sul/RN, 13 de abril de 2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:15FCCD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CONSULTA PÚBLICA - LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, através da Secretaria de Cultura, comunica que por meio do seguinte endereço eletrônico (<https://forms.gle/79NmmkCFYq43bQxj9>) é possível acessar a Consulta Pública para aplicação da Lei Paulo Gustavo. Esta Consulta Pública visa colher sugestões e demandas da sociedade civil de Tibau do Sul/RN, especialmente a comunidade artística.

Pré-requisitos:

Pode participar da consulta qualquer morador da cidade, acima de 18 anos, com sugestões em temas, recursos, valores de projeto, entre outros.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:584F5D77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MTB/RN Nº 320.168/2023– PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, por item**, destinado a futura e eventual contratação de empresa, para aquisição gradativa de Combustíveis, destinados ao consumo das secretarias municipais de Timbaúba dos Batistas/RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 28 de abril de 2023 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de abril de 2023.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:1EF925B3

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN
Nº1.207.278/2022 CREDENCIAMENTO Nº 006/2022

INTERESSADA: Fundo Municipal de Saúde.
ASSUNTO: Credenciamento de serviços profissionais para realização de consultas médicas especializadas, para sanar a

demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Timbaúba dos Batistas/RN

TERMOS DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, aos **Credenciamentos da empresa CLÍNICA DOUTORA SILVIA CRISTINA LTDA, CNPJ 27.795.348/0001-79, representada pelo profissional Sílvia Cristina de Araújo, CRM 167153 – GINECOLOGISTA, CPF 074.046.614-39, RG 2379182**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de abril de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:8506B1E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023

INSTITUI A PLATAFORMA PREFEITURA 100% DIGITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização do processo administrativo, tornando mais célere e menos burocrático;

CONSIDERANDO ainda recomendável padronização de procedimentos; e,

CONSIDERANDO finalmente a redução de custos com a eliminação de processos físicos,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, a Plataforma Digital – Prefeitura 100% Digital, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

Parágrafo único. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da administração Pública dar-se-á gradualmente, observado o período de transição de até 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;

II - assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;

III- autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;

IV- captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;

V - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

VI - documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;

VII - integridade: propriedade do documento completo e inalterado;

VIII- legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;

IX - preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;

X - processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;

XI - processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.

Art. 3º São objetivos da Plataforma Prefeitura 100% Digital:

I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;

II - possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;

III - assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV - assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DE DOCUMENTOS

Art. 4º A gestão de documentos do Município deve ser realizada exclusivamente por meio do memorando eletrônico, ofício eletrônico e protocolo eletrônico.

§ 1º A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:

I - solicitar execução de atividades;

II - solicitar compras;

III - agendar reuniões;

IV - solicitar informações;

V - encaminhar documentos;

VI - solicitar providências rotineiras;

VII - solicitar pareceres;

VIII - outros assuntos considerados de mero expediente.

§ 2º O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§ 3º Os protocolos iniciados no âmbito do Município serão gerados pelo requerente de forma eletrônica ou presencial na Secretaria competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.

Art. 5º Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.

Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

Art. 6º Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:

I - fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;

II - impressão do documento, na forma da legislação que a exigir; III - juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento.

Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.

Art. 7º A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das demais normas de regência.

Art. 8º A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.

§ 2º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da Lei aplicável.

Art. 9º Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverá observar os prazos definidos em Lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§ 1º Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

§ 3º Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da Lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

CAPÍTULO III

DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art. 10 O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Art. 11 O titular do órgão terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:

I - manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;

II - delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;

III - efetuar log-off, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;

IV - comunicar à Comissão da Plataforma Prefeitura 100% Digital - a utilização indevida da caixa da unidade;

V - zelar:

a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;

b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;

c) pela leitura dos documentos recebidos;

d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;

e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

CAPÍTULO IV

DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 12 O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, bem como os critérios

técnicos definidos pela Comissão da Plataforma Prefeitura 100% Digital, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.

§ 1º A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.

§ 2º A conferência da integridade a que alude o § 1º deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.

§ 3º Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:

I – os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;

II - os resultantes de cópia autenticada por serviços notariais e de registro serão considerados cópia autenticada administrativamente;

III - os resultantes de cópia simples serão assim considerados.

§ 4º O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.

§ 5º Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública, podendo ser eliminado após o cumprimento de prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município.

Art. 13 O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.

§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a Lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 14 e 15 deste decreto.

Art. 14 A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.

Art. 15 Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 16 Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do artigo 12 deste decreto.

Parágrafo único. Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no caput deste artigo, mesmo após sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município.

Art. 17 À unidade de protocolo dos órgãos da Administração Pública caberá monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados.

CAPÍTULO V

DA EMPRESA CONTRATADA

Art. 18 À Empresa contratada cabe o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para a Plataforma Prefeitura 100% Digital -, bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos da Administração Pública, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO DA PLATAFORMA PREFEITURA 100% DIGITAL

Art. 19 Fica instituída a Comissão da Plataforma Prefeitura 100% Digital -. com as seguintes atribuições:

I - propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;

II - assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;

III - controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;

IV - fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção da Plataforma;

V - promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas à Plataforma, em conformidade com a política municipal de arquivos e gestão documental;

VI - analisar propostas apresentadas por órgãos da Administração Pública, relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo;

VII - disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;

VIII - manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental;

IX - promover estudos para a aplicação de tecnologias da informação às atividades de produção, gestão, preservação, segurança e acesso aos documentos e informações arquivísticas; e, X - propor metodologia e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública no processo de modelagem de documentos digitais e na definição de padrões de formato e conteúdo.

Art. 20 A Comissão da Plataforma Prefeitura 100% Digital - será integrada por representantes e respectivos suplentes designados pelo Chefe do Poder Executivo, na seguinte conformidade:

I - 01 (um) do Gabinete do Prefeito;

II - 01 (um) da Procuradoria Geral;

III - 01(um) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Contratos e Compras;

IV - 01 (um) da Secretaria Municipal de Finanças, Arrecadação e Tributação; e,

V - 01 (um) da Controladoria.

§ 1º A Comissão da Plataforma Prefeitura 100% Digital - poderá convidar especialistas de órgãos e entidades da Administração Pública para, sem prejuízo de suas atribuições na origem, contribuir no desenvolvimento de ações ou projetos específicos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Compete a cada unidade administrativa orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.

Art. 22 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de abril de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza

Código Identificador:3956D2A2

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONSIDERANDO o adiamento da Audiência Pública anteriormente marcada para o dia 12/04/2023;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao art. 48, I da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), faz saber a quem possa interessar, especialmente aos cidadãos timbaubenses, que se realizará **Audiência Pública no dia 03/05/2023, às 15:00h**, na Casa de Cultura Popular Palácio Elino

Julhão, para apresentação e discussão das metas e prioridades para a **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024**.

PROGRAMAÇÃO

HORA	ATIVIDADE
15:00	Credenciamento
15:10	Abertura – Composição dos Coordenadores da Audiência
15:15	Leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes
15:20	Palavra do Prefeito
15:40	Exposição dos objetivos da reunião
16:00	Início das discussões sobre as propostas.
17:00	Fim das discussões e confecção da ata
17:30	Aprovação da ata da audiência pública e fechamento dos trabalhos

Ficam todos os integrantes da Administração Pública do Município de Timbaúba dos Batistas - RN, os integrantes do Poder Legislativo Municipal e a população em geral convocados a participarem desta Audiência Pública.

Timbaúba dos Batistas – RN, 13 de Abril de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:AE3E6C1D

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2023, 21 DE MARÇO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2023, 21 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Ano de 2021 dos Serviços e da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Timbaúba dos Batistas/RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 315/2013,

Considerando reunião do Colegiado em 21 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do exercício de 2021 dos Serviços ofertados pela *Secretaria Municipal de Social de Timbaúba dos Batistas* e cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 2º - Aprovar a prestação de contas do exercício de 2021 da Gestão do BOLSA FAMÍLIA e Gestão do SUAS, geridos pela *Secretaria Municipal de Assistência Social de Timbaúba dos Batistas* e cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CÍCERO VICENTE FILHO

Presidente do CMAS

Timbaúba dos Batistas/RN

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2023, 21 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual, referente aos Benefícios Eventuais em 2020 no âmbito da Política de Assistência Social do município de Timbaúba dos Batistas/RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 753/2018,

Considerando a PORTARIA-SEI Nº38 DE 26 DE MARÇO DE 2021 da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência

Social que trata da Prestação de contas e reprogramação dos saldos - PSE E BENEFÍCIOS.

Considerando a PORTARIA-SEI Nº 478, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022, que inclui o art. 5-A na Portaria SEI nº 73, de 27 de março de 2020, em que dispõe sobre o cofinanciamento estadual do custeio de benefícios eventuais, para o exercício de 2020

Considerando a reunião desse colegiado, realizada em 21 de março de 2023

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual, referente aos Benefícios Eventuais em 2020 no âmbito da Política de Assistência Social do município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Art. 3º – Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÍCERO VICENTE FILHO

Presidente do CMAS

Timbaúba dos Batistas/RN

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2023, 21 de março de 2023.

Dispõe sobre a Reprogramação dos Saldos das Contas Correntes de 2022 para o exercício de 2023 dos recursos referentes aos Serviços e da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Timbaúba dos Batistas/RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 315/2013, Considerando reunião do Colegiado em 21 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação dos saldos financeiros das Contas Correntes em 31 de dezembro de 2022 dos Serviços vinculados ao FMAS para o exercício de 2023.

Art. 2º - Aprovar a Reprogramação dos saldos financeiros das Contas Correntes em 31 de dezembro de 2022 da Gestão vinculadas ao FMAS para o exercício de 2023.

Timbaúba dos Batistas – RN, 21 de março de 2023.

CÍCERO VICENTE FILHO

Presidente do CMAS

Timbaúba dos Batistas/RN

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:654C8C6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023.

Processo Administrativo Nº 539/2023 - Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes proveniente das emendas federais sob. Nº71210009; itens cadastrados na Proposta de nº 18325.678000/1210-04 e Proposta: 18325.6780001/21-06 - visando atender a necessidade de mobiliar os consultórios das Unidades Básicas de Saúde do Município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 14/04/2023 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 27/04/2023 às 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 13 de abril de 2023.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:3B420AA6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023.**

Processo Administrativo Nº 537/2023 - Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, proveniente das emendas federais sob. Nº 71210009, Proposta de nº 18325.678000/1210-04 e PROPOSTA: 18325.6780001/21-06 – para atender a necessidade de mobiliar os consultórios das Unidades Básicas de Saúde do Município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 14/04/2023 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 27/04/2023 às 11h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 13 de abril de 2023.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:4D72A7E7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOIEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 13/2023.**

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de kit enxoval para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

Empresa: Radiany F Malheiro - ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 125.990,00 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e noventa reais)**.

Touros/RN, 13 de abril de 2023

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:6332D55B**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS
PESSOA JURÍDICA**

O Município de Touros reconhece que a empresa MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI (26.042.681/0001-44), prestou serviços de hospedagem e manutenção do SITE OFICIAL do município de Touros/RN, no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – Prefeito e MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI (26.042.681/0001-44)- Fornecedor.

Publicado por:Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:1E92D313**GABINETE CIVIL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 13/2023**

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 13/2023, a empresa: Radiany F Malheiro - ME, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual e futura aquisição de kit enxoval para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Touros/RN., por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

Empresa: Radiany F Malheiro - ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 125.990,00 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e noventa reais)**.

Touros/RN, 13 de abril de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:D566064B**GABINETE CIVIL****EXTRATO DE RESCISÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 41/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.297/2022 **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico: 31/2022. **CONTRATADA:** AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 13.313.081/0001-21, **OBJETO DA ATA:** Registro de preços para eventual e futura para contratação de empresa especializadas, para locação de máquinas pesadas e cavalo mecânico com pranchão para atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Touros/RN.

OBJETO: Rescisão contratual;**FUNDAMENTO:** Art. 78, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Touros/RN, em 10 de abril de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO –

Prefeito Municipal

Publicado por:Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:9D4593B2**GABINETE CIVIL****NOTIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO: 41/2022 – ATA
SRP: 22/2023.****NOTIFICANTE:**

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº de 08.234.155/0001-02, com sede na Praça Bom Jesus, 28, Centro TOUROS/RN – CEP: 59.584-000, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor **PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**.

NOTIFICADA:

Fornecedor: BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA		
CNPJ: 14.934.850/0001-71	Telefone: 27 – 3216 – 9699.	Email: licitacoes@bless.ind.br
Endereço: RUA MANOEL FREIRE CORREA, Santa Bárbara, Cariacica/ES, CEP: 29145-210		
Representante: SAMANTA CESCONETTI AVILA - CPF: 131.051.937-40.		

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico: 41/2022, com objeto: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, para utilização pelas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Touros/RN**, que originou a Ata de Registro de Preços nº. 22/2023, impõe-lhe o cumprimento das obrigações assumidas.

Conforme informações da Secretaria de Educação de Cultura, esta empresa se demonstra a não cumprir de acordo com as cláusulas contratuais, quanto ao fornecimento.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar suas razões/justificativa, notifico a empresa:

Fornecedor: BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA		
CNPJ: 14.934.850/0001-71	Telefone: 27 - 3216 - 9699.	Email: licitacoes@bless.ind.br
Endereço: RUA MANOEL FREIRE CORREA, Santa Bárbara, Cariacica/ES, CEP: 29145-210		
Representante: SAMANTA CESCONETTI AVILA - CPF: 131.051.937-40.		

Afim de se manifestar sobre o cumprimento das obrigações assumidas em ATA vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO: 41/2022 SRP, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial da ata/contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 66, 86 e 87, IV, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, poderá tornar-se inidônea.

Touros, 13 de abril de 2023

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:D6AE51CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 014/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023**

A PREFEITURA Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação designado pela portaria 185/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA SITE/PORTAL COM GERENCIADOR DE CONTEÚDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR.

Contratado.....: AUTESP - AUTOMACAO, TECNOLOGIA E SERVICOS PUBLICO LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 31.974.334/0001-90.

Valor.....: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscientos reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021e suas atualizações posteriores.

Declaração deDispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 03 de abril de 2023.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Agente de Contratação de Licitação

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:D4A42EA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 015/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023
EXTRATO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023**

A PREFEITURA Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do seu Agente de Contratação, designado pela portaria 185/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO NOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR.
Contratado.....: JOSE AVAILTON DA CUNHA, CNPJ/CPF sob o nº 06.248.164/0001-19.

Valor.....: R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021e suas atualizações posteriores.

Declaração deDispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 03 de abril de 2023.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:9CCBD2AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 016/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/23
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**

A PREFEITURA Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do seu Agente de contratação de Licitação designado pela portaria 185/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ARQUIVOLOGIA - COMPREENDENDO A HIGIENIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE TODO ACERVO DO ARQUIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR.

Contratado.....: AUTESP - AUTOMACAO, TECNOLOGIA E SERVICOS PUBLICO LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 31.974.334/0001-90.

Valor.....: R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 04 de abril de 2023.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:D45B8C22

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 223/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 223/2023-GP

Dispõe sobre denominação de praça pública localizada neste município.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e agora sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **PRAÇA DAMIANA ESTEVAM DA FONSECA**, a praça pública, localizada na Rua Antônio Balbino, Centro neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Triunfo Potiguar/RN, 13 de abril de 2023.

JOANA DAR'C ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

Código Identificador:FB6E4742

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 224/2023-GP**

LEI MUNICIPAL Nº 224/2023-GP

Dispõe sobre doação de veículo da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar à Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar e contém outras providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e agora sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Câmara Municipal de Triunfo Potiguar a doar o veículo de sua propriedade a Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.376/0001-10, situada na Rua Antônio Eufrásio da Silva S/N, Edson Pereira, neste Município de Triunfo Potiguar/RN, a saber:

- Veículo Fiat/Uno Mille Fire, placa MYS0738, com ano de fabricação 2004, modelo 2005, combustível a gasolina/GNV, cor vermelha, chassi 9BD15822554596892;

Art. 2º. A doação que se refere a presente lei será em caráter definitivo, ficando autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar a assinar a autorização para transferência destes veículos em favor da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar.

Art. 3º. A partir da vigência desta Lei a Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar fluirá plenamente do uso dos veículos e responderá

por todos os encargos, despesas, responsabilidade civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre os veículos doados.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Triunfo Potiguar/RN, 13 de abril de 2023.

JOANA DAR'C ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

Código Identificador:0F780F49

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 014/2023**

GABINETE DA PREFEITA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023**

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e Decreto municipal 222/2023 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com AUTESP - AUTOMACAO, TECNOLOGIA E SERVICOS PUBLICO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 31.974.334/0001-90, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA SITE/PORTAL COM GERENCIADOR DE CONTEÚDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no valor total de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Agente de Contratação de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 03 de abril de 2023.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:464540D1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 033/2023**

CONTRATO Nº.....: 033/2023.
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
CONTRATADA(O).....: AUTESP - AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PUBLICO EIRELI - CNPJ: 31.974.334/0001-90.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA SITE/PORTAL COM GERENCIADOR DE CONTEÚDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR.
VALOR MENSAL.....R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
VALOR ANUAL.....: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais).
VIGÊNCIA.....: 03 de abril de 2023 a 30 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA.: 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:4F98B42D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 015/2023

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e Decreto municipal 222/2023 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com JOSE AVAILTON DA CUNHA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 06.248.164/0001-19, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO NOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, no valor total de **R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 03 de abril de 2023.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:76079E60

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 034/2023

CONTRATO Nº.....: 034/2023.
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
CONTRATADA(O).....: JOSE AVAILTON DA CUNHA EPP - CNPJ: 06.248.164/0001-19.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO NOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR. VALOR ANUAL.....: R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA.....: 03 de abril de 2023 a 30 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA.: 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:26B6C0D5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 016/2023

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e Decreto municipal 222/2023 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com AUTESP - AUTOMACAO, TECNOLOGIA E SERVICOS PUBLICO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 31.974.334/0001-90, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ARQUIVOLOGIA -

COMPREENDENDO A HIGIENIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE TODO ACERVO DO ARQUIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no valor total de **R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 04 de abril de 2023.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:B600C885

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 035/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 035/2023.
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
CONTRATADA(O).....: AUTESP - AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PUBLICO EIRELI - CNPJ: 31.974.334/0001-90.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUIVOLOGIA - COMPREENDENDO A HIGIENIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE TODO ACERVO DO ARQUIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
VALOR MENSAL.: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
VALOR ANUAL.....: R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil, seiscentos reais).
VIGÊNCIA.....: 04 de abril de 2023 a 30 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA.: 04 de abril de 2023.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:CB7492D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº- 225/2023

DECRETO Nº 225 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Triunfo Potiguar afetado por desastre natural climatológico por chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4 - Chuvas intensas) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

Considerando que do dia 14 de março até a presente data de 2023, o Município de Triunfo Potiguar foi atingido por fortes chuvas que atingiram as passagens molhadas que dão acesso à Serra de João de Vale, bem como Poço Redondo, Gavião, Angicos, São Paulo, colocando em risco inúmeras habitações, expondo a risco pessoas, além de danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos, o que denota situação necessária à declaração de Estado de Emergência;

Considerando a preocupante situação do Município, bem como as previsões meteorológicas que indicam a continuidade de chuvas intensas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada "Situação de Emergência por Chuvas Intensas" no Município de Triunfo Potiguar, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico Nível II - Desastre de Média Intensidade, caracterizado por chuvas intensas COBRADE 1.3.2.1.4 - Chuvas intensas.

Art. 2º Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito no art. 26, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil ficará com a incumbência de buscar, junto à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (COPDEC), órgão vinculado ao Gabinete Civil da Governadora do Estado (GAC), suporte técnico necessário ao preenchimento do Formulário de Informações de Desastres (FIDE), para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência, que será instruído na forma estabelecida pelo art. 6º, §§ 1º e 2º, II, da Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), e apresentado no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, 13 de abril de 2023.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita de Triunfo Potiguar

Publicado por:

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

Código Identificador:97DD9413

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022 PE Nº 004/2022

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.528.215/0001-69, com sede na centro, representado por CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AUTO POSTO SERRANO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 06.699.131/0001-95, com sede na R MARIA HENRIQUE GODEIRO DA SILVA, N 731, ESTAÇÃO, Patu-RN, CEP 59770-000, representada por MARLLYOLLANDA ROSSY DANTAS FORTE DE HOLANDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 108.130,00 (cento e oito mil, cento e trinta reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 13 de Abril de 2023

FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CNPJ(MF) 12.528.215/0001-69

Contratante

AUTO POSTO SERRANO EIRELI

CNPJ 06.699.131/0001-95

Contratado(a)

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:E2DE99E6

CPL

EXTRATO CONTRATO Nº 067 2023 PE 006 2023

CONTRATO Nº.....: 067/2023

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006 2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O).....: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

OBJETO.....: aquisição de material de expediente para suprir as demandas do fundo municipal de saúde deste município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.912,00 (sete mil, novecentos e doze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.912,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Março de 2023 a 30 de Março de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Março de 202

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:254A5207

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

**AVISO DE ANULAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP
002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2023**

O Prefeito Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público a ANULAÇÃO PARCIAL do Pregão Eletrônico

nº. 002/2023, conforme Termo de Anulação constante nos autos do Processo.

Upanema – RN, em 13 de abril de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:4686F56A

PREGOIEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP
003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 814/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico nº. 003/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN. O pregão será realizado no dia 28 de Abril de 2023, às 08h30min, através do Portal de Compras Públicas. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, bem como no Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema – RN, em 13 de Abril de 2023.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:E30CE3F8

PREGOIEIRO

**SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 002/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 111/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico nº. 002/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN. O pregão será realizado no dia 28 de abril de 2023, às 09h30min, através do Portal de Compras Públicas. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, bem como no Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema – RN, em 13 de abril de 2023.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:E514777A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: ANTONIO JOÃO DA PAZ JUNIOR - ME
PROCESSO Nº 3801/2023 – Adesão 01/2023 referente ao Pregão Eletrônico Nº 29/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a confecção de próteses dentárias, atendendo as necessidades da secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 61.320,00 (sessenta e um mil, trezentos e vinte reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:

2097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB

NATUREZA DE DESPESA:

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO:

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VIGENCIA: 03/04/2023 A 02/04/2024.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:211F3DD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ANTONIO MARCIO DE SOUZA LTDA

Processo nº 107/2022 – Pregão Presencial nº 04/2022 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, vazão e desinfecção de poços tubulares.

VALOR: R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais)

UNIDADE ORÇAMENTARIA

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente

AÇÃO

2069 – Perfuração e manutenção de Poços Tubulares e Cata Ventos

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE

17040000 – Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Assinada pela Contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES

Assinada pela Contratada: ANTONIO MARCIO DE SOUZA LTDA

Vigência: 10/04/2023 a 09/04/2024

Upanema/RN, 10 de Abril de 2023.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:746BBBAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: CAIO ELIESIO GARCIA DE MEDEIROS 12311773496

Processo nº 2.882/2021 – Pregão Eletrônico nº 02/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR: Valor Total de R\$ 24.119,42 (vinte e quatro mil, cento e dezenove reais e quarenta e dois centavos).

UNIDADE ORCAMENTARIA

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2019- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE

2020- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHE-PNAE
 2021- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 2149- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PRÉ-ESCOLA – PNAE
 2150- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO – PNAE
 2151- FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

ELEMENTO DE DESPESA

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 15520000- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

CAIO ELIESIO GARCIA DE MEDEIROS 12311773496

Assinado pela Contratada

VIGÊNCIA: 08/03/2023 a 07/05/2023

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:2BE7B28F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JEOVA SOBRAL DANTAS - ME

Processo nº 2.882/2021 – Pregão Eletrônico nº 02/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR: Valor Total de R\$ 36.661,99 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2019- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE

2020- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHE-PNAE

2021- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

2149- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PRÉ-ESCOLA – PNAE

2150- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO – PNAE

2151- FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

ELEMENTO DE DESPESA

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 15520000- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

JEOVA SOBRAL DANTAS - ME

Assinado pela Contratada

VIGÊNCIA: 08/03/2023 a 07/05/2023

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:F0B1F879

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI

Processo nº 2.882/2021 – Pregão Eletrônico nº 02/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR: Valor Total de R\$ 23.774,20 (vinte e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2019- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE

2020- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHE-PNAE

2021- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

2149- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PRÉ-ESCOLA – PNAE

2150- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO – PNAE

2151- FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

ELEMENTO DE DESPESA

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 15520000- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI

Assinado pela Contratada

VIGÊNCIA: 08/03/2023 a 07/05/2023

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:06B2D19C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: R I DISTRIBUIDORA DO VALE

Processo nº 2.882/2021 – Pregão Eletrônico nº 02/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR: Valor Total de R\$ 9.506,70 (nove mil, quinhentos e seis reais e setenta centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2019- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE

2020- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHE-PNAE
 2021- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 2149- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PRÉ-ESCOLA – PNAE
 2150- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO – PNAE
 2151- FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

ELEMENTO DE DESPESA

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 15520000- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

R I DISTRIBUIDORA DO VALE

Assinado pela Contratada

VIGÊNCIA: 08/03/2023 a 07/05/2023

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:57ED8231

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.
007/2023

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 007/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATORIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, conforme especificações contidas no Edital, **ABERTURA** dia 27 de abril de 2023, às 10h00minh (Dez horas).

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados a partir da publicação deste aviso, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro no horário de expediente de segunda a sexta-feira das 08h00minh às 14h00minh. Para informações Telefone de contato (84) 3285-2472.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

A realização do certame acontecerá na Prefeitura Municipal de Várzea/RN, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000, na sala da CPL.

Várzea/RN, em 13 de abril de 2023

DIEGO AVELINO FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:0404B29C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.
007/2023

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 007/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATORIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, conforme especificações contidas no Edital, **ABERTURA** dia 27 de abril de 2023, às 10h00minh (Dez horas).

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados a partir da publicação deste aviso, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro no horário de expediente de segunda a sexta-feira das 08h00minh às 14h00minh. Para informações Telefone de contato (84) 3285-2472.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

A realização do certame aconteceu na Prefeitura Municipal de Várzea/RN, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000, na sala da CPL.

Várzea/RN, em 13 de abril de 2023

DIEGO AVELINO FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:CA1AAF00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 14/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 14/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 07.986.555/0001-01

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 12/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de reparos e manutenção em sistema de ar condicionado automotivo da frota municipal de veículos e maquinários do Município do Venha-Ver/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 56.640,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO: 58 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
359 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 12/04/2023 à 12/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2023

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:4274BAAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
14/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

OBJETO: Empresa especializada para a prestação de serviços de alimentação na cidade de Pau dos Ferros/RN para atender as necessidades das Secretarias solicitantes.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa Anezio Marques de Sousa & CIA LTDA ME CNPJ: 08.505.026/0001-01, objetivando Empresa especializada para a prestação de serviços de alimentação na cidade de Pau dos Ferros/RN para atender as necessidades das Secretarias solicitantes, com o valor total julgado de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00125/2023.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 14 de abril de 2023.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:BC8D74A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 14/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 14/2023

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa especializada para a prestação de serviços de alimentação na cidade de Pau dos Ferros/RN para atender as necessidades das Secretarias solicitantes.

941 - Anezio Marques de Sousa & CIA LTDA ME CNPJ: 08.505.026/0001-01

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	4175 - Fornecimento de Alimentação Fornecimento de refeição assegurando uma alimentação balanceada - considerando adultos saudáveis como referência - e em condições higiênico-sanitárias adequadas, respeitando a cultura local e com atenção socioambiental.	Und	3.250	16,00	52.000,00
TOTAL GERAL					52.000,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 13 de abril de 2023.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE BARRETO

Secretário de Administração

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Fundo Municipal de saúde

CNPJ: 11.306.711/0001-05

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 14.784.472/0001-97

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:8847FF23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PROIBE CORTE DE ÁGUA E LUZ

LEI MUNICIPAL Nº 647/2023

Dispõe sobre a proibição da interrupção do fornecimento de energia elétrica e água nos dias e horários especificados no âmbito de Vera Cruz/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica permanentemente instituído no âmbito Municipal a proibição do corte do fornecimento de energia elétrica e do abastecimento de água decorrente de falta de pagamentos de seus utentes, nos dias e horários abaixo mencionados:

- Entre às 6h00 da sexta-feira e às 8h00 da segunda-feira em unidades da ZONA URBANA;

- Entre às 6h00 da sexta-feira e às 8h00 da segunda-feira em unidades da ZONA RURAL;

- Entre às 6h00 da manhã de dias que antecedam feriados Nacionais, Estaduais ou Municipais e às 8h00 da manhã do próximo dia útil subsequente.

§1º - Entende-se como unidades URBANAS E RURAIS todos aqueles que estejam devidamente regulados no sistema COSERN, pessoa física ou jurídica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vera Cruz/RN, 13 de abril de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:0F817447

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA LEI 474/2017 DA GUARDA MUNICIPAL

Lei Municipal nº 648/2023.

Altera a Lei Municipal nº: 474/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Vera Cruz-RN, com fulcro na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 1º do art. 6º passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo 1º - A guarda municipal funcionará em sistema rotativo 24x96 e será composta por no mínimo 20 (vinte) Guardas municipais subordinados e 01 (um) comandante, com cargo e atribuição criada em Lei específica.

Parágrafo 2º - Revogado.

Parágrafo 3º - Revogado.

Art. 2º - O art. 17 receberá as seguintes alterações nas alíneas:

Boné (azul escuro)
Camisa (azul escura) manga curta
Gandola manga longa
.....
Cinto Azul escuro
.....
Revogado.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:39BB436A

**GABINETE DO PREFEITO
CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DECRETO Nº 268/2023 EM DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a convocação ordinária da IX Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o dispositivo no inciso VI do artigo 18 da lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art.1º Convocar ordinariamente a **IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com a atribuição de avaliar a situação da assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art.2º A VII Conferência municipal realizar-se-á em Vera Cruz/RN no dia 19 de agosto de 2023.

art.3º A VII Conferência municipal de Assistência Social terá como tema **“Reconstrução: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS”**

Art4º A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pelo Vice- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Apoiarão a organização da Conferência unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:5FBB8012

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 270/2023**

“Dispõe sobre a responsabilidade decorrente de infrações de trânsito cometidas por servidor público municipal na condução de veículo oficial e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, em especial pelos poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e os procedimentos relativos à responsabilidade dos condutores que dirigem a frota de veículo do Município de Vera Cruz, objetivando uma gestão eficaz no controle e no cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Nacional);

CONSIDERANDO a responsabilidade do servidor público e do Administrador Público em proteger o patrimônio público contra o uso indevido da máquina pública, atendendo a Legislação no escopo de evitar Infrações de Trânsito;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Condutor o pagamento de Multas de Infrações de Trânsito, cometidas por imprudência ou negligência, no exercício de sua função e na utilização de veículos da frota municipal;

CONSIDERANDO que o Gestor não pode ignorar o rol de condutores que dirigem a frota de veículo sob sua guarda, nem deixar de adotar as medidas administrativas necessárias para apurar as responsabilidades de quem deu causa às multas por infrações, resguardando os princípios que regem a Administração Pública;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica, através deste Decreto, disciplinado o procedimento para a responsabilização no tocante às multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas por servidor na condução de veículos oficiais.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – **Auto de Infração de Trânsito – AIT:** documento utilizado por agentes de trânsito, equipamentos eletrônicos ou fotográficos para registrar uma ou mais infrações a legislação de trânsito;

II – **Notificação de Infração de Trânsito - NIT:** documento expedido pela autoridade de trânsito ao órgão ou à entidade responsável pelo veículo, cientificando a imposição da penalidade de multa decorrente do Auto de Infração;

III – **Veículos Oficiais:** veículos automotores próprios ou locados, sob a responsabilidade de órgão ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal;

IV – **Departamento de Gestão de Frotas:** responsável por receber a Notificação de Infração, comunicar a unidade administrativa ao qual o veículo Notificado pertence da autuação;

V – **Responsáveis pelo Setor de Frotas:** Servidores nomeados através de portaria para Gerenciar a Frota das unidades administrativas ou, na sua ausência, o Secretário Municipal de Transporte.

CAPÍTULO II

DOS RESPONSÁVEIS PELA PENALIDADE DE MULTA

Art. 3º. São pessoalmente responsáveis pela observância aos procedimentos previstos neste Decreto, em conformidade às disposições legais, os seguintes agentes:

I – o condutor de veículo oficial, pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, tais como:

- Transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local;
- Utilizar fones nos ouvidos conectados à aparelhagem sonora ou uso de telefone celular enquanto dirige;
- deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto de segurança;
- conversão em locais proibidos pela sinalização;
- estacionamento e parada proibidos pela sinalização;
- outras infrações previstas no Código Nacional de Trânsito – CTN.

II – o titular do Setor de Frotas de cada Secretaria quando:

- a) a infração for referente à regularização e ao preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes e agregados, bem como habilitação legal e compatível de seus condutores;
- b) a penalidade for imposta por ausência de equipamentos de segurança, manutenção ou licenciamento do veículo;
- c) tratar-se de penalidade de multa prevista no §8º do art. 257 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, decorrente da não identificação do condutor infrator, no prazo e na forma fixada na Notificação da Autuação;

III – o titular do Departamento de Gestão de Frotas quando:

- a) referir-se à penalidade de multa prevista no art. 233 da Lei federal nº 9.503, de 1997, decorrente da omissão no registro e na transferência dos veículos.

Art. 4º. Em caso de deficiência ou omissão na adoção das providências previstas neste Decreto, a Secretaria de Administração, responsável pela frota como um todo, solicitará abertura de procedimento administrativo para apurar as responsabilidades, com o consequente ressarcimento ao erário e apontamento no registro funcional do servidor.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º. Compete ao Departamento de Gestão de Frotas, ou, na sua inexistência, ao Secretário da pasta na qual o veículo encontra-se vinculado:

I – Receber e encaminhar a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito à Secretaria Municipal competente, observado o prazo indicado na notificação;

II – Encaminhar ao órgão notificante o formulário de identificação do condutor e o respectivo recurso, quando for o caso, observado o prazo indicado na notificação;

III – Receber o boleto para pagamento da multa e encaminhá-lo junto com a cópia da Notificação de Infração de Trânsito para o Setor de Frotas da Secretaria competente para que seja providenciado o pagamento da multa;

IV – Encaminhar a multa para abertura de procedimento administrativo a fim de apurar a responsabilidade do infrator e determinar o desconto em folha, obedecido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

V - Em caso de recebimento da multa após o desligamento do servidor, o Departamento de Gestão de Frotas deverá encaminhar os comprovantes de quitação ao Departamento Jurídico para que adote as providências cabíveis.

Art. 6º. Compete ao Departamento de Contabilidade:

I – receber o processo para pagamento das infrações de trânsito;

II – efetuar a liquidação do empenho e enviar para o Setor de Tesouraria, para pagamento.

Art. 7º. É de responsabilidade de a Tesouraria efetuar o pagamento e encaminhar os comprovantes de quitação das multas ao Departamento de Gestão de Frotas para providências a fim de apurar as responsabilidades com vistas ao ressarcimento do erário.

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Administração:

I – receber e finalizar o processo administrativo a fim de apurar as responsabilidades;

II – de posse do Relatório Final do Processo Administrativo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos para que tome as providências cabíveis.

Art. 9º. Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

I – o desconto em folha, com o fito de ressarcir o erário, em razão da aplicação de multas resultantes de infração de trânsito, ao final do processo administrativo que assegurou o amplo direito de defesa;

II – notificar o Departamento Contábil do ressarcimento do erário.

§1º. Em caso de exoneração do servidor a pedido ou resultante de Processo Administrativo, o valor referente à multa deverá ser computado na rescisão.

§2º. Na impossibilidade de efetuar o desconto previsto neste Decreto, seja em que fase, comunicar o Departamento de Gestão de Frotas.

Art. 10. É competência das Unidades Administrativas, através do Setor de Frotas, identificar o condutor do veículo no momento da Notificação e providenciar recurso, se for o caso, dentro do prazo estipulado na notificação.

§1º. Será de responsabilidade do Secretário da pasta a penalidade/multa oriunda da falta de regularização prévia do veículo.

§2º. Igualmente é de responsabilidade da Unidade Administrativa a penalidade/multa em decorrência da não identificação do condutor dentro do prazo previsto pelo Código de Trânsito Nacional.

§3º. Cabe à unidade administrativa, através do Setor de Frotas, comunicar, oficialmente, o condutor do veículo autuado para que no prazo informado pelo Departamento de Gestão de Frotas, providencie o recurso, quando couber.

CAPÍTULO IV DAS MEDIDAS RELACIONADAS AO CONDUTOR

Art. 11. É de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial informar ao Setor de Frotas qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH ao Departamento de Recursos Humanos quando da renovação ou alteração de categoria da mesma.

Art. 12. O servidor condutor do veículo será formalmente comunicado do fato de acordo com o estabelecido no art. 5º deste Decreto.

§1º. Admitida a responsabilidade pela infração de trânsito pelo condutor e, após preenchido o formulário de identificação, será fornecida cópia da Carteira Nacional de Habilitação no prazo indicado na notificação, em observância à legislação de trânsito.

§2º. Fica a critério do condutor infrator a apresentação de Defesa ou o pagamento da multa diretamente ao órgão de trânsito competente, com posterior comprovação junto ao setor responsável pelo controle do uso dos veículos.

§3º. Quando o condutor negar-se a assumir a responsabilidade pela infração, o gestor responsável pela frota na Secretaria competente, em atendimento ao disposto no Art. 4º, §1º, da Resolução nº 363/2010 do Conselho Nacional de Trânsito, deverá encaminhar ao DETRAN ofício identificando-o, acompanhado de cópia da Ordem de Tráfego, ou de planilha com registro de uso do veículo, assinada pelo agente público usuário do serviço de transporte e pelo próprio condutor, determinando a imediata instauração de procedimento administrativo.

CAPÍTULO V DA DEFESA

Art. 13. O servidor condutor do veículo será formalmente comunicado do fato e do prazo para, se quiser, providenciar a

interposição de recurso junto à JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infração, na Secretaria Municipal de Transportes.

I - provido o recurso, a respectiva documentação será enviada ao Departamento de Gestão de Frotas para arquivamento;

II - não interposto ou não tendo sido provido o recurso a que se refere o inciso I deste artigo, o servidor assume as responsabilidades dispostas neste Decreto.

Art. 14. A notificação efetivar-se-á pelo comparecimento do servidor perante o Departamento de Gestão da Frota para colheita de sua assinatura, em 03 (três) vias, na “Notificação para Desconto em Folha de Pagamento” de que trata o ANEXO I deste Decreto, devendo:

I - 01 (uma) via ser arquivada no Departamento de Gestão da Frota, para fins de controle;

II - 01 (uma) via ser entregue ao servidor;

III - 01 (uma) via ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, para fins de processamento do desconto;

IV - Havendo recusa por parte do servidor em apor sua assinatura na “Notificação para Desconto em Folha de Pagamento” de que cuida este artigo, tal fato será registrado no próprio Termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas que presenciaram o fato, tornando o termo apto a produzir os seus devidos efeitos legais.

Art. 15. O desconto na remuneração do servidor deverá atender o disposto no art. 15 e seguintes do presente decreto, após finalização do procedimento administrativo.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. É de responsabilidade dos Secretários Municipais exigir o cumprimento das normas disciplinadas neste Decreto, sob pena de serem responsáveis solidários por infrações de trânsito cometidas, se não indicarem tempestivamente o motorista infrator.

§1º. A omissão descrita no caput deste artigo acarretará a abertura de sindicância para identificação do agente causador do dano ao erário.

§2º. Comprovada hipótese de irregularidade será determinada a instauração de processo administrativo disciplinar, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 17. Findo o processo administrativo, mantendo-se a responsabilidade do servidor, haverá o desconto na remuneração para proceder à indenização ao erário, cujo processo deverá ser encaminhado, devidamente instruído, ao Departamento de Recursos Humanos a fim de que seja efetuado o desconto na folha de pagamento do servidor, nos seguintes termos:

I – ser processado no mês seguinte à apuração do Processo Administrativo;

II – atender ao limite previsto no §1º do artigo 193 da Lei nº 254/93, de 29 de março de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado ao servidor optar pelo desconto integral do valor da multa correspondente.

§1º. Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor desta Prefeitura Municipal.

§2º. No caso de saldo insuficiente para o desconto referido no inciso I, o servidor poderá efetuar o pagamento através da DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

§3º. A falta de quitação do débito no prazo anotado na DAM implicará a sua inscrição em dívida ativa.

Art. 18. O não cumprimento dos termos deste Decreto pelos motoristas, condutores e servidores públicos em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 19. O procedimento de ressarcimento de que trata este Decreto não exclui a possibilidade de instauração de devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de Abril de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito

ANEXO I NOTIFICAÇÃO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO 1 – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

SERVIDOR: _____
ADMISSÃO: _____
CARGO/FUNÇÃO
PÚBLICA: _____
SECRETARIA: _____
DEPTO/SEÇÃO: _____
HORÁRIO _____ DE
TRABALHO: _____ às _____ TURNO: _____
ENDEREÇO: _____
CPF: _____
RG: _____

2 – TIPO DE DESCONTO

MULTA DE TRÂNSITO: [] SIM; [] NÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº _____
DATA: _____
VALOR R\$: _____
VEÍCULO: _____ MARCA: _____
PLACA: _____
ANO: _____ LOCAL DA
INFRAÇÃO: _____
RECURSO À JARI: [] SIM; [] NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO DA
DECISÃO: _____

3 – NOTIFICAÇÃO

Fica **NOTIFICADO**, para os devidos fins, o servidor acima identificado, que será descontado em sua remuneração a ser paga no mês posterior ao trânsito em julgado em procedimento administrativo, o valor equivalente a R\$ _____

_____, proveniente de aplicação de multa de trânsito, podendo optar pela seguinte forma de desconto:

[] Valor integral;

[] Parte da remuneração líquida, dividida em:

[] 2 parcelas;

[] 3 parcelas;

[] 4 parcelas.

Fica, ainda, **NOTIFICADO** que haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer forma de desligamento desta Prefeitura Municipal.

Vera Cruz/RN, em _____.

Assinatura do Servidor/Conductor/Infrator

Testemunha
RG:

Testemunha
RG:

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:3D839852

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**

TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.362.915/0001-59**, com sede à Rua **dos Eucaliptos, nº 027, centro, Vera Cruz/RN**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **Marcos Antonio Cabral**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº **470.358**, inscrito no CPF/MF nº **324.031.434-72**, residente e domiciliado neste município, aqui denominada **CEDENTE**, e do outro lado à **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça 7 de setembro, s/n – Cidade Alta – Natal/RN, neste ato representada pelo seu Presidente o Deputado **EZEQUIEL FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº **000.718.885 SSP/RN**, inscrito no CPF/MF nº **414.005.854-49**, denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

1ª – Este Termo tem como objetivo, a cessão do(a) servidor(a) **Amauri Anderson de Sales**, matrícula nº **0163**, para prestar serviço ao órgão cessionário.

2ª – A cessão terá validade de 01 (um) ano, tendo início em **01/04/2023** a **31/03/2024**, podendo ser renovada de acordo com o interesse e conveniência das partes;

3ª – Que o (a) servidor (a) será cedido com ônus para o órgão **CEDENTE**;

4ª – O órgão **CESSIONÁRIO** informará mensalmente ao órgão cedente, a frequência do servidor;

5ª – Em caso de necessidade e mediante solicitação, o(a) servidor(a) poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente termo;

6ª – A Eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – FEMURN, o que será providenciado pelo **CEDENTE**;

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO**, em duas vias de igual teor, visto que formam atendidas as formalidades legais.

Vera Cruz/RN, 12 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito do Município de Vera Cruz

DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA
Presidente da Assembleia Legislativa Do RN

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2F9C64A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 22030001/2023 PREGÃO
ELETRONICO Nº 008/2023-SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22030001/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 008/2023.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE LIVROS DE APOIO DIDÁTICO COMPLEMENTARES, DESTINADO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS: CRMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ: 10.376.090/0001-73, dos itens 01 a 18 no valor total de R\$ 594.244,40 (quinhentos e noventa e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: 13/04/2023 A 13/04/2024.

VERA CRUZ/RN, 13 DE ABRIL DE 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:8E7EBA6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DA TP 012/2022**

AVISO DE REVOGAÇÃO DA TP 012/2022

O Município de Vera Cruz/RN torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇO DE REFORMA DAS QUADRAS E CAMPOS POLIESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN**, fica através do presente ato **REVOGADA**, por razões de necessidades de alterações na planilha básica licitada para o projeto por razões de interesse público, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório.

Vera Cruz/RN, 13 de Abril de de 2023.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:FEC7BA5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 11040001/2023**

CONTRATO N.º: 11040001/2023. **ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 070201/2023 - DISP. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. **CONTRATADA(O):** LUIS GONZAGA DO REGO NETO, CNPJ N.º 28.992.720/0001-08. **OBJETO:** Contratação de serviços especializados na elaboração de L.T.C.A.T (Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho) dos servidores municipais e acompanhamento junto ao e-Social SST. **VALOR TOTAL:** R\$ 8.260,00 (oito mil e duzentos e sessenta reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1090 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 11/04/2023 a 11/04/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2023.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:B81C23FA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 590/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 11040001/2023.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 11040001/2023, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E LUIS GONZAGA DO REGO NETO 06137025497, CNPJ nº 28.992.720/0001-08, cujo objeto é Contratação de serviços especializados na elaboração de L.T.C.A.T (Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho) dos servidores municipais e acompanhamento junto ao e-Social SST:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 11 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:B4FE531C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº 007/2023

O Município de Vila Flor/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 02 de maio de 2023**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preço, sob o número 007/2023, tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AVENTUAL COMPRA DE PNEUS E CAMARAS DE AR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN: ou através do e-mail: PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, nº 69, Centro, Vila Flor/RN CEP: 59.192-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Vila Flor/RN, 13 de abril de 2023.

KEDSON JOSÉ DE LIMA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:2BAA1F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº 008/2023

Município de Vila Flor/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 28 de Abril de 2023**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preço, sob o número 008/2023, tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN: ou através do e-mail: PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, nº 69, Centro, Vila Flor/RN CEP: 59.192-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Vila Flor/RN, 13 de abril de 2023.

KEDSON JOSÉ DE LIMA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:2EA39E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
009/2023 (*)

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) DAMIÃO GOMES VICENTE, referente à contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de internet para suprir as necessidades da prefeitura e suas secretarias municipais de Vila Flor/RN. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo (a). Sr(a). KEDSON JOSÉ DE LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

VILA FLÔR - RN, em 09 de Janeiro de 2023

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeitura Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:74FCACF7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230021 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 009/2023 (*)****CONTRATO Nº**..... 20230021**ORIGEM**..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009-2023**CONTRATANTE**..... PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**CONTRATADA(O)**..... DAMIÃO GOMES VICENTE**OBJETO**..... contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de internet para suprir as necessidades da prefeitura e suas secretarias municipais de Vila Flor/RN.**VALOR TOTAL**.....: R\$ 11.866,50 (onze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2023 Atividade 0301.041220021.2.007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.99, no valor de R\$ 11.866,50**VIGÊNCIA**..... 09 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**DATA DA ASSINATURA**..... 09 de Janeiro de 2023***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:3A16D25C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 – SMS-FMS**

PARA SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS. O Município de Florânia RN – Prefeitura Municipal, através da COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, designada pela Portaria nº 093/2023, de 11/04/2023, de conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, torna público que estará realizando de 14 de abril de 2023 até 16 de Maio de 2023, recebimento dos envelopes do plano de trabalho e da habilitação. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados, podendo ser solicitado pelo email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira ou através do Celular (84) 9.9991-2212. A sessão pública para de Abertura dos Envelopes se dará as 09:00 do dia 16 de Maio de 2023.

Florânia, 13 de abril de 2023.

ALEX SILVA DE AZEVEDO

Presidente da Comissão

Especial de Chamamento Publico

Publicado por:

Alex Silva de Azevêdo

Código Identificador:115139DB**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA - PREGÃO
ELETRÔNICO - 2/2023****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, EQUIPAMENTOS E CORRELATOS.

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CONVOCA, os vencedores abaixo relacionados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste.

PRIMO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, - CNPJ 27.405.582/0001-42;**REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA,** - CNPJ 28.988.412/0001-09;**LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA,** - CNPJ 70.047.329/0001-93;**A BEATRIZ C DE ARAUJO,** - CNPJ 39.975.716/0001-40;**R B D DA SILVA,** - CNPJ 31.859.224/0001-87;**EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS,** - CNPJ 31.261.184/0001-77;**DJ. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA,** - CNPJ 06.267.047/0001-00;**DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** - CNPJ 44.910.893/0001-88;**DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS,** - CNPJ 35.284.764/0001-30;**LUIS ROCHA COMERCIO LTDA,** - CNPJ 28.562.706/0001-66;**BRASFERMA LTDA,** - CNPJ 00.503.644/0001-00;**GRAND COMMERCE LTDA,** - CNPJ 43.471.316/0001-74;**MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** - CNPJ 29.114.237/0001-85;**DANIEL KIM 45225686818,** - CNPJ 46.452.081/0001-61;**PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** - CNPJ 35.159.991/0001-34;**ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA,** - CNPJ 46.423.434/0001-03.

Florânia/RN, 13 de abril de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Alex Silva de Azevêdo

Código Identificador:E0F3807F**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO - CPSPAD Nº 2550/2022****INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE FLORÂNIA (RN).
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.
Notificado: S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI**DECISÃO**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurando para apurar suposto descumprimento por parte da empresa S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI (CNPJ nº 28.439.173/0001-20), referente à Ata de Registro de Preço nº 034/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2022, que teve por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene em geral.

Consoante demonstram os autos, expedida a competente ordem de Fornecimento de n(s)º 1107, para o fornecimento de itens licitados naquele processo licitatório, a empresa contratada deixou de atender na totalidade a solicitação desta Municipalidade.

Notificada para que justificasse o descumprimento de suas obrigações, a empresa acima apresentou permaneceu inerte, deixando de apresentar qualquer justificativa e/ou defesa.

Pois bem.

Como sabemos, a Ata de Registro de Preço assinada entre esta Municipalidade e a empresa S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI (CNPJ nº 28.439.173/0001-20) assim menciona no que tange a possibilidade de aplicação de sanções:

6.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preço ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

A cláusula Vigésima Primeira do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022, que teve por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene em geral, por sua vez, assim prescreve:

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- Advertência por escrito;
- Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

Além disso, importante frisarmos que a Ata de Registro de Preço celebrada reza as hipóteses de seu cancelamento por iniciativa da Administração Municipal, sendo:

“5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa”.

Como se percebe dos autos, dúvidas inexistem de que houve descumprimento das obrigações pactuadas pela empresa acima referida com esta Municipalidade, fato este que prejudicou as Secretarias deste Município, razão pela qual a procedência do presente processo administrativo é medida que se impõe.

Se isso não bastasse, é de ser ressaltado que os atrasos ou descumprimentos da execução da Ata de Registro de Preço por parte da empresa S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI (CNPJ nº 28.439.173/0001-20) causaram prejuízos à Municipalidade, conforme aponta relatório da Comissão de Processo Administrativo.

Ante o exposto, julgo procedente o presente processo administrativo apuratório, cancelo a Ata de Registro de Preço 034/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2022, que teve por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene em geral, bem como aplico a referida empresa a sanção de Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 01 (um) ano.

Ultrapassado o prazo recursal, encaminhe-se cópia desta decisão ao setor de licitações, gestor de contratos e controladoria desta Prefeitura para que adotem as medidas cabíveis ao seu cumprimento.

Cumpra-se,
Publique-se

Florânia/RN, 10 de abril de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:F1C0B78F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
040/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo, aderiu à Ata de Registro de Preços Nº 040/2022, oriunda do Pregão Presencial 032/2022 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**, inscrita no CNPJ nº 08.122.657/0001-33, com sede na Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro, Pendências/RN, para contratação da empresa **JOSÉ AVAILTON DA CUNHA EPP.**, CNPJ: 06.248.164/0001-19, com sede na Rua Mirassol, nº 1584 – Planalto, Natal/RN, detentora do registro visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, controle de pragas (desinsetização, desratização e descupinização) e desalojamento de pombos e morcegos das dependências dos prédios públicos do Município, conforme a seguir especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, controle de pragas (desinsetização, desratização e descupinização) e desalojamento de pombos e morcegos das dependências dos prédios públicos do Município	M²	18.388,78	R\$ 3,20	R\$ 58.844,09

Florânia/RN, 13 de abril de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município
Aderente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:59679C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 095/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 927 de 03 de dezembro de 2021 que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para a função gratificada – FG2, em consonância com Art. 18 e anexo I da Lei Municipal 927/2021, o servidor público municipal, **WENDEL MARCUS DE AZEVEDO ARAÚJO**, inscrito no cadastro funcional com nº 1041. Para o cargo de Encarregado do Departamento Pessoal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 13 de abril de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:208903A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 094/2023 – GABINETE DO PREFEITO

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art 1º. DESIGNAR, os Servidores abaixo nominados, para compor a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**.

FRANCISCO ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR Mat. nº 1038 - COORDENADOR

JOSÉ DA SILVA JÚNIOR Mat. nº 1214 - SECRETÁRIO

JEOVANA FRANCISCA DA SILVA Mat. nº 1293 - SETOR TÉCNICO

PAULO APOLINÁRIO DANTAS Mat. nº 224 - SETOR OPERATIVO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 13 de abril de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:E9B82901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 096/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia

RESOLVE:

Art. 1º. REMANEJAR, o servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAÚJO**, Motorista, inscrito no Cadastro Funcional sob nº 1046, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 13 de abril de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:AA71AF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N° 430/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 12/04/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 12/04/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:7B8BC9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N° 431/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 12/04/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 12/04/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: E8870D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 432/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13/04/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: 14F43FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 433/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 13/04/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 16/03/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: 0D8EDE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 434/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 13/04/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/03/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: 0D61F16A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.6**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 23/01/2023**, processo administrativo nº 13010003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

4312 - H F DINIZ (28.121.546/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
69	2271 - Régua transparente 20 cm Graduada, medindo 20cm, subdivisão em mm. com no mínimo 3,0mm de espesura e 35 mm de largura	UN	WALEU	163	0,90	146,70
80	2115 - Clips 3/0 cx com 50	CX	ECCO CLIPS	389	1,85	719,65
88	2087 - Borracha Ponteira branca	UN	LEO E LEO	505	0,15	75,75
114	2224 - Papel Laminado 48 x 60 cm	FL	VMP	205	1,15	235,75
144	2142 - Espiral plástico p/ encadernação 4x1 07mm preto	UN	MARES	84	0,25	21,00
147	2145 - Espiral plástico p/ encadernação 4x1 14mm preto	UN	MARES	84	1,75	147,00
148	2146 - Espiral plástico p/ encadernação 4x1 17mm preto	UN	MARES	84	0,50	42,00
160	2221 - Papel contact	MT	PLAVITEC	215	2,90	623,50
Total (R\$):						2.011,35

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 10 de abril de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito

H F Diniz - ME

CNPJ: 28.121.546/0001-10,

HANDENBERGY FERREIRA DINIZ

Rep. Legal

CPF: 093.314.044-41.

Fornecedor 6

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:DC130130

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA**

DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 023/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 26 de outubro de 2022, Processo Administrativo Nº 12050003/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviço de confecção de prótese dentária, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em específico, às necessidades dos pacientes da Rede Pública de Saúde. Por um período de 12(doze) meses contados da data da assinatura da Ata de Registro de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J G SERVIÇO DE PRÓTESE LTDA						
CNPJ: 30.532.453/0001-20						
ENDEREÇO: Rua Projetada, nº 71, Com Lerolandia, Santa Rita/PB, CEP 58.304-400						
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ RAUL DE MORAIS LIMA						
E-MAIL: generson334@gmail.com TELEFONE: (84) 99920-4504						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	07.01.07.009-9 PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	N/C	N/C	300 UN	R\$ 140,0	42.000,00
0002	07.01.07.010-2 PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	N/C	N/C	300 UN	R\$ 140,00	42.000,00
0003	07.01.07.012-9 PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	N/C	N/C	300 UN	R\$ 140,00	42.000,00
0004	07.01.07.013-7 PRÓTESE TOTAL MAXILAR	N/C	N/C	300 UN	R\$ 140,00	42.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 168.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 04 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeita do Município de Baraúna/RN
 (Contratante)

J G Serviço De Prótese LTDA
JOSÉ RAUL DE MORAIS LIMA
 Responsável Legal
 (Contratada)

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:774087AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2022 - AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A L D OLIVEIRA MENDES EIRELI – CNPJ: 12.226.156/0001-74.

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **L D OLIVEIRA MENDES EIRELI – CNPJ: 12.226.156/0001-74**, com sede na Av. Cunha da Mota, Nº 1368, Centro, Mossoró/RN, representado pela Sra. **LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES**, brasileira, portadora do CPF de Nº 049.323.084-00, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo Nº 19050001/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo com escopo na cláusula décima terceira (das alterações) do Termo de Contrato Nº001/2022, assim como no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo no **LOTE 1 – VEÍCULOS MOVIDO A DIESEL** referente a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de veículos e serviços de reboque, com reposição de peças e acessórios originais, destinadas aos veículos automotivos da frota da Prefeitura Municipal de Baraúna, com escopo no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU DA SUPRESSÃO

Fica acrescido a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) ao **LOTE 1 – VEÍCULOS MOVIDO A DIESEL** (como descrito no quadro demonstrativo abaixo) do contrato Nº 001/2022, processo administrativo Nº 19050001/2022, referente ao Pregão presencial Nº 002/2022 que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de veículos e serviços de reboque, com reposição de peças e acessórios originais, destinadas aos veículos automotivos da frota da Prefeitura Municipal de Baraúna.

LOTE 1 – VEÍCULOS MOVIDO A DIESEL – VALOR ORIGINAL DO CONTRATO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR ESTIMADO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO MECÂNICO, ELÉTRICO/ELETRÔNICOS DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA.	150.000,00	HORA	2.000	R\$ 118,33	R\$ 236.660,00
02	SERVIÇO DE REBOQUE EM CASO DE REMOÇÃO ATÉ A OFICINA.		KM	2.000	5,00	R\$ 10.000,00
03	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES.	400.000,00			(%) PERCENTUAL DE DESCONTO	
					6%	
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$): 622.660,00						

LOTE 1 – VEÍCULOS MOVIDO A DIESEL – VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO PÓS ACRESCIMO DE 25%						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR ESTIMADO ATUALIZADO	UND	QTD ATUALIZADA	VALOR UNIT.	VALOR ATUALIZADO TOTAL
01	SERVIÇO MECÂNICO, ELÉTRICO/ELETRÔNICOS DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA.	187.500,00	HORA	2.500	118,33	R\$ 295.825,00
02	SERVIÇO DE REBOQUE EM CASO DE REMOÇÃO ATÉ A OFICINA.		KM	2.500	5,00	R\$ 12.500,00
03	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES.	500.000,00			(%) PERCENTUAL DE DESCONTO	
					6%	
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$): 778.325,00						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 13 de abril de 2023

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	L D Oliveira Mendes EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BB2A4BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 002/2022 - AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI – CNPJ: 07.501

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI – CNPJ: 07.501.584/0001-28**, com sede na Av. Industrial Dehuel Vieira Diniz, Nº 1.200, Santa Delmira, Mossoró/RN, representado pelo Sr. **GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO**, portador do CPF de Nº 064.183.004-16, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo Nº 19050001/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo com escopo na cláusula décima terceira (das alterações) do Termo de Contrato Nº002/2022, assim como no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo no **LOTE 2 – MÁQUINAS E IMPLEMENTOS** referente a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de veículos e serviços de reboque, com reposição de peças e acessórios originais, destinadas aos veículos automotivos da frota da Prefeitura Municipal de Baraúna, com escopo no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU DA SUPRESSÃO

Fica acrescido a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) ao **LOTE 2 – MÁQUINAS E IMPLEMENTOS** (como descrito no quadro demonstrativo abaixo) do contrato Nº 002/2022, processo administrativo Nº 19050001/2022, referente ao Pregão Presencial Nº 002/2022 que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de veículos e serviços de reboque, com reposição de peças e acessórios originais, destinadas aos veículos automotivos da frota da Prefeitura Municipal de Baraúna.

LOTE 2 – MÁQUINAS E IMPLEMENTOS – VALOR ORIGINAL DO CONTRATO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR ESTIMADO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO MECÂNICO, ELÉTRICO/ELETRÔNICOS DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA.	R\$ 120.000	HORA	1.500	R\$ 169,80	R\$ 254.700,00
02	SERVIÇO DE REBOQUE EM CASO DE REMOÇÃO ATÉ A OFICINA.		KM	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
03	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES.	210.000,00			(%) PERCENTUAL DE DESCONTO 7%	
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$): 453.500,00						

LOTE 2 – MÁQUINAS E IMPLEMENTOS – VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO PÓS ACRESCIMO DE 25%						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR ESTIMADO ATUALIZADO	UND	QTD ATUALIZADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ATUALIZADO
01	SERVIÇO MECÂNICO, ELÉTRICO/ELETRÔNICOS DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA.	R\$ 150.000,00	HORA	1.875	R\$ 180,00	R\$ 337.500,00
02	SERVIÇO DE REBOQUE EM CASO DE REMOÇÃO ATÉ A OFICINA.		KM	625	R\$ 700,00	R\$ 4.375,00
03	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES.	210.000,00			(%) PERCENTUAL DE DESCONTO 7%	
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$): 566.875,00						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 13 de abril de 2023

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Jodiesel Comercio & Importação De Máquinas EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0F6686C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Daylson Silva de Andrade			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.4637			
DOCUMENTOS:	CPF: 046.895.844-43	RG: 2.199.375SSP/PB		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence Placa 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM	CONDUZIR TECNICA PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO TERRITORIAL DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO PROPRIO DO FMAS, CONTA Nº 41.733-5			
Conforme solicitação da Secretaria:	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal/RN	19 de abril de 2023	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:F8C48432

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Paula Murielle de Oliveira			
CARGO:	Diretora do Cadastro Unico			
MATRÍCULA:	1993755-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 093.127.034-04	RG: 2.960.432		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doplo Essence Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM	PARTICIPAR DO ENCONTRO TERRITORIAL DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO PROPRIO DO FMAS, CONTA Nº 41.733-5.			
Conforme solicitação da Secretaria:	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal/RN	19 de abril de 2023	S/pernoite 85,00	85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:E9DFB1B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1124002/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DESTINADO AO GERENCIAMENTO INTEGRADO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO DE USUÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 045/2022 – Processo Administrativo nº 1124002/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando que fora dado prazo de recurso, entretanto, nenhuma empresa protocolara a peça recursal tempestivamente.

Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresas conforme discriminado:

VENCEDOR(ES): KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME					
CNPJ: 06.050.403/0001-21					
ENDEREÇO: , 0 , , /RN, CEP: -					
REPRESENTANTE: CAIO MAURICIO LOPES DE SOUZA - RG: 003526587 ITEP RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DESTINADO AO GERENCIAMENTO INTEGRADO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO DE USUÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DE CARAÚBAS/RN.	MÊS	12,00	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00
VALOR TOTAL:					R\$ 20.160,00

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 13 de abril de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:177AE7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1124002/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DESTINADO AO GERENCIAMENTO INTEGRADO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO DE USUÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando que fora concedido prazo para a interposição de recurso, entretanto, não houvera a interposição.

Considerando o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas conforme discriminadas:

VENCEDOR(ES): KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME					
CNPJ: 06.050.403/0001-21					
ENDEREÇO: , 0 , , /RN, CEP: -					
REPRESENTANTE: CAIO MAURICIO LOPES DE SOUZA - RG: 003526587 ITEP RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DESTINADO AO	MÊS	12,00	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00

GERENCIAMENTO INTEGRADO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO DE USUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DE CARAÚBAS/RN.				
VALOR TOTAL:				RS 20.160,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 13 de abril de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:404D45AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2509/2023**

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. R E S O L V E

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415, inscrito no CNPJ: 29.386.702/0001-37, domiciliado na Rua TONHECA DANTAS CENTRO CARAÚBA DOS DANTAS - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415 - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
28272	MANUTENÇÃO COMPLETA EM MOCHO ODONTOLOGICO COM REPOSIÇÃO DE PISTAO E RODÍZIOS.	Svç	8,0000	RS 40,00	RS 320,00
28264	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO TIPO CAPSULAR COM MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO	Svç	6,0000	RS 60,00	RS 360,00
28269	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO COM 01 FAIXA DE TENSÃO. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO	Svç	8,0000	RS 280,00	RS 2.240,00
28266	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA COM MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL. CAPACIDADE ENTRE 20 E 75 LITROS. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO	Svç	15,0000	RS 190,00	RS 2.850,00
28260	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO. (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO)	Svç	12,0000	RS 50,00	RS 600,00
28261	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO	Svç	12,0000	RS 60,00	RS 720,00
28258	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO	Svç	8,0000	RS 160,00	RS 1.280,00
28271	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM CONSERVADORA DE VACINAS.COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO	Svç	5,0000	RS 160,00	RS 800,00
28270	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM DESTILADORA DE ÁGUA. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO	Svç	14,0000	RS 90,00	RS 1.260,00
28263	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIPO LED. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO	Svç	10,0000	RS 60,00	RS 600,00
28259	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM GABINETE ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO	Svç	20,0000	RS 190,00	RS 3.800,00
28265	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM JATO DE BICARBONATO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO	Svç	8,0000	RS 50,00	RS 400,00
28267	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM SELADORA ODONTOLÓGICA. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO	Svç	12,0000	RS 60,00	RS 720,00
28262	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM SERINGA TRÍPLICE. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO	Svç	10,0000	RS 50,00	RS 500,00
28268	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO	Svç	8,0000	RS 80,00	RS 640,00
28273	MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA DE GABINETE ODONTOLÓGICO	Svç	2,0000	RS 200,00	RS 400,00

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 17.490,00.

2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 2509/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 12 de Abril de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E37F9EF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 4.023, DE 13 DE ABRIL DE 2023**

DECRETO Nº 4.023, de 13 de abril de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 61.134,18, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 61.134,18 (sessenta e um mil, cento e trinta e quatro reais e dezoito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de abril de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM**GABINETE DO PREFEITO**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					61.134,18
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					61.134,18
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				463,18
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	463,18
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				60.671,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	60.671,00
Anexo II (Redução)					61.134,18
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					61.134,18
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				11.463,18
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	11.463,18
	2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				25.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	25.500,00
	1193 Aquisição de Ambulância - MAC				24.171,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	7.600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	10.160,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16320000	0001	6.411,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1879FE73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CHAMADA PÚBLICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 18/04/2023, ÀS 15:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	setordecompraspmfp@gmail.com
RETIRADA DO EDITAL:	SITE FEMURN, SOLICITANDO NO CITADO ACIMA OU NA SALA DE LICITAÇÕES.

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica Contratação de pessoa jurídica para os serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva da autoclave para atender as necessidades do município de Fernando Pedroza/RN.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Fernando Pedroza/RN, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **SubFunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos e reais)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: setordecompraspmfp@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/04/2023 às 15:00h

Habilitação Jurídica e Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 Atestado de capacidade técnica;
 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
 Declaração que não emprega menor

Proposta de Preço/Cotação:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Fernando Pedroza/RN, 13 de abril de 2023.

THAÍS MAYANE DA SILVA FREIRE

Secretária Municipal de Saúde/Portaria nº 148/2022-GP/PMFP

Matrícula Nº 7010

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica para os serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva da autoclave, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Serviços							
Item	Código Catálogo	Descrição	Descrição complementar	UND	QTD.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	2461	Manutenção de autoclaves	Prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva da autoclave horizontal de solo com capacidade de 90 a 105 litros. Marca Ortosintese.	Mês	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

O prazo de vigência da contratação é a partir da sua publicação contando 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da contratação encontra-se expresso em tópicos a seguir, dado a inexistência de Estudo Técnico Preliminar, uma vez que, conforme inciso II do art. 14 da Instrução Normativa SEGS/ME nº 58 de 2022, este é facultado considerando a hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Esta contratação está prevista no cronograma de contratação anual da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN.

Considerando a amplitude da rede de serviços de saúde pública municipal, ofertados a toda população, visando a eficiência, eficácia e efetividade, a Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, necessita de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva da autoclave.

Essa contratação tem como objetivo manter o funcionamento adequado do equipamento destinado à esterilização dos materiais de uso hospitalar e odontológico do Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano e UBS Francisca Tavares Ramos.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 03 (três) dias do recebimento da ordem de serviço;

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Local e horário da prestação de serviço: Os serviços deverão ser prestados no Centro de Saúde Dra Fátima Salviano, localizado na Rua Vereador Severino Sérvulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, CEP: 59517-000.

Cronograma de realização dos serviços: Os serviços devem acontecer mensalmente, para manutenções preventivas, e, quando necessário, será solicitado para manutenções corretivas, com horário a combinar, em dias úteis das 07h às 17h;

Espera-se da contratada no mínimo a execução dos seguintes serviços:

Execução de manutenção preventiva, visando o funcionamento ininterrupto do equipamento, diminuindo possibilidades de dano ao processo;

Execução de manutenção corretiva com o objetivo de trazer o equipamento danificado ao seu estado de conformidade e funcionamento;

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto será mediante manutenções realizadas, e, conforme necessidade do setor de esterilização.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produzir os resultados acordados,

deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor;

O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere diretos acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do inciso II e demais parágrafos do art. 75 da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Em licitação ou itens de valor correspondente a até R\$ 80.000,00 deve ser garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados do objeto em questão.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.600,00 (*Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais*), conforme custos unitários de R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais) baseados em processos com a mesma natureza do objeto.

Considerando que não foi encontrada mediana de preço para o serviço em questão no sistema painel de preços do Governo Federal, para se obter a estimativa total da contratação foi considerado o custo unitário de outros contratos já realizados no município para este mesmo objeto. É importante ressaltar que na prática, o valor do contrato pode variar para mais ou para menos conforme a pesquisa mercadológica que será realizada.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;

Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 – Saúde;

Sub-função: 301 – Atenção Básica;

Programa: 2015 – Saúde para Todos;

Projeto/Atividade: 2086 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Saúde;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 10 de março de 2023.

THAÍS MAYANE DA SILVA FREIRE

Secretária Municipal de Saúde/Portaria nº 148/2022-GP/PMFP

Matrícula Nº 7010

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para os serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva da autoclave para atender as necessidades do município de Fernando Pedroza/RN.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva da autoclave horizontal de solo com capacidade de 90 a 105 litros. Marca Ortosintese.	Mês	12		
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ;

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Fernando Pedroza/RN, de __ de 2023.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:

José Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:701A4E23

GABINETE DA PREFEITA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

Aos 05 de abril de 2023, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023 - SRP, homologado em 04 de abril de 2023, com sua publicação realizada em 05 de abril de 2023, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3006, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **KIREI TECNOLAB EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **06.912.821/0001-80**, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Edinaldo Nunes de Lima, portador da carteira de identidade nº 1064133 - ITEP/RN e CPF nº 482.296.284-91, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 6.756,00 (seis mil setecentos e cinquenta e seis reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

KIREI TECNOLAB EIRELI CNPJ: 06.912.821/0001-80						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
44	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25 mg	NOVARTIS	3.000	CPR	R\$ 0,35	RS 1.050,00
45	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 50 mg	NOVARTIS	3.000	CPR	R\$ 0,47	RS 1.410,00
55	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% (20 mg/g)	HYPOFARMA	200	UN	R\$ 1,74	RS 348,00
118	CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME VAGINAL	MEDLEY	400	BNG	R\$ 3,03	RS 1.212,00

124	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA XPE 120ML	CIMED	800	FR	R\$ 3,42	R\$ 2.736,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 6.756,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 Os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor; O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e conseqüente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

6.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2023 e a proposta da empresa **KIREI TECNOLOGIA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **06.912.821/0001-80**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 05 de abril de 2023

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 CNPJ nº 01.612.369/0001-18
 Contratante

Kirei TecnoLab EIRELI
EDINALDO NUNES DE LIMA
 CNPJ: 06.912.821/0001-80
 Contratada

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:3AD18F80

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Aos 12 de abril de 2023, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023 - SRP, homologado em 04 de abril de 2023, com sua publicação realizada em 05 de abril de 2023, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3006, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.218.561/0001-39**, neste ato representada por seu Socio Administrador o Sr. Neilton Neves dos Santos, portador da carteira de identidade nº 1.252.530 órgão emissor SSP/PB, e CPF nº 675.637.594-68, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 10.662,50 (dez mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 15.218.561/0001-39						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
60	METRONIDAZOL 400 mg	TEUTO	6.000	CPR	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
61	MIDAZOLAM, MALEATO DE 2 mg/mL	CRISTALIA	50	UN	R\$ 19,57	R\$ 978,50
86	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	TEUTO	24.000	UN	R\$ 0,14	R\$ 3.360,00
106	AGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	FRESENIUS	300	FAM	R\$ 6,08	R\$ 1.824,00
198	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG	HIPOLABOR	36.000	CPR	R\$ 0,04	R\$ 1.440,00
199	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	HIPOLABOR	24.000	CPR	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 10.662,50

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor; O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

6.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2023 e a proposta da empresa **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.218.561/0001-39**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 12 de abril de 2023

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

NNMED - Distribuicao, Importacao E Exportacao De Medicamentos LTDA

NEILTON NEVES DOS SANTOS

CNPJ: 15.218.561/0001-39

Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador: 1136FF0A

GABINETE DA PREFEITA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

Aos 11 de abril de 2023, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 012/2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP, homologado em 04 de abril de 2023, com sua publicação realizada em 05 de abril de 2023, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3006, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **94.389.400/0001-84**, neste ato representada por seu procurador o Sr. Augusto henrique Weis, portador da carteira de identidade nº 8104848109 órgão emissor SJS/II RS, e CPF nº 036.915.060-03, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 14.948,00 (quatorze mil novecentos e quarenta e oito reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI						
CNPJ: 94.389.400/0001-84						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
84	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONADUZZI	24.000	CPR	R\$ 0,20	R\$ 4.800,00
94	LOSARTANA POTASSICA 50MG	PRATI DONADUZZI	40.000	CPR	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
96	METFORMINA 850MG	PRATI DONADUZZI	36.000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 3.960,00
195	CARBOCISTEINA XAROPE	PRATI DONADUZZI	1.200	FR	R\$ 3,49	R\$ 4.188,00
VALOR GLOBAL						R\$ 14.948,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 Os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor; O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

6.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2023 e a proposta da empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **94.389.400/0001-84**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 11 de abril de 2023

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

MCW Produtos Medicos E Hospitalares EIRELI
AUGUSTO HENRIQUE WEIS
CNPJ: 94.389.400/0001-84
Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:54FBE7A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039.2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Sra. Hosanira Galvão a PREFEITA CONSTITUCIONAL, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2023, processo administrativo nº 48/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: F DE JESUS FERREIRA LTDA						
CNPJ: 34.589.260/0001-66						
ENDEREÇO: RUA MANGUEIRA, 04 QD 01 - CEP: 65715000 - UF: MA - Município: Lago da Pedra						
REPRESENTANTE: FILIPE DE JESUS FERREIRA, inscrito no CNPJ nº 624.432.203-70						
E-MAIL: v3turismo@hotmail.com					TEL.: (99) 8410-5808	
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0025067 - CARRO DE SOM PEQUENO PORTE PARA REALIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE DOS EVENTOS A SER REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, O VEICULO DEVERA POSSUIR 02 MICROFONES C/FIO, GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD/DVD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS.	Serviço	Serviço	940,00 CHP	R\$ 103,00	96.820,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 96.820,00						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este fornecimento/serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011

– Plenário).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal nº 1.452/2023.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento/serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos do decreto municipal nº 1.452/2023.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 13 de abril de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal de Goianinha/RN

F De Jesus Ferreira LTDA

CNPJ: 34.589.260/0001-66

FILIPE DE JESUS FERREIRA

CPF: 624.432.203-70

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:7BFA2E10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº27/2023– PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 8/2023 – PMG/RN

Aos ,05 de abril de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guararé/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guararé/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 8/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **28 de março de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI		
CNPJ: 18.588.224/0001-21	Telefone: 84 - 3025-9397	Email: nacionallicitacao@gmail.com
Endereço: R TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160		
Representante: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - CPF: 023.241.414-93		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0035876 - INSULINA, ORIGEM: ASPART. CONCENTRAÇÃO:100 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM APLICADOR, CÂNETA, TUBETE 3ML	NOVO NORDIS	Seringa	120,00	45,000	5.400,00

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS INJETÁVEIS

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 05 de abril de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

MARIA DA CONCEIÇÃO M NASCIMENTO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:6BC3FFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº25/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 8/2023 – PMG/RN

Aos 05 de abril de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 8/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **28 de março de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI						
CNPJ: 07.524.849/0001-03		Telefone: (84)99903-1355		Email: biofarmalda@uol.com.br		
Endereço: Avenida Floriano Peixoto, 538, Petrópolis, NATAL/RN, CEP: 59020-500						
Representante: LEONARDO LUIZ GONÇALVES BEZERRA. - CPF: 026.695.854-00						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0035871 - DENOSUMABE, 60 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA 1ML	PROLI Fabricante: AMGE	Seringa	50,00	705,190	35.259,50
2	0035872 - DULAGLUTIDA, CONCENTRAÇÃO: 1,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM SERINGA PREENCHIDA, C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO	TRULICIT Fabricante: ELI LILL	Seringa	20,00	202,100	4.042,00
3	0037180 - INSULINA LISPRO ASSOCIADA À LISPRO PROTAMINA, 25% + 75%, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM APLICADOR, CANETA, SERINGA 3ML	HUMALO Fabricante: ELI LILL	Seringa	250,00	48,500	12.125,00
4	0037181 - INSULINA TIPO GLARGINA, DOSAGEM: 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM CANETA APLICADORA, LANTUS OU SIMILAR TUBETES 3ML	GLARGILI Fabricante: BIOBRAS FARM	TUBETE	250,00	75,180	18.795,00
5	0035874 - INSULINA TIPO: GLARGINA, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR, CANETA, BASAGLAR OU SIMILAR, TUBETE 3ML	BASAGLA Fabricante: ELI LILL	Seringa	450,00	46,560	20.952,00
6	0037182 - INSULINA TIPO: GLARGINA, CONCENTRAÇÃO:100 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REFIL, TUBETES 3ML, LANTUS OU SIMILAR	BASAGLA Fabricante: ELI LILL	TUBETE	400,00	45,590	18.236,00
10	0035879 - INSULINA, ORIGEM: GLULISINA, TIPO: AÇÃO RÁPIDA, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM APLICADOR, CANETA, TUBETE 3ML	APIDR Fabricante: SANOF	Seringa	100,00	39,550	3.955,00
11	0037183 - INSULINA, TIPO: DEGLUDECA, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM APLICADOR, CANETA, TUBETE 3ML	TRESIB Fabricante: NOVO NORDIS	Seringa	250,00	140,650	35.162,50
12	0035881 - INSULINA, TIPO: LISPRO, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM APLICADOR, CANETA, TUBETE 3ML	HUMALO Fabricante: ELI LILL	Seringa	350,00	48,500	16.975,00
13	0037184 - INSULINA, TIPO: LISPRO, DOSAGEM: 100U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, REFIL, FRASCO 10ML	HUMALO Fabricante: ELI LILL	FRASCO	50,00	109,220	5.461,00

15	0035884 - LIRAGLUTIDA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 EM CANETA APLICADORA PREENCHIDA, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO DE ATÉ 1,8MG	SAXEND Fabricante: NOVO NORDIS	Seringa	30,00	276,580	8.297,40
17	0037186 - SEMAGLUTIDA, CONCENTRAÇÃO: 1,34 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO, TUBETES 1,5 ML	OZEMPI Fabricante: NOVO NORDIS	TUBETE	40,00	795,400	31.816,00
18	0037187 - SEMAGLUTIDA, CONCENTRAÇÃO: 1,34 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO, TUBETES 3,0 ML	OZEMPI Fabricante: NOVO NORDIS	TUBETE	60,00	1.398,630	83.917,80
19	0037188 - TOXINA BOTULÍNICA, 100U, INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA	BOTO Fabricante: ALLERGA	FRASCO- A	6,00	1.252,330	7.513,98

– **DO OBJETO**

–MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS INJETÁVEIS

– **DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 05 de abril de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

LEONARDO LUIZ G. BEZERRA.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:DF07C1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº28/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 8/2023 – PMG/RN

Aos ,05 de abril de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 8/2023 – PREFEITURA**

MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, homologado em **28 de março de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: ANCORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 33.618.090/00 01-38	Telefone: (84) 969667 14	Email: SOLIDACONTABILIDADE@HOTMAIL.COM/ancoramedicamentos@outlook.com.br
Endereço: RUA CIPRESTES, 7839, PITIMBU, Natal/RN, CEP: 59067-560		
Representante: MELANIA THERCIA GURGEL DE CARVALHO MACEDO - CPF: 045.667.304-09		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0037185 - LEUPRORRELINA ACETATO, CONCENTRAÇÃO 0,375 MG/ POLIÓFILO P/ INJETÁVEL	Lectrum 3,75m Fabricante: Sando	Ampola	6,00	345,950	2.075,70

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS INJETÁVEIS

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-

se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 05 de abril de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIR

MELANIA THERCIA G C.MACEDO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:B6A0EBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2023, torna pública a convocação dos candidatos listados, conforme ordem de classificação para os

cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias, local e horários indicados abaixo, munidos de todos os documentos descritos no item 14 e respectivos subitens do referido Edital.

A opção pela unidade de lotação ocorrerá conforme ordem de chegada do candidato, de acordo com a sua respectiva modalidade.

O não comparecimento do candidato nos dias de apresentação da sua modalidade, desde que não tenha requerido final de fila na forma do item 13.4 do Edital nº 001/2023, implicará na sua desclassificação automática.

DATA DE APRESENTAÇÃO	LOCAL E HORÁRIO
17/04 a 18/04/2023	LOCAL: Secretaria Municipal de Educação e Cultura ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, nº 116, centro, Guamaré – RN, HORÁRIO: 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 Seg à Qui e Sex até as 12h

Nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
58	535280-8	FRANCISCA ANTONIA DE SOUZA VALE
59	542285-9	SUELI MATIAS DE MELO VITAL
60	540271-7	MARIA DE FATIMA DE MELO FERREIRA

Nº 12 PROFESSOR - (1º SEGMENTO DA E.J.A) - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
1	537560-5	ANTONIA EVELLINE SOARES DA SILVA

Nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
02 - PCD	533747-0	ROGERIO LUIZ CUSTODIO MACHADO

Nº 19 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
36	537716-2	FRANCINILDO ANGELO DOS SANTOS

Nº 32 PROFESSOR PEDAGOGO - 1º ao 5º ano - Francisco Maciel de Assis

Class	Inscrição	Candidato
3	537613-2	MARIA CLARA DE ALBUQUERQUE MOREIRA

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN
RENATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Educação

Guamaré/RN, 13 de Abril de 2023.

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:D07D9148

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº0039/2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1	- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ				
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			293 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 40.000,00
				Total da Ação:	R\$ 40.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 40.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO				
		2.18 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO			
			394 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			395 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00
				Total da Ação:	R\$ 40.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 40.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/04/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:62777860

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - PORTARIA Nº 001/2023**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais em consonância com o Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar e estabelecer o Calendário Escolar 2023 para as escolas do campo – Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito e Unidade IV Prisco Serafim Duarte, anexo I, atendendo as necessidades pedagógicas e administrativas a serem adotados pela Rede Municipal de Ensino de Janduís/RN.

Art. 2º A organização do Ano Letivo 2023 para as escolas do campo fica determinada da seguinte forma:

I – de 17/01 a 31/02/2023 – período de matrículas e transferências;

II – de 01 a 10/02/2023 – organização interna das unidades de ensino;

III – de 13 a 17/02/2023 – XXX Jornada Pedagógica da rede municipal de ensino;

IV – 27/02/2023 – Início do ano letivo com o acolhimento e integração dos profissionais e dos estudantes nas unidades escolares de forma presencial;

V – de 15/03 a 05/04 – Modo Remoto para a Educação Infantil e Ensino Fundamental I das Escolas Municipais Prisco Serafim Duarte e Antônia Eurlí de Brito.

VI – de 10 a 24/04 – Recesso Escolar para as escolas do campo – Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito e Unidade IV Prisco Serafim Duarte.

VII – 26/04 – Retorno as atividades presenciais nas Escolas Municipais Antônia Eurlí de Brito e Prisco Serafim Duarte.

Paragrafo Único – Em virtude dos fatores climáticos e da reforma estrutural que está ocorrendo na Unidade IV Prisco Serafim Duarte as aulas da creche (Nível I e II), estão acontecendo seguindo o modelo remoto desde o início do ano letivo em 27 de fevereiro de 2023 e deverão permanecer nesse formato até a conclusão da obra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ANTÔNIO CÁCIO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANEXO I

CALENDÁRIO ESCOLAR 2023

2023 – FEVEREIRO – 02 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-		1	2	3	-
6	7	8	9	10	-

13	14	15	16	17	-
20	21	22	23	24	-
27	28	-	-	-	-

- 13 – Jornada Pedagógica: SEMECD.
- De 14 a 17 – Jornada Pedagógica: SEMECD, Equipe Gestora, Equipe Pedagógica e Convidados.
- 20 e 21 – Carnaval.
- 22 – Quarta-Feira de Cinzas.
- 27 – Início do I Bimestre.

2023 – MARÇO - 23 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	-	1	2	3	-
6	7	8	9	10	-
13	14	15	16	17	-
20	21	22	23	24	-
27	28	29	30	31	-

- 15/03 – Início do Modo Remoto para a Educação Infantil e Ensino Fundamental I das Escolas Municipais Prisco Serafim Duarte e Antônia Eurlí de Brito

2023 – ABRIL - 07 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
3	4	5	6	7	-
10R	11R	12R	13R	14R	-
17R	18R	19R	20R	21	-
24R	25	26	27	28	-

- 05/04 – Fim do Modo Remoto para a Educação Infantil e Ensino Fundamental I das Escolas Municipais Prisco Serafim Duarte e Antônia Eurlí de Brito
- 6 a 7 – Feriado: Semana Santa.
- 21 – Feriado: Tiradentes.
- 10 – Início do Recesso Escolar.
- 24 – Término do Recesso Escolar.
- 25 – Retorno das atividades presenciais.

2023 – MAIO - 22 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	-
8	9	10	11	12	-
15	16	17	18	19	-
22	23	24	25TB	26IB	-
29	30	31	-	-	-

- 1 – Feriado: Dia do Trabalho.
- 25 – Término do 1º bimestre.
- 26 – Início do 2º bimestre.

2023 – JUNHO - 20 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	-	-	1	2	-
5	6	7	8	9	-
12	13	14	15	16	-
19	20	21	22	23	-
26	27	28	29	30	-

- 08 – Feriado: Dia do Evangélico e Corpus Christi.
- 12 – Feriado: Emancipação Política de Jandaí.

2023 – JULHO - 21 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
3	4	5	6	7	-
10	11	12	13	14	9
17	18	19	20	21	-
24	25	26	27	28	23
31	-	-	-	-	-

2023 – AGOSTO - 22 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	1	2	3	4	-
7TB	8IB	9	10	11	-
14	15	16	17	18	-
21	22	23	24	25	-
28	29	30	31	-	-

- 7 – Término do 2º Bimestre.
- 8 – Início do 3º Bimestre.
- 14 – II Jornada Pedagógica (não considerar letivo).

2023 – SETEMBRO - 22 dias letivos					
-----------------------------------	--	--	--	--	--

SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	-	-	-	1	2
4	5	6	7	8	-
11	12	13	14	15	-
18	19	20	21	22	23
25	26	27	28	29	-

- 7 – Feriado: Independência do Brasil.
- 2 e 23 – Sábados Letivos.

2023 – OUTUBRO - 22 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
2	3	4	5	6	7
9	10	11	12	13	-
16	17TB	18IB	19	20	21
23	24	25	26	27	-
30	31	-	-	-	-

- 1 – Feriado: Padroeira Santa Teresinha.
- 3 – Feriado: Mártires de Cunhaú e Uruaçu.
- 12 – Feriado: Padroeira do Brasil.
- 15 – Dia do Professor.
- 17 – Término do 3º bimestre.
- 18 – Início do 4º bimestre.
- 28 – Feriado: Funcionário Público.
- 7 e 21 – Sábados letivos

2023 – NOVEMBRO - 22 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	-	1	2	3	4
6	7	8	9	10	-
13	14	15	16	17	18
20	21	22	23	24	-
27	28	29	30	-	-

- 2 – Feriado: Finados.
- 15 – Feriado: Proclamação da República. · 4 e 18 – Sábados letivos.

2023 – DEEMBRO - 17 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	-	-	-	1	2
4	5	6	7	8	-
11	12	13	14	15	-
18	19	20	21	22TB	-
25	26	27	28	29	-

- 2 – Sábado Letivo.
- 22 – Término do 4º Bimestre.
- 25 – Feriado: Natal
- 26 e 27 – Exame Final.
- 28 – Resultado Final.
- 29 – Não considerar dia letivo.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:012D3438

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.918, DE 12 DE ABRIL DE 2023

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax:(84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.918, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para os fins que se especifica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338/2023, de 20 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó por meio do ofício nº 126/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2023) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
64	12/04/2023	327.023/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	200,00	12/04/2023	DECRETO: 1.918	PUBLICADO	
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIAL									
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									
01.001 CÂMARA MUNICIPAL									
2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL									
Total: 200,00									
Nº Solic.: 4 Acrescentar									
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES									
15000000 0001									
200,00									
Total: 200,00									
Anexo II (Redução)									
01.001 CÂMARA MUNICIPAL									
2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL									
Total: 200,00									
Nº Solic.: 4 Reduzir									
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA									
15000000 0001									
200,00									
Total: 200,00									

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:039677F3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.913, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro –CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.913, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2023 – Lei nº 1.338/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338 de 20 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338, de 20 de dezembro de 2022; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I – A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II – As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

III – As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 2º. Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2023, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
63	01/03/2023	331.015/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/03/2023	DECRETO: 1.913	PUBLICADO
Justificativa: Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 202								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					17.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					2.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				2.000,00
Nº Solic.: 8 Criar		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	2.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					15.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				15.000,00
Nº Solic.: 16 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 18 Criar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	10.000,00
Total:					17.000,00
Anexo II (Redução)					17.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					2.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				2.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					15.000,00
	2037 PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR				15.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	10.000,00
Total:					17.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:6A47D4F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.914, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902 CNPJ 08.086.662/0001-38 secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.914, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) para os fins que se especifica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a *posteriori* de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338, de 20 de dezembro de 2022; **CONSIDERANDO** o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2023) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de 105.000,00 (cento e cinco mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							Credito Elaboração de	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
62	01/03/2023	403.035/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/03/2023	DECRETO: 1.914	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIAL								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					105.000,00
02.001 Gabinete Civil					20.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				20.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					35.000,00
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES				35.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS TERCEIROS – PESSOA SERVIÇOS DE JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					50.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OBRAS E URBANOS				40.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40.000,00
2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA					10.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
Total:					105.000,00
Anexo II (Redução)					105.000,00
02.001 Gabinete Civil					20.000,00
	2335 CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA				20.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					35.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2305 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO				10.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2311 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OU PROCESSO SELETIVO				15.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					50.000,00
	1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS				50.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	50.000,00
Total:					105.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:9D14C8B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 011/2023

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 011/2023, destinado Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

2145 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	60 - AÇÚCAR CRISTAL Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p. Sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos	KG	FAVO DE MEL	3.000	4,22	12.660,00

	animais ou vegetais. Acondicionado em plástico atóxico resistente, peso de 1kg. Validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega.					
2	1129 - ALHO Alho íntegro, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens próprias. Transportadas de forma adequada.	KG	garlic	55	27,40	1.507,00
3	1223 - AMIDO DE MILHO 500G Caixa contendo 500g.	CX	KIMIMO	135	8,40	1.134,00
4	1224 - ALFACE CRESPO OU LISA. Alface crespo ou lisa.	PÉS	IN NATURA	340	1,85	629,00
5	1225 - ARROZ BRANCO Grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico, contendo 1kg. Validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa, sem escolha e sem lavagem.	KG	Fazenda	750	5,46	4.095,00
6	1226 - ARROZ PARBOILIZADO. Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	Fazenda	600	4,90	2.940,00
7	1227 - BANANA PRATA. Tipo prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias tóxicas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, o dor e sabor estranho. Peso por unidade padrão.	KG	IN NATURA	870	4,14	3.601,80
8	1229 - BOLACHA SALGADA. Salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado. Embalagem individualizadas em papel celofane, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido 350g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca ESTRELA.	PC	3 DE MAIO	1.250	5,17	6.462,50
9	1137 - BISCOITO DOCE (TIPO MARIA TRADICIONAL) produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	3 DE MAIO	1.250	6,14	7.675,00
10	1230 - BATATA INGLESA. Lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentar em rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes podridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	IN NATURA	510	6,00	3.060,00
11	1231 - BATATA DOCE. Lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentar rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes podridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	IN NATURA	510	3,89	1.983,90
12	108 - BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE Mistura líquida para o preparo de bebida láctea sabor chocolate com malte e ovos enriquecida com vitaminas e minerais. Embalada em saco de polietileno leitoso flexível atóxico, fechado herméticamente.	L	BATGUT	700	3,99	2.793,00
13	1232 - CARNE MOÍDA. Tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, o arimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	KG	AZEVEDO	940	28,50	26.790,00
14	1233 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA. Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária com tampa de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.	KG	AZEVEDO	820	34,20	28.044,00
15	1234 - CARNE DE SOL. Lagarto ou alcatra, carne bovina de 1ª qualidade, pouca gordura, deverá vir em manta inteira.	KG	AZEVEDO	440	34,30	15.092,00
16	1235 - CARNE DE CHARQUE. Charque, carne beneficiada, origem bovina, tipo charque, parte dianteira. Pacote com 500 gramas	UND	CAICÓ	110	21,90	2.409,00
17	1177 - COSTELA BOVINA Costela – carne bovina, ponta de agulha, pouca gordura, resfriada.	KG	AZEVEDO	320	24,39	7.804,80
18	1127 - CEBOLA BRANCA Produto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias tóxicas e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	IN NATURA	580	8,99	5.214,20
19	4904 - Bolo diversos sabores	KG	Da Casa	1.700	7,99	13.583,00
20	1237 - COENTRO. Hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais	PÉS	IN NATURA	350	2,00	700,00

	terrosos.					
21	1238 - COUVE-FOLHA. Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molho de no mínimo 7 folhas.	PÉS	IN NATURA	170	1,49	253,30
22	1140 - CAFÉ TORRADO E MOIDO Café torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação. pct com 250 gramas.	PC	BANGU	3.300	7,58	25.014,00
23	119 - CREME DE LEITE Creme de Leite – Caixa com 200g, embalagem tetrapack, tradicional, 20% de gordura. Ingredientes - creme de leite, leite em pó, espessantes: goma guar, jataí e carragena, estabilizantes: citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Não contém glúten. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca ITALAC.	CX	ITALAC	610	3,06	1.866,60
24	8819 - EXTRATO DE TOMATE Extrato de tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Acondicionado em embalagem de 320 a 340 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	UND	QUERO	370	2,05	758,50
25	8820 - FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEM FERMENTO Farinha de trigo, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca FINNA.	KG	Finna	350	6,10	2.135,00
26	1239 - FEIJÃO DE CORDA. Novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	NOSSO GRÃO	230	8,68	1.996,40
27	8826 - FARINHA DE MILHO FLOCADA/FLOCÃO DE MILHO. Produto minimamente processado, obtido por meio da laminação de diferentes frações dos grãos de milho degerminados, sem adição de sal nem outros aditivos, produto novo e de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	PC	DONA CLARA	510	2,40	1.224,00
28	8750 - COXA E SOBRECOPA DE FRANGO Coxa e sobrecoxa de frango, sem osso, sem pele e congeladas, cor, sabor e odor característicos do produto, acondicionadas em embalagens de aproximadamente 01 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	Real	610	13,43	8.192,30
29	8785 - JERIMUM Jerimum, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	IN NATURA	260	4,39	1.141,40
30	1148 - LEITE PASTEURIZADO Tipo UHT, embalado em saco de 01 litro, com registro de inspeção – SIF. Qualidade igual ou superior ao produto da marca BETÂNIA.	L	BETÂNIA	1.100	6,24	6.864,00
31	1241 - MACARRÃO ESPAGUETE. Espaguete, a base de farinha, com ovos, embalagem contendo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior ao produto da marca ESTRELA.	PC	ESTRELA	1.130	3,20	3.616,00
32	1242 - MILHO DE MUNGUNZÁ. Para o preparo de mungunzá, com grãos inteiros, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, em embalagem plástica, fechada hermeticamente, contendo procedência e validade, pct com 500 g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca DONA CLARA.	PC	MARATÁ	360	3,47	1.249,20
33	1169 - MARGARINA 1KG Com sal e sem gordura trans. Pote de 1kg. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PURO SABOR.	PT	PURO SABOR	450	13,30	5.985,00
34	1243 - MELANCIA. Redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	440	2,18	959,20
35	10279 - MARACUJÁ Maracujá, redondo, bem desenvolvido e maduro, firme e intacto, graúdo, tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas. Com transporte e conservação adequados para o consumo.	KG	IN NATURA	780	8,99	7.012,20
36	1245 - MANDIOCA. Descascada, crua, deve estar branca e uniforme, fácil para cozinhar, de 1ª qualidade.	KG	IN NATURA	580	3,19	1.850,20
37	1246 - OVOS. De granja, novo, tamanho médio, acondicionados em cartelas, não pode estar com casca trincada ou quebrada, de 1ª qualidade. Bandeja com 15 ovos.	BANDEJA	FORTE GEMA	660	11,50	7.590,00

38	1248 - GOIABA. Goiaba, espécie redonda, aplicação alimentar. Característica: ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na ca. sca.	KG	IN NATURA	360	4,19	1.508,40
39	8756 - POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA. Congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias..	KG	SABOR DA SERRA	20	9,99	199,80
40	8840 - ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA. Refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. Embalagem com identificação do produto e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. Qualidade igual ou superior o ao produto da marca SOYA.	UND	Soya	440	9,76	4.294,40
41	1131 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE Pão para "cachorro quente" de 50g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embutados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. Pacote de 500g	PC	Da Casa	1.260	5,50	6.930,00
42	1251 - SAL. Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de todo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica – emb. 1kg.	KG	GUSTAVO	200	1,17	234,00
43	90 - TEMPERO COMPLETO CASEIRO Sem pimenta, sem condimentos, a base de sal, alho, cebola, cebolinha e salsa, sem conservantes e corantes. Pote plástico de 500ml, resistente e lacrado.	PT	Folha Verde	270	2,88	777,60
44	1134 - PIMENTÃO VERDE Pimentão verde de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	KG	IN NATURA	115	6,49	746,35
45	1252 - ROSQUINHAS SORTIDAS., ROSQUINHAS SORTIDAS. Biscoito doce tipo rosquinha - produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	VITARELLA	850	5,80	4.930,00
46	1968 - PEITO DE FRANGO. Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de aproximadamente 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	Real	650	16,50	10.725,00
47	1965 - FRANGO IN NATURA Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva.	KG	Real	280	13,35	3.738,00
48	1966 - POLPA DE FRUTAS SORTIDAS. Polpa de Frutas Sortidas.	KG	SABOR DA SERRA	1.780	9,99	17.782,20
49	8790 - TOMATE Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	IN NATURA	600	5,99	3.594,00
50	1969 - CENOURA. Cenoura, in natura, tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento. Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas	KG	IN NATURA	480	4,80	2.304,00
51	5437 - Leite em pó integral instantâneo Leite em pó integral instantâneo, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	PC	AURORA	630	5,53	3.483,90
52	5439 - ACHOCOLATADO EM PÓ vitaminado, homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e com prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Qualidade igual ou superior ao produto da marca NESCAU.	PC	ITALAC	310	5,81	1.801,10
53	5438 - REFRIGERANTE 2L Sabores variados (guaraná, coca cola, fanta, soda limonada).	UND	INDALÁ	1.700	5,29	8.993,00
54	5440 - FLOCOS 3 CEREAIS pacote de 210g. Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Farinha de Trigo Integral, Açúcar, Farinha de Cevada, Água, Farinha de Aveia, Sal, Vitaminas e Mineral (Ferro, B1, B2 e B6) Qualidade igual ou superior ao produto da marca NUTRIMENTAL.	UND	NUTRIMENTAL	90	8,26	743,40
55	5441 - FARINHA LACTEA 210 GRAMAS. Ingredientes: farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, sal, mistura minerovitamínica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12) e aroma de baunilha. Embalagem com 210 gramas. Qualidade igual ou superior ao produto da marca NUTRIMENTAL.	UND	Nutrilac	290	5,11	1.481,90
56	5442 - MUCILON MULTI CEREAIS 230g . Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e	UND	NUTRIMENTAL	290	7,82	2.267,80

	Ácido Fólico, Açúcar, Farinha de Milho Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Farinha de Arroz, Sais Minerais (Carbonato de Cálcio, Fosfato de Sódio Dibásico, Sulfato de Zinco, Fumarato Ferroso), Vitaminas (Vitamina C, Niacina, Vitamina E, Ácido Pantotênico, Vitamina A, Vitamina B1, Vitamina B6, Ácido Fólico, Vitamina D), Probiótico e Aromatizante Vanilina. Contém traços de Leite.					
57	5443 - LEITE CONDENSADO 395 g. Embalagem: caixa contendo 395 g do produto. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, leite integral e lactose. As caixas deverão estar íntegras, sem amassados. Qualidade igual ou superior ao produto da marca ITALAC.	UND	ITALAC	750	5,27	3.952,50
58	5444 - MILHO VERDE EM CONSERVA. Milho verde em conserva. Embalagem em sachês contendo 200g. O produto não pode estar amassado ou com vazamento. Na embalagem deve constar data de fabricação com no máximo 30 dias da data da entrega do produto, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Com qualidade igual ou superior a Fugine.	UND	Goiás Verde	730	3,25	2.372,50
59	5445 - ERVILHA EM CONSERVA. Embalagem em sachê, contendo 200 g do produto. O produto não pode estar amassado ou com vazamento. Na embalagem deve constar data de fabricação com no máximo 30 dias da data da entrega.	UND	Goiás Verde	730	3,06	2.233,80
60	5446 - RAPADURA TRADICIONAL Rapadura tradicional, 1 pacote com 700g.	PC	PADRE CICERO	275	7,29	2.004,75
61	8822 - FÉCULA DE MANDIOCA Fécula de mandioca, para preparo de tapioca, em embalagem de 1 kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca LOPES.	KG	LOPES	1.370	8,98	12.302,60
62	5449 - MILHO PARA PIPOCA. Milho para pipoca tipo 1, pacote com 500g. Qualidade melhor ou igual a Pula Pula.	UND	MARATÁ	550	3,70	2.035,00
63	5450 - CHOCOLATE GRANULADO Chocolate granulado. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, amido de milho, glicose de milho e/ou algodão, e ou palma hidrogenado, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem: pacote contendo 500 g	PC	Dona Jura	250	8,79	2.197,50
64	5451 - CHOCOLATE BOM BOM SERENATA DE AMOR 950g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca SERENATA DE AMOR garoto.	PC	GAROTO	350	35,90	12.565,00
65	5452 - Pirulito Cherry Pop mix com sabores variados e recheio de chiclete. Pacote de 600 g com 50 unidades.	PC	POP	300	10,77	3.231,00
66	8844 - VINAGRE DE ALCOOL OU DE MAÇA. Com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 750ml e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	Folha Verde	260	2,30	598,00
67	8755 - QUEIJO COALHO Queijo coalho, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de aproximadamente 1 kg, atóxica não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e comercialização devidamente dentro da legislação vigente.	KG	Jucurutu	245	36,40	8.918,00
68	5455 - QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO DE BOA PROCEDÊNCIA E QUALIDADE. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, data de validade, informação nutricional, ingredientes e registro do órgão competente. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM VEÍCULO REFRIGERADO	KG	BIANA	350	29,90	10.465,00
69	5456 - PRESEUNTO Presunto sem gordura, embalado à vácuo individualmente, com características próprias, acondicionado devidamente lacradas e identificadas. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM VEÍCULO REFRIGERADO.	KG	AURORA	350	19,90	6.965,00
70	5457 - CHÁ DE DIVERSOS SABORES Chá diversos sabores. O produto deverá ser classificado, limpo, descontaminado. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e deve constar data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto e data de validade. O pacote deve conter 20 g do produto.	UND	MARATÁ	890	4,47	3.978,30
71	5458 - SALSICHA Salsicha. Características: embalagem de polietileno, resistente, hermeticamente fechado, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, data de validade e registro do órgão competente. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM VEÍCULO REFRIGERADO	KG	AVIVAR	100	12,64	1.264,00
72	5459 - ADOÇANTE EM PÓ FORNO E FOGÃO 95G. Adoçante em pó forno e fogão. Ingredientes: maltodextrina, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio e sacarina sódica, regulador de acidez: citrato de sódio. Embalagem: pote com 95g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de recebimento. Qualidade igual ou superior ao produto da marca ASSUCRI.	UND	Assugrim	25	15,83	395,75
73	8811 - COLORAU PÓ. Colorau em pó, fino, homogêneo, coloração alaranjado/vermelho intenso, natural, à base de urucum. Embalagem de 100g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PC	PILADO	310	7,10	2.201,00
74	8661 - MAÇA. Lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes,	KG	FUJI	650	12,10	7.865,00

	sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas.					
75	8662 - MAMÃO. Sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas.	KG	IN NATURA	650	2,99	1.943,50
76	8663 - MELÃO. Melão Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	IN NATURA	520	3,20	1.664,00
77	8664 - UVAS 1ª qualidade e bem conservadas.	KG	IN NATURA	750	11,90	8.925,00
78	8665 - LARANJA, Produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. 1ª qualidade e bem conservados.	KG	IN NATURA	750	4,15	3.112,50
79	8666 - LÍMÃO. produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. 1ª qualidade e bem conservados.	KG	IN NATURA	160	5,97	955,20
80	8667 - REPOLHO BRANCO E ROXO Boa qualidade, de aspecto firme e íntegro, sem excesso de sujidades e matérias terrosas.	KG	IN NATURA	180	3,99	718,20
81	8668 - BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS DE FRUTAS, nos sabores sortidos: uva, morango, laranja, abacaxi e cereja. Embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior o ao produto da marca SANTA RITA.	PC	SANTA RITA	170	8,32	1.414,40
82	8669 - BATATA PALHA Embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior o ao produto da marca SCRUSH.	PC	SCRUSCH	170	15,61	2.653,70
83	8670 - OREGANO DESIDRATADO 100%. 1ª Qualidade. Embalagem 200 g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca LÍRIO DOS VALES.	UND	LÍRIOS DOS VALES	170	4,80	816,00
84	8671 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO Filé de Peito de frango inteiro resfriado. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA. Qualidade igual ou superior ao produto da marca MISTER FRANGO.	KG	Real	600	18,00	10.800,00
85	8672 - PÃO DE FORMA Embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PC	Da Casa	1.000	7,99	7.990,00
86	8673 - CREME CHANTILY – Caixa com 1L, embalagem tetrapack, tradicional, Não contém glúten. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca AMÉLIA.	CX	DR. OETKER	60	15,11	906,60
87	8674 - FEIJÃO PRETO TIPO 1 Novo, tipo 1 constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem de 1 Kg. Qualidade igual ou superior ao produto da marca NOSSO GRÃO.	KG	NOSSO GRÃO	100	9,94	994,00
88	8675 - KIT FEIJOADA. (Pé de porco, orelha, bacon, calabresa) Com cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Qualidade igual ou superior ao produto da marca OESTE.	KG	OESTE FRIOS	90	18,10	1.629,00
89	8676 - MOLHO SHOYU produto resultante de Água, soja, milho, sal, açúcar, extrato de levedura, proteína vegetal hidrolisada, corante caramelo IV, acidulante ácido láctico e conservador sorbato de potássio. Apresentar cor, sabor e odor característico e agradável. Validade mínima de 14 meses a contar da entrega. Embalagem: acetplase, frasco com 500ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve conter data de fabricação e validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PILADO.	UND	marinar	35	9,00	315,00
90	8677 - MOLHO MADEIRA Embalagem: Em SACHÊ de 340g. A embalagem deve estar intacta, fechada hermeticamente e deve conter data de fabricação, validade e peso líquido de 340g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca BONARE.	UND	Predilecta	65	5,78	375,70
91	8678 - - PÃO FRANCÊS Pão Francês 50g. Bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	UND	Da Casa	2.850	0,73	2.080,50
92	8679 - MOLHO BRANCO Embalagem Sachê de 240g. A embalagem deve estar intacta, fechada hermeticamente e deve conter data de fabricação, validade e peso líquido de 240g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PREDILETA.	UND	Predilecta	70	6,10	427,00
93	8680 - ARRROZ VERMELHO Grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico, contendo 1kg. Validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa, sem escolha e sem lavagem. Qualidade igual ou superior ao produto da marca GRÃO PAU FERRENSE.	KG	Pau Ferrense	60	6,40	384,00
94	8681 - MAIONESE Embalagem Sachê de 500g. A embalagem deve estar intacta, fechada hermeticamente e deve conter data de fabricação, validade e peso líquido de 500g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca SOYA.	UND	FORTELLI	170	10,74	1.825,80

95	8682 - MASSA PARA LASANHA PRÉ- COZIDA, a base de farinha, com ovos, embalagem contendo 200 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior ao produto da marca VITARELLA.	PC	VITARELLA	150	5,29	793,50
96	8683 - CANELA EM PÓ 100%.1ª Qualidade. Embalagem 50g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PRIMAVERA.	UND	LÍRIOS DOS VALES	60	4,04	242,40
97	8684 - COCO RALADO ÚMIDO E ADOÇADO 100%.1ª Qualidade. Embalagem 100 g. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PILADO.	UND	TAMBAU	120	3,89	466,80
98	8685 - REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, água, concentrado protéico de soro de leite, estabilizante polifosfato de sódio, fermento lácteo, cloreto de sódio (sal), agente de firmeza cloreto de cálcio, regulador de acidez ortofosfato de sódio, coelho, conservadores sorbato de potássio e nisina. Embalagem: pote com 500g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve conter data de fabricação, validade e com identificação do produto, marca do fabricante, e peso líquido. Qualidade igual ou superior ao produto da marca ISSIS.	UND	ISIS	340	6,57	2.233,80
99	8686 - LEITE DE COCO, Ingredientes: Leite de Coco, Água, Conservadores INS 202, INS 211, INS 223, Acidulante INS 330, Espessantes INS 466, INS 412, INS 415, Estabilizante INS 460i, Emulsificantes INS 435 INS 471. Embalagem: acetplase, frasco com 500ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve conter data de fabricação, validade, peso líquido e identificação do produto. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PILÃO	UND	Pilão	240	9,22	2.212,80
100	8687 - MANTEIGA DA TERRA (garrafa), Embalagem: acetplase, frasco com 500ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve conter data de fabricação, validade, peso líquido e identificação do produto. Qualidade igual ou superior ao produto da marca CAICÓ.	UND	2 IRMÃOS	80	15,98	1.278,40
101	8688 - LINGUIÇA CALABRESA, Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca RESENDE.	KG	AVIVAR	300	17,00	5.100,00
102	8689 - LINGUIÇA DE FRANGO, Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca C.VALE.	KG	AVIVAR	300	17,00	5.100,00
103	8690 - BISTECA SUÍNA, carne suína, pouca gordura, resfriada. Qualidade igual ou superior ao produto da marca OESTE FRIOS.	KG	AZEVEDO	240	16,90	4.056,00
104	8691 - COSTELA SUÍNA, Costela – carne suína, pouca gordura, resfriada. Qualidade igual ou superior ao produto da marca OESTE FRIOS.	KG	AZEVEDO	290	17,90	5.191,00
105	8692 - FEIJÃO TIPO 1. Carióquina, in natura, Novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, embalagem de 1 Kg. Qualidade igual ou superior ao produto da marca BELO GRÃO.	KG	NOSSO GRÃO	510	8,95	4.564,50
106	8693 - BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE Aspecto firme e integro, sem excesso de sujidades e matérias terrosas.	KG	IN NATURA	200	3,99	798,00
107	8694 - MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340g. Ingredientes: Tomate, açúcar, cebola, amido modificado, sal, extrato de levedura, salsa, manjeriço, orégano, tomilho, conservador sorbato de potássio, realçador de sabor glutamato monossódico e aromatizantes. Apresentar cor, sabor e odor característico e agradável. Validade mínima de 14 meses a contar da entrega. Embalagem Sachê de 340g . A embalagem deve estar intacta, fechada hermeticamente e deve conter data de fabricação, validade e peso líquido de 340g . Qualidade igual ou superior ao produto da marca FUGINI.	UND	QUERO	400	2,14	856,00
108	8697 - BEBIDA LÁCTEA DIVERSOS SABORES Leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar, preparado de frutas, aroma natural, conservado, espessante e fermento lácteo. Embalagem de 1l. Qualidade igual ou superior ao produto da marca ISIS.	L	BATGUT	550	3,99	2.194,50
109	8698 - FARINHA DE TRIGO, com fermento. Obtida do trigo moído, limpo e desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas.Com fermento, mofo e materiais terrosos. Validade mínima de 90 dias a contar da entrega. Acondicionada em sacos de 1 kg cada. Qualidade igual ou superior ao produto da marca FINNA.	KG	Finna	310	7,17	2.222,70
110	1220 - ABACAXI. Sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas.	KG	IN NATURA	450	5,95	2.677,50

111	1247 - MANGA. Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	KG	IN NATURA	430	3,24	1.393,20
112	1249 - CAJÚ. In natura, tipo cajú. Características: ser fresca, madura, aroma e cor da espécie e variedade.	KG	IN NATURA	150	2,00	300,00
113	12006 - Bala De Goma Tubo Gomets Frutas 960G. Ingredientes Açúcar, xarope de glicose, amido de milho modificado, aromatizantes, acidulante ácido cítrico e corantes artificiais amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, vermelho 40 e azul brilhante. Não contém glúten. Caixa com 30 tubos rolls com 32g com 08 balas cada.	CX	Dori	400	12,90	5.160,00
114	12007 - Pirulito Cherry Pop com sabores variados e recheio de chiclete. Pacote de 700 g com 50 unidades.	PC	POP	400	11,50	4.600,00
115	12008 - Paçoca Rolha tradicional embrulhada. Pote de 900g com 50 unidades.	UND	DA COLONIA	800	15,90	12.720,00
116	12009 - Biscoito Recheado 60g. Sabores variados	UND	ESTRELA	4.000	1,57	6.280,00
117	12010 - Biscoito Wafer 35g. Sabores variados	UND	ESTRELA	4.000	0,82	3.280,00
118	12011 - Caixa De Bombom Sortido 250g. Qualidade melhor ou igual a Garoto.	UND	GAROTO	2.100	10,90	22.890,00
119	12012 - Pipoca branca, sabor manteiga 45g. Qualidade melhor igual a kigarot	UND	GURY	4.000	0,99	3.960,00
120	12013 - Salgadinho de milho de diversos sabores. Cada unidade contém 32g.	UND	GURY	4.000	1,50	6.000,00
121	12096 - creme de avelã nucita napolitano Coração, caixa com 24 unidades, incluído pazinhas	CX	Nucita	1.650	14,00	23.100,00
122	12097 - Chocolate Baton. Caixa com 30	CX	GAROTO	1.400	28,50	39.900,00
123	12098 - Bolinho recheado 40g.	UND	ESTRELA	4.000	1,92	7.680,00
124	12099 - DOCE PE DE MOLEQUE CROCANTE, POTE COM 50 UNIDADES, PESO LÍQUIDO. 800g	PT	DA COLONIA	800	29,09	23.272,00
125	8817 - FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, amarela, com corante natural à base de cúrcuma/açafrão, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	NOSSO GRÃO	40	7,47	298,80
126	11975 - Fermento químico em pó para aplicação em bolos e massas. Formado de substâncias químicas, que pela influência do calor e/ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, promovendo aumento do volume e porosidade. Não deverá apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e matérias estranhas. Composição conforme recomendações vigentes, contendo ingredientes como: bicarbonato de sódio, amido de milho, carbonato de cálcio, fosfato monocalcico, pirofosfato ácido de sódio. Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Embalagem primária de 100g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, com lacre de proteção intacto. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	Royal	30	4,93	147,90
127	8829 - LEITE DE VACA SEM LACTOSE Leite de vaca sem lactose, integral, pasteurizado, embalagem UHT de 1 litro com identificação do produto, contendo informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	L	BETÂNIA	50	6,53	326,50
128	8808 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL Biscoito salgado, tipo cream cracker, integral, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	3 DE MAIO	100	5,29	529,00
129	12069 - Óleo de Milho. Óleo refinado de milho geneticamente modificado. Garrafa com peso líquido de 900ml e com prazo de validade. Embalagem com identificação do produto e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	Soya	60	17,35	1.041,00
Total (R\$):						640.761,45

José da Penha/RN, 13/04/2023.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro**Publicado por:**
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:DD89B59F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
ATA DE SESSÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

ATA DE SESSÃO

Às 14h30min do dia 13 (treze) de abril de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por Wyller Pacífico Batista da Costa – Presidente, Maria Amanda Moraes de Lima - Membro, ausente o Membro Arnaldo Padilha, para abertura e análise dos envelopes contendo os documentos para Habilitação e Propostas da Chamada Pública nº. 001/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. A presente chamada pública teve sua veiculação no Diário Oficial da União – DOU, no Diário Oficial da FEMURN e avisos colocados em murais desta Prefeitura e Secretarias do Município, bem como mídias sociais. Compareceram nesta sessão na condição de ouvinte/observadores o Sr. Samuel Duarte de Souza; e o Sr. Hugo Freire Martins Revovedo.

Protocolaram envelopes de habilitação e proposta de venda os seguintes fornecedores:

Jadson Luiz da Cruz, inscrito no CPF nº. 055.596.254-77; Leonardo Frazão de Lima, inscrito no CPF nº. 089.792.324-38; Janaina Rodrigues da Silva, inscrita no CPF nº. 059.822.104-20; Coopetativa dos Pronafianos da Micro Região Agreste Litoral Sul – COPRESUL, inscrita no CNPJ nº. 41.888.196/0001-80; Maria Aparecida Gomes Messias, inscrita no CPF nº. 018.000.024-16; Cicero Gomes Messias, inscrito no CPF nº. 069.590.454-01; José Aldo de Lima, inscrito no CPF nº. 026.575.314-74.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL iniciou a abertura do envelope de nº. 1, contendo os documentos de habilitação dos fornecedores, ofertando vista aos presentes, na ocasião não houve manifestação.

Ato posterior, a comissão iniciou a abertura dos envelopes e análise das propostas de vendas. Após abertura, foi ofertada vista aos presentes, por ocasião a Sra. Maria Amanda Moraes de Lima, observou que, embora o Sr. José Aldo de Lima, houvesse apresentado proposta de venda do item 06 (Costela bovina com osso), e ainda, o Sr. Jadson Luiz da Cruz, houvesse apresentado proposta de venda do item 05 (carne bovina moída, de primeira qualidade, dianteira sem osso tipo paleta), ambos, não apresentaram em seus documentos de habilitação, qualquer documento que comprove sua aptidão para fornecimento dos produtos em comento, por ser de origem animal e pelo fato de que o matadouro municipal não encontra-se em funcionamento adequado, de modo que deveriam ter suas propostas desclassificadas. Após a referida observação, novas análises foram realizadas e confirmadas os apontamentos realizados, de modo que têm-se como desclassificado do certame, as propostas de vendas do Sr. José Aldo de Lima, e do Sr. Jadson Luiz da Cruz. Após análise tem-se a seguinte classificação/distribuição dos itens, sendo observadas as ordens de preferências definidas em Lei, bem como o limite anual de fornecimento de cada fornecedor:

Leonardo Frazão de Lima, inscrito no CPF nº. 089.792.324-38

PRODUTO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
BANANA PACOVAN- Especificação : Banana madura branca sem machucados, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.780	R\$ 6,95	R\$ 12.371,00
JERIMUM - Especificação: In natura, tamanho médio, apresentando características bem definidas de conservação	KG	250	R\$ 7,85	R\$ 1.962,50
Mamão tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	1.552	R\$ 7,59	R\$ 11.779,68
Pimentão - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	KG	576	R\$ 8,27	R\$ 4.763,52
Tomate - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	KG	1.196	R\$ 7,60	R\$ 9.089,60

Janaina Rodrigues da Silva, inscrita no CPF nº. 059.822.104-20

PRODUTO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Macaxeira descascada e embalada em saco transparente.	KG	2.228	R\$ 6,35	R\$ 14.147,80

Maria Aparecida Gomes Messias, inscrita no CPF nº. 018.000.024-16

PRODUTO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
BEIJO	KG	1.474	R\$ 20,32	R\$ 29.951,68
BOLO DE OVOS	KG	447	R\$ 22,47	R\$ 10.044,09

Cicero Gomes Messias, inscrito no CPF nº. 069.590.454-01

PRODUTO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidades de materiais terrosos. Acondicionados em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas	KG	136	R\$ 32,72	R\$ 4.449,92

COUVE FOLHA, Hortaliça, arbustiva, anual, herbácea, com caule vertical, como repolho. A folha é a parte comestível	KG	164	R\$ 32,72	R\$ 5.333,28
MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	KG	1.340	R\$ 6,70	R\$ 8.978,00
BOLO DE OVOS	KG	487	R\$ 22,47	R\$ 10.942,89

Cooperativa dos Pronafianos da Micro Região Agreste Litoral Sul – COPRESUL, inscrita no CNPJ nº. 41.888.196/0001-80

PRODUTO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CARNE BOVINA SEM OSSO Carne verde in natura de 1ª qualidade, resfriada, sem osso, limpa, livre de aparas, com no máximo 10 de gordura, igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha brilhante, consistência firme e elástica acondicionada e transportada em saco plástico ou caixa de papelão, contendo descrição do tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade	KG	2.120	R\$ 37,98	R\$ 80.517,60
CARNE BOVINA MOIDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DIANTEIRA SEM OSSO TIPO PALETA	KG	1.026	R\$ 27,28	R\$ 27.989,28
Costela bovina com osso	KG	1.062	R\$ 37,98	R\$ 40.334,76
JERIMUM - Especificação: In natura, tamanho médio, apresentando características bem definidas de conservação	KG	402	R\$ 7,85	R\$ 3.155,70

O Sr. Presidente, informa, que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos e ainda, que, todos os documentos referentes a esta Chamada Publica estão disponíveis para consulta de qualquer interessado, na sala da CPL de segunda-feira à sexta-feira nos horários de expediente externo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão de Licitação e os demais presentes, o Sr. Presidente declara encerrados os trabalhos.

Lagoa d'Anta/RN, 13 de abril de 2023.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA
Presidente

MARIA AMANDA MORAIS DE LIMA
Membro

ARNALDO PADILHA
Membro Ausente

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
Ouvinte/ Observador

HUGO FREIRE MARTINS REVOREDO
Ouvinte/ Observador

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:C9551A52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA COMPLEMENTAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 001/2023 E AMPARADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 805/2023 - PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE

LISTA COMPLEMENTAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 001/2023 E AMPARADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 805/2023 - PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE

Nº	ID Inscrição	NOME	INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO
01	533	Alice Maria de Medeiros Albino	IFRN	APROVADO (A)
02	547	Amanda Evelyn Leôncio Pereira	IFRN	APROVADO (A)
03	508	Ana Laura de Farias Silva	IFRN	APROVADO (A)
04	514	Annelizy de Lima Cruz	IFRN	APROVADO (A)
05	535	Cecília de Macêdo Martins	IFRN	APROVADO (A)
06	500	Clarice Vitória de Medeiros Jerônimo	IFRN	APROVADO (A)
07	553	Gabrielly Emanuela da Silva	IFRN	APROVADO (A)
08	534	Gesliedson Guilherme Da Silva	IFRN	APROVADO (A)
09	592	Gessica Mayara da Silva Ferreira	IFRN	APROVADO (A)
10	502	Giovanna Waleska da Silva Brito	IFRN	APROVADO (A)
11	570	Hudson Gabriel Aprígio dos Santos	IFRN	APROVADO (A)
12	517	Jainy Eloise de Lima Ribeiro	IFRN	APROVADO (A)
13	521	Janiely da Silva Medeiros	IFRN	APROVADO (A)

14	564	Jordana Lorrainy Borges de Souza	IFRN	APROVADO (A)
15	587	José Lucas Gabriel Silva	IFRN	APROVADO (A)
16	529	Jose Rayran Medeiros Souza	IFRN	APROVADO (A)
17	537	Joyce Lorrany de Medeiros Galvão.	IFRN	APROVADO (A)
18	501	Joyce Maria da Silva Brito	IFRN	APROVADO (A)
19	515	Maiara Eloisy da Silva Cosme	IFRN	APROVADO (A)
20	530	Maria Eduarda de Andrade Silva	IFRN	APROVADO (A)
21	561	Maria Izabel Clementino Oliveira	IFRN	APROVADO (A)
22	518	Mirelly Gislyne Lopes Pereira	IFRN	APROVADO (A)
23	543	Rafael Esdras Nascimento Soares	IFRN	APROVADO (A)
24	525	Raquel Assunção da Silva	IFRN	APROVADO (A)
25	532	Ricardo Garcia Lopes	IFRN	APROVADO (A)
26	541	Samila Thaynara da Costa Silva	IFRN	APROVADO (A)
27	597	Yasmin Cristiellen Ribeiro dos Santos	IFRN	APROVADO (A)
28	608	Ana Beatriz Estevam da Silva	IFRN	APROVADO (A)
29	593	Wallace Gomes Vitorino da Silva	IFRN	APROVADO (A)
30	520	Analice Silva Soares	IFRN	APROVADO (A)
31	574	Elane Thamara da Silva Guimarães	IFRN	APROVADO (A)
32	572	Eloise Lorrane Monteiro Filgueira	IFRN	APROVADO (A)
33	523	Francisca Luíza Pereira Justino	IFRN	APROVADO (A)
34	588	Letícia Sibelly de Sousa Ferreira	IFRN	APROVADO (A)
35	503	Francielma Lorrana da Silva Costa	IFRN	APROVADO (A)
36	538	Jamilly Lorrane de Medeiros Galvão.	IFRN	APROVADO (A)
37	498	Jonatha Gabriel de Souza Santos	IFRN	APROVADO (A)
38	497	Marcos Vinicius Adelino de Melo	IFRN	APROVADO (A)
39	507	Melyssa Tainá da Silva	IFRN	APROVADO (A)
40	559	Francisca Jamilly Ferreira Medeiros	IFRN	APROVADO (A)
41	540	Gildiléia Lohane Santos de Medeiros	IFRN	APROVADO (A)
42	581	Jayane Eloise do Nascimento Medeiros	IFRN	APROVADO (A)
43	618	Ana Beatriz de Moraes Vitorino	IFRN	APROVADO (A)

MATHEUS MANOEL DE MEDEIROS

Presidente da Comissão Executiva do Programa “ Projovem Lagoanovense”

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:68EECB20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 85/2023, SRP Pregão Presencial nº 007/2023, homologado em 12/04/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 11.500.957/0001-13	TELEFONE: (83) 3287-1675
ENDEREÇO: Everaldo da Silva Pereira, nº 10, Pasto Novo – Mari/PB, CEP: 58.345-000.	
E-MAIL: limpafossasmariense@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA	
RG Nº: 2.939.165 – SSP/PB	CPF/MF Nº: 062.097.884-83

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BANHEIRO QUÍMICO: LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA QUÍMICA, INDIVIDUAL E PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. TODAS AS DESPESAS PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DA EQUIPE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	VR BARROS ECOLÓGICO LTDA/STAND	200	DIÁRIA	330,00	66.000,00
18	TENDAS CHAPEU DE BRUXA OU SIMILAR, 6 M X 6 M POR 2 DE ALTURA.	TOUDOS RODRIGUES LTDA/TJ SERRALHARIA - EPP	100	UNID	420,00	42.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 108.000,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação e instalação de estrutura para eventos em praça pública, (equipamento de iluminação, sonorização, gerador, palco, grade de fechamento e outros), conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. **Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.**

3.4. **Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.**

3.5. **Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.**

3.6. **Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.**

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS LOCAÇÕES

6.1 As locações serão de forma parcelada, segundo as necessidades do Município, através de autorização emitida pelo Secretário(a) ou pessoa autorizada;

6.2 A empresa contratada só deverá realizar a locação conforme especificação nos itens acima citados do objeto deste Termo de Referência mediante apresentação, do Ofício, Ordem de Serviço emitido pela Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- b) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da execução do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- d) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- e) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- b) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- c) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 007/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 11.500.957/0001 13, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 13 de abril de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F8F7A869

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 85/2023, SRP Pregão Presencial nº 007/2023, homologado em 12/04/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: DENISE MOURA DO NASCIMENTO - EPP	
CNPJ/MF N°: 17.886.274/0001-22	TELEFONE: (83) 98227-7777
ENDEREÇO: Rua Juvino Sobreira de Carvalho, nº 29, Centro – São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, CEP: 58.119-000.	
E-MAIL: dnaproducoes@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: DENISE MOURA DO NASCIMENTO	

RG Nº: 2.550.067 – SSSD/PB

CPF/MF Nº: 072.740.544-65

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
2	SOM GRANDE PORTE - PA: 02 CONSOLE DIGITAL 64 CANAIS, 32 AUXILIARES, (PODEM SER DIGIDESIGN) (PMSD) (CL5) (SOUND CRAFT) (VI6) (VI3000) (SI2) (SI3) (M7) OU SIMILARES), 06 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 06 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 MULTICABO 54 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E MAIS 08 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES COM SPLITER DE 60MTS. OU MAIS 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM DUAS ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABOS EXCLUSIVOS QUE ATENDA TODA A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO. 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS. 24 CAIXAS "DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600 WATTS RMS. 24 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS, OU EQUIVALENTE, QUE REPRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25MTS DO PALCO. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE CABEAÇÃO DE AC COM 50MTS. NO MÍNIMO 01 APARELHO DE CD QUE REPRODUZA MP3 E UM APARELHO DE MD. 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR. FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DE SISTEMA MONITOR. 01 CONSOLE DIGITAL 56 CANAIS COM PRÉ-AMPLIFICADORES COM RECALL PARA TODOS OS CANAIS, 32 AUXILIARES, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICO POR CANAL, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS OPERACIONAIS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS PARA O SIDE FILL, 02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18" E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES MÉDIOS E GRAVES E MÉDIAS ALTAS). 12 CAIXAS DE MONITOR, NO MÍNIMO (02 FALANTES DE 12" OU 15" + DRIVE DE 2" OU SIMILAR, 02 CAIXAS DE SUB 1X18", 02 CAIXAS COM TRÊS VIAS (02 FALANTES DE 15", 02 FALANTES DE 6" E UM DRIVER DE 2"), 90 CABOS DE MICROFONES, 50 PEDESTAIS, 10 GARRAS, 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS, 52 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CONDENSADORES, 03 MICROFONES SEM FIO UHF. 12 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS, FIOS E CABEAMENTOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO. ACOMPANHAR (ART) DE INSTALAÇÃO DA SONORIZAÇÃO FEITA ATRAVÉS DO ENGENHEIROS QUE FAÇA PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA, CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: TODO O MATERIAL PODE SER IGUAL OU SIMILAR.	YAMAHA, ALESSIS, MACHINE, SITUDIO R. BEHRIGER, SHURE, NEUTRIX, HARTKE, ROLAND, DBX, COMPENSADO NAVAL - MADEIRAS PINHEIRO LTDA. PAR, LED CABOS SANTA ANGELO E NEUTRIX, PA FLAY	6	DIÁRIA	14.500,00	87.000,00
3	SOM DE MÉDIO PORTE - PA: 02 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS, 16 AUXILIARES, (PODEM SER D (SOUND CRAFT) (VI6) (VI3000) (SI2) (SI3) OU SIMILARES), 06 BANDAS DE EQUALIZAGAO PARAMÉTRICAS, 06 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 MULTICABO 74 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E MAIS 08 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES COM SPLITER DE 60MTS OU MAIS, 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL ESTÉREO, COM DUAS ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABOS EXCLUSIVO QUE ATENDA TODA A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO. 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS. 24 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600 WATTS RMS. 24 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS OU EQUIVALENTE, QUE REPRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25MTS DO PALCO. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE CABEAÇÃO DE AC COM 50MTS. NO MÍNIMO 01 APARELHO DE CD QUE REPRODUZA MP3 E UM APARELHO DE MD. 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR. FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DE SISTEMA MONITOR, 01 CONSOLE DIGITAL 56 CANAIS COM PREAMPLIFICADORES COM RECALL PARA TODOS OS CANAIS, 32 AUXILIARES, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICO POR CANAL, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS OPERACIONAIS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS PARA O SIDE FILL, 02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18" E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES MÉDIOS E GRAVES E MEDIAS ALTAS). 12 CAIXAS DE MONITOR, NO MÍNIMO (02 FALANTES DE 12" OU 15" + DRIVE DE 2") OU SIMILAR, 02 CAIXAS DE SUB 1X18" 02 CAIXAS COM TRÊS VIAS (02 FALANTES DE 15", 02 FALANTES DE 6" E UM DRIVER DE 02"), 90 CABOS DE MICROFONES, 50 PEDESTAIS, 10 GARRAS, 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS, 52 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CONDENSADORES, 03 MICROFONES SEM FIO UHF. 12 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS, FIOS E CABEAMENTOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO. ACOMPANHAR (ART) DE INSTALAÇÃO DA SONORIZAÇÃO FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇA PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA, CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO, TODAS AS DESPESAS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DA EQUIPE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. (OBS) TODO O MATERIAL PODE SER IGUAL OU SIMILAR, DESDE QUE A QUALIDADE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES, OU SEJA SUPERIOR.	YAMAHA, ALESSIS, MACHINE, SITUDIO R. BEHRIGER, SHURE, NEUTRIX, HARTKE, ROLAND, DBX, COMPENSADO NAVAL - MADEIRAS PINHEIRO LTDA. PAR, LED CABOS SANTA ANGELO E NEUTRIX, PA FLAY	8	DIÁRIA	10.500,00	84.000,00
4	SOM DE PEQUENO PORTE - PA: 02 CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS, 08 AUXILIARES, (PODEM SER LS9 OU SIMILARES), 04 BANDAS DE EQUALIZAGAO PARAMÉTRICAS, 06 PROCESSADORES DE EFEITOS, 01 PROCESSADOR DINÂMICOS POR CANAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 MULTICABO 32 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E MAIS 08 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE 60MTS OU MAIS, 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM DUAS ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABOS EXCLUSIVO QUE ATENDA TODA A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO. 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS. 24 CAIXAS "DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600 WATTS RMS. 12	YAMAHA, ALESSIS, MACHINE, SITUDIO R. BEHRIGER, SHURE, NEUTRIX, HARTKE, ROLAND, DBX, COMPENSADO NAVAL - MADEIRAS PINHEIRO LTDA. PAR, LED CABOS SANTA ANGELO E NEUTRIX, PA FLAY	10	DIÁRIA	5.790,00	57.900,00

	CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS, OU EQUIVALENTE, QUE REPRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25MTS DO PALCO, AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE CABEAÇÃO DE AC COM 50MTS. NO MÍNIMO 01 APARELHO DE CD QUE REPRODUZA MP3 E UM APARELHO DE MD. 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR. FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DE SISTEMA MONITOR 01 CONSOLE DIGITAL 56 CANAIS COM PREAMPLIFICADORES COM RECALL PARA TODOS OS CANAIS, 32 AUXILIARES, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICO POR CANAL, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS OPERACIONAIS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS PARA O SIDE FILL, 02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18" E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES MÉDIOS E GRAVES E MEDIAS ALTAS). 12 CAIXAS DE MONITOR, NO MÍNIMO (02 FALANTES DE 12" OU 15" + DRIVE DE 2") OU SIMILAR, 02 CAIXAS DE SUB 1X18" 02 CAIXAS COM TRÊS VIAS (02 FALANTES DE 15" , 02 FALANTES DE 6" E UM DRIVER DE 02"), 90 CABOS DE MICROFONES, 50 PEDESTAIS, 10 GARRAS, 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS, 52 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CONDENSADORES, 03 MICROFONES SEM FIO UHF. 12 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS, FIOS E CABEAMENTOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO. TODAS AS DESPESAS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DA EQUIPE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. (OBS) TODO O MATERIAL PODE SER IGUAL OU SIMILAR, DESDE QUE A QUALIDADE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES, OU SEJA SUPERIOR.					
5	GRUPO GERADOR 250 KVA ABASTECIDO POR NO MÍNIMO 16 HORAS. TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E RESPONSÁVEL POR LIGAR E DESLIGAR, POR CONTA DA EMPRESA CONTRADA.	GERADOR CUMMINS	15	DIÁRIA	3.850,00	57.750,00
6	GRADE DISCIPLINADORA: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADES DISCIPLINADORAS EM ESTRUTURAS METÁLICAS EM FERRO TUBULAR GALVANIZADO DE ¾ DE POLEGADA COM ALTURA DE 1,20 M X 2,00 M DE LARGURA.	TOLDOS RODRIGUES, AÇO GALVANIZADO	2000	METRO	35,00	70.000,00
7	FECHAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS C/ REVESTIMENTO EM CHAPAS DE GALVANIZADA COM ALTURA DE 2,00 M X 2,00 M DE LARGURA – MONTAGEM INTERLIGANDO AS PEÇAS COM ENCAIXES DE SEGURANÇA.	BARRA METAIS, PRIME ESTRUTURAS	1000	METRO	45,00	45.000,00
8	ALUMÍNIO Q 50: E TUDO QUE FOR NECESSARIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO E MONTAGEM DE PORTAIS, GRIDS, ETC. TODAS AS DESPESAS PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO, TODAS AS DESPESAS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DA EQUIPE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	BARRA METAIS, PRIME ESTRUTURAS	400	METRO	110,00	44.000,00
9	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: 01 CONSOLE DE LUZ, MESA DMX 2048 CANAIS NO MINIMO, GRAND MA 2 (OU SIMILARES, COM MESMO NUMERO DE CANAIS COM SISTEMA (100% TOUCH SCREEN)), 01 FADER DMX, PARA ILUMINAÇÃO, 15 FADERS EXECUTORES, 45 BOTÕES EXECUTORES, COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS A SEGUIR: 01 RACKS DIMMERBOX, COM 12 DE 4KW, COM FILTROS, 01 RACKS DE ENERGIA COM 20 TOMADAS DE 220 E 110 W, 10 REFLETORES CANHÃO LED SLIM RGBWA 12 LEDS POR 10 W, COM CONTROLE DMX E LEDS DE. 10 MOVING 7R BEM, TIPO SPOT DE 250 WATTS OU 400 WATTS, 12 MUVINGS 5R BEM LAMPADAS DE 200, 24 PAR LED RGBWA+UV OPTIPAR – 18X15W. 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA CONTROLADAS VIA DMX COM VENTILADORES, 28 LAP DE MINEM BRUT, 06 STROBO ATOMIC 3000 LED RGB 1000W BLINDADO, 03 SPLITER, COM CIRCUITO MICROPROCESSADOR DE GERENCIAMENTO DE SINAL, COM PELO MENOS 04 ENTRADAS E 16 SAÍDAS DMX 512, TOTALMENTE ISOLADAS, 04 LASER PROFISSIONAL 400MW SOG 1800 RGB DMX, 01 NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I7-7500 2.70GHZ, JUNTO COM A MEMÓRIA RAM DE 16GB, PLACA VIDEO DEDICADA, 12 PAR 64 DE 1000, 6 ELIPSODAL LÂMPADAS DE 750, UM CANHÃO SEGUIDOR DE LÂMPADA 7 R, MAIS 8 PRATICAVEIS DE 1 METRO POR 2 DE LARGURA. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	CANHAO LED PAR 54 LEDS DE 3W RGBW OPT DMX, SENSOR, DISPLAY PRO, LP007, REFLETOR DE LED 100W – HOLOFOTE BRANCO FRIO – IP65 BIVOLT SKYPIX2010, PEERL LIGHTING, PRO LIGHT BLUE LIGHT55X RGBWA, PAR, LED, CABOS PIRELLI.	6	DIÁRIA	9.500,00	57.000,00
10	ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE: 01 CONSOLE DE LUZ, MESA DMX 2048 CANAIS, NO MINIMO, GRAND MA 2 (OU SIMILARES, COM MESMO NUMERO DE CANAIS COM SISTEMA (100% TOUCH SCREEN)), 01 FADER DMX PARA ILUMINAÇÃO, 15 FADERS EXECUTORES, 45 BOTÕES EXECUTORES, COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS A SEGUIR: 02 RACKS DIMMERBOX, CADA, COM 12 DE 4KW, COM FILTROS, 02 RACKS DE ENERGIA COM 20 TOMADAS DE 220 E 110 W, 10 REFLETORES FRESNELL DE 1000 WATS. 16 SPOT DE 250 WATTS OU 400 WATTS, 10 MUVINGS 5R BEM LAMPADAS DE 200, UM CANHÃO SEGUIDOR DE LÂMPADA 7 R, 16 PAR LED RGBWA+UV OPTIPAR – 18X15W. 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA CONTROLADAS VIA DMX COM VENTILADORES, 12 LAP DE MINEM BRUT, 02 STROBO ATOMIC 3000 LED RGB 1000W BLINDADO, 01 SPLITER, COM CIRCUITO MICROPROCESSADOR DE GERENCIAMENTO DE SINAL, COM PELO MENOS 04 ENTRADAS E 16 SAÍDAS DMX 512, TOTALMENTE ISOLADAS, 01 NOTEBOOK, COM PROCESSADOR INTEL CORE I7-7500 2.70GHZ, JUNTO COM MEMÓRIA RAM DE 16GB, PLACA VIDEO DEDICADA. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	CANHAO LED PAR 54 LEDS DE 3W RGBW OPT DMX, SENSOR, DISPLAY PRO, LP007, REFLETOR DE LED 100W – HOLOFOTE BRANCO FRIO – IP65 BIVOLT SKYPIX2010, PEERL LIGHTING, PRO LIGHT BLUE LIGHT55X RGBWA, PAR, LED, CABOS PIRELLI	6	DIÁRIA	8.100,00	48.600,00
11	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: 01 MESA DMX 512, 01 RACKS DE ENERGIA, 16 PAR LED RGBWA+UV OPTIPAR – 18X15W. 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 10 MUVINGS 5R BEM LAMPADAS DE 200, 20 METROS DE ALUMÍNIO, 2 SLAVE, 2 PAU DE CARGA, 2 BASES, 2 TALHAS TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	CANHAO LED PAR 54 LEDS DE 3W RGBW OPT DMX, SENSOR, DISPLAY PRO, LP007, REFLETOR DE LED 100W – HOLOFOTE BRANCO FRIO – IP65 BIVOLT SKYPIX2010, PEERL LIGHTING, PRO LIGHT BLUE LIGHT55X RGBWA, PAR, LED, CABOS PIRELLI	6	DIÁRIA	5.500,00	33.000,00
12	PAINEL DE LED GRANDE PORTE: 02 PAINEL DE LED: 01 PAINEL DE LED P3MM, MEDINDO 6,00M X 2,00M, O OUTRO 12 PLACAS DE LED P10 OU P6MM (12 M X 1M, PARA TEXTEIRA OU FUNDO DO PALCO, OU MOLDURAS EM BOX TRUSS PARA PRODUÇÃO DE IMAGENS E GRÁFICOS FORMADAS ATRAVÉS DOS SEUS PONTOS (CLUSTER RGB), ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE PIXELS DE 10MM REAL, COM	PAINEL DE LED INDOOR P4 PEERL LIGHTING, PRO LIGHT, BLUE LIGHT55X RGBWA	4	DIÁRIA	13.900,00	55.600,00

	POSSIBILIDADE DE CONTROLAR NÍVEIS DE INTENSIDADE, COMBINAÇÕES DE CORES QUE PERMITA A VEICULAÇÃO DE VÁRIOS FORMATOS DE VÍDEOS E MÍDIAS EM TEMPO REAL. USO INTERNO E EXTERNO, CONVERSOR E CONTROLADOR DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO, 40 METROS DE ALUMÍNIO Q30, 2 SLAVE, 2 PAU DE CARGA, 2 TALHAS, 2 SAPATA, 01 PROCESSADOR DE VÍDEO, FONTES DE VÍDEO ESPECIFICAMENTE DESENVOLVIDO PARA O USO EM PAINÉIS DE LED, QUE ACEITE ENTRADAS DE VÍDEOS E GARANTA A VEICULAÇÃO DE VÁRIOS FORMATOS DE MÍDIAS TRANSMITIDOS EM TEMPO REAL, ESTABILIDADE DE IMAGEM QUE CONDUZA O SINAL DE ÁUDIO/VÍDEO A LONGA DISTANCIA COM BOA QUALIDADE, 01 CÂMERA OU (FILMADORA), 01 PRATICÁVEL PARA SUSTENTAÇÃO DAS MESMAS DURANTE A PROJEÇÃO SIMULTÂNEA. (VÍDEO COMPOSTO, COMPONENTES OU SUPER V), COM SISTEMA PREVIEW. MONITOR DE VÍDEO PARA SISTEMA PREVIEW.					
13	PALCO GRANDE PORTE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO, MEDINDO 16M DE BOCA DE CENA (TORRE A TORRE) COM 12,00M DE PROFUNDIDADE, ÁREA TOTAL DE 192,00 METROS QUADRADOS, COM PÉ DIREITO DE 9,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM TRELIÇA Q75 OU Q50, UMA TEXTEIRA PARA COLOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, PARA PARTE SUPERIOR DO PALCO, COBERTURA VULCAN/LONA NTP 5000 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS, COM TRAVAMENTO EM "X" E SUSTENTAÇÃO FIXADA AO CHÃO, PISO EM MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL OU SIMILAR 18MM MEDINDO, 2,00M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, UMA PASSARELA NA FRENTE DO PALCO EM ALUMÍNIO Q30 E PRACHAS DE MADEIRA E METAL, MEDINDO 6 METROS E QUARENTA CENTÍMETRO POR 2,20 LARGURA, UMA ESTRUTURA DE ALUMÍNIO PARA COLOCAÇÃO DE 12 PLACAS DE LED PODENDO SER ESTILO MULDURA OU NÃO, 4 PAR LED DE 54 POR 3W NA RAMP, SUSTENTAÇÃO PARA O PA, (1) HAUS MIX ,MEDINDO 3 X 3 COM UM PISO, COBERTURA EM TENDA E FECHAMENTO. O PALCO DEVERÁ ESTAR EQUIPADO COM EXTINTORES TIPO (2 PÓ E ÁGUA), INSTALADO E FUNCIONANDO, 04 LUZ DE LED, 10 WATTS PARA ACESSO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, A ÁREA DE SERVIÇO DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO, 02 LUZ DE LED 10 WATTS, O HAUS MIX DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO, 02 LUZ DE LED 10 WATTS, TODA TENSÃO DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA NA VOLTAGEM DE 220 OU 110 WTS. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA, CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	BARRA DE METAIS, PRIME ESTRUTURAS TUBO SAURO, VINILONA, COMPENSADO NAVAL-MADEIRAS PINHEIRO LTDA, TALHA COCK, AR-CONDICIONADO CONSUL, CINTA CATRACACABLEMA X. PVC, DUAS ÁGUAS AÇO GALVANIZADO	4	DIÁRIA	14.750,00	59.000,00
14	PALCO MEDIO PORTE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO, MEDINDO 12,00M DE BOCA DE CENA (TORRE A TORRE) COM 8,00M DE PROFUNDIDADE, ÁREA TOTAL DE 96,00 METROS QUADRADOS, COM PÉ DIREITO DE 8,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO OU BARRAS DE METAL TRELIÇADAS, UMA TEXTEIRA PARA COLOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA PARTE SUPERIOR DO PALCO, COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS, COM TRAVAMENTO EM "X" E SUSTENTAÇÃO FIXADA AO CHÃO, PISO EM MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL OU SIMILAR 18MM, 2,00M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO. O PALCO DEVERÁ ESTAR EQUIPADO COM EXTINTOR TIPO (PÓ E ÁGUA), INSTALADO E FUNCIONANDO, 04 LUZ DE LED 10 WATTS, A ÁREA DE SERVIÇO DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO, 2 LUZ DE LED 10 WATTS, O HAUS MIX DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO, TODA TENSÃO DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA NA VOLTAGEM DE 220 OU 110 WTS. ACOMPANHAR (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA, CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	BARRA DE METAIS, PRIME ESTRUTURAS TUBO SAURO, VINILONA, COMPENSADO NAVAL-MADEIRAS PINHEIRO LTDA, TALHA COCK, AR-CONDICIONADO CONSUL, CINTA CATRACACABLEMA X. PVC, DUAS ÁGUAS AÇO GALVANIZADO	8	DIÁRIA	11.000,00	88.000,00
15	PALCO PEQUENO PORTE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO, OU FERRO MEDINDO 8,00M DE BOCA DE CENA, COM 6,60M DE PROFUNDIDADE, ÁREA TOTAL DE 52,80 METROS QUADRADOS, COM PÉ DIREITO DE 6,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO OU BARRAS DE METAL TRELIÇADAS, COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS, COM TRAVAMENTO EM "X" E SUSTENTAÇÃO FIXADA AO CHÃO, PISO EM MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL OU SIMILAR 18MM, 1,50M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, ACOMPANHAR (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA, CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	BARRA DE METAIS, PRIME ESTRUTURAS TUBO SAURO, VINILONA, COMPENSADO NAVAL-MADEIRAS PINHEIRO LTDA, TALHA COCK, AR-CONDICIONADO CONSUL, CINTA CATRACACABLEMA X. PVC, DUAS ÁGUAS AÇO GALVANIZADO	8	DIÁRIA	5.700,00	45.600,00
16	CAMARIM MEDINDO 3 X 4 METROS, ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO, OU METAL PADRÃO, FECHAMENTO EM PAINEL TS OU METALON OU CHAPA DE AÇO, COM PISO ELEVADO DE 10CM DE ALTURA COM FORRAÇÃO EM CARPETE, 76 METROS DE ALUMÍNIO Q30 , MAIS 04 SLAVES , 04 PAU DE CARGA, 04 BASES, 04 TALHAS, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA, CONTENDO 03 (TRÊS) TOMADAS TRIPOLAR, EQUIPADO COM 01 EXTINTOR TIPO (PÓ E ÁGUA), COM 04 PONTOS DE ENERGIA FUNCIONANDO, AR CONDICIONADO INSTALADO E FUNCIONANDO E 02 LUZ DE LED 10 WATTS. TODA TENSÃO DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA NA VOLTAGEM DE 220 OU 110 WTS. ACOMPANHAR (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE	AÇO GALVANIZADO TOLDOS RODRIGUES, CHAPÉU DE BRUXA, CONSUL, CARPETE CENTER, PVC, ALUMÍNIO E TS OCTONORM	8	DIÁRIA	2.900,00	23.200,00

	ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA, CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.					
17	SEGURANÇA NOTURNO TREINADOS E CAPACITADO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PARA FISCALIZAÇÃO NAS ENTRADAS DOS EVENTOS E VIGILÂNCIA DE TODA ÁREA E ESTRUTURA, DESARMADA E UNIFORMIZADA, COMPOSTA POR HOMENS E MULHERES, INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODOS.	HOMENS DESARMADOS	300	UND	370,00	111.000,00
19	MINI TRIO, MONTADO EM CAMINHÃO F4000, D40, OU MODELO SIMILAR, COM NO MÍNIMO 12 GRAVES E 12 MÉDIOS, COM POTÊNCIA DE 15.000 WATTS, COM GERADOR INTERNO E MONITOR CAPAZ DE ATENDER GRUPOS MUSICAIS DE PEQUENO PORTE. TODAS AS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO, ETC, POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	FORD F 4000 2001 YAMAHA, ALESSIS, MACHINE, SITUDIO R, BEHRIGER, SHURE, NEUTRIX, HARTKE, ROLAND, DBX, COMPENSADO NAVAL-MADEIRAS PINHEIRO LTDA, PAR, LED CABOS SANTA ANGELO E NEUTRIX	5	DIÁRIA	7.400,00	37.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 1.003.650,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação e instalação de estrutura para eventos em praça pública, (equipamento de iluminação, sonorização, gerador, palco, grade de fechamento e outros), conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS LOCAÇÕES

6.1 As locações serão de forma parcelada, segundo as necessidades do Município, através de autorização emitida pelo Secretário(a) ou pessoa autorizada;

6.2 A empresa contratada só deverá realizar a locação conforme especificação nos itens acima citados do objeto deste Termo de Referência mediante apresentação, do Ofício, Ordem de Serviço emitido pela Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da execução do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

d) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

e) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

b) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

c) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 007/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa DENISE MOURA DO NASCIMENTO - EPP, CNPJ nº 17.886.274/0001-22, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 13 de abril de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

DENISE MOURA DO NASCIMENTO
Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5A7532DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 016/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº. 016/2023, de 13 de abril de 2023.

Reconhece despesas por indenização e restituição, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o Memorando nº. 007/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, o Sra. Keyla Leite de Queiroga, nomeado pela Portaria nº 004/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição extraordinária do dia 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO os serviços complementares dos profissionais da saúde ao município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Olho d'Água do Borges/RN, prestados pela empresa **SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (26.777.742/0001-11)**.

CONSIDERANDO por fim, que os serviços complementares dos profissionais da saúde ao município acima identificado, foi devidamente prestado ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com a empresa **SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (26.777.742/0001-11)**, realizada no exercício de 2023, no valor total de R\$ 85.972,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais).

Art. 2º - Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2023, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges.			
Unidade Orçamentária	001	Sec. Mun. De Saúde e Saneamento.			
Função	10	Saúde.			
Subfunção	122	Administração Geral.			
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo.			
Ação	2042	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Saúde.			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições			
		Fonte	15001002	RS	85.972,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 13 de abril de 2023.

MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA
Secretário Municipal de Administração
CPF: 851.523.904-34

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:2B995CCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.558/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.558/2023 PREGÃO

PRESENCIAL Nº 12/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023Objeto: **SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E CARGAS POR DEMANDA LIVRE**

Data da Assinatura: 11/04/2023

Vigência: 11/04/2023 até 10/04/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: J FABIO DOS SANTOS SOUZA TRANSPORTES – ME		
CNPJ: 13.049.464/001-34	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Sevreino Arnaldo de Medeiros, 06, Maria Terceira, Parelhas/RN		
Representante: José Fabio dos Santos Souza		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0003	0007170 - TRANSPORTE DE PESSOAS EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS. OBSERVAÇÕES: MODELO DO VEÍCULO "MERCEDES SPRINTER" OU SIMILAR, COM AR CONDICIONADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL A CARGO DA CONTRATADA.	KM	50.000	R\$ 2,40	R\$ 120.000,00
Valor total: R\$ 120.000,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:A0C3EC7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.558/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.558/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023

Objeto: **SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E CARGAS POR DEMANDA LIVRE**

Data da Assinatura: 11/04/2023

Vigência: 11/04/2023 até 10/04/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: LUCAS LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA		
CNPJ: 45.561.408/0001-70	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Bernardino Sena, 929, Dinarte Mariz, Parelhas/RN		
Representante: Lucas Leonardo Oliveira da Silva		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0008121 - TRANSPORTE DE PESSOAS EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 PASSAGEIROS. OBSERVAÇÕES: MODELO DO VEÍCULO "VOYAGE" OU SIMILAR, COM AR CONDICIONADO, QUATRO PORTAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL A CARGO DA CONTRATADA.	KM	95.000	R\$ 1,37	R\$ 130.150,00
0002	0007338 - TRANSPORTE DE PESSOAS EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 PASSAGEIROS. OBSERVAÇÕES: MODELO DO VEÍCULO "FIAT DOBLÓ" OU SIMILAR, COM AR CONDICIONADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL A CARGO DA CONTRATADA.	KM	18.000	R\$ 2,29	R\$ 41.220,00
Valor total: R\$ 171.370,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:FF4F19D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 3.038/2022 PREGÃO PRESENCIAL 36/2022 CONTRATO Nº 59/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 3.038/2022
PREGÃO PRESENCIAL 36/2022
CONTRATO Nº 59/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS**

Data: 04/04/2023

Vigência: 04/04/2023 até 31/12/2023;

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0002	0001845 - ABD-AGUA P/ INJEÇÃO 500ML	Unidade	2.150	R\$ 5,19	R\$ 11.158,50
0006	0004451 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10 ML	Ampola	650	R\$ 1,76	R\$ 1.144,00
0012	0004428 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	Ampola	4.500	R\$ 7,54	R\$ 33.930,00
0014	0004430 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	Ampola	6.500	R\$ 11,89	R\$ 77.285,00
0016	0007351 - SORO RINGER SIMPLES 500ML FRASCO	Unidade	5.400	R\$ 13,65	R\$ 73.710,00
0018	0004431 - SORO FISIOLÓGICO COM TAMPAS 500ML	Frasco	3.600	R\$ 4,43	R\$ 15.948,00
0020	0002104 - CEFTRIAXONA 1 G	Ampola	5.000	R\$ 4,40	R\$ 22.000,00
0022	0004425 - PENICILINA BENZANTINA 1.200 UI	Frasco	4.500	R\$ 11,97	R\$ 37.107,00
0028	0004377 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML	Ampola	2.450	R\$ 51,00	R\$ 124.950,00
0030	0004411 - METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA DE 100ML	Frasco	3.500	R\$ 16,98	R\$ 59.430,00
0031	0004364 - AMICACINA 500MG 2ML	Ampola	1.800	R\$ 4,36	R\$ 7.848,00
0034	0004382 - CLINDAMICINA 600MG/ML IM/IV 4ML	Ampola	2.800	R\$ 4,96	R\$ 13.888,00
0042	0004423 - ÁCIDO IPSILON 1G	Ampola	800	R\$ 27,70	R\$ 22.160,00
0043	0001920 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG/ML INJETÁVEL	Ampola	4.400	R\$ 2,90	R\$ 12.760,00
0044	0002106 - DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML INJ	Ampola	10.200	R\$ 2,07	R\$ 21.114,00
0046	0002060 - VITAMINA "K" INJ 10MG/ML	Ampola	1.050	R\$ 1,83	R\$ 1.921,50
0048	0004395 - ENOXAPARINA 20MG IV + SERINGA 0,2ML	Ampola	900	R\$ 19,50	R\$ 17.550,00
0049	0004396 - ENOXAPARINA 40MG IV + SERINGA 0,4ML	Ampola	1.400	R\$ 22,99	R\$ 32.186,00
0050	0004397 - ENOXAPARINA 60MG IV + SERINGA 0,6ML	Ampola	1.750	R\$ 25,00	R\$ 43.750,00
0053	0007087 - ADENOSINA INJETÁVEL 6MG 2ML CX/50 AMPOLAS	Caixa	8	R\$ 797,67	R\$ 6.381,36
0054	0001860 - AMIODARONA, CLORIDRATO INJ 50MG/ML	Ampola	1.100	R\$ 3,65	R\$ 4.015,00
0056	0001912 - COMPLEXO B INJ 2ML	Ampola	9.500	R\$ 3,63	R\$ 34.485,00
0058	, 0001917 - DEXAMETASONA 4MG INJETÁVEL	Ampola	12.950	R\$ 3,86	R\$ 49.987,00
0059	0004389 - DIMENDRINATO + PIRIDOXINA 50/50MG 1ML	Ampola	3.000	R\$ 3,47	R\$ 10.410,00
0060	0004391 - DOBUTAMINA 250MG/ML 20ML	Ampola	700	R\$ 33,31	R\$ 23.317,00
0064	0002087 - HIDRALAZINA 20 MG/ML INJETÁVEL	Ampola	1.200	R\$ 7,39	R\$ 8.868,00
0066	0001955 - HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL + DILUENTE	Ampola	7.900	R\$ 6,99	R\$ 55.221,00
0068	0002090 - OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	Unidade	5.000	R\$ 15,60	R\$ 78.000,00
0070	0004416 - ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML	Ampola	2.700	R\$ 4,76	R\$ 12.852,00
0071	0004417 - ONDANSETRONA 4MG/ML 2ML	Ampola	4.150	R\$ 5,18	R\$ 21.497,00
0072	0007079 - TENOXICAM 40MG INJ	Ampola	2.400	R\$ 15,43	R\$ 37.032,00
0073	0007080 - MELOXICAM 15MG/1,5ML INJ	Ampola	2.600	R\$ 6,37	R\$ 16.562,00
0078	0004370 - BROMOPRIDA 10MG 2ML	Ampola	7.450	R\$ 4,00	R\$ 29.800,00
0080	0004393 - EFEDRINA 50MG/ML 1ML	Ampola	1.000	R\$ 8,18	R\$ 8.180,00
0094	0004374 - CETOPROFENO 50MG IV	Ampola	1.950	R\$ 4,32	R\$ 8.424,00
0098	0008298 - METOPROLOL 1MG/ML	Unidade	1.000	R\$ 29,44	R\$ 29.440,00
0100	0004412 - NITROGLICERINA 5MG/ML SOL 10ML	Ampola	250	R\$ 37,18	R\$ 9.295,00
0102	0001831 - IBUPROFENO SOLUÇÃO 100 MG/ML	Frasco	1.000	R\$ 4,55	R\$ 4.550,00
0103	0001959 - IBUPROFENO 20 MG/ML	Frasco	800	R\$ 13,56	R\$ 10.848,00
0104	0004366 - ATROPINA 25MG/ML 1 ML	Ampola	900	R\$ 1,76	R\$ 1.584,00
0107	0001870 - BETAMETASONA INJETÁVEL 1 ML	Ampola	1.100	R\$ 5,20	R\$ 5.720,00
0108	0001830 - DIAZEPAM 10 MG	Comp	3.000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
0109	0001715 - DIAZEPAM 5MG	Comp	1.000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
0112	0001950 - HALOPERIDOL 5MG/ML INJ	Ampola	1.300	R\$ 7,84	R\$ 10.192,00
0113	0001952 - HALOPERIDOL DECANOATO,50MG/70,52 MG INJ	Ampola	900	R\$ 23,400	R\$ 21.060,00
0114	0004337 - CLONAZEPAM 0,5MG	Comp	500	R\$ 0,10	R\$ 50,00
0115	0004339 - CLONAZEPAM 2MG	Comp	500	R\$ 0,11	R\$ 55,00
0116	0019217 - LINEZOLIDA 2MG/ML (EV) INJETÁVEL-	Ampola	1.300	R\$ 63,70	R\$ 82.810,00
0117	0019216 - MOXIFLOXACINO 400MG/250ML (EV) INJETÁVEL	Ampola	1.800	R\$ 58,50	R\$ 105.300,00
0124	0004342 - CODEÍNA + PARACETAMOL 30/500MG.	Ampola	3.000	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
0132	0019045 - PROPORFOL 20 ML	Fr	800	R\$ 19,50	R\$ 15.600,00
0133	0007086 - ETOMIDATO 2MG/ML CX/25 AMPOLAS	Caixa	50	R\$ 517,70	R\$ 25.935,00
Valor total: R\$ 1.360.010,36					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:29C2561E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0063/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0063/2022

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha com fim de suprir as necessidades dos Fundos Municipais e das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor
Representante

D F DE S SILVA
DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA

H. C. CORDEIRO
HILTON COSTA CORDEIRO

J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
JANIO AUGUSTO MEDEIROS GOMES

J2LM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
JOSIELSON CARVALHO DA SILVA

OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
RICARDO SANTOS OLIVEIRA

SJ COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
SOLANGE GOMES TEXEIRA VIANA

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$357.115,62 (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e quinze reais e sessenta e dois centavos).

Item	H. C. CORDEIRO CNPJ: 20.755.100/0001-35 R CORONEL GURGEL, 1311 LOJA 4 - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-322 Telefone: (84) 3061-0491 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	ASSADEIRA VIDRO RETANGULAR 5L GRANDE COM TAMPA PLÁSTICA - CAPACIDADE 5L - DIMENSÕES DO PRODUTO: 40,42 X 24,9 X 7,15 CM. ESSE PRODUTO É IDEAL PARA FORNO CONVENCIONAL, MICRO-ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇA. Marca: NADIR	UND	37	77,55	2.869,35
8	ASSADEIRA VIDRO RETANGULAR 3,7L MÉDIA, COM TAMPA PLÁSTICA - CAPACIDADE 3,7L - DIMENSÕES DO PRODUTO: 36 X 22 X 7 CM. ESSE PRODUTO É IDEAL PARA FORNO CONVENCIONAL, MICRO-ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇA. Marca: NADIR	UND	47	71,00	3.337,00
9	ASSADEIRA VIDRO RETANGULAR 2,9L PEQUENA, COM TAMPA PLÁSTICA - CAPACIDADE 2,9L - DIMENSÕES DO PRODUTO: : 39,4 X 23,9 X 5,1 CM. ESSE PRODUTO É IDEAL PARA FORNO CONVENCIONAL, MICRO-ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇA Marca: NADIR	UND	47	68,70	3.228,90
10	ASSADEIRA VIDRO RETANGULAR 2,2L PEQUENA, COM TAMPA PLÁSTICA - CAPACIDADE 2,2L - DIMENSÕES DO PRODUTO: 34,62 X 20,94 X 5,17 CM. ESSE PRODUTO É IDEAL PARA FORNO CONVENCIONAL, MICRO-ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇA Marca: NADIR	UND	37	58,00	2.146,00
12	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO 49 X 33 INOXIDÁVEL, COR PRATA, DIMENSÕES 49 X 33CM. COM ACABAMENTO LISO E DE EXCELENTE RESISTÊNCIA À CORROSÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA. Marca: KE HOME	UND	50	74,58	3.729,00
13	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO 22 X 12 INOXIDÁVEL, COR PRATA, DIMENSÕES 22 X 12CM. COM ACABAMENTO LISO E DE EXCELENTE RESISTÊNCIA À CORROSÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA. Marca: KE HOME	UND	36	49,95	1.798,20
16	BANDEJA DE MATERIAL PLÁSTICO 80X40, PARA REFEIÇÃO, RETANGULAR GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM DE COMPRIMENTO, 40 CM DE LARGURA E 4 CM DE ESPESSURA DE PROFUNDIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS (TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%). CORES VARIADAS Marca: MILPLASTIC	UND	50	79,60	3.980,00
18	BACIA DE PLÁSTICO 5L, REDONDA, CAPACIDADE 05 L, COM OU SEM TAMPA, PRODUZIDA A PARTIR DE MATERIAL VIRGEM (NÃO RECICLÁVEL). Marca: POLYUTIL	UND	44	7,00	308,00
19	BACIA DE PLÁSTICO 10L, REDONDA, CAPACIDADE 10 L, COM OU SEM TAMPA, PRODUZIDA A PARTIR DE MATERIAL VIRGEM (NÃO RECICLÁVEL). Marca: POLYUTIL	UND	44	12,77	561,88
20	BACIA DE PLÁSTICO 15L, REDONDA, CAPACIDADE 15 L, COM OU SEM TAMPA, PRODUZIDA A PARTIR DE MATERIAL VIRGEM (NÃO RECICLÁVEL). Marca: PLASMONT	UND	40	16,90	676,00
21	BACIA DE PLÁSTICO 27L, REDONDAS PARA USO COM ALIMENTOS, COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 27 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS (TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%). Marca: PLASMONT	UND	40	19,00	760,00
22	BACIA DE PLÁSTICO 30L, REDONDA COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, 45 À 50CM DIÂMETRO E 25 À 30 CM ALTURA, NAS CORES BRANCA OU TRANSPARENTE, COM BORDA ARREDONDADA E RESISTENTE, COM GRADUAÇÃO LATERAL, INTERNA EM LITROS. MATERIAL ATÓXICO E INODORO. Marca: PLASMONT	UND	40	19,00	760,00
23	BACIA DE PLÁSTICO 45L, REDONDA COM CAPACIDADE DE 45 LITROS, 55CM DIÂMETRO E 26,5 CM ALTURA, NAS CORES BRANCA OU TRANSPARENTE, COM BORDA ARREDONDADA E RESISTENTE, COM GRADUAÇÃO LATERAL, INTERNA EM LITROS. MATERIAL ATÓXICO E INODORO Marca: MERCONPLAS	UND	40	28,00	1.120,00
24	BALDE PLÁSTICO 12L, COM TAMPA PARA ALIMENTOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 L. Marca: PLASMONT	UND	76	13,00	988,00
27	ÇAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 18 - 2L, EM ALUMÍNIO, C/ ALÇAS E TAMPA. MEDIDAS APROX. 8 ALT X 18 DIÂMETRO. CAPACIDADE APROX. 2 LT, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 3 MM. Marca: BALDUINO	UND	36	30,00	1.080,00
33	ÇAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 45 - 41L, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 30 LITROS Marca: BALDUINO	UND	31	199,00	6.169,00
36	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO: Nº 26 -12,7L POLIDO LINHA HOTEL: Nº 26 CAPACIDADE Nº 12,7L. Marca: BALDUINO	UND	31	56,05	1.737,55
37	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO: Nº 30 - 19L POLIDO LINHA HOTEL: Nº 30 CAPACIDADE Nº 19 LTS. Marca: BALDUINO	UND	31	65,00	2.015,00
38	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO: Nº 34 - 27L. EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL INDUSTRIAL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 27 LT, DIMENSÕES: 33CM DE ALTURA, DIÂMETRO 34CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0MM. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTOS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. Marca: BALDUINO	UND	26	122,00	3.172,00
39	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO: Nº 38 - 38,5L - EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL	UND	26	150,00	3.900,00

	INDUSTRIAL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPAS EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 38,5 LT, Nº38 DIMENSÕES: ALTURA: 34CM; DIÂMETRO DA BOCA: 38CM; ESPESURA: 2,4MM. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. Marca: BALDUINO				
40	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO: Nº 40 – 45L - EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL INDUSTRIAL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPAS EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 45L, Nº40 DIMENSÕES: ALTURA: 38CM; DIÂMETRO DA BOCA: 40CM; ESPESURA: 2,4MM. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. Marca: BALDUINO	UND	26	185,00	4.810,00
41	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO: Nº 45 – 60L, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL INDUSTRIAL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPAS EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 60L, MEDIDAS: 3MM ESPESURA, COM ALÇAS E TAMPAS E ALÇAS EM ALUMÍNIO, DE 1ª QUALIDADE. Marca: BALDUINO	UND	26	221,80	5.766,80
42	CARRO PLATAFORMA PARA COZINHA CARRO EM AÇO INOX, COM 3 PRATELEIRA. COM ALÇAS TUBULARES PARA MOVIMENTAÇÃO NOS DOIS LADOS. PRATELEIRA COM REBAIXO ESTAMPADOS PARA EVITAR QUEDA DE RECIPIENTES E GARANTIR GRANDE DURABILIDADE. CADA PRATELEIRA COMPORTA UM PESO DE 50KG. COM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE FÁCIL MOVIMENTAÇÃO, SENDO 2 COM FREIO. DIMENSÃO: 830X530X950MM; CAPACIDADE POR PRATELEIRA: 50KG; PESO LÍQUIDO: 17KG Marca: MEMBERS MARK	UND	18	840,00	15.120,00
43	CANECA EM ALUMÍNIO Nº 18 COM 18 CM DE DIÂMETRO E CAPACIDADE DE 4,5L. BORDAS SEM REBARBAS E CABO DE BAQUELITE. ESPESURA MÍNIMA DE 1,8MM Marca: BALDUINO	UND	28	33,00	924,00
45	CANECA INOX, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 180/200 ML. BORDA LISA SEM DOBRA, ALÇA FECHADA. Marca: KE HOME	UND	112	6,50	728,00
46	CANECAS DE VIDRO COM ASA, EM VIDRO TEMPERADO, LISA INTERNA E EXTERNAMENTE, RESISTENTE AO CALOR, CAPACIDADE DE 200 À 250ML, INCOLOR. Marca: UTIL BAZAR	UND	1544	6,90	10.653,60
47	CAFETEIRA 1,5L EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 LITROS. Marca: BALDUINO	UND	19	53,00	1.007,00
49	CAFETEIRA ELÉTRICA 500W PARA CAFÉ COM 1 OU 2 XICARAS- ACOMPANHA 2 XICARAS EM PORCELANA DE 120ML + COLHER DOSADORA + FILTRO PERMANENTE. CONTEM APOIO PARA ATÉ 2 XICARAS. 220V POTÊNCIA: 500W COR: PRETO. VEM COM FILTRO PERMANENTE, COLHER DOSADORA E DUAS XICARAS DE PORCELANA. GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE. Marca: MONDIAL	UND	24	390,90	9.381,60
52	CHALEIRA DE ALUMÍNIO, Nº 22, 5L COM TAMPAS, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS. ESPESURA MÍNIMA DE 1,5MM. ALÇA MÓVEL COM PEGADOR DE BAQUELITE Marca: BALDUINO	UND	29	56,00	1.624,00
56	CAIXA PLÁSTICA 10L ORGANIZADORA, COM TAMPAS, 10L. MEDIDAS: 10 À 13 X 30 À 38 X 27 À 24 CM. PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA OU POLIPROPILENO, MATERIAL ATÓXICO, BRANCO OU TRANSPARENTE E INODORO. Marca: PLASMONT	UND	89	28,00	2.492,00
57	CAIXA PLÁSTICA 13L – CAIXA ORGANIZADORA FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO, INCOLOR E INODORO. COR: INCOLOR. EMPILHÁVEL. DESIGN RETANGULAR. COM TAMPAS DO MESMO MATERIAL E COM TRAVA. RESISTÊNCIA TÉRMICA A 100º CELSIUS POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTAS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 13,8 X 32,6 X 45,7CM. CAPACIDADE: 13L. TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%. Marca: PLASMONT	UND	23	22,00	506,00
58	CAIXA PLÁSTICA 29L – CAIXA ORGANIZADORA FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO, INCOLOR E INODORO. COR: INCOLOR. EMPILHÁVEL. DESIGN RETANGULAR. COM TAMPAS DO MESMO MATERIAL E COM TRAVA. RESISTÊNCIA TÉRMICA A 100º CELSIUS POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTAS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 28 X 32,6 X 45,7CM. CAPACIDADE: 29L. TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%. Marca: PLASMONT	UND	44	51,15	2.250,60
60	CAIXA PLÁSTICA 56L – CAIXA ORGANIZADORA FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO, INCOLOR E INODORO. COR: INCOLOR. EMPILHÁVEL. DESIGN RETANGULAR. COM TAMPAS DO MESMO MATERIAL E COM TRAVA. RESISTÊNCIA TÉRMICA A 100º CELSIUS POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTAS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: TAMANHO (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)56,4 X 37,1 X 38,5 CM CAPACIDADE: 56L. TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%. Marca: UNINJET	UND	47	59,00	2.773,00
63	CAIXA PLÁSTICA 10L RETANGULAR ALTA, COM TAMPAS, 10L, COM DIMENSÕES DE 41 À 38 X 13 À 18 X 25 À 29CM. POLIPROPILENO, MATERIAL ATÓXICO, BRANCO OU TRANSPARENTE E INODORO, SEM REBARBAS OU QUINAS INTERNAS. Marca: PLASMONT	UND	34	19,75	671,50
64	CAIXA PLÁSTICA 25L RETANGULAR COM TAMPAS, 25L, COM DIMENSÕES DE 19 À 16 X 38 À 34X 59 À 54CM. POLIPROPILENO. MATERIAL ATÓXICO, BRANCO OU TRANSPARENTE E INODORO. Marca: PLASMONT	UND	34	34,00	1.156,00
68	CAIXA PARA HORTIFRUTIS – CAPACIDADE DE 115 LITROS. DIMENSÕES EXTERNAS: 30,5 X 57,5 X 77,5 CM (ALT. X LARG. X COMP.). DIMENSÕES INTERNAS: 29,0 X 54,0 X 74,0 CM (ALT. X LARG. X COMP.). COR BRANCO NATURAL (USADO EM BAIXAS TEMPERATURAS). MATÉRIA PRIMA - PE - POLIETILENO. Marca: POLYUTIL	UND	41	68,50	2.808,50
81	COLHER DE SERVIR, TOTALMENTE EM INOX. ESPESURA MÍNIMA DE 1MM, BORDAS SEM REBARBAS, ACABAMENTO EM BRILHO, COMPRIMENTO ENTRE 30CM E 35CM. Marca: KE HOME	UND	130	9,80	1.274,00
85	COLHER PARA SOBREMESA, CABO E CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, LISA, POLIDA. EM AÇO INOX DE DIÂMETRO 5 MM E 16 CM DE CUMPRIMENTO Marca: KE HOME	UND	350	2,92	1.022,00
86	COLHER PARA CAFÉ, CABO E CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, LISA, POLIDA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 92 X 19 X 10MM. Marca: KE HOME	UND	330	2,92	963,60
92	COPO DE VIDRO TEMPERADO PARA ÁGUA, TRANSPARENTE, ESTILO CILÍNDRICO, LISO, SEM DETALHES, ESTILO LONG DRINK COM CAPACIDADE PARA 300ML, DIMENSÕES 6,5X13. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NADIR. Marca: NADIR	UND	1710	4,64	7.934,40
94	COPO DE MERENDA ESCOLAR C/ ALÇA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 300 ML, PRODUTO COM QUALIDADE SUPERIOR E FEITO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENTE À TEMPERATURAS ALTAS DE ALIMENTOS. Marca: POLYUTIL	UND	100	2,28	228,00
107	ESCORREDOR DE LOUÇAS EM INOX PARA NO MÍNIMO 20 PRATOS. Marca: UTIL BAZAR	UND	7	130,00	910,00
108	ESCORREDOR DE PRATOS INDUSTRIAL, EM INOX, ALTURA DE 80 À 85 CM, COMPRIMENTO DE 48 À 50 CM E LARGURA DE 30 À 26CM, CAPACIDADE PARA 60 PRATOS, 3 ANDARES. Marca: STAMPINOX	UND	14	399,00	5.586,00
126	FILTRO PARA CAFÉ 103 – FILTRO DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 30UND. Marca: MALU	UND	60	5,95	357,00
140	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, CORPO EM PLÁSTICO, LINHA PRESSÃO, POSSUI ALÇA QUE FACILITA O MANUSEIO, BICO ANTI-PINGO, CAPACIDADE 01 LITRO. COR A DEFINIR. Marca: INVICTA	UND	44	44,70	1.966,80
143	GARRAFA TÉRMICA 2,5 L INOX – CAFÉ E ÁGUA CORPO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESCOVADO, TAMPAS EM POLIPROPILENO (PP); COBERTURA EM VERNIZ: NÃO SUJA E NEM DEIXA MARCAS; SISTEMA DE SERVIR POR ALAVANCA COM ALTA EFICIÊNCIA, SERVINDO ATÉ 400ML POR AÇIONAMENTO; POSSUI AMPOLA DE VIDRO, IDEAL PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS. ALÇA REFRÁTIL PARA TRANSPORTE. POSSUI BASE GIRATÓRIA QUE FACILITA NO MOMENTO DE SERVIR. CONSERVAÇÃO TÉRMICA 18 HORAS. DIÂMETRO 15CM ALTURA 41CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO. Marca: SOPRANO	UND	27	257,00	6.939,00
150	JARRA EM VIDRO – VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 2LITROS. TAMANHO APROXIMADO: ALT. 24 X LARG. 17,5CM. PESO APROXIMADO: 493G. Marca: NADIR	UND	55	44,60	2.453,00
153	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, CAPACIDADE 50L Marca: PLASUTIL	UND	61	139,30	8.497,30
155	PANELA DE PRESSÃO DE 7LTS - LINHA INDUSTRIAL, FABRICADA EM ALUMÍNIO 100% PURO, POLIDO, LINHA INDUSTRIAL. COM ALÇAS OU COM ALÇA E CABO LATERAIS, ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS. COM VÁLVULAS E SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA DE TRABALHO (ALÍVIO DE PRESSÃO); VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA; VÁLVULA DE TRAVAMENTO QUE NÃO PERMITA ABERTURA DA PANELA CASO HAJA PRESSÃO LOCALIZADA NO CABO DA TAMPAS; COM PINO DE ALÍVIO. CAPACIDADE: 07 LITROS. ESPESURA MÍNIMA DE 3MM	UND	17	128,80	2.189,60

	Marca: BALDUINO				
156	PANELA DE PRESSÃO DE 10LTS - LINHA INDUSTRIAL, FABRICADA EM ALUMÍNIO 100% PURO, POLIDO, LINHA INDUSTRIAL. COM ALÇAS OU COM ALÇA E CABO LATERAIS, ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS. COM VÁLVULAS E SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA DE TRABALHO (ALÍVIO DE PRESSÃO); VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA; VÁLVULA DE TRAVAMENTO QUE NÃO PERMITA ABERTURA DA PANELA CASO HAJA PRESSÃO LOCALIZADA NO CABO DA TAMPA; COM PINO DE ALÍVIO. CAPACIDADE: 10 LITROS. ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. Marca: BALDUINO	UND	15	158,00	2.370,00
157	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO POLIDO, ESPESSURA DE 3,3MM; S COM CAPACIDADE DE 20 À 22 LITROS, 4 À 6 SISTEMAS DE SEGURANÇA, ALÇAS LATERAIS DE BAQUELITE COM TRAVAS, FECHAMENTO EXTERNO. Marca: ASJ	UND	11	400,00	4.400,00
159	PRATO SOPA DE VIDRO LISO, TEMPERADO, TRANSPARENTE, COM DIÂMETRO DE 19,6 X 3,7. Marca: NADIR	UND	300	5,14	1.542,00
160	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, COM DIÂMETRO DE 22X3,2 CM. Marca: NADIR	UND	1800	5,14	9.252,00
161	PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, COM DIÂMETRO DE 22,6 X 1,9CM. Marca: NADIR	UND	400	5,10	2.040,00
162	PRATO SOBREMESA EM VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, COM DIÂMETRO DE 19X1,8 CM. Marca: NADIR	UND	300	5,00	1.500,00
163	PRATO SOBREMESA EM PORCELANA BRANCA, ESTILO HOTEL, COM DIÂMETRO DE 20 CM. Marca: NADIR	UND	150	10,65	1.597,50
170	PENEIRA – PENEIRA EM AÇO INOX. DIMENSÕES:368CX182LX70AMM Marca: UTIL BAZAR	UND	31	42,74	1.324,94
176	PLACA DE CORTE DE POLIPROPILENO, COR AMARELA, TAMANHO MÍNIMO 30 X 50 CM, ESPESSURA 1 CM. Marca: PRONYL	UND	14	89,70	1.255,80
177	PLACA DE CORTE DE POLIPROPILENO, COR AZUL, TAMANHO MÍNIMO 30 X 50 CM, ESPESSURA 1 CM. Marca: PRONYL	UND	10	89,70	897,00
179	PALETE PLÁSTICO 50CMX50CMX5CM, FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), COM SISTEMA DE ENCAIXE MACHO FÊMEA, ANTIDERRAPANTES E RESISTENTE. COR: PRETO OU CINZA Marca: LARPLASTICO	UND	26	44,50	1.157,00
192	RALADOR - COM TRÊS FACES, EM FORMATO TRIANGULAR, LÂMINAS EM AÇO INOX, LÂMINA PARA RALO GROSSO, RALO MÉDIO, RALO FINO, BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 20 CM X 9 CM X 9 CM Marca: KE HOME	UND	15	16,89	253,35
197	TAÇA PARA ÁGUA 300ML – MODELO QUE PRODUZA ELEGÂNCIA E QUALIDADE COM BASE ALTA E CORPO ARREDONDADO. TRANSPARENTE NO ESTILO WINDSOR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NADIR. Marca: NADIR	UND	348	7,20	2.505,60
200	TAÇA PARA SUCO/CERVEJA 330ML – MODELO QUE PRODUZA ELEGÂNCIA E QUALIDADE COM BASE ALTA E CORPO ARREDONDADO. TRANSPARENTE NO ESTILO WINDSOR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NADIR. Marca: NADIR	UND	324	7,59	2.459,16
204	XÍCARA PARA CHÁ / PIRES - EM PORCELANA BRANCA NACIONAL REDONDA, SOFISTICADA E EMPALHÁVEL ESTILO CAPRI. QUEIMADA À UMA TEMPERATURA PRÓXIMA DOS 1.340°C, ELAS NÃO ABSORVEM ÁGUA EM FUNÇÃO DA POROSIDADE NULA, GARANTINDO HIGIENIZAÇÃO PERFEITA, ALÉM DE MAIOR RESISTÊNCIA À IMPACTOS MECÂNICOS. POSSUEM COMO ACABAMENTO UM RESISTENTE ESMALTE QUE PODE SER SUBMETIDO AO EFEITO ABRASIVO DAS LAVA-LOUÇAS E MICRO-ONDAS. VOLUME 190ML – ALTURA 9CM – DIÂMETRO 10,9 E 8,6LARGURA - E DIÂMETRO DO PIRES 14,9. QUALIDADE IGUAL SUPERIOR A GERMER/OXFORD. Marca: GERMER	UND	198	17,05	3.375,90
205	XICARA CERÂMICA BRANCA – CANECA ESTILO TULIPA. VOLUME 201ML – 300ML – ALTURA 25CM X 9,5PRF X 17 LARGURA. RESISTENTE A MICRO-ONDAS, COM ASA QUADRADA, IDEAL PARA QUALQUER TIPO DE LÍQUIDO QUENTE OU FRIO, DESIGN ESTILO CLÁSSICO. Marca: UTIL BAZAR	UND	174	9,00	1.566,00
206	XICARA PARA CAFÉ COM PIRES 90ML – INCOLOR EM VIDRO TEMPERADO, REDONDA E LISA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NADIR. Marca: UTIL BAZAR	UND	390	11,02	4.297,80
Total do Proponente					189.123,23
Item	D F DE S SILVA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 04.599.190/0001-66				
	R DA INDEPENDENCIA, 1162 TERREO - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000				
	Telefone: (84) 3351-5583/				
	Descrição do Produto/Serviço				
4	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO 50 X 35 RETANGULAR ALTA, ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, BORDAS SEM REBARBAS. DIMENSÕES: DE 45 À 50CM X 33 À 35 CM X 6 À 8CM. Marca: BALDUINO	UND	32	52,00	1.664,00
5	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO 60X 40 RETANGULAR ALTA, ESSADEIRA MÍNIMA DE 1MM, BORDAS SEM REBARBAS. DIMENSÕES: DE 58 À 60CM X 40 À 43CM X 7 À 10CM. Marca: BALDUINO	UND	32	62,00	1.984,00
6	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO 73X50 RETANGULAR ALTA; LINHA INDUSTRIAL; TAMANHO Nº 08; DIMENSÕES ALT. 6,00 CM; LARG. 49,00 CM; COMP. 73,60 CM; ESPESSURA 2MM; LITRAGEM 4,2 LTS Marca: BALDUINO	UND	32	129,00	4.128,00
11	ASSADEIRA VIDRO RETANGULAR 1,6L PEQUENA, COM TAMPA PLÁSTICA – CAPACIDADE 1,6L - DIMENSÕES DO PRODUTO: 29,68 X 17,84 X 5,05 CM. ESSE PRODUTO É IDEAL PARA FORNO CONVENCIONAL, MICRO-ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇA Marca: NADIR	UND	37	47,40	1.753,80
14	BANDEJA OVAL COM ALÇA EM INOX 50X35; DIMENSÕES 50 CM DE COMPRIMENTO; 35 DE CM DE LARGURA; COM VARIAÇÃO ADMITIDA DE APROXIMADAMENTE 5 CM. Marca: 123UTIL	UND	36	62,90	2.264,40
17	BANDEJA DE MATERIAL PLÁSTICO 45X35, RETANGULAR, MEDIDAS APROXIMADAS DE 45 CM DE COMPRIMENTO, 35 CM DE LARGURA E 8 À 10CM DE ALTURA, EMPALHÁVEL, COR BRANCA. Marca: LUMAR	UND	40	14,45	578,00
25	BALDE PLÁSTICO 15L, TAMANHO GRANDE, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 15, COR NATURAL. Marca: LUMAR	UND	76	10,80	820,80
26	BULE COM TAMPA EM ALUMÍNIO 5L, CAPACIDADE DE 5 LITROS, CABO EM BAQUELITE Marca: BALDUINO	UND	27	51,20	1.382,40
28	CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 24 – 5L, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 05 LITROS, Nº 24. Marca: BALDUINO	UND	36	36,00	1.296,00
29	CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 32, - 12L - EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 12 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 32 CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0MM. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. Marca: BALDUINO	UND	34	66,99	2.277,66
30	CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 36 – 15L, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 15 LITROS, Nº 36. Marca: BALDUINO	UND	33	90,00	2.970,00
31	CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 38 – 20L EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 20 LITROS, Nº 38. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 38CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0MM. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. Marca: BALDUINO	UND	33	133,99	4.421,67
32	CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 40 – 27L, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 27 LITROS Marca: BALDUINO	UND	33	136,00	4.488,00
34	CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 50, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 41 LITROS Marca: BALDUINO	UND	31	219,00	6.789,00
35	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO: Nº 22 – 8,3L COM 22 CM DE DIÂMETRO E CAPACIDADE 8,3 LTS. Marca: BALDUINO	UND	31	37,90	1.174,90
44	CANECA DE STARFLON PRETO: COM CAPACIDADE DE 2 LITROS, REVESTIMENTO INTERNO E	UND	20	25,65	513,00

	EXTERNO DE ANTE ADERENTE STARFLON, CABO DE BAQUELITE ANTITÉRMICO. Marca: BALDUINO				
50	CHALEIRA ELÉTRICA 1,8L COM PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, 220 VOLTS. CARACTERÍSTICAS: DESIGN MODERNO EM AÇO INOX, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. FERVE ÁGUA RAPIDAMENTE A 100°C, JARRA REMOVÍVEL (SEM FIO), BOTÃO PARA ABERTURA AUTOMÁTICA DA TAMPA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 23 CM, LARGURA: 22 CM, PROFUNDIDADE: 15,2 CM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES Marca: MONDIAL	UND	15	102,00	1.530,00
51	CHALEIRA EM ALUMÍNIO, 1,9L COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1,9 L. Marca: BALDUINO	UND	30	26,50	795,00
54	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA G, INCOLOR COM DIVISÓRIAS INTERNAS - BOX ORGANIZADOR CRISTAL. É IDEAL PARA GUARDAR OBJETOS DE PEQUENO PORTE, COMO FERRAMENTAS, PARAFUSOS, MATERIAL DE ESCRITÓRIO. POSSUI BOA RESISTÊNCIA E GARANTE SEGURANÇA A SEUS UTENSÍLIOS. MATERIAL FEITO EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E RESISTENTE. TAMANHO 28X19X4,5 COM MAIS DE 10 DIVISÓRIAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PARAMOUNT. Marca: AGRAPLAST	UND	8	31,37	250,96
55	CAIXA PLÁSTICA ESTILO MALETA ORGANIZADORA PARA FERRAMENTAS. COMPRIMENTO 325 MM LARGURA 220 MM ALTURA 50 MM MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE DE CARGA: 2 KG - DIMENSÕES CXLXA - 32,5 X 22 X 5. Marca: AGRAPLAST	UND	1	59,00	59,00
59	CAIXA PLÁSTICA 50L ORGANIZADORA, COM TAMPA, 50L. MEDIDAS: 59 À 64 X 38 À 41X 34 À 38 CM, SEM REBARBAS OU QUINAS INTERNAS. PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA OU POLIPROPILENO MATERIAL ATÓXICO, BRANCO OU TRANSPARENTE E INODOROS. Marca: AGRAPLAST	UND	77	50,00	3.850,00
62	CAIXA PLÁSTICA 90L ORGANIZADORA, COM TAMPA, 90L. MEDIDAS: 45 X 44 X 66 CM, SEM REBARBAS OU QUINAS INTERNAS. PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA OU POLIPROPILENO MATERIAL ATÓXICO, BRANCO OU TRANSPARENTE E INODOROS. 68 À 66CM X 46 À 44CM X 47 À 45CM. Marca: PLASUTIL	UND	39	224,00	8.736,00
65	CAIXA PLÁSTICA 25L RETANGULAR, COM TAMPA, ALTA PARA ALIMENTOS, 25L. MEDIDAS DE 29 À 31 X 41 À 38 X 13 À 10CM. EMPILHÁVEL. POLIPROPILENO MATERIAL ATÓXICO, COR BRANCO OU TRANSPARENTE E INODOROS, SEM REBARBAS OU QUINAS INTERNAS. Marca: AGRAPLAST	UND	34	44,90	1.526,60
66	CAIXA VAZADA 28L; TIPO CEASA, MATERIAL PLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 60 À 57 CM DE COMPRIMENTO, 37 À 40 CM DE LARGURA E 20 À 15 CM DE ALTURA, EMPILHÁVEL, POLIPROPILENO OU POLIETILENO, COR BRANCA. Marca: AGRAPLAST	UND	28	55,00	1.540,00
67	CAIXA VAZADA, 50 L, TIPO CEASA, MATERIAL PLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 55 À 52 CM DE COMPRIMENTO, 38 À 36 CM DE LARGURA E 32 À 30 CM DE ALTURA, EMPILHÁVEL, POLIPROPILENO OU POLIETILENO, COR BRANCA. Marca: AGRAPLAST	UND	28	85,00	2.380,00
69	CAIXA TÉRMICA 34L RETANGULAR DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALÇA MÓVEL, CAPACIDADE DE 34 LITROS, ALÇAS RESISTENTES E RESTRÁTEIS PARA TRANSPORTE, DIMENSÕES: ALTURA 42 À 40 CM, LARGURA 32 À 30 CM E 47 À 44 CM DE COMPRIMENTO. Marca: MOR	UND	39	120,00	4.680,00
70	CAIXA TÉRMICA 50L RETANGULAR DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALÇA MÓVEL, CAPACIDADE DE 50 LITROS, ALÇAS RESISTENTES E RODAS PARA TRANSPORTE, DIMENSÕES: ALTURA 54,5 CM, LARGURA 36 À 37,5 CM E 47 À 44 CM DE COMPRIMENTO. MANTEM GELO POR 24HS Marca: MOR	UND	10	299,00	2.990,00
72	COADOR DE CAFÉ EM PANO (100% ALGODÃO), TAMANHO GRANDE Marca: TEM TEM	UND	66	5,75	379,50
73	CILINDRO PARA MASSA MANUAL, 40CM, CROMADO. CILINDROS ANTIADERENTES, COM REGULAGEM DE ESPESSURA E FIXAÇÃO POR MORSAS REGULÁVEIS PARA PRENDER O PRODUTO EM UMA SUPERFÍCIE Marca: ANODILAR	UND	5	276,00	1.380,00
78	COLHER INDUSTRIAL COM BASE RETA DE POLIETILENO, MEDIDAS: 45 À 50CM, RESISTENTE AO CALOR, COR BRANCA. MATERIAL ATÓXICO, EVITA A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, RESISTE ATÉ 160°C Marca: WELLMIX	UND	35	31,00	1.085,00
79	COLHER DE ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO 45 À 48CM DE COMPRIMENTO. BORDAS SEM REBARBAS. ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM. Marca: BALDUINO	UND	35	34,80	1.218,00
80	COLHER DE INOX - COLHER GRANDE EM AÇO INOX, LINHA HOTEL, COM PEGADOR EM INOX, CABO COM 48 CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL 13CM X 9CM, RESISTENTE. Marca: FRATELLI	UND	40	30,65	1.226,00
83	COLHER DE MESA TOTALMENTE EM INOX. ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, BORDAS SEM REBARBAS, ACABAMENTO EM BRILHO. EM AÇO INOX DE DIÂMETRO 6 MM E 198 MM DE COMPRIMENTO X 2,5 MM DE ESPESSURA. Marca: FRATELLI	UND	1450	2,40	3.480,00
84	COLHER INFANTIL TOTALMENTE EM INOX, LISA, MEDINDO 15 CM A 16 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, BORDAS SEM REBARBAS ACABAMENTO EM BRILHO, SEM DESENHO. Marca: FRATELLI	UND	960	2,30	2.208,00
89	CONCHA GRANDE EM AÇO INOX; DIMENSÕES 11X50 CM DE ALTURA X 2 MM DE ESPESSURA; CAPACIDADE 250 ML. Marca: FRATELLI	UND	31	49,00	1.519,00
90	CONJUNTO DE TALHERES 24 PEÇAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. CONTENDO 24 PEÇAS, SENDO 06 FACAS DE MESA, 06 GARFOS DE MESA, 06 COLHERES E 06 COLHERES DE CHÁ. COR A DEFINIR NO PEDIDO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRINOX. Marca: FRATELLI	UND	16	45,00	720,00
95	CUSCUEIRA - EM ALUMÍNIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL. CORPO INTEIRIÇO, COM BASE E TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS EM ALUMÍNIO. ESPESSURA MÍNIMA: 3 MILÍMETROS, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. Nº 50. DIMENSÃO: 50 CM DE DIÂMETRO Marca: BALDUINO	UND	23	180,00	4.140,00
100	ESPRESSADOR DE ALHO - UTENSÍLIO EM AÇO INOX, COM CABO EM AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 25 X 7,5 X 3,2 CM. Marca: WELLMIX	UND	36	18,95	682,20
102	ESPÁTULA DE NYLON FLEXÍVEL 37 CM GRANDES E MÉDIAS) Marca: FRATELLI	UND	20	18,45	369,00
103	ESCORREDOR DE MASSA TODO DE ALUMÍNIO; CABO TIPO ALÇA LATERAL; EM ALUMÍNIO; DIMENSÕES, ALTURA 30,5 X 52,50 LARGURA X 1,50MM ESPESSURA. Marca: BALDUINO	UND	19	53,00	1.007,00
110	ESCUMADEIRA INDUSTRIAL Nº 11, DE ALUMÍNIO POLIDO, CABO COM GANCHO, COM 45 A 50 CM DE COMPRIMENTO, 10CM DE DIÂMETRO. BORDAS SEM REBARBAS. ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM Marca: BALDUINO	UND	19	20,00	380,00
120	FACA PARA COZINHA 7"- LÂMINA CHANFRADA EM AÇO INOX - CABO EM MADEIRA OU POLIPROPILENO 7", - DIMENSÕES 39,5X8X 1,5. CENTÍMETROS. PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA. Marca: 123UTIL	UND	18	39,70	714,60
130	FRIGIDEIRA TAMANHO Nº 35 EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE; DIMENSÕES 36 CM DE DIÂMETRO X 6,95 CM DE ALTURA X 3,6 MM DE ESPESSURA; COM ALÇA E CABO COM REVESTIMENTO E BAQUELITE. Marca: BALDUINO	UND	30	75,00	2.250,00
131	FRIGIDEIRA TAMANHO Nº 40 EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE; DIMENSÕES 40 CM DE DIÂMETRO X 7,4 CM DE ALTURA X 3,6 MM DE ESPESSURA; CABO TIPO ALÇA LATERAL. Marca: BALDUINO	UND	30	98,90	2.967,00
132	FRUTEIRA EM INOX, CAPACIDADE 50 KG, COM 3 PRATELEIRAS. Marca: WELLMIX	UND	14	250,00	3.500,00
135	GARFO TRINCHANTE PARA CARNE (2 DENTES), TOTALMENTE EM INOX. ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, BORDAS SEM REBARBAS, ACABAMENTO EM BRILHO. COMPRIMENTO 30 À 33CM. Marca: WELLMIX	UND	127	14,00	1.778,00
139	GARRAFA TÉRMICA 1L REVESTIMENTO EXTERNO EM PLÁSTICO, COM TAMPA CAPACIDADE 1LITRO, COM AMPOLA DE VIDRO, MEDIDAS APROX. 29CM DE ALTURA E 13 CM DE DIÂMETRO, C/ SISTEMA DE ROSCA. COR A DEFINIR NO PEDIDO.	UND	117	25,75	3.012,75
	Total do Proponente				100.859,24
Item	J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ: 28.445.637/0001-00 R JOSE DE ALENCAR, 73 LOJA A - CENTRO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-190 Telefone: (84) 3316-0127 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
96	DISPENSER DE PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 30 CM DE ALTURA, 20 CM DE LARGURA E 13 CM DE PROFUNDIDADE. Marca: PREMISSE	UND	61	27,00	1.647,00
97	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO. MATERIAL EM ABS DE BAIXA DENSIDADE; DESIGN MODERNO; SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO, PODE SER FECHADO COM OU SEM CHAVE; ACEITA REFIL OU RESERVATÓRIO PARA ABASTECER; GARANTE HIGIENE, EVITANDO UMIDADE E POEIRA; VISOR	UND	61	27,00	1.647,00

	CENTRAL TRANSPARENTE PARA FACILITAR A VISIBILIDADE DO SABONETE, FACILITANDO O ABASTECIMENTO; ACOMPANHA PARAFUSO E BUCHA PARA FIXAÇÃO. MEDIDAS: L 10,5CM X A 25,5CM X 11CM. Marca: PREMISSE				
98	DISPENSER, PARA COPO 200ML, EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 COPOS, BOCAL SAÍDA, CILINDRO TRANSPARENTE, SISTEMA POUPA COPO, ALAVANCA COM ACIONAMENTO, APLICAÇÃO PARA COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO COM 200 ML, DIMENSÃO DE APROXIMADAMENTE 50 X 19 X 16, NA COR BRANCA. Marca: NOBRE	UND	54	33,79	1.824,66
99	DISPENSER, PARA COPO 50ML, EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 COPOS, BOCAL SAÍDA, CILINDRO TRANSPARENTE, SISTEMA POUPA COPO, ALAVANCA COM ACIONAMENTO, APLICAÇÃO PARA COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO COM 50 ML, NA COR BRANCA. Marca: PREMISSE	UND	54	28,21	1.523,34
	Total do Proponente				6.642,00
Item	J2LM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 37.253.522/0001-05				
	R FAUSTO JUSTINO DOS SANTOS, 247 ***** - CIDADE ALTA, CARUARU - PE, CEP: 55031-428				
	Descrição do Produto/Serviço				
117	FACA DE PÃO COM 30 A 35 CM, LÂMINA SERRILHADA DE 20 A 23CM EM INOX, O CABO NA COR BRANCA EM POLIPROPILENO. ESPESSURA MÍNIMA DA LÂMINA DE IMM Marca: ORIGINAL	UND	30	26,25	787,50
121	FACA PARA COZINHA 8"; LÂMINA LISA EM AÇO INOX; COM 8" E CABO DE POLIETILENO BRANCO OU POLYWOOD; PERMITIDA A VARIAÇÃO DE 2"; COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA. Marca: PROFISSIONAL	UND	28	48,15	1.348,20
123	FACA EM AÇO INOX 10" CROMO CABO DE POLIPROPILENO, 10 POLEGADAS A 56 RC COM TRATAMENTO SUB ZERO E PONTAS ARREDONDADAS Marca: PROFISSIONAL	UND	17	55,92	950,64
	Total do Proponente				3.086,34
Item	OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 11.094.173/0001-32				
	R VICENTE SOARES DA COSTA, 132 A - JARDIM PRIMAVERA, SAO PAULO - SP, CEP: 02755-000				
	Descrição do Produto/Serviço				
48	CAFETEIRA ELÉTRICA 5L COM PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO INDUSTRIAL CAPACIDADE 5L VOLTAGEM 220, CILÍNDRICA, TERMOSTATO REGULÁVEL, COM TAMPAS, ARO E COADOR.	UND	11	984,20	10.826,20
	Total do Proponente				10.826,20
Item	SJ COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 10.614.788/0001-80				
	PC CESARIO ALVIM, 110 ***** - PILAR, OURO PRETO - MG, CEP: 35400-000				
	Descrição do Produto/Serviço				
1	ABRIDOR DE LATAS, TOTALMENTE EM INOX, COM 9 CM A 12CM DE COMPRIMENTO, DE 1ª QUALIDADE. ESPESSURA MÍNIMA DE IMM. Marca: KEHOME	UND	24	5,98	143,52
3	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO RETANGULAR ALTA, ESPESSURA MÍNIMA DE IMM, BORDAS SEM REBARBAS. DIMENSÕES: DE 36 A 40CM X 25 A 27 CM X 6 A 8 CM Marca: ALUMÍNIO CAROL	UND	18	44,98	809,64
53	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA GG, INCOLOR COM DIVISÓRIAS INTERNAS - BOX ORGANIZADOR CRISTAL. É IDEAL PARA GUARDAR OBJETOS DE PEQUENO PORTE, COMO FERRAMENTAS, PARAFUSOS, MATERIAL DE ESCRITÓRIO. POSSUI BOA RESISTÊNCIA E GARANTE SEGURANÇA A SEUS UTENSÍLIOS. MATERIAL FEITO EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E RESISTENTE. TAMANHO 37X27X6 COM MAIS DE 10 DIVISÓRIAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PARAMOUNT. Marca: PLASMONT	UND	8	44,98	359,84
61	CAIXA PLÁSTICA 78L - CAIXA ORGANIZADORA FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO, INCOLOR E INODOR. COR: INCOLOR. EMPILHÁVEL. DESIGN RETANGULAR. COM TAMPAS DO MESMO MATERIAL E COM TRAVA. RESISTÊNCIA TÉRMICA A 100º CELSIUS POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTAS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40,1 X 45,3 X 63,5CM. CAPACIDADE: 78L. TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%. Marca: SANREMO	UND	47	188,98	8.882,06
71	COADOR TOTALMENTE EM INOX, COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIÂMETRO. Marca: KEHOME	UND	28	16,78	469,84
74	CORTADOR DE LEGUMES GRANDE MANUAL; TIPO BASCULANTE; CORPO E CABO EM ALUMÍNIO FUNDIDO; COLUNAS TUBO DE AÇO 5/8; FACAS PADRÃO 6 E 10MM; DIMENSÕES ALT. 1120MM X LARG. 455MM X PROF. 550MM. Marca: VITALEX	UND	27	251,00	6.777,00
75	CORTADOR E FATIADOR DE LEGUMES. BASE EM PLÁSTICO, 2 LÂMINAS, SENDO UMA LISA, EM AÇO INOX COM PROTETOR DE MÃO, MEDIDAS 25 A 21 CM DE COMPRIMENTO, 9 A 7CM DE LARGURA E 1 CM DE ALTURA. Marca: KEITA	UND	27	19,73	532,71
77	COLHER CÔNCAVA DE POLIETILENO, MEDIDAS: 50 A 45CM, RESISTENTE AO CALOR, COR BRANCA. MATERIAL ATÓXICO, EVITA A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, RESISTE ATÉ 160°C Marca: SOLRAC	UND	35	29,98	1.049,30
82	COLHER LONGA INOX 30CM PARA MEXER BEBIDAS, SUCOS, COQUETÉIS 30,5 CM EM INOX A COLHER PARA MEXER BEBIDAS, SUCO, COQUETEL. AÇO INOXIDÁVEL. Marca: CHEF LINE	UND	31	7,98	247,38
88	CONCHA DOMÉSTICA, TOTALMENTE EM INOX. ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, BORDAS SEM REBARBAS, ACABAMENTO EM BRILHO. COMPRIMENTO DE 28 A 31 X 6 A 5CM DE ALTURA Marca: ECOLUMI	UND	38	14,53	552,14
91	CONJUNTO DE TALHERES 24 PEÇAS EM AÇO INOXIDÁVEL, ANTI CORROSÃO, CONTENDO 24 PEÇAS, SENDO 06 FACAS DE MESA, 06 GARFOS DE MESA, 06 COLHERES E 06 COLHERES DE CHÁ. PRODUTO COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRINOX. Marca: MARTINAZZO	UND	19	154,25	2.930,75
113	ESPÁTULA DE SILICONE. TAMANHO APROXIMADO: 24CM. BRANCA OU BEGE Marca: HM RICCA	UND	18	27,95	503,10
146	JARRA PLÁSTICA GRADUADA EM ALTO RELEVO, COM TAMPAS TRANSPARENTE, MATERIAL ATÓXICO, CAPACIDADE DE 2 LITROS. LIVRE DE BPA Marca: SANREMO	UND	26	29,90	777,40
147	JARRA PLÁSTICA COM TAMPAS, BICO E ALÇA, MATERIAL ATÓXICO, CAPACIDADE DE 1 LITRO. LIVRE DE BPA Marca: ERCAPLAST	UND	3	16,60	49,80
148	JARRA PLÁSTICA MEDIDORA, CAPACIDADE MÍNIMA 1 L PARA MICRO-ONDAS. Marca: ERCAPLAST	UND	21	4,83	101,43
164	PRATO FUNDO INOX, APROX. 21 CM DE DIÂMETRO. Marca: YANGZI	UND	150	9,28	1.392,00
166	PEGADOR DE MACARRÃO, DENTADO, EM AÇO INOX. COM 20 A 30CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA MÍNIMA 1,6MM. Marca: KEHOME	UND	36	10,88	391,68
167	PENEIRA DE POLIPROPILENO, BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,8CM DE ALTURA X 17,5CM DE DIÂMETRO X 30,5CM DE COMPRIMENTO. Marca: ERCAPLAST	UND	43	8,58	368,94
168	PENEIRA PARA COZINHA INOX 10 CM Marca: KEHOME	UND	23	7,98	183,54
171	PICADOR DE LEGUMES (TIPO ARANHA). ALTURA APROXIMADA 40 CM, NAVALHA DE AÇO INOX TEMPERADO, COM DIMENSÃO DA GRADE DE CORTE MÍNIMA DE 9 X 9CM., MALHA DE 0,5 A 1CM Marca: VITALEX	UND	20	124,93	2.498,60
181	PORTA FILTRO PRA CAFÉ - TAMANHO 103 Marca: ERCAPLAST	UND	4	7,48	29,92
185	POTE 3L PLÁSTICO RETANGULAR GRANDE, BAIXO, COM TAMPAS, ATÓXICO, COM NO MÍNIMO 3 L DE CAPACIDADE, TAMPAS E FUNDOS PROJETADOS PARA EMPILHAMENTO IDEAL E MAXIMIZAR O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DISPONÍVEL. IDEAL PARA ARMAZENAR REFEIÇÕES, LANCHES, ALIMENTOS E CONGELADOS. VAI AO FREEZER E AO MICRO-ONDAS. LIVRE DE BPA. Marca: JAGUAR	UND	55	31,98	1.758,90
186	POTE 5L PLÁSTICO, COM TAMPAS, RETANGULAR, ATÓXICO, COM NO MÍNIMO 5 L DE CAPACIDADE, TAMPAS E FUNDOS PROJETADOS PARA EMPILHAMENTO IDEAL E MAXIMIZAR O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DISPONÍVEL. IDEAL PARA ARMAZENAR REFEIÇÕES, LANCHES, ALIMENTOS E	UND	55	23,98	1.318,90

	CONGELADOS. VAI AO FREEZER E AO MICRO-ONDAS. LIVRE DE BPA. Marca: JAGUAR				
188	POTE 5L QUADRADO OU REDONDO, COM TAMPAS PARA ALIMENTOS. PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ALTO, CAPACIDADE 5 LITROS. TAMPAS E FUNDOS PROJETADOS PARA EMPILHAMENTO IDEAL E MAXIMIZAR O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DISPONÍVEL. IDEAL PARA ARMAZENAR REFEIÇÕES, LANCHES, ALIMENTOS E CONGELADOS. VAI AO FREEZER E AO MICRO-ONDAS. LIVRE DE BPA. Marca: ERCAPLAST	UND	55	20,98	1.153,90
189	POTE 3L QUADRADO OU REDONDO PARA ALIMENTOS. PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ALTO, CAPACIDADE 3 LITROS. TAMPAS E FUNDOS PROJETADOS PARA EMPILHAMENTO IDEAL E MAXIMIZAR O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DISPONÍVEL. IDEAL PARA ARMAZENAR REFEIÇÕES, LANCHES, ALIMENTOS E CONGELADOS. VAI AO FREEZER E AO MICRO-ONDAS. LIVRE DE BPA. Marca: JAGUAR	UND	55	16,98	933,90
190	POTE 1L QUADRADO OU REDONDO PARA ALIMENTOS. PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ALTO, CAPACIDADE 1 LITRO. TAMPAS E FUNDOS PROJETADOS PARA EMPILHAMENTO IDEAL E MAXIMIZAR O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DISPONÍVEL. IDEAL PARA ARMAZENAR REFEIÇÕES, LANCHES, ALIMENTOS E CONGELADOS. VAI AO FREEZER E AO MICRO-ONDAS. LIVRE DE BPA. Marca: ERCAPLAST	UND	55	4,68	257,40
191	RALADOR C/ 4 FACES, EM AÇO INOXIDÁVEL 9" PRODUZIDO COM UM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. ACOMPANHA UM POTE COLETOR COM TAMPAS NA PARTE INFERIOR, PROPORCIONANDO FACILIDADE NO ARMAZENAMENTO DOS ALIMENTOS. PARA GARANTIR A DURABILIDADE DOS PRODUTOS, APÓS A LAVAGEM, SECÁ-LOS BEM Marca: CHEF LINE	UND	28	17,30	484,40
196	SUORTE PARA BUJÃO - BOTTÃO OU VASO COM RODÍZIOS REFORÇADO. CROMADO SUOPOORTA ATE 30K - RODÍZIOS DE ALTA QUALIDADE EM PLASTICO REFORÇADO E ARAME BTC 6,00MM Marca: ARAMEFICIO MINAS GERAIS	UND	31	48,98	1.518,38
198	TAÇA PARA VINHO TINTO 250ML - MODELO QUE PRODUZA ELEGÂNCIA E QUALIDADE COM BASE ALTA E CORPO ARREDONDADO. TRANSPARENTE NO ESTILO WINDSOR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NADIR. Marca: NADIR	UND	112	10,88	1.218,56
199	TAÇA PARA VINHO BRANCO 190ML - MODELO QUE PRODUZA ELEGÂNCIA E QUALIDADE COM BASE ALTA E CORPO ARREDONDADO. TRANSPARENTE NO ESTILO WINDSOR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NADIR. Marca: NADIR	UND	112	10,75	1.204,00
201	TAÇA PARA SOBREMESA 220ML - MODELO QUE PRODUZA ELEGÂNCIA E QUALIDADE COM BASE ALTA E CORPO ARREDONDADO. TRANSPARENTE NO ESTILO PAULISTA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NADIR. Marca: YANGZI	UND	174	10,98	1.910,52
202	TAÇA PARA SORVETE 400ML - MODELO QUE PRODUZA ELEGÂNCIA E QUALIDADE COM BASE ALTA E CORPO ARREDONDADO. TRANSPARENTE NO ESTILO PAULISTA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NADIR Marca: NADIR	UND	174	10,98	1.910,52
207	XICARA PARA CHÁ COM PIRES 240ML - INCOLOR EM VIDRO TEMPERADO, REDONDA E LISA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NADIR. Marca: NADIR	UND	278	13,88	3.858,64
	Total do Proponente				46.578,61

PORTALEGRE/RN, 12 de abril de 2023

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B1BA6DB4

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FMS N.º 07120003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, inscrito no CPF sob o n.º 028.XXX.XXX-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 49/2022, publicado no dia 14/09/2022, processo administrativo n.º 13090002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, exclusivamente, para o fornecimento de alimentação para as Unidades de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Programa de Atenção (PAP), Média e Alta Complexidade (MAC) e para demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Portalegre, Rio Grande do Norte, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 49/2022.

FORNECEDOR(ES): J A DE AMORIM DIOGENES, com endereço na AV LAURO MAIA, 221, LOJA 1 - CENTRO, PATU - RN, CEP: 59770-000, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 32.755.857/0001-08.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
49	CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS Marca: IN NATURA	MAÇO	100	1,80	180,00
	Total do Proponente				180,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 07/12/2022.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 15/12/2022.

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ N.º 11.283.265/0001-60
TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

PROPONENTE: J A DE AMORIM DIOGENES
CPF/CNPJ: 32.755.857/0001-08
REPRESENTANTE: JESSICA ANDRADE DE AMORIM DIOGENES

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:F2D2BC01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR:		LICITAÇÃO:				
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.		PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-SRP.				
FORNECEDOR:		CNPJ:				
ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME		12.570.442/0001-52				
OBJETO:						
Registro de Preços objetivando a para aquisição futura e parcelada de materiais e utensílios de construção destinados ao atendimento das necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.						
ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item
2	ARAME FARPADO 500M FINO	SIGMA	UNID.	30	R\$ 410,00	R\$ 12.300,00
3	ARAME FARPADO 500M GROSSO	SIGMA	UNID.	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
4	AREIA LAVADA DE RIO	RIO	M³	1.770	R\$ 40,00	R\$ 70.800,00
8	CABINHO FLEX 1,5MM	CONDUFIL	M	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
9	CABINHO FLEX 2,5MM	CONDUFIL	M	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
10	CABINHO FLEX 4,0MM	CONDUFIL	M	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
11	CABINHO FLEX 6,0MM	CONDUFIL	M	500	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
12	CABO PARA CHIBANCA	F. PROPRI	UNID.	40	R\$ 12,40	R\$ 496,00
13	CABO PP 2X1,5MM	CONDUFIL	M	500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
14	CABO PP 2X2,5MM	CONDUFIL	M	500	R\$ 5,25	R\$ 2.625,00
15	CABO PP 3X1,5MM	CONDUFIL	M	500	R\$ 8,20	R\$ 4.100,00
16	CABO PP 3X2,5MM	CONDUFIL	M	500	R\$ 10,99	R\$ 5.495,00
22	CAIBRO MAÇARANDUBA	PARÁ	M	800	R\$ 10,50	R\$ 8.400,00
23	CAIXA ACOPLADA PARA BACIA CONVENCIONAL	CELIT	UNID.	5	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
24	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO CAP. 1.000L	FORTLEV	UNID.	50	R\$ 365,00	R\$ 18.250,00
25	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO CAP. 2.000L	FORTLEV	UNID.	40	R\$ 1.030,00	R\$ 41.200,00
26	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO CAP. 3.000L	FORTLEV	UNID.	30	R\$ 1.750,00	R\$ 52.500,00
27	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO CAP. 310L	FORTLEV	UNID.	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
28	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO CAP. 5.000L	FORTLEV	UNID.	20	R\$ 2.790,00	R\$ 55.800,00
29	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO CAP. 500L	FORTLEV	UNID.	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
33	CAMARA DE AR P/CARRO DE MÃO	SIGMA	UNID.	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
34	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE	TRAMONTINA	UNID.	30	R\$ 430,00	R\$ 12.900,00
35	CARRO DE MÃO SIMPLES	SIGMA	UNID.	30	R\$ 229,00	R\$ 6.870,00
39	DISJUNTOR TRIFASICO 40AMP.	ALIANÇA	UNID.	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
40	DISJUNTOR TRIFASICO 50AMP.	ALIANÇA	UNID.	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
41	ENXADA C/CABO	F. PROPRI	UNID.	80	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
43	FIO SÓLIDO 1,5MM	CONDUFIL	M	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
44	FIO SÓLIDO 2,5MM	CONDUFIL	M	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
45	FIO SÓLIDO 4,0MM	CONDUFIL	M	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
46	FIO SÓLIDO 6,0MM	CONDUFIL	M	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
47	FIO TORCIDO 2X1,0MM	CONDUFIL	M	500	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
48	FIO TORCIDO 2X1,5MM	CONDUFIL	M	500	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
49	FIO TORCIDO 2X2,5MM	CONDUFIL	M	500	R\$ 5,12	R\$ 2.560,00
55	LINHA 3/4 MAÇARANDUBA	PARÁ	M	400	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
56	LINHA 3/5 MAÇARANDUBA	PARÁ	M	300	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00
57	LINHA 3/6 MAÇARANDUBA	PARÁ	M	246	R\$ 39,00	R\$ 9.594,00
58	LIXA MASSA 100	GG	UNID.	40	R\$ 1,40	R\$ 56,00
59	LIXA MASSA 120	GG	UNID.	40	R\$ 1,40	R\$ 56,00
60	LIXA MASSA 150	GG	UNID.	40	R\$ 1,40	R\$ 56,00
67	REFLETOR 20W	DICASA	UNID.	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00
68	REFLETOR 30W	DICASA	UNID.	10	R\$ 31,50	R\$ 315,00
69	RIPA MISTA	PARÁ	M	800	R\$ 1,40	R\$ 1.120,00
70	SOLVENTE 1L	BRAFOX	UNID.	20	R\$ 20,50	R\$ 410,00
71	SUPER CAL 5KG	LUX	UNID.	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
72	TABUA MISTA 15CM	PARÁ	M	400	R\$ 15,50	R\$ 6.200,00
73	TABUA MISTA 23CM	PARÁ	M	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
74	TABUA MISTA 30 CM	PARÁ	M	400	R\$ 34,00	R\$ 13.600,00
75	TELHA BRASILIT 1,83X1,10	ETERNIT	UNID.	100	R\$ 71,00	R\$ 7.100,00
76	TELHA BRASILIT 2,13X0,50	ETERNIT	UNID.	100	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
77	TELHA BRASILIT 2,13X1,10	ETERNIT	UNID.	100	R\$ 79,50	R\$ 7.950,00
78	TELHA BRASILIT 2,44X0,50	ETERNIT	UNID.	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
79	TELHA BRASILIT 2,44X1,10	ETERNIT	UNID.	100	R\$ 94,40	R\$ 9.440,00
80	TELHA CERÂMICA COLONIAL DE 1ª	PARELHAS	MIL	10	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00
81	TIJOLO CERÂMICO 08 FUROS	REGIÃO	MIL	90	R\$ 430,00	R\$ 38.700,00
82	TIJOLO COMUM	REGIÃO	MIL	160	R\$ 280,00	R\$ 44.800,00
83	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L DIVERSAS CORES	SUPERTINTAS	UNID.	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
84	TINTA LAVÁVEL GALÃO 18L BRANCO DIVERSAS CORES	SUPERTINTAS	UNID.	35	R\$ 89,00	R\$ 3.115,00
89	VASSOURÃO GARI 30CM COM CABO	PLASTUBOS	UNID.	160	R\$ 26,80	R\$ 4.288,00
DATA:		VALOR GLOBAL DA ARP:				
16 de março de 2023.		R\$ 548.976,00				
ASSINATURA:						
Cristiano Emídio Dias						
Diretor						
*Replicado por incorreção.						

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador: B82260D7

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR:		LICITAÇÃO:				
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.		PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-SRP.				
FORNECEDOR:		CNPJ:				
MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA ME		09.102.583/0001-36				
OBJETO:						
Registro de Preços objetivando a para aquisição futura e parcelada de materiais e utensílios de construção destinados ao atendimento das necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.						
ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item
1	ALICATE UNIVERSAL 8"	WORKER	UNID.	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
5	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	KRONA	UNID.	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00
6	BOTA DE COURO CURTA	KALA	PAR	200	R\$ 53,00	R\$ 10.600,00
7	BOTA PVC CANO LONGO	KALA	PAR	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
17	CADEADO 30MM	PADO	UNID.	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
18	CADEADO 35MM	PADO	UNID.	10	R\$ 25,90	R\$ 259,00
19	CADEADO 45MM	PADO	UNID.	20	R\$ 38,10	R\$ 762,00
20	CADEADO 50MM	PADO	UNID.	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
21	CADEADO 60MM	PADO	UNID.	20	R\$ 61,80	R\$ 1.236,00
30	CAIXA ENERGIA MONOFASICA	TAF	UNID.	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
31	CAIXA ENERGIA TRIFASICA	TAF	UNID.	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
32	CAIXA HIDROMETRO	TAF	UNID.	1.000	R\$ 46,00	R\$ 46.000,00
36	CHIBANCA C/CABO	SIGMA	UNID.	50	R\$ 128,00	R\$ 6.400,00
37	CORDA SEDA PET 12MM	RIOMAR	KG	60	R\$ 25,50	R\$ 1.530,00
38	CORRENTE GALVANIZADA 5.0MM	1	KG	300	R\$ 26,90	R\$ 8.070,00
42	FECHADURA EXTERNA	SILVANA	UNID.	30	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
50	LAMPADA ELETR. 20W	AVANT	UNID.	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
51	LAMPADA ELETR. 25W	AVANT	UNID.	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
52	LAMPADA ELETR. 46W	AVANT	UNID.	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
53	LAMPADA ELETR. 30W	AVANT	UNID.	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
54	LIMA P/ENXADA 8"	K&F	UNID.	60	R\$ 15,70	R\$ 942,00
61	LUVA DE COURO CURTA	SIGMA	PAR	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
62	LUVA DE COURO LONGA	SIGMA	PAR	100	R\$ 17,20	R\$ 1.720,00
63	LUVA PVC COM FORRO VERDE LONGA	WORKER	PAR	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
64	PA BICO COM CABO	SIGMA	UNID.	80	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
65	PA QUADRADA C/CABO	SIGMA	UNID.	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
66	PICARETA C/CABO	SIGMA	UNID.	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
85	TUBO PVC ESGOTO 100MM C/06MTS	PLASTUBO	UNID.	830	R\$ 79,00	R\$ 65.570,00
86	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM C/06MTS	PLASTUBO	UNID.	1.600	R\$ 18,50	R\$ 29.600,00
87	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM C/06MTS	PLASTUBO	UNID.	1.800	R\$ 24,70	R\$ 44.460,00
88	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM C/06MTS	PLASTUBO	UNID.	200	R\$ 52,20	R\$ 10.440,00
DATA:		VALOR GLOBAL DA ARP:				
16 de março de 2023.		R\$ 267.138,00				
ASSINATURA:						
Cristiano Emídio Dias						
Diretor						
*Replicado por incorreção.						

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador: 757B4AE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000007/2023 – PMSA/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 000009/2023

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000007/2023 – PMSA/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 000009/2023

Aos doze dias do mês de abril do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulson de Sena Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000007/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.006/2023**, homologado em 11 de abril de 2023, resolve registrar o preço oferecido pelo licitante, como segue:

REGISTRO DE PREÇOS Nº 000009/2023
EMPRESA: SAÚDE DOCTOR COM. LTDA
CNPJ: 11 511 020 / 0001-43
ENDEREÇO: Rua: Açú 341 – Tirol – Natal – RN / CEP 59020-110
REPRESENTANTE: César Carlos Silveira Mariz CPF: 022.592.184-74
E-MAIL: licitacao01@saudental.com (84) 3201-3057
LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	UNID.	30	MAQUIRA	RS 12,20	RS 366,00
2	AFASTADOR DE MINESSOTA, MATERIAL AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL.	UNID.	50	GOLGRAN	RS 8,50	RS 425,00
3	AFASTADOR LABIAL ADULTO. ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNID.	20	GOLGRAN	RS 8,50	RS 170,00
4	ALAVANCA SELDIN RETA, MATERIAL AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL.	UNID.	30	GOLGRAN	RS 22,90	RS 687,00
5	ALICATE PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA	UNID.	4	GOLGRAN	RS 71,00	RS 284,00
6	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO - MATERIAL: INOX AUTOCLAVÁVEL	UNID.	30	GOLGRAN	RS 8,50	RS 255,00
7	ARCO DE OSTBY DOBRAVEL E AUTOCLAVÁVEL	UNID.	6	MAQUIRA	RS 9,20	RS 55,20
8	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO Nº 3	POTE	50	ANGELUS	RS 5,90	RS 295,00
9	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO Nº 4	EMBAL.	50	MICRODONT	RS 5,90	RS 295,00
10	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO Nº 6	EMBAL.	50	MICRODONT	RS 5,90	RS 295,00
11	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO Nº 8	CAIXA	50	MICRODONT	RS 5,90	RS 295,00
12	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA 12 LÂMINAS	UNID.	50	ANGELUS	RS 19,90	RS 995,00
13	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA (28MM)	UNID.	100	MICRODONT	RS 12,80	RS 1.280,00
14	BROCA DE GATES Nº 2 DE 28 MM	UNID.	20	MICRODONT/D ENTSPLY	RS 6,50	RS 130,00
15	BROCA DE GATES Nº 3 DE 28 MM	UNID.	20	MICRODONT/D ENTSPLY	RS 6,50	RS 130,00
16	BROCA DE GATES Nº 4 DE 28 MM	UNID.	20	MICRODONT/D ENTSPLY	RS 6,50	RS 130,00
17	BROCA DE TUNGSTENIO MAX CUT	UNID.	20	AMERICAN BURRS	RS 65,00	RS 1.300,00
18	BROCA DE TUNGSTENIO MINI CUT	UNID.	20	AMERICAN BURRS	RS 13,55	RS 271,00
19	BROCA ENDOZ	UNID.	150	MICRODONT	RS 8,00	RS 1.200,00
20	CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3	UNID.	35	GOLGRAN	RS 6,70	RS 234,50
21	CABO ROSQUEAVEL PARA ESPELHO Nº 5	UNID.	130	GOLGRAN	RS 3,70	RS 481,00
22	CLIPES P/ RADIOGRAFIA (COLGADURA)	UNID.	30	TECNODENT	RS 3,20	RS 96,00
23	COLHER DE DENTINA HL Nº05	UNID.	30	GOLGRAN	RS 7,40	RS 222,00
24	COLHER DE DENTINA Nº 05	UNID.	30	GOLGRAN	RS 6,40	RS 192,00
25	CURETA DE GRACEY 11-12 CABO GROSSO, MATERIAL AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL.	UNID.	30	GOLGRAN	RS 27,90	RS 837,00
26	CURETA DE GRACEY 13-14 CABO GROSSO, MATERIAL AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL.	UNID.	30	GOLGRAN	RS 27,90	RS 837,00
27	CURETA DE GRACEY 5-6 CABO GROSSO, MATERIAL AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL.	UNID.	30	GOLGRAN	RS 27,90	RS 837,00
28	CURETA DE GRACEY 7-8 CABO GROSSO, MATERIAL AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL.	UNID.	30	GOLGRAN	RS 27,90	RS 837,00
29	CURETA DE GRACEY 9-10 CABO GROSSO, MATERIAL AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL.	UNID.	30	GOLGRAN	RS 27,90	RS 837,00
30	CURETA FOICE 0-00, CABO GROSSO, MATERIAL AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL.	UNID.	45	GOLGRAN	RS 27,90	RS 1.255,50
31	CURETA LUCA	UNID.	45	GOLGRAN	RS 9,90	RS 445,50
32	CURETA MACALL 17/18 EM AÇO INOXIDÁVEL C/ ESPESSURA MIN. 8MM, CABO GROSSO	UNID.	35	GOLGRAN	RS 26,90	RS 941,50
33	CURETA MACCAL 13/14 EM AÇO INOXIDÁVEL C/ ESPESSURA MIN. 8MM CABO GROSSO	UNID.	35	GOLGRAN	RS 26,90	RS 941,50
34	DESCOLADOR DE MOLT N: 9	UNID.	30	GOLGRAN	RS 39,90	RS 1.197,00
35	ESCAVADOR DUPLO 17L/18L	UNID.	30	GOLGRAN	RS 6,30	RS 189,00
36	ESPÁTULA Nº 24, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	UNID.	30	GOLGRAN	RS 8,90	RS 267,00
37	ESPÁTULA PARA CIMENTO CIRÚRGICO	UNID.	15	GOLGRAN	RS 8,90	RS 133,50
38	ESPÁTULA PARA GESSO/ALGINATO COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO: 22CM	UNID.	5	OGP	RS 1,90	RS 9,50
39	ESPÁTULA PARA RESINA DE TITANIO TIPO SUPRAFIL Nº. 2	UNID.	30	GOLGRAN	RS 49,50	RS 1.485,00
40	ESPECIMETRO CASTROVIEJO	UNID.	3	GOLGRAN	RS 130,00	RS 390,00
41	ESPELHO BUCAL PLANO Nº5	UNID.	300	IODONTOSUL	RS 2,90	RS 870,00
42	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº W8A	UNID.	10	GOLGRAN	RS 9,70	RS 97,00
43	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº200	UNID.	10	GOLGRAN	RS 9,70	RS 97,00
44	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº205	UNID.	10	GOLGRAN	RS 9,70	RS 97,00
45	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº206	UNID.	10	GOLGRAN	RS 9,70	RS 97,00
46	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº209	UNID.	10	GOLGRAN	RS 9,70	RS 97,00
47	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº210	UNID.	10	GOLGRAN	RS 9,70	RS 97,00
48	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº211	UNID.	10	GOLGRAN	RS 9,70	RS 97,00
49	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº212	UNID.	10	GOLGRAN	RS 9,70	RS 97,00
50	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº26	UNID.	10	GOLGRAN	RS 9,70	RS 97,00
51	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO	UNID.	20	GOLGRAN	RS 10,90	RS 218,00
52	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA	UNID.	100	GOLGRAN	RS 8,90	RS 890,00
53	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	UNID.	4	GOLGRAN	RS 56,00	RS 224,00
54	PINO DE FIBRA DE VIDRO EXACTO, EMBAL. COM 6 UNID.S COM TAMANHOS VARIADOS	CAIXA	40	ANGELUS	RS 25,00	RS 1.000,00
55	PONTA DIAMANTADA 2067	UNID.	150	FAVA	RS 1,90	RS 285,00
56	PONTA DIAMANTADA 2082 (PONTA INATIVA)	UNID.	200	FAVA	RS 1,90	RS 380,00
57	PONTA DIAMANTADA 2200, 2200F, 2200FF	UNID.	130	FAVA	RS 1,90	RS 247,00
58	PONTA DIAMANTADA 3117	UNID.	100	FAVA	RS 1,90	RS 190,00
59	PONTA DIAMANTADA 3168F	UNID.	100	FAVA	RS 1,90	RS 190,00
60	PONTA DIAMANTADA 4083F (PONTA INATIVA)	UNID.	200	FAVA	RS 1,90	RS 380,00
61	PONTA DIAMANTADA Nº 1011	UNID.	200	FAVA	RS 1,90	RS 380,00
62	PONTA DIAMANTADA Nº 1012	UNID.	300	FAVA	RS 1,90	RS 570,00
63	PONTA DIAMANTADA Nº 1012HL	UNID.	300	FAVA	RS 1,90	RS 570,00
64	PONTA DIAMANTADA Nº 1013HL	UNID.	300	FAVA	RS 1,90	RS 570,00
65	PONTA DIAMANTADA Nº 1014	UNID.	200	FAVA	RS 1,90	RS 380,00
66	PONTA DIAMANTADA Nº 1016	UNID.	200	FAVA	RS 1,90	RS 380,00
67	PONTA DIAMANTADA Nº 1016HL	UNID.	100	FAVA	RS 1,90	RS 190,00
68	PONTA DIAMANTADA Nº 1190, 1190F, 1190FF	UNID.	100	FAVA	RS 1,90	RS 190,00
69	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UNID.	50	GOLGRAN	RS 25,00	RS 1.250,00
70	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	UNID.	30	GOLGRAN	RS 21,00	RS 630,00
71	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL	UNID.	15	GOLGRAN	RS 19,00	RS 285,00
72	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADULTO - KIT C/ 06 UNID.S	KIT	10	MAQUIRA	RS 43,00	RS 430,00
73	POSICIONADOR RADIOGRAFICO CONE ENDO	KIT	5	MAQUIRA	RS 42,00	RS 210,00
74	POTE TIPO DAPPEN DE VIDRO.	UNID.	45	OGP	RS 4,20	RS 189,00
75	RÉGUA DE FOX DE ALUMINIO	UNID.	5	ORTO CENTRAL	RS 49,00	RS 245,00
76	RÉGUA ENDODÔNTICA CALIBRADORA MILIMETRADA	UNID.	5	PRISMA/ANGEL US	RS 41,00	RS 205,00
77	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UNID.	70	BRASVAL	RS 26,00	RS 1.820,00
78	SINDESMÓTOMO, CABO GROSSO	UNID.	50	GOLGRAN	RS 30,24	RS 1.512,00
79	TESOURA CIRÚRGICA GOLDMAM	UNID.	60	GOLGRAN	RS 24,00	RS 1.440,00

Valor Total

R\$ 38.716,70

VALOR TOTAL R\$ 38.716,70 (trinta e oito mil, setecentos e dezesseis reais e setenta centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS 11 (ONZE) EQUIPES DESAÚDE BUCAL E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTOANTÔNIO/RN**, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados no Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000007/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Santo Antônio/RN
 RAULISON DE SENA RIBEIRO
 Prefeitor municipal

SAÚDE DOCTOR COM. LTDA.
 CNPJ 11 511 020 / 0001-43
 Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
 Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:99EF447E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023

Pregão Presencial Nº 002/2023-SRP

Processo Administrativo nº 563/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação dos serviços de arbitragem para eventos esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL do Município de São Paulo do Potengi/RN; conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: TRUPE - PROMOÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA.		
CNPJ: 11.179.740/0001-53	Telefone:	Email:
Endereço: AV AFONSO PENA, 1206 CXPST 005, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-265		
Representante: Raphael Pedroza Damásio - CPF: 009.991.014-47		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0003553 - Serviço de arbitragem para modalidade Futebol de Campo (03 árbitros).		Serv.	120	560,000	67.200,00

4	0006304 - Serviços de arbitragem para modalidade Vôlei de Areia (02 árbitros).	Serv.	100	329.000	32.900,00
6	0006306 - Serviços de arbitragem para modalidade Jiu-Jitsu (01 árbitro).	Serv.	120	287.000	34.440,00

Importa a presente em R\$ 134.540,00 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 11/04/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 12 de abril de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Raphael Pedroza Damásio–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:D505D9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

Pregão Presencial Nº 002/2023-SRP

Processo Administrativo nº 563/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação dos serviços de arbitragem para eventos esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL do Município de São Paulo do Potengi/RN; conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: JONATA F SILVA NASCIMENTO		
CNPJ: 29.573.192/0001-07	Telefone:	Email:
Endereço: R MARIA DA GLORIA TOSCANO DE ARAUJO, 785, TABORDA, São José de Mipibu/RN, CEP: 59162-000		
Representante: Jonata Felipe Silva Nascimento - CPF: 705.950.064-26		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003552 - Serviços de arbitragem para modalidade Futebol de Salão (02 árbitros).		Serv.	200	255.000	51.000,00
3	0003555 - Serviço de arbitragem para modalidade Vôlei de Quadra (02 árbitros).		Serv.	100	339.000	33.900,00
5	0006305 - Serviços de arbitragem para modalidade Basquete (02 árbitros)		Serv.	80	330.000	26.400,00

Importa a presente em R\$ 111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 11/04/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 12 de abril de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Jonata Felipe Silva Nascimento –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:62B1304C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CADASTRO 001/2023

Acha-se aberto no Município de São Vicente/RN, através da Comissão de Planejamento, o cadastro para pessoas jurídicas/físicas interessadas na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAIS TIPOGRÁFICOS, nos termos da Lei 14.133/2021.

Os interessados poderão enviar suas propostas comerciais, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO), para seguinte e-mail: comissaoplanejamentopmsv@gmail.com ou protocolar presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, das 08h00min às 15h00min.

Maiores informações podem ser retiradas na sede da Prefeitura Municipal São Vicente/RN situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, por meio do Tel. (84) 3436-0226, RAMAL 209, ou através do e-mail:comissaoplanejamentopmsv@gmail.com

São Vicente/RN, 13 de abril de 2023

A Comissão

ANEXO I

Quantidade de material da solução a ser contratada (expectativa):			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ADESIVO EM VINIL COM PROTEÇÃO UV; Personalizado; com impressão colorida em alta resolução; com aplicação a ser definida no local/objeto indicado pelo município.	150	M²
2	ADESIVO EM VINIL COM PROTEÇÃO UV; Personalizado; com impressão colorida em alta resolução; aplicado em PVC; e instalação a ser definida no local/objeto indicado pelo município.	30	M²

3	ADESIVOS PARA CARRO (1,2m²) medindo 40x50cm, 4x0 cores, tinta digital em adesivo leitoso brilho.	136	Unidade
4	ADESIVO PERSONALIZADO PARA ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS, com impressão em alta resolução e proteção UV em vinil.	30	M²
5	ADESIVO PERSONALIZADO PARA ENEVELOPAMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, impresso em vinil e proteção em verniz.	90	M²
6	AGENDA PERSONALIZADA, sendo a arte desenvolvida pela contratada, mas com a aprovação da contratante; Capa Dura Com Laminação BOPP Brilho - Resistente a água e Bolso no verso (parte interna); Acabamento em espiral; Tamanho externo da agenda: 15,5 x 21 cm (sem contar o arame da encadernação); 352 páginas / 176 folhas; Miolo personalizável e colorido com uma página para cada dia útil da semana e uma única página para sábado e domingo; Tamanho do miolo: A5 - 15x21 cm; Fechamento em elástico achatado (cor de acordo com a arte + broche) aplicado com ilhós; Gramatura do papel: Offset / 75g; Encadernação: Wire-o 2x1; Calendários 2024, 2025; Anotações; Dados Pessoais, Dados Profissionais, Dados Automóvel, Dados Emergenciais e Índice telefônico (de A à Z).	60	unidade
7	AGENDA PERSONALIZADA COM CAPA DURA. Especificações: Capa: 21x30,1cm. 4x0 cores em capa dura 100g. Contracapa: 15x21cm, 4x0 cores em papel couche brilho comercial 150g. Miolo: 15x21cm. 1x0 cor em papel offset comercial 75g. Wire-o, com espiral.	100	Unidade
8	AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR, medindo 21x29,7cm. Papel Offset 56g, com 100 folhas na cor 1x0 (preto)	8	Bloco
9	BANNER DE DIVULGAÇÃO; Personalizado, sendo a arte desenvolvida pela contratada, mas com a aprovação da contratante; impresso em lona; com impressão colorida em alta resolução; proteção UV (tinta e/ou verniz); e instalação a ser definida no local/objeto indicado pelo município.	50	M²
10	BANNER DE DIVULGAÇÃO, impresso em lona, colorido, medindo 1 metros de largura x 3 metros de comprimento.	42	Unidade
11	BANNER DE DIVULGAÇÃO, impresso em lona, colorido, medindo 1,0 x 0,40cm.	30	Unidade
12	BANNER DE DIVULGAÇÃO, impresso em lona, colorido, medindo 1,0 x 0,60cm	35	Unidade
13	BANNER DE DIVULGAÇÃO, impresso em lona, colorido, medindo 2,5 metros de largura x 3 metros de comprimento.	35	Unidade
14	BLOCO DE BOLETIM DIÁRIO medindo 30x21cm, com 100 folhas, cor 1x1 (preto), em papel offset comercial 75g.	20	Bloco
15	BLOCO DE BOLETIM SEMANAL medindo 30x21cm, com 100 folhas, cor 1x1 (preto), em papel offset comercial 75g.	5	Bloco
16	BLOCO DE FICHA GAL medindo 30x21cm, com 100 folhas, cor 1x1 (preto), em papel offset comercial 75g.	10	Bloco
17	BLOCO DE RECEITUÁRIO AZUL, medindo 9x19 cm, Papel offset 56g, cor azul, com impressão 1x0 com 20 folhas numeradas conforme autorização da SESAP e com picote lateral	500	Bloco
18	BLOCO DE VISTO medindo 30x21cm, com 100 folhas, cor 1x1 (preto), em papel offset comercial 75g.	10	Bloco
19	BLOCOS BHC, medindo 15x21cm, Papel Offset 56g, com 100 folhas na cor 1x0 (preto)	8	Bloco
20	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO - RG, medindo 21x29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor 1x1 (preto) frente e verso	3	Bloco
21	CALENDÁRIO tam. 31,5 x 44cm cores 4 x0 em papel triplex 250g	5850	Unidade
22	CANECA PERSONALIZADA, confeccionada em material acrílico transparente e em cores diversas. Tamanho 450 ml	1700	Unidade
23	CANETA PERSONALIZADA, confeccionada em plástico com apoio emborrachado impressão no mínimo em três cores	5400	Unidade
24	CAPA DE PROCESSO, tamanho 32,5x23,7cm, em papel offset 120g, cor verde claro 1x0, com timbre da Prefeitura e espaço para descrição do processo. Entregar dobrado!	15100	Unidade
25	CARIMBO AUTOMÁTICO, medida 38x14 mm com borracha vulcanizada, com impressão personalizada a ser definida pela contratante.	50	Unidade
26	CARIMBO (0,01m²) medindo 4x5cm, sem impressão em carimbo.	90	Unidade
27	CARTÃO DA GESTANTE, medindo 29,3x17,9cm. Papel offset 180g, cor 4x4 (colorido) frente e verso	500	Unidade
28	CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSO/DIABÉTICO, medindo 15x21cm. Papel offset 180g, cor 4x1 (cor x preto) frente e verso	300	Unidade
29	CARTÃO DE CONTROLE DE PSICOTÓPICOS, medindo 15x21cm. Papel offset 180g, cor 4x1 (cor x preto) frente e verso	1000	Unidade
30	CARTÃO DE MATRÍCULA E APROXAMENTO FAMILIAR, medindo 15x21cm. Papel offset 180g, cor 4x1 (cor x preto) frente e verso	200	Unidade
31	CARTÃO DO ADULTO, medindo 15x21cm. Papel offset 180g, cor 4x1 (cor x preto) frente e verso	500	Unidade
32	CARTAZ COLORIDO, com slogan de campanhas do município, tamanho: 40 de largura por 50 de comprimento em 4 cores.	500	Unidade
33	CARTAZ COLORIDO, com slogan de campanhas e do município, tamanho: 60 cm de largura por 1m de comprimento em 4 cores.	500	Unidade
34	CARTELA DE BINGO, com 100 folhas para prêmios individuais em papel jornal	2030	Bloco
35	CARTELA DE BINGO, com 100 folhas, até seis prêmios em papel jornal	3020	bloco
36	CHAVEIRO PERSONALIZADO em plástico com argola de metal, dimensões 6,00x3,00 x 0,40, impressão no mínimo em três cores.	600	unidade
37	CRACHÁ COM PRESILHAS JACARÉ E CORDÃO, AMBOS PERSONALIZADOS, em material PVC, impresso com slogans, cor 4x0 - frente colorida, com identificação dos funcionários: Foto tamanho 8,5 x 5,5cm; Matrícula; Cargo e Setor.	570	Unidade
38	ENCADERNAÇÃO COM BROCHURAS tamanho A4 com 100 páginas.	90	Unidade
39	ENCADERNAÇÃO COM BROCHURAS, tamanho A4 COM 50 páginas.	80	Unidade
40	FAIXA, feita em lona, medindo aprox. 4x1m (comprimento x largura).	30	Unidade
41	FAIXA, feita em lona, medindo aprox. 6x2m (comprimento x largura).	28	Unidade
42	FICHA ASLO, PCR, VSH, medindo 15x21cm. Papel offset 56g, cor 1x0 (preto) com 100 folhas	6	Bloco
43	FICHA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, medindo 21x29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor 4x0 (cores)	6	Bloco
44	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS, medindo 21x29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor 1x1 (preto) frente e verso	15	Bloco
45	FICHA DE ATIVIDADES COLETIVAS, medindo 21x29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor 1x1 (preto) frente e verso	15	Bloco
46	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR, medindo 21x29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor 1x1 (preto) frente e verso	5	Bloco
47	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL ESUS, medindo 21x29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor 1x1 (preto) frente e verso	10	Bloco
48	FICHA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE, medindo 21x29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor 1x0 (preto)	5	Bloco
49	FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA, medindo 21x29,7cm. Papel Offset 56g, com 100 folhas na cor 1x0 (preto)	10	Bloco
50	FICHA DE EVOLUÇÃO PARA PRONTUÁRIOS (ESF), medindo 21x29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor 1x1 (preto) frente e verso	10	Bloco
51	FICHA DE HISTÓRICO CLÍNICO E EXAME FÍSICO, medindo 21x29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor 1x0 (preto)	2	Bloco
52	FICHA DE INSCRIÇÃO E CONTA DE ISS/TAXA DE LICENÇA, Medindo 21x29,7cm. Papel offset 180g impressão frente e verso cores 1x1 azul	0	Unidade
53	FICHA DE INTERNAMENTO HOSPITALAR, medindo 21x29,7cm. Papel offset 56g, com 100 folhas, cor 1x0 (preto).	5	Bloco
54	FICHA DE LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA DE PROCEDIMENTO, DIARIAS ETC, medindo 21x29,7cm. Papel offset 56g, com 100 folhas, cor 1x0 (preto).	10	Bloco
55	FICHA DE MAMOGRAFIAS, medindo 21x29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor 1x0 (preto).	10	Bloco
56	FICHA DE MATRÍCULA E RESULTADO FINAL, Tamanho A3, Papel offset 75g, cor 1x1 (preto) frente e verso. Entregar Dobrado.	100	Unidade
57	FICHA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, medindo 21x29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor 1x0 (preto).	10	Bloco
58	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM, medindo 21x29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor 1x0 (preto).	10	Bloco
59	FICHA DE PREVENTIVOS, medindo 21x29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor 1x1 (preto) frente e verso	10	Bloco
60	FICHA DE PROCEDIMENTOS ESUS, medindo 21x29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor 1x1 (preto) frente e verso	10	Bloco
61	FICHA DE REFERÊNCIA (CONSULTAS PARA NATAL E LIGA), medindo 21x29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor 1x0 (preto)	10	Bloco
62	FICHA DE VISITA DOMICILIAR ESUS, medindo 21x29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor 1x1 (preto) frente e verso	5	Bloco
63	FICHA DE VISITA DOMICILIAR, medindo 21x29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor 1x1 (preto) frente e verso	5	Bloco
64	FICHA ESPELHO DE CANCER DE COLO E ÚTERO, medindo 21x29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor 1x0 (preto).	10	Bloco
65	FICHA ESPELHO DE RESULTADO DE EXAMES DE LABORATÓRIO medindo 21x29,7cm. Papel Offset 75g, com 100 folhas na cor 1x1 (preto) frente e verso	30	Bloco
66	FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRPERA, medindo 21x29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor 1x1 (preto) frente e verso	10	Bloco
67	FICHA INDIVIDUAL PARA PRONTUÁRIO (ESF), medindo 21x29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor 1x1 (preto) frente e verso	15	Bloco
68	FOLDER DE DIVULGAÇÃO frente e verso 4x4x cores, medindo aproximadamente 21x29,07cm, Papel A4	11.700	Unidade
69	GUIA DE SEPULTAMENTO (Tamanho 14x11cm, em duas vias) Bloco com 50cj.1ª via em papel offset 56g (cor 1x0) e 2ª via em papel jornal 48g (cor 1x0), com numeração sequencial iniciada em 000350 (nas duas vias)	10	Bloco
70	PELÍCULA AUTOMOTIVA, fumê, semi refletiva, em poliéster, alta performance, tipo profissional, com certificado de garantia de no mínimo 05 anos, podendo ser instalada em ônibus, veículos leves, médios e pesados, respeitando a Resolução CONTRAN nº 254/02007. (instalação por conta do fornecedor)	55	M²
71	PANFLETOS DE CAMPANHAS total frente 4x4x cores, medindo aproximadamente 20 x15 cm.	4200	Unidade
72	PANFLETOS DE CAMPANHAS total frente e verso 4x4x cores, medindo aproximadamente 20 x15 cm.	4200	Unidade
73	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, cores variadas, com impressão da logo da Prefeitura Municipal ou setor solicitante.	4850	Unidade
74	PLACA ACRILICA 40 X 60CM - 6MM CRISTAL PLT NEG BISOTADO + KIT PARAFUSO	24	Unidade
75	PLACA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA COM ESTRUTURA METALICA medido 2 metros de comprimento por 1 de altura	33	Unidade
76	PLACA EM PVC 4MM ADESIVADA, adesivo com acabamento em verniz, (fita dupla face no verso da placa para aplicação).	23	Unidade
77	PRONTUÁRIO FAMILIAR medindo 33x24cm. Envelope de papel cartolina amarela, cor 1x1 (preto) frente e verso	500	Unidade
78	PRONTUÁRIO SUAS (Sistema Único de Assistência Social), capa confeccionada em papel couche brilho ou triplex 200g, com corte janela, material impresso em 04 cores, contendo 57 páginas em papel offset, tamanho A4, 90g, sem brilho e poroso, clipado estilo caderno, medindo 29,5 x 21cm.	500	Unidade
79	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, Dimensão 15x21cm, em duas vias. Bloco com 50c.1ª via em papel offset 56g (cor 1x0) e 2ª via em papel jornal 48g (cor 1x0).	400	Bloco
80	RECEITUÁRIO MÉDICO, medindo 15x21cm. Papel jornal 48g, com 100 folhas, cor 1x0 (preto)	400	Bloco
81	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTI-VEICULAR, medindo 21x29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor 1x1 (preto) frente e verso	3	Bloco
82	RELAÇÃO DAS LÂMINAS EPIDEMIOLÓGICAS, medindo 21x29,7cm. Papel Offset 75g, com 100 folhas na cor 1x0 (preto)	3	Bloco
83	REQUISICÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, medindo 15x21cm. Papel offset 56g, com 100 folhas, cor 1x1 (preto) frente e verso	400	Bloco

84	RESULTADO DE BACILOSCOPIA, medindo 15x21cm. Papel offset 56g, com 100 folhas, cor 1x0 (preto)	3	Bloco
85	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL medindo 21x29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor 1x0 (preto)	5	Bloco
86	SACOLAS DE LIXO PARA CARRO com a logomarca do município, medindo aproximadamente 21x29,07 cm. MATERIAL TNT	1130	Unidade
87	SQUEEZE PERSONALIZADO (750ML), plástico (Estireno de acrilonitrilo), com alça para o transporte, com tampa principal rosqueável e tampa de proteção plástica com trava para o bocal.	50	Unidade
88	SQUEEZE PERSONALIZADO (500ML), plástico pé flexível, com tampa rosqueável, vedação completa e bico em TEMD flexível cristal, cores varia da impressão no mínimo em três cores.	800	unidade
89	TABELA DE CONSUMO DE LAVICIDA POR LOCALIDADE E POR SEMANA PIDEMIOLÓGICO, medindo 21x29,7cm. Papel Offset 75g, com 100 folhas na cor 1x0 (preto)	10	Bloco
90	TAPETE PERSONALIZADO, com logo da prefeitura/secretaria em capacho vinil nas cores, verde floresta, azul marinho, bege, ou conforme solicitado. auto tráfego, lavável, resistente, anti-chamas, antiderrapante, 12 mm de espessura com proteção UV, medindo 120 x 80 cm.	6	Unidade
91	TAPETE PERSONALIZADO com logo da prefeitura/secretaria em capacho vinil nas cores, verde floresta, azul marinho, bege, ou conforme solicitado. auto tráfego, lavável, resistente, anti-chamas, antiderrapante, 12 mm de espessura com proteção UV, medindo 60 x 40 cm.	49	Unidade

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:574CB0B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRA DE SÃO BENTO - EDITAL 001-2023
(ERRATA)

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Serra de São Bento torna público o Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSEC, na Lei Municipal nº 208/2023 e na Resolução nº 02/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais conforme legislação vigente, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, e gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 36 da Lei Municipal nº 208/2023 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Comprovada experiência de atuação na área da infância e juventude, de no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente,

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Art. 38 da Resolução 231/2022 - Conanda);

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Secretaria Municipal de Assistência Social) pelo período de: **20 de abril a 05 de maio de 2023**, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

- h) Declaração e Formulário de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO V e VI do presente edital;
- i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
- j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023;
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 11/05/2023;
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 12/05/2023 a 18/05/2023;
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023;
- 5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 06/06/2023;
- 5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 07/06/2019
- 5.7. Recursos para o CMDCA: 08/06/2023 a 09/06/2023;
- 5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 15/06/2023;
- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90(ECA) e suas alterações, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 23/07/2023;
- 5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 26/07/2023;
- 5.11. Prazo para recurso: 27/07/2023 a 02/08/2023;
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 10/08/2023;
- 5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até 14/08/2023;
- 5.14. Período da campanha eleitoral: 15/08/2023 até 29/09/2023;
- 5.15. Data unificada do processo de escolha: 01/10/2023;
- 5.16. Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes): até 02/10/2023;
- 5.17. Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 04/10/2023 a 10/10/2023;
- 5.18. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 14/10/2023;
- 5.19. Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;
- 5.20. Formação inicial: data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;
- 5.21. Posse: 10/01/2024.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução 231/2022 – CONANDA.
- 6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
- 6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

- 7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
- 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
- 7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
- 7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.
- 7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista dos candidatos previamente habilitados serão divulgadas até o dia 15/06/2023, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

- 8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 23/07/2023 (domingo).
- 8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:
I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente);
II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;
III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;
IV – A prova será distribuída pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 24/07/2023.
- 8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado até o dia 26/07/2023.
- 8.5. Do resultado do exame caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral no período de 27/07/2023 a 02/08/2023.
- 8.6. Julgamento dos recursos relativos à prova de conhecimentos: 03/08/2023 a 09/08/2023
- 8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 10/08/2023.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

- 9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada para todo o território nacional: **01 de outubro de 2013**, das 8 horas às 17 horas.
- 9.2. O voto será facultativo e secreto.
- 9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de **Serra de São Bento** até a data de **25 de junho de 2023**.
- 9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.
- 9.5. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:
- via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
 - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;
 - carteira de reservista;
 - carteira de trabalho;
 - carteira nacional de habilitação.
- 9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 10 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.
- 9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;
- 9.8. Será considerado inválido o voto manual:
- cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
 - cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
 - cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
 - em branco;
 - que tiver o sigilo violado.
- 9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.
- 9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).
- 9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:
- Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
 - Lavar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:
- a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
 - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
 - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);
 - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressaltada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;
 - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;
 - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:
 - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
 - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
 - práticas desleais de qualquer natureza;
 - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
 - entidade ou governo estrangeiro;
 - órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
 - concessionário ou permissionário de serviço público;
 - entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
 - entidade de utilidade pública;
 - entidade de classe ou sindical;
 - pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
 - entidades beneficentes e religiosas;
 - entidades esportivas;
 - organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;
 - organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

- 11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.
- § 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.
- § 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.
- 11.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação o candidato com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão realizará ampla divulgação, em momento posterior, sobre o dia, local e a hora da realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2024.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Lei Municipal nº 208/2023.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Serra de São Bento/RN – 30 de março de 2023

SUERDE COSMO DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de _____

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Profissão: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço residencial: _____

Telefone: _____

Documentos apresentados	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	<input type="checkbox"/> Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	<input type="checkbox"/> Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso equivalente emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
<input type="checkbox"/> Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	<input type="checkbox"/> Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	<input type="checkbox"/> Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
<input type="checkbox"/> Título de eleitor	<input type="checkbox"/> Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.
<input type="checkbox"/> Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas	

Eu _____ declaro que li o Edital nº 01/2023 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela qual solicito o registro de minha candidatura.

Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: Deferida Indeferida

Motivos do indeferimento: _____

_____, _____ de _____ de 2023.

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado do Rio Grande do Norte, telefone (_____) _____, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que desabone sua conduta até a presente data.

_____, ____/____/2023.

Local/ Data

DECLARANTES:

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do C.P.F. _____/_____/_____-_____, residente e domiciliado(a) na _____, N. _____, Bairro: _____, CEP: _____-_____, Estado do Rio Grande do Norte, Município _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

_____, _____ de _____ de 2023.

(local e data)

Assinatura do candidato

**ANEXO V
FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Nome: _____

Profissão atual: _____

Escolaridade: _____

Idade: _____

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor (a) _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado do Rio Grande do Norte, telefone (____) _____, exerceu a função de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, na entidade denominada _____, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº _____, sediada no Endereço _____, município de _____, Estado _____, integrante da rede proteção de criança e adolescente e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde ____/____/____, representada por _____, nacionalidade _____, estado civil _____, filho de _____ e de _____, residente e domiciliado _____.

Declaro ainda, e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO VII PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Certifico que o Senhor (a) _____ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de Serra de São Bento, às _____ horas do dia ____/____/2023.

_____, _____ de _____ de 2023.

Responsável pelo recebimento da inscrição

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:7FC30ACA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL LEI MUNICIPAL Nº 1004/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1004 DE 13 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE RÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 702.925,25 (SETECENTOS E DOIS MIL NOVICENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo– Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, no valor de R\$ 702.925,25 (setecentos e dois mil novicentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa e Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	1008	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	25500000	R\$ 100.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)					100.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	1009	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Educação Infantil - Creche			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	25500000	R\$ 70.718,33
Valor do Crédito Especial (R\$)					70.718,33

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2029	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25520000	R\$	8.895,66
Valor do Crédito Especial (R\$)						8.895,66

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2035	Manutenção das Ações de Transporte Escolar – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25530000	R\$	226.919,19
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25710000	R\$	296.392,07
Valor do Crédito Especial (R\$)						523.311,26
Total do Crédito Especial (R\$)						702.925,25

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Banco do Brasil S/A – Agência nº 5.684-7 - Conta Corrente nº 38.978-1 – PM SERRA DO MEL - QSE	Fonte de Recurso	25500000	R\$	170.718,33
Banco do Brasil S/A – Agência nº 5.684-7 - Conta Corrente nº 64.685-7 – PM SERRA DO MEL - MERENDA	Fonte de Recurso	25520000	R\$	8.895,66
Banco do Brasil S/A – Agência nº 5.684-7 - Conta Corrente nº 39.751-2 – PM SERRA DO MEL - PNAT	Fonte de Recurso	25530000	R\$	226.919,19
Banco do Brasil S/A – Agência nº 5.684-7 - Conta Corrente nº 72.212-X – PM SERRA DO MEL - PETERN	Fonte de Recurso	25710000	R\$	296.392,07
Total do Superávit Financeiro Apurado(R\$)				702.925,25

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 13 de Abril de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:3A06EE0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 087-2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 134.000,00 (CENTO E TRINA E QUATRO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	304	Vigilância Sanitária				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2106	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 54.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					54.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2114	Manutenção das Ações de Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 80.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					80.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					134.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	1051	Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 134.000,00
Total da Anulação (R\$)					134.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 12 de abril de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:E3CDF208

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 088-2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 21.831,78 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 21.831,78 (vinte e um mil oitocentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos), a favor da **Secretaria Municipal da Casa Civil**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.002	Gabinete do Vice-Prefeito			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Gabinete da Comunidade			
Ação	2015	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Gabinete do Vice-Prefeito			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 5.160,00

Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.160,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	9.511,78
Total do Crédito Suplementar (R\$)						21.831,78

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.002	Gabinete do Vice-Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade				
Ação	2015	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Gabinete do Vice-Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						10.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.002	Gabinete do Vice-Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade				
Ação	2016	Manutenção de Serviços de Transportes do Gabinete do Vice-Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	160,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	160,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	7.511,78
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						11.831,78
Total das Anulações (R\$)						21.831,78

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 12 de abril de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:E98FEB2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 9/2023-0018

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, sr.(a) Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 9/2023-0018, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de mecânicos, para atender as necessidades da frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal. Conforme especificações constantes no Termo de referência em anexo.

RESULTADO:

Lote 1: SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULOS DA LINHRA LEVE (TIPO CARRO DE PASSEIO).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA.

CNPJ: 04.013.221/0001-55.

Valor Global: 49.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULOS DA LINHRA LEVE (TIPO CARRO DE PASSEIO)		123,00	400

Lote 2: SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULO DA LINHRA PESADA (TIPO ÔNIBUS).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA.

CNPJ: 04.013.221/0001-55.

Valor Global: 55.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULO DA LINHRA PESADA (TIPO ÔNIBUS)		185,00	300

Lote 3: SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULOS DA LINHRA MÉDIA (TIPO VANS).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA.

CNPJ: 04.013.221/0001-55.

Valor Global: 7.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULOS DA LINHRA MÉDIA (TIPO VANS)		146,00	50

Lote 4: SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULOS DA LINHRA MAQUINAS AGRICOLAS (TIPO TRATORES).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA.

CNPJ: 04.013.221/0001-55.

Valor Global: 40.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULOS DA LINHRA MAQUINAS AGRICOLAS (TIPO TRATORES)		200,00	200

Lote 5: SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULOS DA LINHRA PESADA (TIPO CAMINHÕES).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA.

CNPJ: 04.013.221/0001-55.

Valor Global: 37.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULOS DA LINHRA PESADA (TIPO CAMINHÕES)		185,00	200

Lote 6: SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULOS DA LINHRA MÉDIO (TIPO CAMINHONETE).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA.

CNPJ: 04.013.221/0001-55.

Valor Global: 29.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULOS DA LINHRA MÉDIO (TIPO CAMINHONETE)		146,00	200

TENENTE ANANIAS, 12 de abril de 2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:DF0BEA59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTEMPLAR OS ITENS DA ATA 96/2022, VISANDO A AQUISIÇÃO DOS MESMOS, AFIM DE ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O MUNICÍPIO DETENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTEMPLAR OS ITENS DA ATA 96/2022, VISANDO A AQUISIÇÃO DOS MESMOS, AFIM DE ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 9/2023- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS		
CNPJ: 27.907.844/0001-77	Telefone: (84) 98150-2592 / (84) 3471-3091	Email: manoelmediros@hotmail.com
Endereço: Rua Antonio da Cunha Lima, 0 Prédio Comercial, Jardim do Seridó, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59343-000		
Representante: Manoel Sebastiao de Medeiros - CPF: 200.135.234-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001579 - ACENDEDOR AUTOMÁTICO DE FOGÃO, tipo mecânico: com corpo plástico e ponteira de aço, tipo pistola, acionado através de gatilho, tamanho grande, funcionamento por fagulha de atrito.	MULTIMIX INDUSTRIA	UND	87,00	12,840	1.117,08
7	0001589 - BACIA, material plástico resistente, 80 cm de diâmetro, com capacidade aproximada de 20 litros.	LUMAR INDUSTRIA	UND	130,00	15,290	1.987,70
8	0001590 - BACIA, material plástico, capacidade aproximada de 25 litros.	lumar e industria	UND	130,00	18,490	2.403,70
9	0001593 - BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material resistente, capacidade de 20 litros.	LUMAR INDUSTRIA	UND	174,00	19,190	3.339,06
14	0001599 - CESTO PARA LIXO/LIXEIRA, telado, com capacidade mínima de 10 litros, em material plástico resistente.	LUMAR INDUSTRIA	UND	264,00	6,240	1.647,36
69	0006851 - PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO 18CM, de boa qualidade, Branco, pacote com 10 unidades,	POLIBRAS INDUSTRIA	PCT	3020,00	2,000	6.040,00
91	0001693 - TAMBOR DE LIXO COM TAMPAS em material plástico resistente, com capacidade para 60 litros.	lumar e industria	UND	188,00	39,000	7.332,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 29 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS

CNPJ: 27.907.844/0001-77

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:C1597837

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Tributação**, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2020	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	40.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)						5.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2020	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	35.000,00
Valor da Anulação (R\$)						35.000,00
Total das Anulações (R\$)						40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 13 de abril de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EB10DE74

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Finanças**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2014	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	1003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	4.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						4.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2013	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						4.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2014	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	12.000,00
Valor da Anulação (R\$)						12.000,00
Total das Anulações (R\$)						20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 13 de abril de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:80E3A6F6

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Finanças**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2014	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	1003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	4.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						4.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2013	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						4.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2014	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	12.000,00
Valor da Anulação (R\$)						12.000,00
Total das Anulações (R\$)						20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 13 de abril de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTAGEM FINAL DOS ESTUDANTES BENEFICIADOS COM O AUXÍLIO TRANSPORTE 2023 – LEI MUNICIPAL Nº 939/2022

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO	CIDADE	RESULTADO
01	Samuel Rodrigues de Moraes	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Sistemas par Internet	Currais Novos	Deferido
02	Willian Anderson Moraes da Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Licenciatura em Química	Currais Novos	Deferido
03	Riandyson Eduardo Xavier Santos	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
04	Emanuelly Graça Monteiro de Moraes	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Deferido
05	José Caio de Souza Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Turismo	Currais Novos	Deferido
06	Guilherme Kelvinn Gonzaga Lásaro	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Licenciatura em Química	Currais Novos	Deferido
07	Hemerson Ricardo Nunes	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Licenciatura em Química	Currais Novos	Deferido
08	Alexsandro Marques da Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Geografia	Caicó	Deferido
09	Radmila Macedo do Nascimento	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Administração	Currais Novos	Deferido
10	Cauã Macêdo do Nascimento	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Deferido
11	Ana Carla da Silva Nascimento	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
12	Ilana Cruz Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Letras Espanhol	Currais Novos	Deferido
13	Erica Naiara Moraes Paulino	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
14	Jennyfer Nathália Silva de Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
15	Amanda Alves de Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
16	Anthony William de Moraes Dantas	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Matemática	Caicó	Deferido
17	Marcelo Alves de Souza	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Geografia	Caicó	Deferido
18	Elaine Aniele de Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
19	Gabriel Guedes de Araújo	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Matemática	Caicó	Deferido
20	Maria das Graças Souza Silva	Universidade Estadual do Rio Grande do Norte- UERN	Filosofia	Caicó	Deferido
21	Maria Clara Souza Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	História	Caicó	Deferido
22	Maria Eduarda Souza Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Geografia	Caicó	Deferido
23	Victor Ryan Galvão Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Bacharelado em Sistemas de Informação	Caicó	Deferido
24	Ariel Jacson Borges da Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Deferido
25	Devid Oliveira da Cruz	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Alimentos	Currais Novos	Deferido
26	Eliane Maria Medeiros de Souza	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Licenciatura em Química	Currais Novos	Deferido
27	Eliane Maria Medeiros de Souza	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Bacharelado em Geografia	Caicó	Deferido
28	Radija Daiara Silva de Medeiros	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Alimentos	Currais Novos	Deferido
29	Irailson Feliciano da Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em História	Caicó	Deferido
30	Ana Karollina Santos Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
31	Luiz Felipe da Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Pedagogia	Caicó	Deferido
32	Italo Willyan da Silva de Sá Leitão	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
33	Adyson José Silva Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Deferido
34	Ana Beatriz de Almeida Medeiros	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Turismo	Currais Novos	Deferido
35	Ana Eloíza dos Santos Macedo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
36	Fernanda Lívia Dantas Cruz	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Alimentos	Currais Novos	Deferido
37	Geffson Alex da Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
38	Alandson Matheus Silva de Lemos	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Deferido
39	João Victor Silva Alves	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Deferido
40	Maria Gabriela Silva Alves	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
41	Matheus Wittor Alves da Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Licenciatura em Química	Currais Novos	Deferido

42	Gabriel Thales Pereira Fernandes	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Geografia	Caicó	Deferido
43	Kaio Vitor Rosa da Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
44	Kevin Nellyson Fernandes da Silva Nobre	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Deferido
45	Janielly Pereira Morais	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
46	Maria Clara de Medeiros Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
47	Diego Viegas de Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Sistemas para Internet	Currais Novos	Deferido
48	Enio Mazuckierre Soares Dantas	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
49	Luis Henrique Pereira da Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
50	Lívia Mirella Silva Morais	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Vestuário	Caicó	Deferido

Auxílio Transporte –2023 Lei Municipal nº /2022 - CADASTRO RESERVA

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO	CIDADE	RESULTADO
01	Tiago Ian dos Santos Araújo	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Geografia	Caicó	Cadastro Reserva
02	Joamerson Islan Santos Amaral	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Cadastro Reserva
03	Andre Ryan de Souza Araújo	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Bacharelado em Administração	Currais Novos	Cadastro Reserva
04	Mariana Fabrydjenne Miranda Dantas	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Cadastro Reserva
05	Lavínia Maria Fagundes de Menezes	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Vestuário	Caicó	Cadastro Reserva
06	Francisco Maedson de Araújo Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Cadastro Reserva
07	Beatriz Negreiros Nobre	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura Letras Português e Inglês	Currais Novos	Cadastro Reserva
08	Paula Toscano Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Bacharelado em Turismo	Currais Novos	Cadastro Reserva
09	Marcos Gabriel de Araújo Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Bacharelado em Administração	Currais Novos	Cadastro Reserva
10	Marcos Antônio Toscano de Souza	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Cadastro Reserva
11	Gabriel Roque Toscano de Medeiros	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Cadastro Reserva
12	Serena Hellen da Silva Nascimento	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Cadastro Reserva
13	Emylly Polyana Rodrigues dos Santos	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Vestuário	Caicó	Cadastro Reserva
14	David Wandison Assis de Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Sistemas para Internet	Currais Novos	Cadastro Reserva
15	Lyandson José Lima de Oliveira	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Cadastro Reserva
16	Lizandra Lucinda Lima de Oliveira	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Cadastro Reserva
17	Mariany das Graças da Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Cadastro Reserva
18	João Henrique de Morais Cavalcante	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Cadastro Reserva
19	Maria Clara Silva Brito	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Cadastro Reserva
20	José Carlos Tadeu de Medeiros Pinheiro	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Manutenção e suporte em Informática	Currais Novos	Cadastro Reserva
21	Amanda Joyce Laurentino da Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Cadastro Reserva
22	Lucas Adriel Medeiros Lopes	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Cadastro Reserva
23	Maria Eduarda Gomes de Lima	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Letras Espanhol	Currais Novos	Cadastro Reserva
24	Maria Da Guia Aquino de Lima	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Pedagogia	Caicó	Cadastro Reserva
25	George Roberto de Oliveira	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Cadastro Reserva
26	Mateus Calebe Medeiros das Chagas	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Turismo	Currais Novos	Cadastro Reserva
27	José Emanuel Silva de Medeiros	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Cadastro Reserva
28	Febrônio Dácio Oliveira de Araújo	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Técnico da Metrópole Digital	Caicó	Cadastro Reserva
29	Maria Clara da Silva Souza	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Cadastro Reserva
30	Liliane Pinheiro Barros	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Letras Português e Inglês	Currais Novos	Cadastro Reserva
31	Sabrina Janecleide da Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Cadastro Reserva
32	Ana Alyce Silva Barboza	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Cadastro Reserva

Auxílio Transporte –2023 Lei Municipal nº /2022- INDEFERIDOS

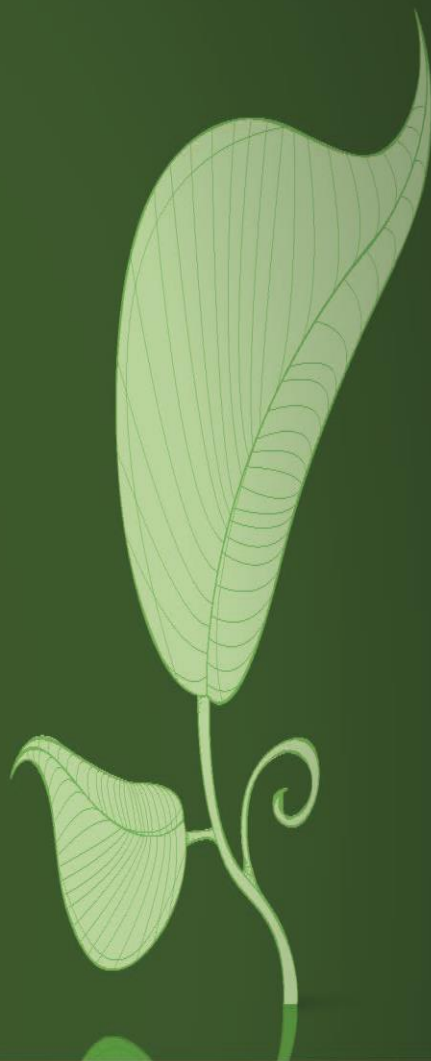
Nº	NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO	CIDADE	MOTIVO
01	Lucenia Carla de Medeiros	Universidade Federal Rural do Semi-Árido- UFRSA	Ciência e Tecnologia	Caraubas	Indeferida pelo Item 2.1.1- Deslocamento da sede do município de Florânia para a Instituição a qual estuda, numa distância de até 100 km.

02	Matheus Florêncio da Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Bacharelado em Administração	Currais Novos	Indeferido pelo Item 3.1.1- Relatório atualizado (2023) do Número de Identificação Social- NIS
03	Ludmila Martins de Moraes	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Bacharelado em Administração	Currais Novos	Indeferida pelo Item 3.1.1- Relatório atualizado (2023) do Número de Identificação Social- NIS

Publicado por:
 Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:BD22F259

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
 84. 3212.2545
 municipiosrn@uol.com.br

